



# MUNICÍPIO DE MONTEMOR-O-VELHO

## CÂMARA MUNICIPAL

### ATA N.º 22/2020

**Local:** reunião realizada por videoconferência – plataforma Webex

**Data da Reunião Ordinária:** 30/11/2020

**Início da Reunião:** 15,15 horas

**Terminus da Reunião:** 16,45 horas

#### **Membros da Câmara Municipal que compareceram à Reunião:**

**Presidente:** EMÍLIO AUGUSTO FERREIRA TORRÃO, DR. \_\_\_\_\_

**Vereadores:** CARLOS MANUEL DA SILVA RODRIGUES \_\_\_\_\_

JOSÉ JACÍRIO TEIXEIRA VERÍSSIMO \_\_\_\_\_

AURÉLIO MANUEL MENDES SOVERAL DA ROCHA \_\_\_\_\_

PAULA ELISABETE PIRES COSTA RAMA, DR.<sup>a</sup> \_\_\_\_\_

DIANA FILIPA ALVES ANDRADE, DR.<sup>a</sup> \_\_\_\_\_

ALEXANDRE MIGUEL MARQUES PIMENTEL LEAL, DR. \_\_\_\_\_

#### **Responsável pela elaboração da Ata:**

**Nome:** ANDREIA SOFIA MARQUES LOPES DOS SANTOS \_\_\_\_\_

**Cargo:** DIRETORA DE DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E FINANÇAS \_\_\_\_\_

**Faltas:** \_\_\_\_\_

**Justificadas:** DULCE MARIA MELO FERREIRA, ENG.<sup>a</sup> \_\_\_\_\_

**Injustificadas:** \_\_\_\_\_

# AGENDA

## PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA

### 1. APROVAÇÃO DE ATAS

- Aprovação da ata da reunião ordinária de 16 de novembro de 2020 (ata n.º 21).

### 2. INTERVENÇÃO DO PRESIDENTE

- PROPOSTAS
- INFORMAÇÕES

### 3. INTERVENÇÃO DOS VEREADORES

## ORDEM DO DIA

### A1. GABINETE DE APOIO À PRESIDENCIA (GAP)

**A1.1** Proposta - Transferência de Competências para as Juntas de Freguesia – Aprovar em minuta.

**A1.2.** Minutas de Contratos Interadministrativos de Delegação de Competências a celebrar entre o Município de Montemor-o-Velho e as onze Juntas/União de Freguesias do Concelho:

- a)** Proposta de Minuta de Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências entre o Município de Montemor-o-Velho e a Junta de Freguesia de Arazede.
- b)** Proposta de Minuta de Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências entre o Município de Montemor-o-Velho e a Junta de Freguesia de Carapinheira.
- c)** Proposta de Minuta de Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências entre o Município de Montemor-o-Velho e a Junta de Freguesia de Ereira.
- d)** Proposta de Minuta de Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências entre o Município de Montemor-o-Velho e a Junta de Freguesia de Liceia.
- e)** Proposta de Minuta de Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências entre o Município de Montemor-o-Velho e a Junta de Freguesia de Meãs do Campo.
- f)** Proposta de Minuta de Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências entre o Município de Montemor-o-Velho e a Junta de Freguesia de Pereira.

- g) Proposta de Minuta de Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências entre o Município de Montemor-o-Velho e a Junta de Freguesia de Santo Varão.
- h) Proposta de Minuta de Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências entre o Município de Montemor-o-Velho e a Junta de Freguesia de Seixo de Gatões.
- i) Proposta de Minuta de Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências entre o Município de Montemor-o-Velho e a Junta de Freguesia de Tentúgal.
- j) Proposta de Minuta de Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências entre o Município de Montemor-o-Velho e a União de Freguesias de Abrunheira, Verride e Vila Nova da Barca.
- l) Proposta de Minuta de Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências entre o Município de Montemor-o-Velho e a União de Freguesias de Montemor-o-Velho e Gatões.

**A1.3.** Proposta - Apoio Financeiro às Freguesias do Concelho no quadro da promoção e salvaguarda articulada dos interesses próprios das populações e no âmbito da pandemia da doença COVID-19 – Aprovar em minuta.

## **A2. GABINETE DE AUDITORIA E CONTROLO DE QUALIDADE (GACQ)**

## **A3. SERVIÇO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO CIVIL, DEFESA DA FLORESTA E ESPAÇO RURAL (SMPCDFER)**

**A3.1.** Protocolo de colaboração entre o Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas, I.P. e o Município de Montemor-o-Velho - Birdwatching no Paul do Taipal – Ratificação.

## **1. DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E FINANÇAS (DAGF)**

### **1.1. DIVISÃO FINANCEIRA E PATRIMÓNIO MUNICIPAL (DFPM)**

#### **1.1.1. SUBUNIDADE ORGÂNICA DE GESTÃO DE STOCKS (SGS)**

#### **1.1.2. SUBUNIDADE ORGÂNICA DE TESOURARIA (ST)**

##### **1.1.2.1. Resumo Diário da Tesouraria.**

#### **1.1.3. SUBUNIDADE ORGÂNICA DE CONTABILIDADE, PATRIMÓNIO E CADASTRO MUNICIPAL (SCPCM)**

**1.1.3.1.** Proposta de Orçamento para 2021 e Grandes Opções do Plano 2021-2025 – Aprovar em minuta.

#### **1.1.4. SUBUNIDADE ORGÂNICA DE CONTRATAÇÃO PÚBLICA (SCP)**

**1.2. DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL (DAG)****1.2.1. UNIDADE ORGÂNICA DE RECURSOS HUMANOS (URH)**

**1.2.1.1.** Proposta de Mapa de Pessoal do Município de Montemor-o-Velho para 2021 – Aprovar em minuta.

**1.2.2. SUBUNIDADE ORGÂNICA DE APOIO ADMINISTRATIVO (SAA)****1.2.3. SUBUNIDADE ORGÂNICA DE TAXAS E LICENÇAS (STL)****1.2.4. SUBUNIDADE ORGÂNICA DE ATENDIMENTO MUNICIPAL E EXPEDIENTE (SAME)****1.3. UNIDADE ORGÂNICA DE APOIO JURIDICO E CONTENCIOSO (UAJC)**

**1.3.1.** Início do procedimento - Projeto de Regulamento do Programa Municipal de Apoio ao Desenvolvimento Económico/Recuperação - combate aos efeitos económicos da pandemia do COVID-19 do Município de Montemor-o-Velho – Ratificação.

**1.3.2.** Aprovação do Projeto de Regulamento de atribuição de benefícios fiscais do Município de Montemor-o-Velho – Aprovar em minuta.

**1.4. SUBUNIDADE ORGÂNICA DE APOIO AOS ÓRGÃOS (SAO)****1.5. SUBUNIDADE ORGÂNICA DE APOIO E DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO SUSTENTÁVEL – APOIO AO MUNÍCIPE, JUNTAS DE FREGUESIA E EMPRESÁRIOS (SADES-AMJFE)****2. DEPARTAMENTO DE OBRAS MUNICIPAIS E URBANISMO (DOMU)****2.1. DIVISÃO DE PLANEAMENTO, REABILITAÇÃO URBANA E URBANISMO (DPRUU)****2.1.1. UNIDADE ORGÂNICA DE GESTÃO URBANÍSTICA (UGU)**

**2.1.1.1.** Informação relativa aos despachos proferidos em conformidade com a delegação e subdelegação de competências concedidas pelo despacho n.º 93/2017 do Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal.

**2.1.1.2.** Pedido de licenciamento para construção de moradia unifamiliar e alteração de muro de vedação, apresentado por Maria Cacilda Teixeira Serralheiro, para a Rua Fonte da Vila, freguesia de Tentúgal – Processo n.º 01/2020/32 – Cedência para o Domínio Público Municipal - Aprovar em minuta.

**2.1.1.3.** Pedido de licenciamento para construção de moradia unifamiliar e muro de vedação, apresentado por Nuno Gonçalo Fernandes Alves e Outra, para o lugar de Moinho da Mata, União de Freguesias de Montemor-o-Velho e Gatões – Processo n.º 01/2020/69 – Cedência para o Domínio Público Municipal - Aprovar em minuta.



**2.1.1.4.** Pedido de licenciamento para construção de habitação unifamiliar e muros, com demolição de arrumos existentes, apresentado por Frederico Miguel Oliveira da Silva e Outra, para o lugar de Moinho da Mata, União de Freguesias de Montemor-o-Velho e Gatões – Processo n.º 01/2020/52 – Deliberar que a proposta apresentada assegura a correta articulação formal e funcional da zona urbanizada e não prejudica o ordenamento urbanístico da área envolvente nem os objetivos programáticos da UOPG, nos termos do n.º 5 do artigo 69º do Regulamento do PDM - Aprovar em minuta.

### **2.1.2. UNIDADE ORGÂNICA DE REABILITAÇÃO URBANA E PLANEAMENTO (URUP)**

**2.1.2.1.** Alteração e Ampliação do Loteamento do Parque Logístico e Industrial de Arazedo - Proposta de aprovação da 2.ª Alteração - Aprovar em minuta.

### **2.1.3. SUBUNIDADE ORGÂNICA DE APOIO ADMINISTRATIVO (SAA)**

## **2.2. DIVISÃO DE OBRAS MUNICIPAIS (DOM)**

### **2.2.1. UNIDADE ORGÂNICA DE APOIO ADMINISTRATIVO (UAA)**

**2.2.1.1.** Arranjo Urbanístico em Arazedo - Largo Arminda Baía - Plano de Segurança de Saúde, Plano de trabalhos e Cronograma Financeiro - Ratificação.

**2.2.1.2.** Sinalização Rodoviária no Concelho de Montemor-o-Velho - Proposta de aprovação de retificação do mapa de trabalhos e prorrogação do prazo de apresentação das propostas – Ratificação.

**2.2.1.3.** Fornecimento de energia elétrica de instalações em Média Tensão (MT) para os anos de 2021/2022 ao abrigo do Acordo-Quadro de Eletricidade da Central de Compras da Região de Coimbra – Lote 3 – Proposta de aprovação de Relatório final, intenção de adjudicação e aprovação da minuta do contrato – Aprovar em minuta.

**2.2.1.4.** Fornecimento de energia elétrica de instalações em Baixa Tensão Normal (BTN) para os anos de 2021/2022 ao abrigo do Acordo-Quadro de Eletricidade da Central de Compras da Região de Coimbra – Lote 1 - Proposta de aprovação de Relatório final, intenção de adjudicação e aprovação da minuta do contrato – Aprovar em minuta.

**2.2.1.5.** Fornecimento de energia elétrica de instalações em Baixa Tensão Especial (BTE) para os anos de 2021/2022 ao abrigo do Acordo-Quadro de Eletricidade da Central de Compras da Região de Coimbra – Lote 2 - Proposta de aprovação de Relatório final, intenção de adjudicação e aprovação da minuta do contrato – Aprovar em minuta.

**2.2.1.6.** Fornecimento de energia elétrica de instalações em Baixa Tensão Normal – Iluminação Pública (BTN-IP) para os anos de 2021/2022 - Proposta de aprovação de

Relatório final, intenção de adjudicação e aprovação da minuta do contrato – Aprovar em minuta.

**2.2.1.7.** Arranjo Urbanístico de Pereira: Rua José Augusto Mendes dos Santos - Receção Definitiva – Aprovar em minuta.

**2.2.1.8.** Centro de Alto Rendimento (CAR) - Torre de Chegada - Proposta de aprovação de Relatório final, intenção de adjudicação e aprovação da minuta do contrato – Aprovar em minuta.

**2.2.1.9.** Conservação e Reparação do Castelo - Ajardinamento e Acesso Pedonal (parte) – Pedido de Prorrogação de prazo – Aprovar em minuta.

#### **2.2.2. SUBUNIDADE ORGÂNICA DE ESTUDOS E PROJETOS (SEP)**

#### **2.3. SUBUNIDADE ORGÂNICA DE FISCALIZAÇÃO MUNICIPAL (SFM)**

#### **2.4. SUBUNIDADE ORGÂNICA DE TOPOGRAFIA E SIG (STS)**

### **3. DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, AÇÃO SOCIAL, SAÚDE, DESPORTO, CULTURA E TURISMO (DEASSDCT)**

#### **3.1. UNIDADE ORGÂNICA DE EDUCAÇÃO E ENSINO PROFISSIONAL (UEEP)**

#### **3.2. UNIDADE ORGÂNICA DE AÇÃO SOCIAL E SAÚDE PÚBLICA (UASSP)**

**3.2.1.** Proposta de aprovação da atribuição do incentivo à natalidade a Carla Sofia Ferreira da Silva - Aprovar em minuta.

**3.2.2.** Proposta de aprovação da atribuição do incentivo à natalidade a Graça Joana Santos Macias - Aprovar em minuta.

**3.2.3.** Proposta de aprovação da atribuição do incentivo à natalidade a Ália Pereira Carvalho - Aprovar em minuta.

**3.2.4.** Proposta de aprovação da atribuição do incentivo à natalidade a Daniela Alexandra Nascimento Pereira Monteiro - Aprovar em minuta.

**3.2.5.** Proposta de aprovação da atribuição do incentivo à natalidade a Sónia Margarida Lopes Maia - Aprovar em minuta.

**3.2.6.** Proposta de aprovação da atribuição do incentivo à natalidade a Fabiana Margarida Marques Machado - Aprovar em minuta.

**3.2.7.** Proposta de aprovação da atribuição do incentivo à natalidade a Maria José Monteiro Santos - Aprovar em minuta.

**3.2.8.** Lei n.º 50/2018 de 16 de agosto - Lei-quadro da transferência do exercício de competências para autarquias locais e para as entidades intermunicipais:

- a) Diploma de âmbito setorial Decreto-Lei nº 55/2020, de 12 de agosto – concretiza a transferência do exercício de competências para os órgãos municipais e para as entidades intermunicipais no domínio da ação social – proposta de não-aceitação da transferência do exercício de competências no domínio da ação social, para o ano de 2021 – Aprovar em minuta
- b) Diploma de âmbito setorial Decreto-Lei nº 55/2020, de 12 de agosto – concretiza a transferência do exercício de competências para os órgãos municipais e para as entidades intermunicipais no domínio da ação social – acordo prévio dos municípios - Aprovar em minuta.
- 3.2.9.** Projeto “Letras Pró Vida” – proposta de Protocolo de Cooperação com a Escola Superior de Educação - Aprovar em minuta.
- 3.2.10.** Candidatura ao Programa de Alargamento da Rede de Equipamentos Sociais (PARES 3.0) – Proposta de Carta de Compromisso requerida pela Casa do Povo da Abrunheira - Aprovar em minuta.
- 3.2.11.** Candidatura ao Programa de Alargamento da Rede de Equipamentos Sociais (PARES 3.0) – Proposta de Carta de Compromisso requerida pelo Centro Social Paroquial de Meãs do Campo - Aprovar em minuta.
- 3.2.12.** Candidatura ao Programa de Alargamento da Rede de Equipamentos Sociais (PARES 3.0) – Proposta de Carta de Compromisso requerida pelo Centro Social Paroquial da Carapinheira - Aprovar em minuta.
- 3.2.13.** Candidatura ao Programa de Alargamento da Rede de Equipamentos Sociais (PARES 3.0) – Proposta de Carta de Compromisso requerida pela Santa Casa da Misericórdia de Pereira - Aprovar em minuta.
- 3.2.14.** Candidatura ao Programa de Alargamento da Rede de Equipamentos Sociais (PARES 3.0) – Proposta de Carta de Compromisso requerida pela Associação Cultural Desportiva e Social da Ereira - Aprovar em minuta.

### **3.3. UNIDADE ORGÂNICA DE DESPORTO E JUVENTUDE (UDJ)**

### **3.4. UNIDADE ORGÂNICA DE CULTURA, TURISMO, PATRIMÓNIO MATERIAL E IMATERIAL (UCTPMI)**

- 3.4.1.** Apoio a Entidades e Organismos legalmente existentes, nos termos do artigo 33º. da Lei nº. 75/2013, de 12 de setembro – Pedido de cedência de transporte pelo Clube Desportivo Carapinheirense – Ratificação.

4  
}

**4. DIVISÃO DE EDIFÍCIOS, INFRAESTRUTURAS, EQUIPAMENTOS MUNICIPAIS, EVENTOS E APOIO ÀS JUNTAS DE FREGUESIA (DEIEMEAJF)**

**4.1. UNIDADE ORGÂNICA DE EDIFÍCIOS, INFRAESTRUTURAS E EQUIPAMENTOS MUNICIPAIS (UEIEM)**

**A4. EQUIPA MULTIDISPLINAR DE INOVAÇÃO, INVESTIMENTOS E PLANEAMENTO ESTRATÉGICO (EMIIPE)**

**A5. UNIDADE ORGÂNICA DE AMBIENTE, LIMPEZA URBANA E SAÚDE ANIMAL (UALUSA)**

**A6. UNIDADE ORGÂNICA DE ÁGUAS, SANEAMENTO E RESÍDUOS (UASR)**

**A7. UNIDADE ORGÂNICA DE COMUNICAÇÃO E IMAGEM, PROTOCOLO, MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA E INFORMÁTICA (UCIPMAI)**

**ABERTURA DO PERÍODO DE INTERVENÇÃO AO PÚBLICO**

(nos termos do nº. 2 do art.º 49º da Lei nº. 75/2013, de 12 de setembro na sua atual redação, conjugado com os art.3º e 11.º da 1.ª alteração ao Regimento da Câmara Municipal, aprovado em reunião de 02 de novembro de 2018)

---

---

4

**CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO***Reunião ordinária de 2020 novembro, 30*

----- Verificada a existência de “quórum” foi declarada aberta a reunião, que se realizou por videoconferência, através da plataforma Webex, pelas quinze horas e quinze minutos.-----

**----- DISCUSSÃO E APROVAÇÃO DA ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DE 16 DE NOVEMBRO (ATA N.º 21)-----**

----- A ata da reunião ordinária de 16 de novembro de 2020 (Ata n.º 21), depois de lida foi posta à discussão e aprovada por unanimidade.-----

**----- DO PRESIDENTE DA CÂMARA-----****----- PROPOSTAS-----**

----- **Primeira** – O Senhor Presidente propôs a alteração da redação dos pontos 3.2.10, 3.2.11, 3.2.12, 3.2.13 e 3.2.14 da Unidade Orgânica de Ação Social e Saúde Pública em virtude de o prazo de candidatura do programa PARES ter sido alargado. Nesse sentido, onde se lê: “Ratificação”, deverá ler-se: “Aprovar em Minuta.”-----

----- A Câmara tomou conhecimento e deliberou por unanimidade aprovar a proposta apresentada pelo Senhor Presidente.-----

**----- INFORMAÇÕES-----**

----- **Primeira** – O Senhor Presidente da Câmara usou da palavra e disse: “Eu iria passar a responder à Proposta que nos foi feita pela Bancada do PPD-PSD/CDS-PP, na reunião de Câmara do passado dia 16 de novembro.-----

----- Ponto 1 – “Promover a aplicação da taxa mínima de IMI para o próximo ano, na sequência das propostas que têm sido apresentadas por esta bancada”.-----

----- Este pedido corresponderia a mais de 800.000€ e, estamos a falar numa estimativa por baixo e, logo aqui, os senhores Vereadores da Oposição esgotavam o plafond que pudéssemos ter para qualquer coisa e, portanto, a proposta que o executivo e, eu próprio, vou fazer é de redução para 0,34%, que representa um esforço financeiro de mais de 600.000€. Portanto, a acrescentar se tivéssemos de aplicar esta medida, isto era muito dinheiro. Esta é uma nota que quero dar sobre este ponto.-----

**CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO**

*Reunião ordinária de 2020 novembro, 30*

----- Ponto 2 – *“Promover a isenção da Derrama para o próximo exercício económico para as micro e para as pequenas e médias empresas com perdas de negócio acima dos 20% de acordo com faturação em período homólogo, ou encerradas por força da legislação resultante da pandemia, inclusive com recurso a lay-off.”*-----

----- Não concordamos em particular com a discriminação, porque acho que todas as empresas têm que ser tratadas por igual e eu, em termos de impostos, não gosto de fazer discriminações. Nós vamos reduzir para todas as empresas da taxa de cobrança de 1.5, para 1.4. -----

----- Ponto 3 – *“Propor à empresa intermunicipal ABMG - Águas do Baixo Mondego e Gândara a redução de 50% da fatura da água a entidades ligadas ao setor social, associações e para os consumidores abrangidos pelo tarifário social do concelho de Montemor-o-Velho nos meses de novembro e dezembro”*. -----

----- Ponto 4 – *“Propor à empresa intermunicipal ABMG a redução de 50% nas tarifas da água para empresas e trabalhadores em nome individual com perdas de negócio acima dos 20% de acordo com faturação em período homólogo, ou encerradas por força da legislação resultante da pandemia, inclusive com recurso a lay-off nos meses de novembro e dezembro”*. -----

----- Ponto 5 – *“Propor à empresa intermunicipal ABMG a redução de 50% nas tarifas da água a quem tenha perdido o emprego por força da pandemia, a aplicar nos meses de novembro e dezembro.”* -----

----- Quanto a estas questões do apoio das águas. Relembro que a redução de apoio nas águas representou já no Município, eu continuo a dizer que não estou de acordo com reduções setoriais, gosto de reduções abstratas e que atinjam todos os munícipes. É um critério muito populista, ou seja, é bonito de se dizer, mas, na prática gere assimetrias e injustiças com as quais eu não compactuo. -----

----- Em particular, na água, nós não vamos mexer mais. Aquilo que tínhamos a apoiar apoiámos e, portanto, neste momento, não se justifica o apoio em termos da filosofia que esteve subjacente ao anterior apoio ou seja, as pessoas estavam em confinamento,

**CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO**

*Reunião ordinária de 2020 novembro, 30*

naturalmente que gastavam mais água, naturalmente que alguns tiveram perdas de rendimentos e, portanto havia todo um conjunto de justificações e fundamentos para se propor a redução que nós propusemos. Neste momento, há outros mecanismos que já vêm hoje à reunião de Câmara que se estão a desenhar para apoiar tanto as associações, como todos os consumidores/municípios deste concelho e, também, empresas. Portanto, em termos de alterar ou propor o que quer que seja na água, nós votaremos contra, não estaremos disponíveis para esse tipo de intervenção.-----

----- Quero-vos dar nota de uma coisa que me parece ser aqui de salientar: há um aumento muito elevado do consumo de água fora dos períodos de confinamento, é evidente que no período de confinamento houve um aumento natural e que nós entendemos que era natural, de consumo de água mas, houve um aumento muito grande do consumo de água que está a pesar muito nas nossas disponibilidades e capacidades de fornecimento de água e, portanto, também gostava de chamar a atenção dos senhores vereadores para isso. -----

----- Portanto, tudo o que seja incentivos ao consumo de água, não são, digamos que, as medidas mais acertadas e mais assertivas. É discutível e, cada um fará como entender. Em particular para o ponto 4, a questão das empresas, nós vamos ter um apoio específico que hoje vamos aprovar o início do procedimento desse regulamento e, para as pessoas que tenham dificuldades, nós temos o RMES que fui enriquecido no Orçamento, precisamente para poder contemplar novas situações, em particular, nós aumentamos a dotação do apoio normal do RMES e, também criamos uma outra verba, de 75.000€ para apoiar municípios e famílias que tenham perdido 50% do rendimento.

----- Essa medida também vai colmatar aquilo que está aqui proposto no n.º 5 e, em conjunto também, com o RMES normal, nós podemos debelar esta situação de uma forma muito mais justa, de uma forma muito mais detalhada e, de uma forma muito mais precisa, junto das pessoas carenciadas.-----

----- Ponto 6 – *“Criação de um subsídio extraordinário para as Associações e Coletividades com vista a apoiar as entidades que demonstrem dificuldades, por força*

**CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO**

*Reunião ordinária de 2020 novembro, 30*

*da pandemia, e que se vejam privados das suas principais fontes de receita, nomeadamente a realização de festividades ou serviços associados, para fazerem face a despesas assumidas com instalações e pessoal. Deverá ser criado um Regulamento específico, sendo o valor total a disponibilizar de 30 mil euros, podendo vir a ser reforçado de acordo com o número de candidaturas apresentadas. As candidaturas terão que expressar de forma inequívoca a perda de rendimentos em relação ao período homólogo e a assunção de compromissos assumidos antes da pandemia COVID-19, bem como os compromissos necessários para manutenção da atividade e as perdas decorrentes da pandemia. A necessidade de apoio terá que ser claramente identificada.”*

-----Em relação a este ponto, dar-vos nota que nós vamos hoje aprovar um regulamento de incentivos fiscais que prevê a isenção de IMI para as associações e, portanto, se vamos reduzir todos os impostos, se vamos fazer todo o tipo de cedências, um dia destes nem temos sequer receita para pagar, digamos que, a normal atividade da Câmara. É preciso ter alguma parcimónia nestes apoios e, portanto, nós já o vamos fazer para as Associações que efetivamente possam beneficiar e, beneficiar segundo um critério que é, digamos que, sindicável pela legislação em vigor e que não cria discricionariedade na aplicação da isenção. -----

----- Também dar nota que, nós temos uma competência delegada nas Juntas de Freguesia que tem a ver com as associações. Nós vamos reforçar o apoio às Juntas de Freguesia por duas vias, também como forma de mitigar, digamos que, o esforço que as associações estão a fazer e que também recai nas Juntas de Freguesia por força dos contratos interadministrativos que temos em que delegamos essas competências. -----

----- Ponto 7 – “Elaboração e execução de um plano com carácter de urgência para aumentar a área coberta de recreio nos Jardins-de-infância e escolas básicas do primeiro ciclo”. -----

----- Apesar de haver estudos nomeadamente, no Norte da Europa, em que se assume em que as crianças têm que andar ao ar livre e, estamos a falar de países que têm grandes contingências com a meteorologia e com as temperaturas muitas vezes abaixo

## CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

*Reunião ordinária de 2020 novembro, 30*

de zero e que se discute se as crianças têm que brincar ao ar livre e, se está a chover, ou se está a nevar ou se o tempo não favorece têm de ficar recolhidas e, portanto, não podem também apanhar correntes de ar nem frio. Aquilo que se preconiza neste ponto, pressupunha que houvesse digamos que, um telheiro sem paredes laterais para que pudesse funcionar como um telheiro minimamente seguro para não propagação da COVID e, portanto, eu não me revejo nesse tipo de medidas mas quero-vos dizer que no JI de Pereira e 1.º CEB está a ser intervencionado no sentido de o mesmo poder satisfazer os utentes. Houve uma intervenção recente no JI de Meãs, que tem telheiro. Montemor-o-Velho tem área coberta para recreio. Seixo tem espaço coberto e, está prevista uma intervenção; 1.º CEB tem. Carapinheira, há uma intervenção em curso e o 1.º CEB também tem. Arazede, estamos a equacionar porque foi alvo de uma intervenção recente e, portanto, temos que equacionar o que vamos fazer a seguir. Tojeiro tem. Bunhosa, temos que ver e equacionar na medida daquilo que é possível lá fazer. Tentúgal, 1.º CEB tem e Viso também poderemos equacionar se for caso disso. --

----- Este é um trabalho que tem vindo a ser desenvolvido e que esperamos que até ao final deste mandato, início do outro esteja concluído em todos os JI e 1.º CEB. -----

----- Ponto 8 – *“Implementação um plano de promoção e um pacote de incentivos ao comércio local em conjunto com os empresários do Concelho: criação e implementação de um cartão de fidelização, que, em função do valor das compras, permitirá aos consumidores a acumulação de pontos, que poderão ser trocados por serviços disponibilizados pelo Município; criação de vouchers para refeições nos restaurantes aderentes; criação de vouchers para utilização nos hotéis e alojamento local; promoção de uma “Campanha de Natal” com a atribuição de vouchers aos colaboradores do município utilizando a verba anteriormente destinada para o almoço de Natal; atribuição de vouchers para consumo no comércio local, através de um sorteio de cupões das compras feitas no comércio local do Concelho, dando a possibilidade de as pessoas ganharem vouchers para novas compras a efetuar até 28 de fevereiro de 2021 nas lojas, estabelecimentos e restaurantes aderentes a esta iniciativa; elaboração de parcerias*

**CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO**

*Reunião ordinária de 2020 novembro, 30*

*com as empresas do Concelho para a atribuição de Cheques Prenda do Comércio Local, para que as empresas efetuem a distribuição aos seus colaboradores para que estes o gastem nos restaurantes e/ou nas lojas do comércio local aderentes.”-----*

----- Quanto a esta proposta, nós temos fundadas e sérias dúvidas sobre a legalidade da proposta e, de como é que podemos tornar exequível a proposta. -----

----- A proposta é bonita, tenho apreço pela ideia, mas nós temos algumas dúvidas de como é que poderíamos tornar isto exequível. Porque fazer a proposta é fácil, tornar exequível do ponto de vista jurídico é mais difícil. -----

----- Dar nota aos senhores Vereadores que nós temos uma solução que implementamos, no RMES, por via especial de perda de rendimento do agregado familiar em 50%, nós vamos fazer o mesmo que fazemos no incentivo à natalidade: trocamos o apoio específico que damos à família, por faturas do comércio local ou por comprovativos de despesas no comércio local que nos parece ser mais fiável e que garante o mesmo objetivo que os senhores vereadores aqui preconizam porque efetivamente o objetivo que se visa atingir é o mesmo.-----

----- No demais, como lhe disse, tenho algumas dúvidas sobre a legalidade. Informe-me junto dos meus serviços jurídicos, porque é das ideias mais interessantes que aqui têm e, portanto eu até gostava de implementar uma outra mas, foi-me referenciado que seria mais seguro fazermos por via daquilo que estamos a fazer e, dessa forma também colaboramos e, também podemos estar em sintonia com os senhores vereadores da oposição, porque o objetivo é o mesmo, porque o que se visa aqui é ajudar o comércio tradicional e a nossa atividade económica e local.”-----

----- Usou da palavra o Vereador Alexandre Leal que disse: “Boa tarde a todos, só mesmo um pequeno complemento na sequência do que foi dito. Obviamente e, desde o início que temos vindo a tentar e a sugerir/propor um conjunto de medidas, tentando também que as medidas que vamos abordando, possam servir, sejam exatamente essas medidas ou alteradas ou o que quer que for, para chegarmos a algo em concreto e, portanto, naturalmente que se não for exatamente assim mas, se houver outras

**CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO***Reunião ordinária de 2020 novembro, 30*

complementares, será sempre bom pelo menos chegarmos a alguma conclusão e a alguma resposta concreta.-----

----- Em relação aqui a algumas questões, como é óbvio, podemos ter sempre opiniões muito próprias, não me parece que seja necessário ou que vamos entrar nessa discussão, que tem a ver com questões de opinião jamais particular e, portanto, deixava pelo menos a questão em relação ao último ponto que abordou nomeadamente no que diz respeito às questões e às dúvidas de legalidade. Efetivamente, é algo também comum. Nós, ao longo deste mandato sempre que colocamos alguma coisa há sempre ou a questão financeira, ou a questão jurídica, mais tarde ou mais cedo depois, acabamos por ver que afinal há condições mas, neste aspeto em concreto aquilo que nós temos percebido é que outros municípios pelo país estão a fazer algo ou igual ou muito semelhante e, portanto, parece-nos que, se noutros municípios será possível, de uma forma ou de outra, poderemos conseguir ou deveríamos também conseguir encontrar enquadramento para tal. De qualquer forma, como disse, o nosso principal objetivo é que se consigam encontrar soluções. Obviamente nós, sozinhos, não temos a possibilidade de conseguir porque não temos maioria, mas, continuamos disponíveis para tudo aquilo que for possível, encontrarmos essas soluções e estarmos em conjunto para que sejam dadas essas respostas concretas.” -----

----- Usou da palavra o Presidente da Câmara que disse: “Agradeço a sua frontalidade, mas eu estou disponível a aceitar a campanha de natal, desde que até quinta-feira, sexta-feira, me faça chegar então o regulamento/enquadramento jurídico desses municípios que tenham os vouchers.-----

----- Ando a tentar ver se resolvo esta questão mas, vocês como têm mais conhecimentos do que eu, agradeço que me façam chegar esse regulamento que conhecem de outros municípios e eu imediatamente aceito a vossa proposta e digo que é vossa, não tenho problema nenhum porque eu quero aceitar.-----

----- Quanto às outras questões, o regulamento de apoio às empresas vai-se iniciar hoje e, portanto, se vocês me fizerem chegar qualquer outro regulamento ou qualquer

4  
8

**CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO***Reunião ordinária de 2020 novembro, 30*

outro documento que dê suporte jurídico às vossas pretensões, eu não tenho problema nenhum, desde que tal não colida com aquilo que nós temos estruturado para apoiar e da forma como queremos apoiar, de incluir. Portanto, eu não disse por acaso que o ponto 8. era do meu agrado e tinha soluções do meu agrado. Também não disse que era impossível, só que nós não temos neste momento solução para isto, estamos a tentar encontrar. Eu disse com verdade e com seriedade. Se fizeres favor faz-nos chegar os documentos que eu remeto ao departamento jurídico e ficará aqui o meu compromisso que estas propostas serão aceites nomeadamente as duas que eu falei. Agradecia que isso pudesse acontecer. -----

----- Retomou a palavra o vereador Alexandre Leal que disse: “Eu proponho que eu faça chegar aos serviços a indicação dos municípios que estão a fazer determinadas propostas para que os serviços possam contactar diretamente com eles.”-----

----- Retomou a palavra o Presidente da Câmara que disse: “Isso não é suficiente, não é a indicação dos municípios. Dr.ª Andreia, faça favor de responder que é responsável pelos serviços jurídicos.” -----

----- Usou da palavra a Diretora de Departamento de Administração Geral e Finanças, Dr.ª Andreia Lopes, que disse: “Respondendo ao senhor Vereador Alexandre Leal, como sabe, tudo o que tem sido feito para os trabalhadores, tem sido feito através da Associação ou seja, através daquilo que nós temos constituído, que é a forma de se poder apoiar no Natal e que temos vindo a fazer todos os anos, os trabalhadores, nem que seja com o almoço ou jantar como até aqui tem vindo a ocorrer. Eu pedi ao senhor Presidente para intervir porque eu não vou aquilo que os outros municípios fazem, lamento senhor Vereador, mas, eu penso pela minha cabeça. Se me conseguir arranjar enquadramento na Lei 75/2013 para nós darmos diretamente aos trabalhadores do município, um voucher ou dinheiro e, estou a falar diretamente, aos munícipes podemos ir por outra via, agora se me disser qual é o enquadramento direto e, é disso que eu estou a falar, não estou a falar por via indireta, porque essa nós sabemos qual é e temos utilizado, seja para dar um bacalhau, o azeite ou um voucher. Agora, a questão não é

**CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO***Reunião ordinária de 2020 novembro, 30*

essa, vereador! É fácil ver uma notícia a dizer que a Câmara de Coimbra deu um voucher. Mas deu através de que meio? É isso que falta! Eu aqui tenho que lhe dizer que já olhei, já pensei sobre isto, é evidente que vamos arranjar uma solução, agora também gostava de ver a vossa, porque efetivamente se é tão fácil arranjar, se calhar sou eu e o meu jurídico que não estamos a funcionar e que não conseguimos perceber o alcance daquilo que está na Lei 75/2013, e eu agradeço-lhe senhor Vereador, se tiver uma solução que me faça chegar e que não me faça perder muito tempo com isto, agradeço-lhe, porque estamos a tratar ao mesmo tempo de muitas coisas e, portanto, seria uma mais-valia com certeza ter esse apoio da parte dos vereadores que fazem parte do executivo municipal e, portanto, da minha parte e, como o senhor Presidente já disse, será recebida e acolhida com todo o agrado mas, eu sinceramente, não vejo como é que na Lei 75/2013, enquadramos um apoio direto financeiro ou através de voucher aos trabalhadores a não ser que esses trabalhadores também sejam munícipes e que seja pelo RMES, por exemplo, ou a não ser que esses trabalhadores também sejam munícipes e que nós tenhamos aprovado determinadas medidas que eles possam usufruir, como é o meu caso, por exemplo. Agora, diretamente a todos os trabalhadores, sinceramente Vereador Alexandre, não consigo chegar lá.” -----

----- Retomou a palavra o Vereador Alexandre Leal que disse: “Só para terminar, acho que não vale a pena estar aqui a querer inverter os papéis. Naturalmente, nós confiamos nos serviços e, este tipo de resposta nem sequer faz sentido. Eu nem sequer sou jurista e, portanto, se não é possível e se os serviços jurídicos estão a dar uma resposta, não faz sentido estarem a pedir que nós encontremos outra e, portanto, nesse aspeto volto a dizer aquilo que disse não só hoje mas, já noutras reuniões: nós estamos disponíveis para colaborar se assim o entenderem, se não, não valerá a pena.” -----

----- Retomou a palavra a Diretora de Departamento de Administração Geral e Finanças, Dr.ª Andreia Lopes, que disse: “Senhor Vereador, eu não disse que não era possível. Aliás, eu comecei a minha intervenção a dizer que íamos arranjar solução. O que eu disse, que é uma coisa diferente e, portanto, se não quer este tipo de discussão,

4  
8.

**CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO**

*Reunião ordinária de 2020 novembro, 30*

não a levanta. Aquilo que eu estou a dizer é que legalmente, não há nada na Lei que nos permita apoiar diretamente os trabalhadores, mas disse que estávamos a estudar uma solução para podermos apoiar. É uma coisa diferente e gostava que ficasse claro porque não foi o que eu disse.” -----

----- Retomou a palavra o Presidente da Câmara que disse: Alexandre, vai-me permitir discordar, aqui não há inversão de papéis. Aqui não há filhos nem enteados e, eu tenho a hombridade e a frontalidade de dizer que até gosto das medidas e até gosto da ideia e até quero aproveitar as ideias e, portanto, aqui não há uma inversão de papéis. Nós temos todos o mesmo papel, esse é que é o seu erro, porque é fácil dizer, faça-se e depois dizer que as coisas aparecem feitas à posteriori. Não. Eu nunca deixei de aceitar propostas vossas e já há exemplos no meu mandato anterior de aceitar propostas que têm conteúdo, estão bem-feitas, são válidas, eu aceito-as, agora aqui não há inversão de papéis! Vocês têm o mesmo papel que eu tenho e a mesma capacidade que eu tenho e, os meus serviços não têm capacidade de andar na internet à procura de regulamentos ou de documentos que eventualmente existam, aquilo que eu pedi, é que me façam chegar, uma vez que vocês já viram que essas medidas existiam nesses municípios, façam-me chegar esses documentos, serão analisados pelo Jurídico, até podem esses documentos conter soluções que eu não vou assumir e, também, não quererá o meu Vereador Alexandre Leal, amigo, assumir coisas que esses municípios possam estar a fazer de errado. Se o nosso serviço jurídico disser assim, sim senhor, a Camara de Braga está a fazer isto, mas é ilegal por isto e por aquilo, estou convencido que ninguém aqui vai votar favoravelmente um apoio desses, não é? E, portanto, é disso que se está a tratar, não há aqui inversão de papéis nenhuns, há aqui tratarmos os assuntos com a frontalidade e a objetividade que eles merecem. Eu tive o cuidado de responder ponto a ponto, de até inclusivamente, dar respostas que até podem ser aproveitadas contra mim e têm alguma polémica inserida nas mesmas respostas e, portanto, aqui não há inversão de papéis, há igualdade de oportunidades.” -----

----- A Câmara tomou conhecimento. -----

**CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO***Reunião ordinária de 2020 novembro, 30*

----- DO VEREADOR ALEXANDRE LEAL -----

----- **Primeira** – O Vereador Alexandre Leal usou da palavra e disse: “Em relação à questão do Pontão da Lavariz, que falámos na última reunião, que teria sido feita uma inspeção, tendo em conta que passaram duas semanas, queremos perceber se havia já alguma conclusão que possa ser conhecida, uma vez que entretanto não houve alterações em relação à circulação, se nos pudessem dar mais informações sobre o assunto, agradecia. -----

----- **Segunda** - Em relação à Estrada Nacional 111, verifica-se no troço, essencialmente entre as Meãs e Tentúgal, que nalguns locais o estado de degradação é acentuado, pelo que questionamos se está prevista alguma intervenção no curto prazo para as zonas com maiores problemas. -----

----- **Terceira** - Tal como temos vindo a fazer em todas as reuniões ao longo dos últimos meses, pedimos um ponto de situação sobre o estado da COVID-19 no Concelho, à data de hoje. -----

----- **Quarta** - Questionamos também sobre a sessão que está a ser organizada hoje pelo CLDS. Eu recebi o convite, não sei se foi enquanto vereador, se foi por acaso não sei, pelo que percebi, os restantes vereadores não terão recebido e queria perceber se é para todos participarem ou não e, ainda neste contexto e indo também ao encontro do que temos vindo a falar ao longo dos últimos meses, nós consideramos fundamental e, um pouco sobre o que temos estado aqui a falar hoje, ouvir e dialogar com os empresários, com as instituições, com as associações, é porque também as medidas que vão sendo tomadas, possam ser medidas que vão realmente ao encontro dos problemas em concreto, queríamos também propor que este tipo de reuniões ou sessões que estão a organizar, possam ser feitas com os diferentes atores e intervenientes na economia e na vida do Concelho, nas quais nós também estamos disponíveis e pretendemos participar para que seja possível aqui, todos eles terem uma voz ativa para darmos respostas e soluções concretas perante a grave crise económica e social. Aqui, importa referir, também na sequência do que já foi dito isto, não interessa quem vai ter as

## CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

*Reunião ordinária de 2020 novembro, 30*

melhores ideias, ou melhores propostas, interessa sim que, no final, o Concelho esteja preparado para enfrentar o que está a acontecer e, o que existe também na nossa opinião, uma união entre todos os quadrantes políticos.”-----

----- Usou da palavra a Diretora de departamento de Obras Municipais e Urbanismo que disse: “relativamente ao Pontão da Lavariz, informar que a APA nos enviou no passado dia 25, três relatórios que são confidenciais, à semelhança do primeiro. Ainda assim, penso que se pode adiantar o seguinte: no que diz respeito ao Pontão da Lavariz, a recomendação é que ele se mantenha interdito a qualquer tipo de trânsito, sendo recomendável a construção ou de uma nova Ponte ou da reparação da existente que o LNEC refere que será bastante morosa e, obras de recuperação algo complexas. -----

----- Enviou também relatório dos dois Pontões das Meãs, portanto o de Montante e o de Jusante e, nesses dois apenas recomenda obras de conservação, não recomendando qualquer limitação de tonelagem.-----

----- Relativamente à EN 111, informo que os serviços se encontram a preparar um procedimento para intervenções pontuais à semelhança daquilo que foi feito na última intervenção.”-----

----- Usou da palavra o Presidente da Câmara que disse: “Em relação à COVID-19 dar nota que nós estamos a divulgar os números que podem ser divulgados e vou dizer aqui uma coisa que quero tornar pública: foi deliberado e decidido pela ARSCentro e pela CIM, numa reunião de Proteção Civil que os resultados não poderiam ser revelados e, digamos que há uma restrição muito forte de divulgação dos resultados nomeadamente, qualquer tipo de informação sobre isto. Eu continuo a discordar e, portanto, continuo a publicar o número total de casos acumulados e ativos. São-me enviados à terça e à quinta-feira e eu faço chegar essa informação. -----

----- A última informação de que disponho é de que temos 298 casos acumulados e 112 casos ativos. -----

----- Dar nota que não estarei presente nessa informação do CLDS porque estamos a tratar de um assunto muito sensível que tem a ver com uma IPSS em que 5 funcionárias

## CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

*Reunião ordinária de 2020 novembro, 30*

testaram positivo. Ainda não sabemos os resultados de todos os que foram testados com zaragatoa. Nós tivemos que intervir também com os nossos testes para uma resposta mais célere que o sistema nacional tem outro tipo de resposta mais morosa e, portanto, nós estamos com essa contingência muito grave que, se se consumir aquilo que suspeitamos vamos ter uma situação grave no concelho e que estamos, por todas as vias a colmatar, a debelar, a ajudar a instituição, com equipamentos e todo o tipo de ajudas que estão a ser solicitadas pela mesma e validadas pelo senhor Delegado de Saúde. Portanto, esta é a situação da Covid-19 no Concelho. -----

----- Quanto à questão do CLDS. O CLDS não é da Câmara Municipal, não é uma iniciativa da Câmara Municipal meu caro Alexandre Leal. Vou pedir à minha adjunta que comunique com os responsáveis do CLDS para transmitir a crítica/pedido que o senhor Vereador fez, que me parece pertinente, porque se convidam um vereador, convidam todos e, parece-me que há uma falha nessa comunicação do CLDS. -----

----- Como deve perceber, a iniciativa é do CLDS, eu não posso intervir, a não ser, dentro dos poderes que nós temos de “influenciar” digamos que, as próprias dinâmicas do CLDS. Nessa perspetiva, farei chegar o seu recado.” -----

----- Usou da palavra o Vereador Alexandre Leal que disse: “A minha proposta era que também, em termos do Município, se pudessem fazer sessões para os vários atores do Concelho, para perceberem as preocupações.” -----

----- Retomou a palavra o Presidente da Câmara que disse: “É uma ideia que se pode estudar. Vamos ver como corre esta iniciativa, vamos ver a dinâmica e, depois, perceber se há lugar para complementar ou para intervir junto desses atores ainda em complemento a esta iniciativa e a outros que se possam vir a ter.” -----

----- A Câmara tomou conhecimento. -----

### ----- ORDEM DO DIA-----

#### ----- A1. GABINETE DE APOIO À PRESIDENCIA (GAP)-----

----- A1.1. PROPOSTA - TRANSFERÊNCIA DE COMPETÊNCIAS-----  
----- PARA AS JUNTAS DE FREGUESIA – APROVAR EM MINUTA.

## CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

*Reunião ordinária de 2020 novembro, 30*

----- Foi presente uma Proposta do Senhor Presidente da Câmara que a seguir se transcreve:-----

----- “PROPOSTA -----

----- TRANSFERÊNCIA DE COMPETÊNCIAS PARA AS JUNTAS DE FREGUESIA -----

----- I. Enquadramento legal -----

----- Através do Decreto-Lei nº 57/2019, de 30 de abril, publicado no Diário da República, 1ª série, nº 83, com entrada em vigor no dia seguinte ao da sua publicação, sem prejuízo da sua concretização gradual, prevista na Lei 50/2018, de 16 de agosto, foi concretizada a transferência de competências dos municípios para os órgãos das freguesias, ao abrigo do nº 2 do artigo 38º daquele diploma. -----

----- Nos termos do nº 1 do artigo 2º do Decreto-Lei nº 57/2019, de 30 de abril, “É da competência dos órgãos das freguesias: -----

----- a) A gestão e manutenção de espaços verdes;-----

----- b) A limpeza das vias e espaços públicos, sarjetas e sumidouros;-----

----- c) A manutenção, reparação e substituição do mobiliário urbano instalado no espaço público, com exceção daquele que seja objeto de concessão;-----

----- d) A gestão e manutenção corrente de feiras e mercados;-----

----- e) A realização de pequenas reparações nos estabelecimentos de educação pré-escolar e do primeiro ciclo do ensino básico;-----

----- f) A manutenção dos espaços envolventes dos estabelecimentos de educação pré-escolar e do primeiro ciclo do ensino básico;-----

----- g) A utilização e ocupação da via pública;-----

----- h) O licenciamento da afixação de publicidade de natureza comercial, quando a mensagem está relacionada com bens ou serviços comercializados no próprio estabelecimento ou ocupa o domínio público contíguo à fachada do mesmo;-----

----- i) A autorização da atividade de exploração de máquinas de diversão;-----

----- j) A autorização da colocação de recintos improvisados;-----

4  
3**CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO***Reunião ordinária de 2020 novembro, 30*

----- k) A autorização da realização de espetáculos desportivos e divertimentos na via pública, jardins e outros lugares públicos ao ar livre, desde que estes se realizem exclusivamente na sua área de jurisdição; -----

----- l) A autorização da realização de acampamentos ocasionais; -----

----- m) A autorização da realização de fogueiras e do lançamento e queima de artigos pirotécnicos, designadamente foguetes e balonas, bem como a autorização ou receção das comunicações prévias relativas a queimas e queimadas.” -----

----- À semelhança da transferência de competências do Estado central para autarquias e entidades intermunicipais, está previsto “que as freguesias possam decidir em que ano é que pretendem fazer a negociação dos recursos e começar o exercício dessas competências”. -----

----- As competências tipificadas nas primeiras alíneas são sobretudo operacionais, senão vejamos: limpeza de ruas e vias públicas, sarjetas e sumidouros, gestão e manutenção de espaços verdes, pequenas reparações e gestão dos parques infantis e espaços verdes associados às escolas do primeiro ciclo e jardim de infância. -----

----- Não restam dúvidas que tais competências estão muito ligadas ao território, que tem muito a ver com o espaço público, e que, na maior parte dos casos, já estão, com amplitudes várias, a ser exercidas pelas freguesias através dos acordos de execução ou dos contratos de delegação de competências. -----

----- Depois existem um conjunto de licenciamentos também no espaço público, onde é preciso quantificar a receita expectável, e é preciso prever a regulamentação desses licenciamentos. -----

----- Entende-se, assim, que as transferências de competências serão diferenciadas em função da natureza e dimensão das freguesias, considerando a população e capacidade de execução. -----

----- Haverá aqui um juízo que terá de ser feito ao nível local e das assembleias municipais, onde as freguesias estão representadas, em que pode haver competências que estão num âmbito de um interesse geral municipal, e que para um concelho em

9

## CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

*Reunião ordinária de 2020 novembro, 30*

*concreto as próprias freguesias achem que não faz sentido a competência ser desagregada pelas freguesias.-----*

*-----Será o caso, a título meramente exemplificativo, onde haja uma concessão a privados da limpeza urbana, onde as autarquias deverão avaliar se faz sentido delegar na freguesia ou ficar na esfera do município.-----*

*----- Assim, o princípio da autonomia do poder local vai ser posto em prática, em cada freguesia e em cada município, para se achar a melhor solução da transferência destas competências.-----*

*----- O Município de Montemor-o-Velho é composto por onze (11) Freguesias, a saber:*

*----- • União de freguesias de Abrunheira, Verride e Vila Nova da Barca;-----*

*----- • Junta de Freguesia de Arazede;-----*

*----- • Junta de Freguesia de Carapinheira;-----*

*----- • Junta de Freguesia de Ereira;-----*

*----- • Junta de Freguesia de Liceia;-----*

*----- • Junta de Freguesia de Meãs do Campo;-----*

*----- • União de Freguesias de Montemor-o-Velho e Gatões;-----*

*----- • Junta de Freguesia de Pereira;-----*

*----- • Junta de Freguesia de Santo Varão;-----*

*----- • Junta de Freguesia de Seixo de Gatões;-----*

*----- • Junta de Freguesia de Tentúgal.-----*

*----- II. Manutenção de competências no município-----*

*----- Encontrando-se prevista, nos termos do n.º 3, do art.º 2.º do citado diploma legal, a possibilidade de a Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal, poder deliberar manter no âmbito de intervenção do município as competências que se revelem indispensáveis para a gestão direta pelo município e tenham natureza estruturante para o município (...), entendo que o Município deve continuar a executar as seguintes competências até que seja deliberada decisão em contrário, mantendo-as no âmbito da sua intervenção:-----*

**CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO**

*Reunião ordinária de 2020 novembro, 30*

----- 1) *A gestão e manutenção de espaços verdes;*-----

----- *Relativamente a esta competência, entendo que é de manter no âmbito da intervenção Municipal, na vila de Montemor, executando-a com meios próprios, permitindo maior eficácia nos objetivos a atingir, nomeadamente: reforço da qualidade ambiental da vida urbana de forma a atrair pessoas e a estimular o turismo; assegurar a ligação do parque verde envolvente ao centro da vila e o enquadramento das redes de circulação viária e pedonal, por integração dos espaços que constituem os equipamentos coletivos verdes de maior dimensão; permitir que o tecido verde de grande dimensão se torne um espaço de convívio e fruição das pessoas.* -----

----- *Acresce que, o Município executa inúmeros eventos, na sede do concelho, e tem em curso um conjunto de obras de Reabilitação Urbana que irá modificar o universo dos trabalhos de limpeza dos espaços verdes. Para além disso, é sede de freguesia com um Castelo que tem mais de 110 mil visitantes/turistas por ano, pelo que o Município não pode abdicar de assegurar, com os meios especializados que veio adquirindo ao longo dos anos, a garantia da eficácia da manutenção daqueles espaços em nome do interesse público.* -----

----- *Pelos mesmos motivos entendo que deverá ser o Município a assegurar a limpeza dos espaços envolventes ao Centro de Alto Rendimento, pista de atletismo, bem como toda a frente ribeirinha que, com toda a infestação de jacintos ocorrida, exige um investimento avultado e imprevisível nos próximos anos.* -----

----- *Por fim, não se pode descurar as especiais exigências de limpeza do Centro histórico, parque de estacionamento dos Anjos e os PARUS previstos para a Vila de Montemor-o-Velho que vão necessariamente alterar o paradigma das áreas a tratar.* --

----- 2) *A limpeza das vias e espaços públicos, sarjetas e sumidouros;* -----

----- *Relativamente a esta competência, entendo que é de manter no âmbito da intervenção Municipal, executando-a com meios próprios, permitindo maior eficácia o Município a limpeza mecânica dos núcleos urbanos das sedes de freguesia, de forma a preservar a qualidade de vida urbana; reforçar e estimular o crescimento urbano*

4  
1.**CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO***Reunião ordinária de 2020 novembro, 30*

*mantendo os residentes e atraindo novas pessoas; estimular o Turismo; tratamento equitativo dos núcleos das sedes de freguesia em relação à sede de freguesia do Município de Montemor-o-Velho, que usufruem deste serviço. -----*

*----- Acresce, que existe uma prestação de serviços que assegura esta área territorial, desenvolvida por uma equipa da APPACDM, que o município pretende dar continuidade, por questões sociais e de promoção da integração, estando, contudo, suspensos até que estejam reunidas condições face à pandemia por doença COVID-19, equipa esta com trabalho de limpeza muito minucioso e especializado. -----*

*----- Por razões de justiça e para cumprimento do princípio da igualdade de tratamento, nas sedes de freguesia e nos núcleos urbanos centrais não pode abdicar-se de assegurar, com os meios especializados que veio adquirindo ao longo dos anos, a garantia da eficácia da manutenção daqueles espaços, tendo em conta, ainda, que as políticas de atração de pessoas para a sua visita através do centro interpretativo concelhio e projeto de rotas e roteiros concelhios impõem, por razões de interesse público, que seja o Município a assegurar a limpeza dos mesmos. -----*

*----- 3) A gestão e manutenção corrente de feiras e mercados; -----*

*----- No que diz respeito a esta competência, entende-se que gestão e manutenção corrente de feiras e mercados, deve manter-se no âmbito de intervenção municipal, na medida em que tais atividades são estruturantes para o Município pelos motivos a seguir mencionados: -----*

*----- O Mercado Municipal de Montemor-o-Velho, é o único Mercado propriedade do município, considerando-se o mesmo de interesse geral e comum para todos os municípios do concelho, pretende-se desta forma assegurar a qualidade dos produtos comercializáveis e manter as regras de controlo higio-sanitárias do mesmo. Por outro lado, o município tem em curso uma candidatura ao Fundo Ambiental para revitalização/dinamização do mercado e sua interligação com os habitantes do centro histórico, entendendo-se, assim, que só será possível de implementar a mesma através*

4  
x**CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO***Reunião ordinária de 2020 novembro, 30*

*da gestão direta, tratando-se de uma infraestrutura única no concelho de importante cariz económico social.-----*

*----- Por fim, e relativamente à feira quinzenal, entende-se que a mesma deverá continuar na esfera da gestão municipal, dada a sua importância histórica e económica para toda a população do concelho e concelhos limítrofes e, ainda, pelo facto de no espaço onde a mesma decorre, o município promover ao longo do ano diversos eventos culturais/gastronómicos, de âmbito concelhio e de grande interesse turístico e social.---*

*----- 4) No que diz respeito às matérias previstas nestas alíneas g) a l) – (a utilização e ocupação da via pública; o licenciamento da afixação de publicidade de natureza comercial, quando a mensagem está relacionada com bens ou serviços comercializados no próprio estabelecimento ou ocupa o domínio público contíguo à fachada do mesmo; a autorização da atividade de exploração de máquinas de diversão; a autorização da colocação de recintos improvisados; a autorização da realização de espetáculos desportivos e divertimentos na via pública, jardins e outros lugares públicos ao ar livre, desde que estes se realizem exclusivamente na sua área de jurisdição; a autorização da realização de acampamentos ocasionais); -----*

*----- Entendo que, estas competências devem manter-se no âmbito de intervenção municipal, na medida em que tais atividades são estruturantes para o Município pelos motivos a seguir mencionados: -----*

*----- A sua regulamentação encontra-se a ser revista e atualizada pelo município, estando em vigor desde o dia 07/02/2020 o Regulamento de Ocupação do Espaço Público e da Publicidade – sendo o primeiro ano em que o mesmo esteve em vigor e em situação muito excecional face a todas as condicionantes inerentes à Pandemia COVID 19, e em fase de discussão nas varias unidades orgânicas o projeto do Regulamento de Atividades Económicas, Regulamento dos Horários de Funcionamento dos Estabelecimentos Comerciais do Município de Montemor-o-Velho, bem como o Regulamento Municipal de Taxas e Outras Receitas Municipais. Perante a densificação das matérias que, ao longo dos anos, vêm compondo a área de atribuições e*

**CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO**

*Reunião ordinária de 2020 novembro, 30*

*competências dos municípios, verificou-se a necessidade de proceder a uma revisão e atualização integral do quadro regulamentar do município, em especial destas matérias relacionadas com a ocupação do espaço público, da publicidade, das feiras e mercados. Assim, resulta fundamental, em relação a tais matérias, que seja o município a implementar as novas normas regulamentares, que, pela sua natureza eminentemente externa, têm influência direta na atuação das populações, no que diz respeito às atividades económicas, à ocupação da via pública, à autorização de iniciativas culturais, desportivas e sociais. Assim, a boa gestão destas matérias e a sua operacionalização recomenda que seja o município, enquanto entidade autora dos novos regulamentos, a assegurar uma transição das competências. -----*

*----- Por outro lado, tais matérias são de natureza estruturante para o município, dado o seu interesse vital para o tecido social, uma vez que se relacionam com as múltiplas iniciativas da população, com as suas tradições, necessidades de convivência, com o espaço social e cultural, sendo todos destinatários, de uma forma ou de outra. Por fim, tais matérias promovem e interferem diretamente com as atividades económicas do município, no sentido de que facilitam ou normalizam a sua prática regular, aplicando-se a realidades que conjugam um grande número de população do concelho e da região.*

*----- 5) A autorização da realização de fogueiras e do lançamento e queima de artigos pirotécnicos, designadamente foguetes e balonas, bem como a autorização ou receção das comunicações prévias relativas a queimas e a queimadas. -----*

*----- Entendo, por fim, que é de manter no âmbito de intervenção do Município as competências da alínea supra, por razões várias, tendo em conta o interesse fundamental desta matéria. Assim, advindo das determinações legais relativamente à realização de queimadas, queima de sobrantes, realização de fogueiras e outras formas de fogo, impostas pelo D.L. nº 14/2019, de 21 de janeiro, o Município de Montemor-o-Velho efetuou um investimento com novos recursos tecnológicos nos serviços, por forma a dar cumprimento a tais resoluções, envolvendo as mesmas uma forte componente operacional. Foi, ainda, implementado um sistema para comunicação prévia de queima*

## CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

*Reunião ordinária de 2020 novembro, 30*

*de amontoados, amplamente aceite pela população em colaboração com as Juntas / Uniões de Freguesia, GNR e Bombeiros, havendo um protocolo procedimental devidamente implementado. -----*

*----- Perante o exposto, considerando que não se encontra reunidas condições nestas matérias, afigura-se prematuro remeter tais competências para as Juntas / Uniões de Freguesia, em virtude de as mesmas não apresentarem conhecimentos técnicos, recursos e meios para fazer face a tal determinação legal. -----*

*----- III – Proposta -----*

*----- A Assembleia Municipal em sessão de 26 de setembro de 2019, nos termos do n.º 3 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 57/2019, de 30 de abril, deliberou manter as competências acima elencadas, mediante proposta da Câmara Municipal e a emissão de pareceres por parte de todas as juntas de freguesia do concelho para o ano de 2020, nos termos do n.º 4 do artigo 2.º do mencionado diploma. -----*

*----- Face aos motivos e fundamentos apresentados e mantendo-se os mesmos pressupostos de facto e de direito que deram origem à transferência das competências para 2020, proponho: -----*

*----- 1. Que, nos termos do n.º 3, do art.º 2.º do Decreto-Lei n.º 57/2019, de 30 de abril, seja submetida à Câmara Municipal para apreciação e posterior remessa à Assembleia Municipal para aprovação, a proposta, para manter, no todo ou em parte, no âmbito de intervenção do município, as seguintes competências, previstas no n.º 1 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 57/2019, de 30 de abril, por se revelarem indispensáveis para a sua gestão direta e se revestirem de natureza estruturante, e com os mesmos fundamentos, designadamente aos pareceres emitidos pelas onze juntas de freguesias, manter as mesmas condições, até que seja deliberada decisão em contrário: -----*

*----- a) A gestão e manutenção de espaços verdes, apenas na vila de Montemor-o-Velho; -----*

*----- b) A limpeza das vias e espaços públicos, sarjetas e sumidouros, apenas nas sedes de freguesia e núcleos urbanos centrais; -----*

## CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

*Reunião ordinária de 2020 novembro, 30*

- d) *A gestão e manutenção corrente de feiras e mercados;* -----
- g) *A utilização e ocupação da via pública;* -----
- h) *O licenciamento da afixação de publicidade de natureza comercial, quando a mensagem está relacionada com bens ou serviços comercializados no próprio estabelecimento ou ocupa o domínio público contíguo à fachada do mesmo;* -----
- i) *A autorização da atividade de exploração de máquinas de diversão;* -----
- j) *A autorização da colocação de recintos improvisados;*-----
- k) *A autorização da realização de espetáculos desportivos e divertimentos na via pública, jardins e outros lugares públicos ao ar livre, desde que estes se realizem exclusivamente na sua área de jurisdição;*-----
- l) *A autorização da realização de acampamentos ocasionais;* -----
- m) *A autorização da realização de fogueiras e do lançamento e queima de artigos pirotécnicos, designadamente foguetes e balonas, bem como a autorização ou receção das comunicações prévias relativas a queimas e queimadas.* -----
- 2. *Manter nos mesmos termos os Autos de Transferência de Competências e de Recursos Humanos, assinados com as onze Juntas de Freguesia em 17/01/2020, com efeitos a 01/01/2020, aprovados em sessão da Assembleia Municipal de 19 de dezembro de 2019, dos quais constam a transferência de competências e de recursos financeiros e/ou humanos e/ou patrimoniais, mantendo-se os valores constantes do Mapa Final, anexo aos referidos Autos de Transferência, até que seja deliberada decisão em contrário, conforme comunicação à DGAL em devido tempo.* -----
- A Câmara tomou conhecimento, apreciou a Proposta apresentada pelo Senhor Presidente da Câmara e deliberou por unanimidade, nos termos do n.º 3, do art.º 2.º do Decreto-Lei n.º 57/2019, de 30 de abril, remeter a mesma à Assembleia Municipal para aprovação, para manter, no todo ou em parte, no âmbito de intervenção do município, as seguintes competências, previstas no n.º 1 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 57/2019, de 30 de abril, por se revelarem indispensáveis para a sua gestão direta e se revestirem de natureza estruturante, e com os mesmos fundamentos, designadamente aos

## CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

*Reunião ordinária de 2020 novembro, 30*

pareceres emitidos pelas onze juntas de freguesias, manter as mesmas condições, até que seja deliberada decisão em contrário:-----

----- a) A gestão e manutenção de espaços verdes, apenas na vila de Montemor-o-Velho; -----

----- b) A limpeza das vias e espaços públicos, sarjetas e sumidouros, apenas nas sedes de freguesia e núcleos urbanos centrais;-----

----- d) A gestão e manutenção corrente de feiras e mercados;-----

----- g) A utilização e ocupação da via pública;-----

----- h) O licenciamento da afixação de publicidade de natureza comercial, quando a mensagem está relacionada com bens ou serviços comercializados no próprio estabelecimento ou ocupa o domínio público contíguo à fachada do mesmo; -----

----- i) A autorização da atividade de exploração de máquinas de diversão; -----

----- j) A autorização da colocação de recintos improvisados; -----

----- k) A autorização da realização de espetáculos desportivos e divertimentos na via pública, jardins e outros lugares públicos ao ar livre, desde que estes se realizem exclusivamente na sua área de jurisdição; -----

----- l) A autorização da realização de acampamentos ocasionais;-----

----- m) A autorização da realização de fogueiras e do lançamento e queima de artigos pirotécnicos, designadamente foguetes e balonas, bem como a autorização ou receção das comunicações prévias relativas a queimas e queimadas. -----

----- Mais deliberou remeter à Assembleia Municipal para aprovação, para manter nos mesmos termos os Autos de Transferência de Competências e de Recursos Humanos, assinados com as onze Juntas de Freguesia em 17/01/2020, com efeitos a 01/01/2020, aprovados em sessão da Assembleia Municipal de 19 de dezembro de 2019, dos quais constam a transferência de competências e de recursos financeiros e/ou humanos e/ou patrimoniais, mantendo-se os valores constantes do Mapa Final, anexo aos referidos Autos de Transferência, até que seja deliberada decisão em contrário, conforme comunicação à DGAL em devido tempo.-----

## CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2020 novembro, 30

----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos.-----

----- A1.2. PROPOSTA - MINUTAS DE CONTRATOS-----  
 ----- INTERADMINISTRATIVOS DE DELEGAÇÃO DE-----  
 ----- COMPETÊNCIAS A CELEBRAR ENTRE O MUNICÍPIO DE-----  
 ----- MONTEMOR-O-VELHO E AS ONZE JUNTAS/UNIÃO DE-----  
 ----- FREGUESIAS DO CONCELHO:-----  
 ----- A) PROPOSTA DE MINUTA DE CONTRATO-----  
 ----- INTERADMINISTRATIVO DE DELEGAÇÃO DE-----  
 ----- COMPETÊNCIAS ENTRE O MUNICÍPIO DE-----  
 ----- MONTEMOR-O-VELHO E A JUNTA DE FREGUESIA DE-----  
 ----- ARAZEDE.-----

----- Foi presente uma Proposta do Senhor Presidente da Câmara que a seguir se transcreve:-----

----- "PROPOSTA-----

----- *Minutas de Contratos Interadministrativos de Delegação de Competências a celebrar entre o Município de Montemor-o-Velho e as onze Juntas/ União de Freguesias do Concelho:*-----

----- *a) Proposta de minuta de Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências a celebrar entre o Município de Montemor-o-Velho e a Junta de Freguesia de Arazede;*-----

----- *b) Proposta de minuta de Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências a celebrar entre o Município de Montemor-o-Velho e a Junta de Freguesia de Carapinheira;*-----

----- *c) Proposta de minuta de Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências a celebrar entre o Município de Montemor-o-Velho e a Junta de Freguesia de Ereira;*-----

----- *d) Proposta de minuta de Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências a celebrar entre o Município de Montemor-o-Velho e a Junta de Freguesia de Liceia;*-----

**CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO**

*Reunião ordinária de 2020 novembro, 30*

- e) *Proposta de minuta de Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências a celebrar entre o Município de Montemor-o-Velho e a Junta de Freguesia de Meãs do Campo;*-----
- f) *Proposta de minuta de Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências a celebrar entre o Município de Montemor-o-Velho e a Junta de Freguesia de Pereira;*-----
- g) *Proposta de minuta de Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências a celebrar entre o Município de Montemor-o-Velho e a Junta de Freguesia de Santo Varão;*-----
- h) *Proposta de minuta de Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências a celebrar entre o Município de Montemor-o-Velho e a Junta de Freguesia de Seixo de Gatões;*-----
- i) *Proposta de minuta de Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências a celebrar entre o Município de Montemor-o-Velho e a Junta de Freguesia de Tentúgal;*-----
- j) *Proposta de minuta de Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências a celebrar entre o Município de Montemor-o-Velho e a União de Freguesias de Abrunheira, Verride e Vila Nova da Barca;*-----
- l) *Proposta de minuta de Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências a celebrar entre o Município de Montemor-o-Velho e a União de Freguesias de Montemor-o-Velho e Gatões.*-----
- *A Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro - de ora em diante, apenas Lei n.º 75/2013 - prevê a concretização da delegação de competências através da celebração de contratos interadministrativos, mais concretamente prevista no artigo 120.º do Anexo I à referida Lei, entre órgãos de municípios e órgãos das freguesias e que pode efetuar-se em todos os domínios dos interesses próprios das populações das freguesias, em especial no âmbito dos serviços e das atividades de proximidade e do apoio direto às comunidades locais;*-----

**CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO**

*Reunião ordinária de 2020 novembro, 30*

----- *Os contratos interadministrativos visam regular relações jurídicas de coordenação e colaboração entre pessoas coletivas públicas, que permitam conferir à Administração Pública uma maior flexibilidade e capacidade de adaptação em face de novos desafios e de novas exigências;* -----

----- *Nos termos do n.º 1 do artigo 120.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, outra forma de concretização de delegação de competências, que não seja através da celebração de contratos interadministrativos, é inválida;*-----

----- *A negociação, celebração, execução e cessação destes contratos obedece aos princípios da igualdade; da não discriminação; da estabilidade; da prossecução do interesse público; da continuidade da prestação do serviço público e da necessidade e suficiência dos recursos;*-----

----- *Num contexto de escassez de recursos, importa rentabilizar os meios disponíveis, num quadro de corresponsabilização, cooperação, solidariedade, mas sobretudo tendo em atenção a necessidade de encontrar respostas eficientes para os problemas e dificuldades com que todos os dias as autarquias locais são confrontadas;* -----

----- *Esta delegação de competências tem como objetivo a aproximação das decisões aos cidadãos, promovendo a coesão territorial, e reforçando a solidariedade intergeracional, resultando no aumento da qualidade dos serviços prestados às populações, através da racionalização dos recursos disponíveis;* -----

----- *Nessa senda, foram encetadas negociações com as Juntas de Freguesia, representadas pelos seus Presidentes e realizados estudos com vista a garantir o cumprimento dos requisitos previstos no artigo 115.º do Anexo I à Lei da Lei n.º 75/2013, que demonstram o cumprimento dos pressupostos estabelecidos, mas que vieram introduzir ligeiras alterações/ adaptações no clausulado.*-----

----- *Na verdade, o Município de Montemor-o-Velho foi pioneiro nesta metodologia, o que implicou que no primeiro ano - ano de adaptação – e, ao mesmo tempo de avaliação, se verificasse a necessidade de efetuar alguns ajustamentos/ alterações no que se reporta ao que compete ao município e às juntas de freguesia.*-----

4  
p.

**CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO***Reunião ordinária de 2020 novembro, 30*

----- Assim, de forma a tornar mais clara e célere o exercício das mesmas, sem qualquer alteração de fundo ao documento base, fizeram-se algumas alterações aos mesmos. -----

----- Na distribuição dos recursos financeiros destinados ao cumprimento deste Contrato, pela aplicação dos critérios acordados, foi acautelada a fórmula prevista em casos similares pela administração central, nomeadamente a distribuição do fundo de financiamento das freguesias (FFF), e o disposto no n.º 5 do artigo 38.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro (Lei das Finanças Locais), que determina que “a participação de cada freguesia no FFF não pode sofrer um acréscimo superior a 5 % da participação relativa às transferências financeiras do ano anterior”. Em consequência, considerando que 2020 foi o primeiro ano de aplicação dos Contratos Interadministrativos, sendo assim possível ter o real conhecimento da operacionalização das competências, foi determinado que as transferências sofressem um acréscimo de recursos financeiros de 20.000€ no ano de 2021, em relação ao ano anterior; -----

----- Por outro lado, para determinação do valor dos recursos a transferir para cumprimento da presente delegação de competências foram tidos em consideração diversos critérios e características da Freguesia, nomeadamente, geográficas e demográficas; -----

----- O contrato interadministrativo, de acordo com o previsto no 122º da referida lei, deve prever expressamente os recursos humanos, patrimoniais e financeiros necessários e suficientes ao exercício das competências, bem como os estudos que fundamentam a sua celebração; -----

----- Sobre as competências que podem ser delegadas nas Juntas de Freguesias, a lei não estabelece qualquer restrição de delegação de competências no que respeita às realizadas através dos contratos interadministrativos, pelo que, desde que cumprida a lei, qualquer uma pode ser objeto deste tipo de delegação, nos termos dos arts. 120º e 131º da Lei nº 75/2013; -----

7

**CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO**

*Reunião ordinária de 2020 novembro, 30*

----- É o que resulta, aliás, do art. 119º da referida lei quando refere que “No respeito pela intangibilidade das atribuições estaduais, autárquicas e intermunicipais, o Estado e os municípios concretizam a delegação de competências em todos os domínios dos interesses próprios das populações das freguesias, dos municípios e das entidades intermunicipais”;

----- Desta forma, pretende-se continuar a assegurar os índices de eficácia na prestação do serviço público, para o mandato 2017-2021;

----- Concluída a fase de realização de estudos, o Município e as Freguesias mostraram-se conhecedores de todos os elementos factuais que são relevantes para o conteúdo do Contrato Interadministrativo a celebrar, pelo que se procedeu à elaboração de minutas dos respetivos Contratos Interadministrativos a celebrar com as onze Freguesias, que têm por objeto a delegação de competências da Câmara Municipal de Montemor-o-Velho nas Juntas de Freguesia do concelho, nas seguintes matérias:

----- a) Manutenção e reparação de caminhos florestais que constam do Plano Municipal de Defesa da Floresta Contra Incêndios, definidos como prioritários anualmente, por deliberação da Comissão Municipal de Defesa da Floresta Contra Incêndios;

----- b) Identificar, substituir e instalar a sinalização vertical, não iluminada, existente nas vias municipais;

----- c) Manutenção e reparação de vias e espaços públicos, até 2m<sup>2</sup>, “salvo acordo expresso das partes”, considerando-se excluídas as reparações de vias e passeios que hajam sido destruídos por obras municipais, os troços de arruamentos (incluindo passeios) de urbanizações, ainda não recebidas pelo Município e, as reparações decorrentes de obras realizadas por concessionários, bem como, a construção e manutenção de valas de drenagem de águas pluviais e elementos de construção, de suporte, das estruturas para estabilização da via;

----- d) Limpeza e manutenção corrente de aquedutos e passagens desniveladas;

**CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO**

*Reunião ordinária de 2020 novembro, 30*

----- e) Apoio ao tecido associativo, desportivo e entidades sem fins lucrativos na montagem e desmontagem de equipamentos municipais, bem como o seu transporte e/ou aquisição de equipamentos de utilização coletiva, de apoio a atividades desportivas, culturais e de recreio e lazer;-----

----- f) Proceder à captura, recolha e encaminhamento de canídeos e felinos para os locais próprios e promover o recenseamento dos animais de companhia, bem como aquisição de equipamentos para o efeito, em todas as freguesias à exceção da Freguesia de Liceia, que face à escassez de recursos humanos para assegurar esta delegação de competência, optou por não a assumir. -----

----- Elaboradas as minutas dos Contratos Interadministrativos em conformidade, que ora se anexam, devem as mesmas ser aprovadas em assembleia municipal nos termos da alínea k) do nº 1 do artigo 25º da Lei nº 75/2013, sob proposta da Câmara Municipal, em conformidade com o disposto na alínea m) do nº 1 do artigo 33º da Lei nº 75/2013, e em Assembleia de Freguesia conforme dispõe a alínea g) do nº 1 do artigo 9.º da Lei nº 75/2013, por proposta da respetiva junta de freguesia, atento a alínea j) do nº 1 do artigo 16º da Lei nº 75/2013. -----

----- Proposta -----

----- Assim, para os efeitos acima descritos, remete-se para apreciação à reunião do executivo municipal as minutas dos Contratos Interadministrativos de Delegação de Competências a celebrar entre o Município de Montemor-o-Velho e as onze Juntas/ União de Freguesias do concelho, propondo-se, em conformidade, que a mesma delibere submeter à Assembleia Municipal, nos termos da alínea m) do nº 1 do artigo 33º da Lei nº 75/2013 e para os efeitos da alínea k) do n.º 1 do artigo 25.º da Lei n.º 75/2013, o seguinte:-----

----- 1 - Autorizar a celebração dos Contratos Interadministrativos de Delegação de Competências com as onze Juntas/ União de Freguesias do concelho, nos termos das minutas que se anexam, e que consiste na delegação de competências ali contidas; -----

**CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO**

*Reunião ordinária de 2020 novembro, 30*

----- 2 - Aprovar as respetivas propostas de minuta dos Contratos Interadministrativos de Delegação de Competências e da celebração do mesmo com as onze Freguesia do concelho, que se anexam e fazem parte integrante da presente deliberação para que sejam submetidas a autorização/aprovação. -----

----- Mais se propõe que, tendo em consideração a alínea c) do n.º 1, do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro (Lei dos Compromissos e dos Pagamentos em Atraso), que aprovou as regras aplicáveis à assunção de compromissos e aos pagamentos em atraso, que dispõe que a assunção de compromissos plurianuais, independentemente da sua forma jurídica, incluindo novos projetos de investimento ou a sua reprogramação, contratos de locação, acordos de cooperação técnica e financeira com os municípios e parcerias público-privadas, bem como os montantes aqui em causa, remeter os Contratos Interadministrativos de Delegação de Competências à Assembleia Municipal para autorização prévia de compromisso plurianual.” -----

----- Usou da palavra o Presidente da Câmara tendo esclarecido: “Estas minutas tiveram alguns pequenos ajustes e, há aqui um reforço/correção na verba de 20.000€.”

----- A Câmara tomou conhecimento e, nos termos constantes na Proposta apresentada pelo Senhor Presidente, deliberou por unanimidade submeter o assunto à Assembleia Municipal, nos termos da alínea m) do n.º 1 do artigo 33º da Lei n.º 75/2013 e para os efeitos da alínea k) do n.º 1 do artigo 25.º da Lei n.º 75/2013, para: -----

----- Autorizar a celebração do Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências com a Junta de Freguesia de Arazede. -----

----- Aprovar a minuta do Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências com a Junta de Freguesia de Arazede, documento que se dá aqui como inteiramente reproduzido e que faz parte integrante desta ata. -----

----- Mais deliberou, nos termos da alínea c) do n.º 1, do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro (Lei dos Compromissos e dos Pagamentos em Atraso), que aprovou as regras aplicáveis à assunção de compromissos e aos pagamentos em atraso, que dispõe que a assunção de compromissos plurianuais, independentemente da sua forma

4  
9.

## CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

*Reunião ordinária de 2020 novembro, 30*

jurídica, incluindo novos projetos de investimento ou a sua reprogramação, contratos de locação, acordos de cooperação técnica e financeira com os municípios e parcerias público-privadas, bem como os montantes aqui em causa, remeter o Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências à Assembleia Municipal para autorização prévia de compromisso plurianual. -----

----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos.-----

----- A1.2. PROPOSTA - MINUTAS DE CONTRATOS -----  
 ----- INTERADMINISTRATIVOS DE DELEGAÇÃO DE -----  
 ----- COMPETÊNCIAS A CELEBRAR ENTRE O MUNICÍPIO DE -----  
 ----- MONTEMOR-O-VELHO E AS ONZE JUNTAS/UNIÃO DE -----  
 ----- FREGUESIAS DO CONCELHO: -----  
 ----- B) PROPOSTA DE MINUTA DE CONTRATO-----  
 ----- INTERADMINISTRATIVO DE DELEGAÇÃO DE-----  
 ----- COMPETÊNCIAS ENTRE O MUNICÍPIO DE -----  
 ----- MONTEMOR-O-VELHO E A JUNTA DE FREGUESIA DE -----  
 ----- CARAPINHEIRA.-----

----- Foi presente uma Proposta do Senhor Presidente da Câmara que a seguir se transcreve:-----

----- "PROPOSTA -----

----- *Minutas de Contratos Interadministrativos de Delegação de Competências a celebrar entre o Município de Montemor-o-Velho e as onze Juntas/ União de Freguesias do Concelho:*-----

----- *a) Proposta de minuta de Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências a celebrar entre o Município de Montemor-o-Velho e a Junta de Freguesia de Arazede;*-----

----- *b) Proposta de minuta de Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências a celebrar entre o Município de Montemor-o-Velho e a Junta de Freguesia de Carapinheira;*-----

9  
9.**CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO***Reunião ordinária de 2020 novembro, 30*

----- c) *Proposta de minuta de Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências a celebrar entre o Município de Montemor-o-Velho e a Junta de Freguesia de Ereira;*-----

----- d) *Proposta de minuta de Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências a celebrar entre o Município de Montemor-o-Velho e a Junta de Freguesia de Liceia;*-----

----- e) *Proposta de minuta de Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências a celebrar entre o Município de Montemor-o-Velho e a Junta de Freguesia de Meãs do Campo;*-----

----- f) *Proposta de minuta de Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências a celebrar entre o Município de Montemor-o-Velho e a Junta de Freguesia de Pereira;*-----

----- g) *Proposta de minuta de Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências a celebrar entre o Município de Montemor-o-Velho e a Junta de Freguesia de Santo Varão;*-----

----- h) *Proposta de minuta de Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências a celebrar entre o Município de Montemor-o-Velho e a Junta de Freguesia de Seixo de Gatões;*-----

----- i) *Proposta de minuta de Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências a celebrar entre o Município de Montemor-o-Velho e a Junta de Freguesia de Tentúgal;*-----

----- j) *Proposta de minuta de Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências a celebrar entre o Município de Montemor-o-Velho e a União de Freguesias de Abrunheira, Verride e Vila Nova da Barca;*-----

----- l) *Proposta de minuta de Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências a celebrar entre o Município de Montemor-o-Velho e a União de Freguesias de Montemor-o-Velho e Gatões.*-----

**CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO**

*Reunião ordinária de 2020 novembro, 30*

----- A Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro - de ora em diante, apenas Lei n.º 75/2013 - prevê a concretização da delegação de competências através da celebração de contratos interadministrativos, mais concretamente prevista no artigo 120.º do Anexo I à referida Lei, entre órgãos de municípios e órgãos das freguesias e que pode efetuar-se em todos os domínios dos interesses próprios das populações das freguesias, em especial no âmbito dos serviços e das atividades de proximidade e do apoio direto às comunidades locais; -----

----- Os contratos interadministrativos visam regular relações jurídicas de coordenação e colaboração entre pessoas coletivas públicas, que permitam conferir à Administração Pública uma maior flexibilidade e capacidade de adaptação em face de novos desafios e de novas exigências; -----

----- Nos termos do n.º 1 do artigo 120.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, outra forma de concretização de delegação de competências, que não seja através da celebração de contratos interadministrativos, é inválida; -----

----- A negociação, celebração, execução e cessação destes contratos obedece aos princípios da igualdade; da não discriminação; da estabilidade; da prossecução do interesse público; da continuidade da prestação do serviço público e da necessidade e suficiência dos recursos; -----

----- Num contexto de escassez de recursos, importa rentabilizar os meios disponíveis, num quadro de corresponsabilização, cooperação, solidariedade, mas sobretudo tendo em atenção a necessidade de encontrar respostas eficientes para os problemas e dificuldades com que todos os dias as autarquias locais são confrontadas; -----

----- Esta delegação de competências tem como objetivo a aproximação das decisões aos cidadãos, promovendo a coesão territorial, e reforçando a solidariedade intergeracional, resultando no aumento da qualidade dos serviços prestados às populações, através da racionalização dos recursos disponíveis; -----

----- Nessa senda, foram encetadas negociações com as Juntas de Freguesia, representadas pelos seus Presidentes e realizados estudos com vista a garantir o

**CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO**

*Reunião ordinária de 2020 novembro, 30*

*cumprimento dos requisitos previstos no artigo 115.º do Anexo I à Lei da Lei n.º 75/2013, que demonstram o cumprimento dos pressupostos estabelecidos, mas que vieram introduzir ligeiras alterações/ adaptações no clausulado.-----*

*----- Na verdade, o Município de Montemor-o-Velho foi pioneiro nesta metodologia, o que implicou que no primeiro ano - ano de adaptação – e, ao mesmo tempo de avaliação, se verificasse a necessidade de efetuar alguns ajustamentos/ alterações no que se reporta ao que compete ao município e às juntas de freguesia. -----*

*----- Assim, de forma a tornar mais clara e célere o exercício das mesmas, sem qualquer alteração de fundo ao documento base, fizeram-se algumas alterações aos mesmos. -----*

*----- Na distribuição dos recursos financeiros destinados ao cumprimento deste Contrato, pela aplicação dos critérios acordados, foi acautelada a fórmula prevista em casos similares pela administração central, nomeadamente a distribuição do fundo de financiamento das freguesias (FFF), e o disposto no n.º 5 do artigo 38.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro (Lei das Finanças Locais), que determina que “a participação de cada freguesia no FFF não pode sofrer um acréscimo superior a 5 % da participação relativa às transferências financeiras do ano anterior”. Em consequência, considerando que 2020 foi o primeiro ano de aplicação dos Contratos Interadministrativos, sendo assim possível ter o real conhecimento da operacionalização das competências, foi determinado que as transferências sofressem um acréscimo de recursos financeiros de 20.000€ no ano de 2021, em relação ao ano anterior; -----*

*----- Por outro lado, para determinação do valor dos recursos a transferir para cumprimento da presente delegação de competências foram tidos em consideração diversos critérios e características da Freguesia, nomeadamente, geográficas e demográficas; -----*

*----- O contrato interadministrativo, de acordo com o previsto no 122º da referida lei, deve prever expressamente os recursos humanos, patrimoniais e financeiros necessários*

**CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO**

*Reunião ordinária de 2020 novembro, 30*

*e suficientes ao exercício das competências, bem como os estudos que fundamentam a sua celebração; -----*

*----- Sobre as competências que podem ser delegadas nas Juntas de Freguesias, a lei não estabelece qualquer restrição de delegação de competências no que respeita às realizadas através dos contratos interadministrativos, pelo que, desde que cumprida a lei, qualquer uma pode ser objeto deste tipo de delegação, nos termos dos arts. 120º e 131º da Lei nº 75/2013; -----*

*----- É o que resulta, aliás, do art. 119º da referida lei quando refere que “No respeito pela intangibilidade das atribuições estaduais, autárquicas e intermunicipais, o Estado e os municípios concretizam a delegação de competências em todos os domínios dos interesses próprios das populações das freguesias, dos municípios e das entidades intermunicipais”; -----*

*----- Desta forma, pretende-se continuar a assegurar os índices de eficácia na prestação do serviço público, para o mandato 2017-2021; -----*

*----- Concluída a fase de realização de estudos, o Município e as Freguesias mostraram-se conhecedores de todos os elementos factuais que são relevantes para o conteúdo do Contrato Interadministrativo a celebrar, pelo que se procedeu à elaboração de minutas dos respetivos Contratos Interadministrativos a celebrar com as onze Freguesias, que têm por objeto a delegação de competências da Câmara Municipal de Montemor-o-Velho nas Juntas de Freguesia do concelho, nas seguintes matérias: -----*

*----- a) Manutenção e reparação de caminhos florestais que constam do Plano Municipal de Defesa da Floresta Contra Incêndios, definidos como prioritários anualmente, por deliberação da Comissão Municipal de Defesa da Floresta Contra Incêndios; -----*

*----- b) Identificar, substituir e instalar a sinalização vertical, não iluminada, existente nas vias municipais; -----*

*----- c) Manutenção e reparação de vias e espaços públicos, até 2m2, “salvo acordo expreso das partes”, considerando-se excluídas as reparações de vias e passeios que*

**CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO**

*Reunião ordinária de 2020 novembro, 30*

*haja sido destruídos por obras municipais, os troços de arruamentos (incluindo passeios) de urbanizações, ainda não recebidas pelo Município e, as reparações decorrentes de obras realizadas por concessionários, bem como, a construção e manutenção de valas de drenagem de águas pluviais e elementos de construção, de suporte, das estruturas para estabilização da via; -----*

*----- d) Limpeza e manutenção corrente de aquedutos e passagens desniveladas; -----*

*----- e) Apoio ao tecido associativo, desportivo e entidades sem fins lucrativos na montagem e desmontagem de equipamentos municipais, bem como o seu transporte e/ou aquisição de equipamentos de utilização coletiva, de apoio a atividades desportivas, culturais e de recreio e lazer; -----*

*----- f) Proceder à captura, recolha e encaminhamento de canídeos e felinos para os locais próprios e promover o recenseamento dos animais de companhia, bem como aquisição de equipamentos para o efeito, em todas as freguesias à exceção da Freguesia de Liceia, que face à escassez de recursos humanos para assegurar esta delegação de competência, optou por não a assumir. -----*

*----- Elaboradas as minutas dos Contratos Interadministrativos em conformidade, que ora se anexam, devem as mesmas ser aprovadas em assembleia municipal nos termos da alínea k) do nº 1 do artigo 25º da Lei nº 75/2013, sob proposta da Câmara Municipal, em conformidade com o disposto na alínea m) do nº 1 do artigo 33º da Lei nº 75/2013, e em Assembleia de Freguesia conforme dispõe a alínea g) do nº 1 do artigo 9.º da Lei nº 75/2013, por proposta da respetiva junta de freguesia, atento a alínea j) do nº 1 do artigo 16º da Lei nº 75/2013. -----*

*----- Proposta -----*

*----- Assim, para os efeitos acima descritos, remete-se para apreciação à reunião do executivo municipal as minutas dos Contratos Interadministrativos de Delegação de Competências a celebrar entre o Município de Montemor-o-Velho e as onze Juntas/ União de Freguesias do concelho, propondo-se, em conformidade, que a mesma delibere submeter à Assembleia Municipal, nos termos da alínea m) do nº 1 do artigo 33º da Lei*

## CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO



*Reunião ordinária de 2020 novembro, 30*

*n.º 75/2013 e para os efeitos da alínea k) do n.º 1 do artigo 25.º da Lei n.º 75/2013, o seguinte:-----*

*----- 1 - Autorizar a celebração dos Contratos Interadministrativos de Delegação de Competências com as onze Juntas/ União de Freguesias do concelho, nos termos das minutas que se anexam, e que consiste na delegação de competências ali contidas; ----*

*----- 2 - Aprovar as respetivas propostas de minuta dos Contratos Interadministrativos de Delegação de Competências e da celebração do mesmo com as onze Freguesia do concelho, que se anexam e fazem parte integrante da presente deliberação para que sejam submetidas a autorização/aprovação. -----*

*----- Mais se propõe que, tendo em consideração a alínea c) do n.º 1, do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro (Lei dos Compromissos e dos Pagamentos em Atraso), que aprovou as regras aplicáveis à assunção de compromissos e aos pagamentos em atraso, que dispõe que a assunção de compromissos plurianuais, independentemente da sua forma jurídica, incluindo novos projetos de investimento ou a sua reprogramação, contratos de locação, acordos de cooperação técnica e financeira com os municípios e parcerias público-privadas, bem como os montantes aqui em causa, remeter os Contratos Interadministrativos de Delegação de Competências à Assembleia Municipal para autorização prévia de compromisso plurianual.” -----*

*----- A Câmara tomou conhecimento e, nos termos constantes na Proposta apresentada pelo Senhor Presidente, deliberou por unanimidade submeter o assunto à Assembleia Municipal, nos termos da alínea m) do n.º 1 do artigo 33º da Lei n.º 75/2013 e para os efeitos da alínea k) do n.º 1 do artigo 25.º da Lei n.º 75/2013, para: -----*

*----- Autorizar a celebração do Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências com a Junta de Freguesia de Carapinheira.-----*

*----- Aprovar a minuta do Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências com a Junta de Freguesia de Carapinheira, documento que se dá aqui como inteiramente reproduzido e que faz parte integrante desta ata. -----*

## CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2020 novembro, 30

----- Mais deliberou, nos termos da alínea c) do n.º 1, do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro (Lei dos Compromissos e dos Pagamentos em Atraso), que aprovou as regras aplicáveis à assunção de compromissos e aos pagamentos em atraso, que dispõe que a assunção de compromissos plurianuais, independentemente da sua forma jurídica, incluindo novos projetos de investimento ou a sua reprogramação, contratos de locação, acordos de cooperação técnica e financeira com os municípios e parcerias público-privadas, bem como os montantes aqui em causa, remeter o Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências à Assembleia Municipal para autorização prévia de compromisso plurianual. -----

----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos. -----

----- A1.2. PROPOSTA - MINUTAS DE CONTRATOS -----  
 ----- INTERADMINISTRATIVOS DE DELEGAÇÃO DE -----  
 ----- COMPETÊNCIAS A CELEBRAR ENTRE O MUNICÍPIO DE -----  
 ----- MONTEMOR-O-VELHO E AS ONZE JUNTAS/UNIÃO DE -----  
 ----- FREGUESIAS DO CONCELHO: -----  
 ----- C) PROPOSTA DE MINUTA DE CONTRATO -----  
 ----- INTERADMINISTRATIVO DE DELEGAÇÃO DE -----  
 ----- COMPETÊNCIAS ENTRE O MUNICÍPIO DE -----  
 ----- MONTEMOR-O-VELHO E A JUNTA DE FREGUESIA DE -----  
 ----- EREIRA. -----

----- Foi presente uma Proposta do Senhor Presidente da Câmara que a seguir se transcreve: -----

----- "PROPOSTA -----

----- *Minutas de Contratos Interadministrativos de Delegação de Competências a celebrar entre o Município de Montemor-o-Velho e as onze Juntas/ União de Freguesias do Concelho:* -----

----- a) *Proposta de minuta de Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências a celebrar entre o Município de Montemor-o-Velho e a Junta de Freguesia de Arazede;* -----

**CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO***Reunião ordinária de 2020 novembro, 30*

- b) *Proposta de minuta de Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências a celebrar entre o Município de Montemor-o-Velho e a Junta de Freguesia de Carapinheira;*-----
- c) *Proposta de minuta de Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências a celebrar entre o Município de Montemor-o-Velho e a Junta de Freguesia de Ereira;*-----
- d) *Proposta de minuta de Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências a celebrar entre o Município de Montemor-o-Velho e a Junta de Freguesia de Liceia;*-----
- e) *Proposta de minuta de Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências a celebrar entre o Município de Montemor-o-Velho e a Junta de Freguesia de Meãs do Campo;*-----
- f) *Proposta de minuta de Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências a celebrar entre o Município de Montemor-o-Velho e a Junta de Freguesia de Pereira;*-----
- g) *Proposta de minuta de Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências a celebrar entre o Município de Montemor-o-Velho e a Junta de Freguesia de Santo Varão;*-----
- h) *Proposta de minuta de Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências a celebrar entre o Município de Montemor-o-Velho e a Junta de Freguesia de Seixo de Gatões;*-----
- i) *Proposta de minuta de Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências a celebrar entre o Município de Montemor-o-Velho e a Junta de Freguesia de Tentúgal;*-----
- j) *Proposta de minuta de Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências a celebrar entre o Município de Montemor-o-Velho e a União de Freguesias de Abrunheira, Verride e Vila Nova da Barca;*-----

**CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO***Reunião ordinária de 2020 novembro, 30*

----- l) *Proposta de minuta de Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências a celebrar entre o Município de Montemor-o-Velho e a União de Freguesias de Montemor-o-Velho e Gatões.* -----

----- *A Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro - de ora em diante, apenas Lei n.º 75/2013 - prevê a concretização da delegação de competências através da celebração de contratos interadministrativos, mais concretamente prevista no artigo 120.º do Anexo I à referida Lei, entre órgãos de municípios e órgãos das freguesias e que pode efetuar-se em todos os domínios dos interesses próprios das populações das freguesias, em especial no âmbito dos serviços e das atividades de proximidade e do apoio direto às comunidades locais;* -----

----- *Os contratos interadministrativos visam regular relações jurídicas de coordenação e colaboração entre pessoas coletivas públicas, que permitam conferir à Administração Pública uma maior flexibilidade e capacidade de adaptação em face de novos desafios e de novas exigências;* -----

----- *Nos termos do n.º 1 do artigo 120.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, outra forma de concretização de delegação de competências, que não seja através da celebração de contratos interadministrativos, é inválida;*-----

----- *A negociação, celebração, execução e cessação destes contratos obedece aos princípios da igualdade; da não discriminação; da estabilidade; da prossecução do interesse público; da continuidade da prestação do serviço público e da necessidade e suficiência dos recursos;*-----

----- *Num contexto de escassez de recursos, importa rentabilizar os meios disponíveis, num quadro de corresponsabilização, cooperação, solidariedade, mas sobretudo tendo em atenção a necessidade de encontrar respostas eficientes para os problemas e dificuldades com que todos os dias as autarquias locais são confrontadas;* -----

----- *Esta delegação de competências tem como objetivo a aproximação das decisões aos cidadãos, promovendo a coesão territorial, e reforçando a solidariedade inter-*

**CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO***Reunião ordinária de 2020 novembro, 30*

*geracional, resultando no aumento da qualidade dos serviços prestados às populações, através da racionalização dos recursos disponíveis; -----*

*----- Nessa senda, foram encetadas negociações com as Juntas de Freguesia, representadas pelos seus Presidentes e realizados estudos com vista a garantir o cumprimento dos requisitos previstos no artigo 115.º do Anexo I à Lei da Lei n.º 75/2013, que demonstram o cumprimento dos pressupostos estabelecidos, mas que vieram introduzir ligeiras alterações/ adaptações no clausulado. -----*

*----- Na verdade, o Município de Montemor-o-Velho foi pioneiro nesta metodologia, o que implicou que no primeiro ano - ano de adaptação – e, ao mesmo tempo de avaliação, se verificasse a necessidade de efetuar alguns ajustamentos/ alterações no que se reporta ao que compete ao município e às juntas de freguesia. -----*

*----- Assim, de forma a tornar mais clara e célere o exercício das mesmas, sem qualquer alteração de fundo ao documento base, fizeram-se algumas alterações aos mesmos. -----*

*----- Na distribuição dos recursos financeiros destinados ao cumprimento deste Contrato, pela aplicação dos critérios acordados, foi acautelada a fórmula prevista em casos similares pela administração central, nomeadamente a distribuição do fundo de financiamento das freguesias (FFF), e o disposto no n.º 5 do artigo 38.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro (Lei das Finanças Locais), que determina que “a participação de cada freguesia no FFF não pode sofrer um acréscimo superior a 5 % da participação relativa às transferências financeiras do ano anterior”. Em consequência, considerando que 2020 foi o primeiro ano de aplicação dos Contratos Interadministrativos, sendo assim possível ter o real conhecimento da operacionalização das competências, foi determinado que as transferências sofressem um acréscimo de recursos financeiros de 20.000€ no ano de 2021, em relação ao ano anterior; -----*

*----- Por outro lado, para determinação do valor dos recursos a transferir para cumprimento da presente delegação de competências foram tidos em consideração*

**CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO***Reunião ordinária de 2020 novembro, 30*

7

*diversos critérios e características da Freguesia, nomeadamente, geográficas e demográficas; -----*

*----- O contrato interadministrativo, de acordo com o previsto no 122º da referida lei, deve prever expressamente os recursos humanos, patrimoniais e financeiros necessários e suficientes ao exercício das competências, bem como os estudos que fundamentam a sua celebração; -----*

*----- Sobre as competências que podem ser delegadas nas Juntas de Freguesias, a lei não estabelece qualquer restrição de delegação de competências no que respeita às realizadas através dos contratos interadministrativos, pelo que, desde que cumprida a lei, qualquer uma pode ser objeto deste tipo de delegação, nos termos dos arts. 120º e 131º da Lei nº 75/2013; -----*

*----- É o que resulta, aliás, do art. 119º da referida lei quando refere que “No respeito pela intangibilidade das atribuições estaduais, autárquicas e intermunicipais, o Estado e os municípios concretizam a delegação de competências em todos os domínios dos interesses próprios das populações das freguesias, dos municípios e das entidades intermunicipais”; -----*

*----- Desta forma, pretende-se continuar a assegurar os índices de eficácia na prestação do serviço público, para o mandato 2017-2021; -----*

*----- Concluída a fase de realização de estudos, o Município e as Freguesias mostraram-se conhecedores de todos os elementos factuais que são relevantes para o conteúdo do Contrato Interadministrativo a celebrar, pelo que se procedeu à elaboração de minutas dos respetivos Contratos Interadministrativos a celebrar com as onze Freguesias, que têm por objeto a delegação de competências da Câmara Municipal de Montemor-o-Velho nas Juntas de Freguesia do concelho, nas seguintes matérias: -----*

*----- a) Manutenção e reparação de caminhos florestais que constam do Plano Municipal de Defesa da Floresta Contra Incêndios, definidos como prioritários anualmente, por deliberação da Comissão Municipal de Defesa da Floresta Contra Incêndios; -----*

**CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO***Reunião ordinária de 2020 novembro, 30*

- b) Identificar, substituir e instalar a sinalização vertical, não iluminada, existente nas vias municipais;-----
- c) Manutenção e reparação de vias e espaços públicos, até 2m<sup>2</sup>, “salvo acordo expresso das partes”, considerando-se excluídas as reparações de vias e passeios que hajam sido destruídos por obras municipais, os troços de arruamentos (incluindo passeios) de urbanizações, ainda não recebidas pelo Município e, as reparações decorrentes de obras realizadas por concessionários, bem como, a construção e manutenção de valas de drenagem de águas pluviais e elementos de construção, de suporte, das estruturas para estabilização da via; -----
- d) Limpeza e manutenção corrente de aquedutos e passagens desniveladas; -----
- e) Apoio ao tecido associativo, desportivo e entidades sem fins lucrativos na montagem e desmontagem de equipamentos municipais, bem como o seu transporte e/ou aquisição de equipamentos de utilização coletiva, de apoio a atividades desportivas, culturais e de recreio e lazer;-----
- f) Proceder à captura, recolha e encaminhamento de canídeos e felinos para os locais próprios e promover o recenseamento dos animais de companhia, bem como aquisição de equipamentos para o efeito, em todas as freguesias à exceção da Freguesia de Liceia, que face à escassez de recursos humanos para assegurar esta delegação de competência, optou por não a assumir. -----
- Elaboradas as minutas dos Contratos Interadministrativos em conformidade, que ora se anexam, devem as mesmas ser aprovadas em assembleia municipal nos termos da alínea k) do n.º 1 do artigo 25.º da Lei n.º 75/2013, sob proposta da Câmara Municipal, em conformidade com o disposto na alínea m) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, e em Assembleia de Freguesia conforme dispõe a alínea g) do n.º 1 do artigo 9.º da Lei n.º 75/2013, por proposta da respetiva junta de freguesia, atento a alínea j) do n.º 1 do artigo 16.º da Lei n.º 75/2013. -----
- Proposta -----

**CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO**

*Reunião ordinária de 2020 novembro, 30*

----- Assim, para os efeitos acima descritos, remete-se para apreciação à reunião do executivo municipal as minutas dos Contratos Interadministrativos de Delegação de Competências a celebrar entre o Município de Montemor-o-Velho e as onze Juntas/ União de Freguesias do concelho, propondo-se, em conformidade, que a mesma delibere submeter à Assembleia Municipal, nos termos da alínea m) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013 e para os efeitos da alínea k) do n.º 1 do artigo 25.º da Lei n.º 75/2013, o seguinte:-----

----- 1 - Autorizar a celebração dos Contratos Interadministrativos de Delegação de Competências com as onze Juntas/ União de Freguesias do concelho, nos termos das minutas que se anexam, e que consiste na delegação de competências ali contidas; -----

----- 2 - Aprovar as respetivas propostas de minuta dos Contratos Interadministrativos de Delegação de Competências e da celebração do mesmo com as onze Freguesias do concelho, que se anexam e fazem parte integrante da presente deliberação para que sejam submetidas a autorização/aprovação. -----

----- Mais se propõe que, tendo em consideração a alínea c) do n.º 1, do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro (Lei dos Compromissos e dos Pagamentos em Atraso), que aprovou as regras aplicáveis à assunção de compromissos e aos pagamentos em atraso, que dispõe que a assunção de compromissos plurianuais, independentemente da sua forma jurídica, incluindo novos projetos de investimento ou a sua reprogramação, contratos de locação, acordos de cooperação técnica e financeira com os municípios e parcerias público-privadas, bem como os montantes aqui em causa, remeter os Contratos Interadministrativos de Delegação de Competências à Assembleia Municipal para autorização prévia de compromisso plurianual.” -----

----- A Câmara tomou conhecimento e, nos termos constantes na Proposta apresentada pelo Senhor Presidente, deliberou por unanimidade submeter o assunto à Assembleia Municipal, nos termos da alínea m) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013 e para os efeitos da alínea k) do n.º 1 do artigo 25.º da Lei n.º 75/2013, para: -----

## CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2020 novembro, 30

4  
9

----- Autorizar a celebração do Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências com a Junta de Freguesia de Ereira.-----

----- Aprovar a minuta do Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências com a Junta de Freguesia de Ereira, documento que se dá aqui como inteiramente reproduzido e que faz parte integrante desta ata.-----

----- Mais deliberou, nos termos da alínea c) do n.º 1, do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro (Lei dos Compromissos e dos Pagamentos em Atraso), que aprovou as regras aplicáveis à assunção de compromissos e aos pagamentos em atraso, que dispõe que a assunção de compromissos plurianuais, independentemente da sua forma jurídica, incluindo novos projetos de investimento ou a sua reprogramação, contratos de locação, acordos de cooperação técnica e financeira com os municípios e parcerias público-privadas, bem como os montantes aqui em causa, remeter o Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências à Assembleia Municipal para autorização prévia de compromisso plurianual.-----

----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos.-----

### A1.2. PROPOSTA - MINUTAS DE CONTRATOS-----

INTERADMINISTRATIVOS DE DELEGAÇÃO DE-----

COMPETÊNCIAS A CELEBRAR ENTRE O MUNICÍPIO DE-----

MONTEMOR-O-VELHO E AS ONZE JUNTAS/UNIÃO DE-----

FREGUESIAS DO CONCELHO:-----

D) PROPOSTA DE MINUTA DE CONTRATO-----

INTERADMINISTRATIVO DE DELEGAÇÃO DE-----

COMPETÊNCIAS ENTRE O MUNICÍPIO DE-----

MONTEMOR-O-VELHO E A JUNTA DE FREGUESIA DE-----

LICEIA.-----

----- Foi presente uma Proposta do Senhor Presidente da Câmara que a seguir se transcreve:-----

----- "PROPOSTA-----

**CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO***Reunião ordinária de 2020 novembro, 30*4  
9

----- *Minutas de Contratos Interadministrativos de Delegação de Competências a celebrar entre o Município de Montemor-o-Velho e as onze Juntas/ União de Freguesias do Concelho:-----*

----- *a) Proposta de minuta de Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências a celebrar entre o Município de Montemor-o-Velho e a Junta de Freguesia de Arazede;-----*

----- *b) Proposta de minuta de Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências a celebrar entre o Município de Montemor-o-Velho e a Junta de Freguesia de Carapinheira;-----*

----- *c) Proposta de minuta de Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências a celebrar entre o Município de Montemor-o-Velho e a Junta de Freguesia de Ereira;-----*

----- *d) Proposta de minuta de Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências a celebrar entre o Município de Montemor-o-Velho e a Junta de Freguesia de Liceia;-----*

----- *e) Proposta de minuta de Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências a celebrar entre o Município de Montemor-o-Velho e a Junta de Freguesia de Meãs do Campo;-----*

----- *f) Proposta de minuta de Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências a celebrar entre o Município de Montemor-o-Velho e a Junta de Freguesia de Pereira;-----*

----- *g) Proposta de minuta de Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências a celebrar entre o Município de Montemor-o-Velho e a Junta de Freguesia de Santo Varão;-----*

----- *h) Proposta de minuta de Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências a celebrar entre o Município de Montemor-o-Velho e a Junta de Freguesia de Seixo de Gatões;-----*

**CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO**

*Reunião ordinária de 2020 novembro, 30*

----- i) *Proposta de minuta de Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências a celebrar entre o Município de Montemor-o-Velho e a Junta de Freguesia de Tentúgal;*-----

----- j) *Proposta de minuta de Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências a celebrar entre o Município de Montemor-o-Velho e a União de Freguesias de Abrunheira, Verride e Vila Nova da Barca;*-----

----- l) *Proposta de minuta de Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências a celebrar entre o Município de Montemor-o-Velho e a União de Freguesias de Montemor-o-Velho e Gatões.*-----

----- *A Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro - de ora em diante, apenas Lei n.º 75/2013 - prevê a concretização da delegação de competências através da celebração de contratos interadministrativos, mais concretamente prevista no artigo 120.º do Anexo I à referida Lei, entre órgãos de municípios e órgãos das freguesias e que pode efetuar-se em todos os domínios dos interesses próprios das populações das freguesias, em especial no âmbito dos serviços e das atividades de proximidade e do apoio direto às comunidades locais;*-----

----- *Os contratos interadministrativos visam regular relações jurídicas de coordenação e colaboração entre pessoas coletivas públicas, que permitam conferir à Administração Pública uma maior flexibilidade e capacidade de adaptação em face de novos desafios e de novas exigências;*-----

----- *Nos termos do n.º 1 do artigo 120.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, outra forma de concretização de delegação de competências, que não seja através da celebração de contratos interadministrativos, é inválida;*-----

----- *A negociação, celebração, execução e cessação destes contratos obedece aos princípios da igualdade; da não discriminação; da estabilidade; da prossecução do interesse público; da continuidade da prestação do serviço público e da necessidade e suficiência dos recursos;*-----

**CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO**

*Reunião ordinária de 2020 novembro, 30*

----- Num contexto de escassez de recursos, importa rentabilizar os meios disponíveis, num quadro de corresponsabilização, cooperação, solidariedade, mas sobretudo tendo em atenção a necessidade de encontrar respostas eficientes para os problemas e dificuldades com que todos os dias as autarquias locais são confrontadas; -----

----- Esta delegação de competências tem como objetivo a aproximação das decisões aos cidadãos, promovendo a coesão territorial, e reforçando a solidariedade intergeracional, resultando no aumento da qualidade dos serviços prestados às populações, através da racionalização dos recursos disponíveis; -----

----- Nessa senda, foram encetadas negociações com as Juntas de Freguesia, representadas pelos seus Presidentes e realizados estudos com vista a garantir o cumprimento dos requisitos previstos no artigo 115.º do Anexo I à Lei da Lei n.º 75/2013, que demonstram o cumprimento dos pressupostos estabelecidos, mas que vieram introduzir ligeiras alterações/ adaptações no clausulado. -----

----- Na verdade, o Município de Montemor-o-Velho foi pioneiro nesta metodologia, o que implicou que no primeiro ano - ano de adaptação - e, ao mesmo tempo de avaliação, se verificasse a necessidade de efetuar alguns ajustamentos/ alterações no que se reporta ao que compete ao município e às juntas de freguesia. -----

----- Assim, de forma a tornar mais clara e célere o exercício das mesmas, sem qualquer alteração de fundo ao documento base, fizeram-se algumas alterações aos mesmos. -----

----- Na distribuição dos recursos financeiros destinados ao cumprimento deste Contrato, pela aplicação dos critérios acordados, foi acautelada a fórmula prevista em casos similares pela administração central, nomeadamente a distribuição do fundo de financiamento das freguesias (FFF), e o disposto no n.º 5 do artigo 38.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro (Lei das Finanças Locais), que determina que “a participação de cada freguesia no FFF não pode sofrer um acréscimo superior a 5 % da participação relativa às transferências financeiras do ano anterior”. Em consequência, considerando que 2020 foi o primeiro ano de aplicação dos Contratos Interadministrativos, sendo

**CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO***Reunião ordinária de 2020 novembro, 30*

*assim possível ter o real conhecimento da operacionalização das competências, foi determinado que as transferências sofressem um acréscimo de recursos financeiros de 20.000€ no ano de 2021, em relação ao ano anterior; -----*

*----- Por outro lado, para determinação do valor dos recursos a transferir para cumprimento da presente delegação de competências foram tidos em consideração diversos critérios e características da Freguesia, nomeadamente, geográficas e demográficas; -----*

*----- O contrato interadministrativo, de acordo com o previsto no 122º da referida lei, deve prever expressamente os recursos humanos, patrimoniais e financeiros necessários e suficientes ao exercício das competências, bem como os estudos que fundamentam a sua celebração; -----*

*----- Sobre as competências que podem ser delegadas nas Juntas de Freguesias, a lei não estabelece qualquer restrição de delegação de competências no que respeita às realizadas através dos contratos interadministrativos, pelo que, desde que cumprida a lei, qualquer uma pode ser objeto deste tipo de delegação, nos termos dos arts. 120º e 131º da Lei nº 75/2013; -----*

*----- É o que resulta, aliás, do art. 119º da referida lei quando refere que “No respeito pela intangibilidade das atribuições estaduais, autárquicas e intermunicipais, o Estado e os municípios concretizam a delegação de competências em todos os domínios dos interesses próprios das populações das freguesias, dos municípios e das entidades intermunicipais”; -----*

*----- Desta forma, pretende-se continuar a assegurar os índices de eficácia na prestação do serviço público, para o mandato 2017-2021; -----*

*----- Concluída a fase de realização de estudos, o Município e as Freguesias mostraram-se conhecedores de todos os elementos factuais que são relevantes para o conteúdo do Contrato Interadministrativo a celebrar, pelo que se procedeu à elaboração de minutas dos respetivos Contratos Interadministrativos a celebrar com as onze Freguesias, que*

## CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2020 novembro, 30

têm por objeto a delegação de competências da Câmara Municipal de Montemor-o-Velho nas Juntas de Freguesia do concelho, nas seguintes matérias: -----

----- a) Manutenção e reparação de caminhos florestais que constam do Plano Municipal de Defesa da Floresta Contra Incêndios, definidos como prioritários anualmente, por deliberação da Comissão Municipal de Defesa da Floresta Contra Incêndios; -----

----- b) Identificar, substituir e instalar a sinalização vertical, não iluminada, existente nas vias municipais;-----

----- c) Manutenção e reparação de vias e espaços públicos, até 2m2, “salvo acordo expresso das partes”, considerando-se excluídas as reparações de vias e passeios que hajam sido destruídos por obras municipais, os troços de arruamentos (incluindo passeios) de urbanizações, ainda não recebidas pelo Município e, as reparações decorrentes de obras realizadas por concessionários, bem como, a construção e manutenção de valas de drenagem de águas pluviais e elementos de construção, de suporte, das estruturas para estabilização da via; -----

----- d) Limpeza e manutenção corrente de aquedutos e passagens desniveladas; -----

----- e) Apoio ao tecido associativo, desportivo e entidades sem fins lucrativos na montagem e desmontagem de equipamentos municipais, bem como o seu transporte e/ou aquisição de equipamentos de utilização coletiva, de apoio a atividades desportivas, culturais e de recreio e lazer;-----

----- f) Proceder à captura, recolha e encaminhamento de canídeos e felinos para os locais próprios e promover o recenseamento dos animais de companhia, bem como aquisição de equipamentos para o efeito, em todas as freguesias à exceção da Freguesia de Liceia, que face à escassez de recursos humanos para assegurar esta delegação de competência, optou por não a assumir. -----

----- Elaboradas as minutas dos Contratos Interadministrativos em conformidade, que ora se anexam, devem as mesmas ser aprovadas em assembleia municipal nos termos da alínea k) do nº 1 do artigo 25º da Lei nº 75/2013, sob proposta da Câmara Municipal,

## CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

*Reunião ordinária de 2020 novembro, 30*

*em conformidade com o disposto na alínea m) do nº 1 do artigo 33º da Lei nº 75/2013, e em Assembleia de Freguesia conforme dispõe a alínea g) do nº 1 do artigo 9.º da Lei nº 75/2013, por proposta da respetiva junta de freguesia, atento a alínea j) do nº 1 do artigo 16º da Lei nº 75/2013. -----*

*----- Proposta -----*

*----- Assim, para os efeitos acima descritos, remete-se para apreciação à reunião do executivo municipal as minutas dos Contratos Interadministrativos de Delegação de Competências a celebrar entre o Município de Montemor-o-Velho e as onze Juntas/ União de Freguesias do concelho, propondo-se, em conformidade, que a mesma delibere submeter à Assembleia Municipal, nos termos da alínea m) do nº 1 do artigo 33º da Lei nº 75/2013 e para os efeitos da alínea k) do n.º 1 do artigo 25.º da Lei n.º 75/2013, o seguinte:-----*

*----- 1 - Autorizar a celebração dos Contratos Interadministrativos de Delegação de Competências com as onze Juntas/ União de Freguesias do concelho, nos termos das minutas que se anexam, e que consiste na delegação de competências ali contidas; -----*

*----- 2 - Aprovar as respetivas propostas de minuta dos Contratos Interadministrativos de Delegação de Competências e da celebração do mesmo com as onze Freguesia do concelho, que se anexam e fazem parte integrante da presente deliberação para que sejam submetidas a autorização/aprovação. -----*

*----- Mais se propõe que, tendo em consideração a alínea c) do n.º 1, do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro (Lei dos Compromissos e dos Pagamentos em Atraso), que aprovou as regras aplicáveis à assunção de compromissos e aos pagamentos em atraso, que dispõe que a assunção de compromissos plurianuais, independentemente da sua forma jurídica, incluindo novos projetos de investimento ou a sua reprogramação, contratos de locação, acordos de cooperação técnica e financeira com os municípios e parcerias público-privadas, bem como os montantes aqui em causa, remeter os Contratos Interadministrativos de Delegação de Competências à Assembleia Municipal para autorização prévia de compromisso plurianual.” -----*

## CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO



*Reunião ordinária de 2020 novembro, 30*

-----A Câmara tomou conhecimento e, nos termos constantes na Proposta apresentada pelo Senhor Presidente, deliberou por unanimidade submeter o assunto à Assembleia Municipal, nos termos da alínea m) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013 e para os efeitos da alínea k) do n.º 1 do artigo 25.º da Lei n.º 75/2013, para: -----

----- Autorizar a celebração do Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências com a Junta de Freguesia de Liceia. -----

----- Aprovar a minuta do Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências com a Junta de Freguesia de Liceia, documento que se dá aqui como inteiramente reproduzido e que faz parte integrante desta ata. -----

----- Mais deliberou, nos termos da alínea c) do n.º 1, do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro (Lei dos Compromissos e dos Pagamentos em Atraso), que aprovou as regras aplicáveis à assunção de compromissos e aos pagamentos em atraso, que dispõe que a assunção de compromissos plurianuais, independentemente da sua forma jurídica, incluindo novos projetos de investimento ou a sua reprogramação, contratos de locação, acordos de cooperação técnica e financeira com os municípios e parcerias público-privadas, bem como os montantes aqui em causa, remeter o Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências à Assembleia Municipal para autorização prévia de compromisso plurianual. -----

----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos.-----

----- **A1.2. PROPOSTA - MINUTAS DE CONTRATOS** -----

----- **INTERADMINISTRATIVOS DE DELEGAÇÃO DE** -----

----- **COMPETÊNCIAS A CELEBRAR ENTRE O MUNICÍPIO DE** -----

----- **MONTEMOR-O-VELHO E AS ONZE JUNTAS/UNIÃO DE** -----

----- **FREGUESIAS DO CONCELHO:** -----

----- **E) PROPOSTA DE MINUTA DE CONTRATO** -----

----- **INTERADMINISTRATIVO DE DELEGAÇÃO DE** -----

----- **COMPETÊNCIAS ENTRE O MUNICÍPIO DE** -----

----- **MONTEMOR-O-VELHO E A JUNTA DE FREGUESIA DE** -----

----- **MEÃS DO CAMPO.** -----

**CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO***Reunião ordinária de 2020 novembro, 30*

----- Foi presente uma Proposta do Senhor Presidente da Câmara que a seguir se transcreve:-----

----- "PROPOSTA -----

----- *Minutas de Contratos Interadministrativos de Delegação de Competências a celebrar entre o Município de Montemor-o-Velho e as onze Juntas/ União de Freguesias do Concelho:*-----

----- a) *Proposta de minuta de Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências a celebrar entre o Município de Montemor-o-Velho e a Junta de Freguesia de Arazede;*-----

----- b) *Proposta de minuta de Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências a celebrar entre o Município de Montemor-o-Velho e a Junta de Freguesia de Carapinheira;*-----

----- c) *Proposta de minuta de Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências a celebrar entre o Município de Montemor-o-Velho e a Junta de Freguesia de Ereira;*-----

----- d) *Proposta de minuta de Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências a celebrar entre o Município de Montemor-o-Velho e a Junta de Freguesia de Liceia;*-----

----- e) *Proposta de minuta de Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências a celebrar entre o Município de Montemor-o-Velho e a Junta de Freguesia de Meãs do Campo;*-----

----- f) *Proposta de minuta de Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências a celebrar entre o Município de Montemor-o-Velho e a Junta de Freguesia de Pereira;*-----

----- g) *Proposta de minuta de Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências a celebrar entre o Município de Montemor-o-Velho e a Junta de Freguesia de Santo Varão;*-----

**CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO***Reunião ordinária de 2020 novembro, 30*

----- h) Proposta de minuta de Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências a celebrar entre o Município de Montemor-o-Velho e a Junta de Freguesia de Seixo de Gatões; -----

----- i) Proposta de minuta de Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências a celebrar entre o Município de Montemor-o-Velho e a Junta de Freguesia de Tentúgal; -----

----- j) Proposta de minuta de Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências a celebrar entre o Município de Montemor-o-Velho e a União de Freguesias de Abrunheira, Verride e Vila Nova da Barca; -----

----- l) Proposta de minuta de Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências a celebrar entre o Município de Montemor-o-Velho e a União de Freguesias de Montemor-o-Velho e Gatões. -----

----- A Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro - de ora em diante, apenas Lei n.º 75/2013 - prevê a concretização da delegação de competências através da celebração de contratos interadministrativos, mais concretamente prevista no artigo 120.º do Anexo I à referida Lei, entre órgãos de municípios e órgãos das freguesias e que pode efetuar-se em todos os domínios dos interesses próprios das populações das freguesias, em especial no âmbito dos serviços e das atividades de proximidade e do apoio direto às comunidades locais; -----

----- Os contratos interadministrativos visam regular relações jurídicas de coordenação e colaboração entre pessoas coletivas públicas, que permitam conferir à Administração Pública uma maior flexibilidade e capacidade de adaptação em face de novos desafios e de novas exigências; -----

----- Nos termos do n.º 1 do artigo 120.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, outra forma de concretização de delegação de competências, que não seja através da celebração de contratos interadministrativos, é inválida; -----

----- A negociação, celebração, execução e cessação destes contratos obedece aos princípios da igualdade; da não discriminação; da estabilidade; da prossecução do

4  
9.**CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO***Reunião ordinária de 2020 novembro, 30*

*interesse público; da continuidade da prestação do serviço público e da necessidade e suficiência dos recursos; -----*

*----- Num contexto de escassez de recursos, importa rentabilizar os meios disponíveis, num quadro de corresponsabilização, cooperação, solidariedade, mas sobretudo tendo em atenção a necessidade de encontrar respostas eficientes para os problemas e dificuldades com que todos os dias as autarquias locais são confrontadas; -----*

*----- Esta delegação de competências tem como objetivo a aproximação das decisões aos cidadãos, promovendo a coesão territorial, e reforçando a solidariedade intergeracional, resultando no aumento da qualidade dos serviços prestados às populações, através da racionalização dos recursos disponíveis; -----*

*----- Nessa senda, foram encetadas negociações com as Juntas de Freguesia, representadas pelos seus Presidentes e realizados estudos com vista a garantir o cumprimento dos requisitos previstos no artigo 115.º do Anexo I à Lei da Lei n.º 75/2013, que demonstram o cumprimento dos pressupostos estabelecidos, mas que vieram introduzir ligeiras alterações/ adaptações no clausulado. -----*

*----- Na verdade, o Município de Montemor-o-Velho foi pioneiro nesta metodologia, o que implicou que no primeiro ano - ano de adaptação – e, ao mesmo tempo de avaliação, se verificasse a necessidade de efetuar alguns ajustamentos/ alterações no que se reporta ao que compete ao município e às juntas de freguesia. -----*

*----- Assim, de forma a tornar mais clara e célere o exercício das mesmas, sem qualquer alteração de fundo ao documento base, fizeram-se algumas alterações aos mesmos. -----*

*----- Na distribuição dos recursos financeiros destinados ao cumprimento deste Contrato, pela aplicação dos critérios acordados, foi acautelada a fórmula prevista em casos similares pela administração central, nomeadamente a distribuição do fundo de financiamento das freguesias (FFF), e o disposto no n.º 5 do artigo 38.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro (Lei das Finanças Locais), que determina que “a participação de cada freguesia no FFF não pode sofrer um acréscimo superior a 5 % da participação*

**CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO**

*Reunião ordinária de 2020 novembro, 30*

*relativa às transferências financeiras do ano anterior”. Em consequência, considerando que 2020 foi o primeiro ano de aplicação dos Contratos Interadministrativos, sendo assim possível ter o real conhecimento da operacionalização das competências, foi determinado que as transferências sofressem um acréscimo de recursos financeiros de 20.000€ no ano de 2021, em relação ao ano anterior; -----*

*----- Por outro lado, para determinação do valor dos recursos a transferir para cumprimento da presente delegação de competências foram tidos em consideração diversos critérios e características da Freguesia, nomeadamente, geográficas e demográficas; -----*

*----- O contrato interadministrativo, de acordo com o previsto no 122º da referida lei, deve prever expressamente os recursos humanos, patrimoniais e financeiros necessários e suficientes ao exercício das competências, bem como os estudos que fundamentam a sua celebração; -----*

*----- Sobre as competências que podem ser delegadas nas Juntas de Freguesias, a lei não estabelece qualquer restrição de delegação de competências no que respeita às realizadas através dos contratos interadministrativos, pelo que, desde que cumprida a lei, qualquer uma pode ser objeto deste tipo de delegação, nos termos dos arts. 120º e 131º da Lei nº 75/2013; -----*

*----- É o que resulta, aliás, do art. 119º da referida lei quando refere que “No respeito pela intangibilidade das atribuições estaduais, autárquicas e intermunicipais, o Estado e os municípios concretizam a delegação de competências em todos os domínios dos interesses próprios das populações das freguesias, dos municípios e das entidades intermunicipais”; -----*

*----- Desta forma, pretende-se continuar a assegurar os índices de eficácia na prestação do serviço público, para o mandato 2017-2021; -----*

*----- Concluída a fase de realização de estudos, o Município e as Freguesias mostraram-se conhecedores de todos os elementos factuais que são relevantes para o conteúdo do Contrato Interadministrativo a celebrar, pelo que se procedeu à elaboração de minutas*

**CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO**

*Reunião ordinária de 2020 novembro, 30*

*dos respetivos Contratos Interadministrativos a celebrar com as onze Freguesias, que têm por objeto a delegação de competências da Câmara Municipal de Montemor-o-Velho nas Juntas de Freguesia do concelho, nas seguintes matérias: -----*

*----- a) Manutenção e reparação de caminhos florestais que constam do Plano Municipal de Defesa da Floresta Contra Incêndios, definidos como prioritários anualmente, por deliberação da Comissão Municipal de Defesa da Floresta Contra Incêndios; -----*

*----- b) Identificar, substituir e instalar a sinalização vertical, não iluminada, existente nas vias municipais;-----*

*----- c) Manutenção e reparação de vias e espaços públicos, até 2m2, “salvo acordo expresso das partes”, considerando-se excluídas as reparações de vias e passeios que hajam sido destruídos por obras municipais, os troços de arruamentos (incluindo passeios) de urbanizações, ainda não recebidas pelo Município e, as reparações decorrentes de obras realizadas por concessionários, bem como, a construção e manutenção de valas de drenagem de águas pluviais e elementos de construção, de suporte, das estruturas para estabilização da via; -----*

*----- d) Limpeza e manutenção corrente de aquedutos e passagens desniveladas; -----*

*----- e) Apoio ao tecido associativo, desportivo e entidades sem fins lucrativos na montagem e desmontagem de equipamentos municipais, bem como o seu transporte e/ou aquisição de equipamentos de utilização coletiva, de apoio a atividades desportivas, culturais e de recreio e lazer;-----*

*----- f) Proceder à captura, recolha e encaminhamento de canídeos e felinos para os locais próprios e promover o recenseamento dos animais de companhia, bem como aquisição de equipamentos para o efeito, em todas as freguesias à exceção da Freguesia de Liceia, que face à escassez de recursos humanos para assegurar esta delegação de competência, optou por não a assumir. -----*

*----- Elaboradas as minutas dos Contratos Interadministrativos em conformidade, que ora se anexam, devem as mesmas ser aprovadas em assembleia municipal nos termos*

**CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO**

*Reunião ordinária de 2020 novembro, 30*

*da alínea k) do nº 1 do artigo 25º da Lei nº 75/2013, sob proposta da Câmara Municipal, em conformidade com o disposto na alínea m) do nº 1 do artigo 33º da Lei nº 75/2013, e em Assembleia de Freguesia conforme dispõe a alínea g) do nº 1 do artigo 9.º da Lei nº 75/2013, por proposta da respetiva junta de freguesia, atento a alínea j) do nº 1 do artigo 16º da Lei nº 75/2013. -----*

*----- Proposta -----*

*----- Assim, para os efeitos acima descritos, remete-se para apreciação à reunião do executivo municipal as minutas dos Contratos Interadministrativos de Delegação de Competências a celebrar entre o Município de Montemor-o-Velho e as onze Juntas/ União de Freguesias do concelho, propondo-se, em conformidade, que a mesma delibere submeter à Assembleia Municipal, nos termos da alínea m) do nº 1 do artigo 33º da Lei nº 75/2013 e para os efeitos da alínea k) do n.º 1 do artigo 25.º da Lei n.º 75/2013, o seguinte:-----*

*----- 1 - Autorizar a celebração dos Contratos Interadministrativos de Delegação de Competências com as onze Juntas/ União de Freguesias do concelho, nos termos das minutas que se anexam, e que consiste na delegação de competências ali contidas; -----*

*----- 2 - Aprovar as respetivas propostas de minuta dos Contratos Interadministrativos de Delegação de Competências e da celebração do mesmo com as onze Freguesia do concelho, que se anexam e fazem parte integrante da presente deliberação para que sejam submetidas a autorização/aprovação. -----*

*----- Mais se propõe que, tendo em consideração a alínea c) do n.º 1, do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro (Lei dos Compromissos e dos Pagamentos em Atraso), que aprovou as regras aplicáveis à assunção de compromissos e aos pagamentos em atraso, que dispõe que a assunção de compromissos plurianuais, independentemente da sua forma jurídica, incluindo novos projetos de investimento ou a sua reprogramação, contratos de locação, acordos de cooperação técnica e financeira com os municípios e parcerias público-privadas, bem como os montantes aqui em causa, remeter os*

## CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

*Reunião ordinária de 2020 novembro, 30*

*Contratos Interadministrativos de Delegação de Competências à Assembleia Municipal para autorização prévia de compromisso plurianual.” -----*

-----A Câmara tomou conhecimento e, nos termos constantes na Proposta apresentada pelo Senhor Presidente, deliberou por unanimidade submeter o assunto à Assembleia Municipal, nos termos da alínea m) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013 e para os efeitos da alínea k) do n.º 1 do artigo 25.º da Lei n.º 75/2013, para: -----

----- - Autorizar a celebração do Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências com a Junta de Freguesia de Meãs do Campo. -----

----- - Aprovar a minuta do Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências com a Junta de Freguesia de Meãs do Campo, documento que se dá aqui como inteiramente reproduzido e que faz parte integrante desta ata. -----

----- Mais deliberou, nos termos da alínea c) do n.º 1, do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro (Lei dos Compromissos e dos Pagamentos em Atraso), que aprovou as regras aplicáveis à assunção de compromissos e aos pagamentos em atraso, que dispõe que a assunção de compromissos plurianuais, independentemente da sua forma jurídica, incluindo novos projetos de investimento ou a sua reprogramação, contratos de locação, acordos de cooperação técnica e financeira com os municípios e parcerias público-privadas, bem como os montantes aqui em causa, remeter o Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências à Assembleia Municipal para autorização prévia de compromisso plurianual. -----

----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos. -----

----- A1.2. PROPOSTA - MINUTAS DE CONTRATOS -----  
 ----- INTERADMINISTRATIVOS DE DELEGAÇÃO DE -----  
 ----- COMPETÊNCIAS A CELEBRAR ENTRE O MUNICÍPIO DE -----  
 ----- MONTEMOR-O-VELHO E AS ONZE JUNTAS/UNIÃO DE -----  
 ----- FREGUESIAS DO CONCELHO: -----  
 ----- F) PROPOSTA DE MINUTA DE CONTRATO -----  
 ----- INTERADMINISTRATIVO DE DELEGAÇÃO DE -----  
 ----- COMPETÊNCIAS ENTRE O MUNICÍPIO DE -----  
 ----- MONTEMOR-O-VELHO E A JUNTA DE FREGUESIA DE -----

## CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2020 novembro, 30

----- PEREIRA.-----

----- Foi presente uma Proposta do Senhor Presidente da Câmara que a seguir se transcreve:-----

----- “PROPOSTA -----

----- *Minutas de Contratos Interadministrativos de Delegação de Competências a celebrar entre o Município de Montemor-o-Velho e as onze Juntas/ União de Freguesias do Concelho:*-----

----- a) *Proposta de minuta de Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências a celebrar entre o Município de Montemor-o-Velho e a Junta de Freguesia de Arazedo;*-----

----- b) *Proposta de minuta de Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências a celebrar entre o Município de Montemor-o-Velho e a Junta de Freguesia de Carapinheira;*-----

----- c) *Proposta de minuta de Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências a celebrar entre o Município de Montemor-o-Velho e a Junta de Freguesia de Ereira;*-----

----- d) *Proposta de minuta de Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências a celebrar entre o Município de Montemor-o-Velho e a Junta de Freguesia de Liceia;*-----

----- e) *Proposta de minuta de Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências a celebrar entre o Município de Montemor-o-Velho e a Junta de Freguesia de Meãs do Campo;*-----

----- f) *Proposta de minuta de Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências a celebrar entre o Município de Montemor-o-Velho e a Junta de Freguesia de Pereira;*-----

----- g) *Proposta de minuta de Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências a celebrar entre o Município de Montemor-o-Velho e a Junta de Freguesia de Santo Varão;*-----

**CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO***Reunião ordinária de 2020 novembro, 30*

- h) *Proposta de minuta de Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências a celebrar entre o Município de Montemor-o-Velho e a Junta de Freguesia de Seixo de Gatões;* -----
- i) *Proposta de minuta de Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências a celebrar entre o Município de Montemor-o-Velho e a Junta de Freguesia de Tentúgal;* -----
- j) *Proposta de minuta de Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências a celebrar entre o Município de Montemor-o-Velho e a União de Freguesias de Abrunheira, Verride e Vila Nova da Barca;*-----
- l) *Proposta de minuta de Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências a celebrar entre o Município de Montemor-o-Velho e a União de Freguesias de Montemor-o-Velho e Gatões.* -----
- *A Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro - de ora em diante, apenas Lei n.º 75/2013 - prevê a concretização da delegação de competências através da celebração de contratos interadministrativos, mais concretamente prevista no artigo 120.º do Anexo I à referida Lei, entre órgãos de municípios e órgãos das freguesias e que pode efetuar-se em todos os domínios dos interesses próprios das populações das freguesias, em especial no âmbito dos serviços e das atividades de proximidade e do apoio direto às comunidades locais;* -----
- *Os contratos interadministrativos visam regular relações jurídicas de coordenação e colaboração entre pessoas coletivas públicas, que permitam conferir à Administração Pública uma maior flexibilidade e capacidade de adaptação em face de novos desafios e de novas exigências;* -----
- *Nos termos do n.º 1 do artigo 120.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, outra forma de concretização de delegação de competências, que não seja através da celebração de contratos interadministrativos, é inválida;*-----
- *A negociação, celebração, execução e cessação destes contratos obedece aos princípios da igualdade; da não discriminação; da estabilidade; da prossecução do*

**CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO***Reunião ordinária de 2020 novembro, 30*

*interesse público; da continuidade da prestação do serviço público e da necessidade e suficiência dos recursos; -----*

*----- Num contexto de escassez de recursos, importa rentabilizar os meios disponíveis, num quadro de corresponsabilização, cooperação, solidariedade, mas sobretudo tendo em atenção a necessidade de encontrar respostas eficientes para os problemas e dificuldades com que todos os dias as autarquias locais são confrontadas; -----*

*----- Esta delegação de competências tem como objetivo a aproximação das decisões aos cidadãos, promovendo a coesão territorial, e reforçando a solidariedade intergeracional, resultando no aumento da qualidade dos serviços prestados às populações, através da racionalização dos recursos disponíveis; -----*

*----- Nessa senda, foram encetadas negociações com as Juntas de Freguesia, representadas pelos seus Presidentes e realizados estudos com vista a garantir o cumprimento dos requisitos previstos no artigo 115.º do Anexo I à Lei da Lei n.º 75/2013, que demonstram o cumprimento dos pressupostos estabelecidos, mas que vieram introduzir ligeiras alterações/ adaptações no clausulado. -----*

*----- Na verdade, o Município de Montemor-o-Velho foi pioneiro nesta metodologia, o que implicou que no primeiro ano - ano de adaptação – e, ao mesmo tempo de avaliação, se verificasse a necessidade de efetuar alguns ajustamentos/ alterações no que se reporta ao que compete ao município e às juntas de freguesia. -----*

*----- Assim, de forma a tornar mais clara e célere o exercício das mesmas, sem qualquer alteração de fundo ao documento base, fizeram-se algumas alterações aos mesmos. -----*

*----- Na distribuição dos recursos financeiros destinados ao cumprimento deste Contrato, pela aplicação dos critérios acordados, foi acautelada a fórmula prevista em casos similares pela administração central, nomeadamente a distribuição do fundo de financiamento das freguesias (FFF), e o disposto no n.º 5 do artigo 38.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro (Lei das Finanças Locais), que determina que “a participação de cada freguesia no FFF não pode sofrer um acréscimo superior a 5 % da participação*

**CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO**

*Reunião ordinária de 2020 novembro, 30*

*relativa às transferências financeiras do ano anterior". Em consequência, considerando que 2020 foi o primeiro ano de aplicação dos Contratos Interadministrativos, sendo assim possível ter o real conhecimento da operacionalização das competências, foi determinado que as transferências sofressem um acréscimo de recursos financeiros de 20.000€ no ano de 2021, em relação ao ano anterior; -----*

*----- Por outro lado, para determinação do valor dos recursos a transferir para cumprimento da presente delegação de competências foram tidos em consideração diversos critérios e características da Freguesia, nomeadamente, geográficas e demográficas; -----*

*----- O contrato interadministrativo, de acordo com o previsto no 122º da referida lei, deve prever expressamente os recursos humanos, patrimoniais e financeiros necessários e suficientes ao exercício das competências, bem como os estudos que fundamentam a sua celebração; -----*

*----- Sobre as competências que podem ser delegadas nas Juntas de Freguesias, a lei não estabelece qualquer restrição de delegação de competências no que respeita às realizadas através dos contratos interadministrativos, pelo que, desde que cumprida a lei, qualquer uma pode ser objeto deste tipo de delegação, nos termos dos arts. 120º e 131º da Lei nº 75/2013; -----*

*----- É o que resulta, aliás, do art. 119º da referida lei quando refere que "No respeito pela intangibilidade das atribuições estaduais, autárquicas e intermunicipais, o Estado e os municípios concretizam a delegação de competências em todos os domínios dos interesses próprios das populações das freguesias, dos municípios e das entidades intermunicipais"; -----*

*----- Desta forma, pretende-se continuar a assegurar os índices de eficácia na prestação do serviço público, para o mandato 2017-2021; -----*

*----- Concluída a fase de realização de estudos, o Município e as Freguesias mostraram-se conhecedores de todos os elementos factuais que são relevantes para o conteúdo do Contrato Interadministrativo a celebrar, pelo que se procedeu à elaboração de minutas*

## CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

*Reunião ordinária de 2020 novembro, 30*

*dos respetivos Contratos Interadministrativos a celebrar com as onze Freguesias, que têm por objeto a delegação de competências da Câmara Municipal de Montemor-o-Velho nas Juntas de Freguesia do concelho, nas seguintes matérias: -----*

*----- a) Manutenção e reparação de caminhos florestais que constam do Plano Municipal de Defesa da Floresta Contra Incêndios, definidos como prioritários anualmente, por deliberação da Comissão Municipal de Defesa da Floresta Contra Incêndios; -----*

*----- b) Identificar, substituir e instalar a sinalização vertical, não iluminada, existente nas vias municipais;-----*

*----- c) Manutenção e reparação de vias e espaços públicos, até 2m2, "salvo acordo expresso das partes", considerando-se excluídas as reparações de vias e passeios que hajam sido destruídos por obras municipais, os troços de arruamentos (incluindo passeios) de urbanizações, ainda não recebidas pelo Município e, as reparações decorrentes de obras realizadas por concessionários, bem como, a construção e manutenção de valas de drenagem de águas pluviais e elementos de construção, de suporte, das estruturas para estabilização da via; -----*

*----- d) Limpeza e manutenção corrente de aquedutos e passagens desniveladas; -----*

*----- e) Apoio ao tecido associativo, desportivo e entidades sem fins lucrativos na montagem e desmontagem de equipamentos municipais, bem como o seu transporte e/ou aquisição de equipamentos de utilização coletiva, de apoio a atividades desportivas, culturais e de recreio e lazer;-----*

*----- f) Proceder à captura, recolha e encaminhamento de canídeos e felinos para os locais próprios e promover o recenseamento dos animais de companhia, bem como aquisição de equipamentos para o efeito, em todas as freguesias à exceção da Freguesia de Liceia, que face à escassez de recursos humanos para assegurar esta delegação de competência, optou por não a assumir. -----*

*----- Elaboradas as minutas dos Contratos Interadministrativos em conformidade, que ora se anexam, devem as mesmas ser aprovadas em assembleia municipal nos termos*



## CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

*Reunião ordinária de 2020 novembro, 30*

*da alínea k) do nº 1 do artigo 25º da Lei nº 75/2013, sob proposta da Câmara Municipal, em conformidade com o disposto na alínea m) do nº 1 do artigo 33º da Lei nº 75/2013, e em Assembleia de Freguesia conforme dispõe a alínea g) do nº 1 do artigo 9.º da Lei nº 75/2013, por proposta da respetiva junta de freguesia, atento a alínea j) do nº 1 do artigo 16º da Lei nº 75/2013. -----*

*----- Proposta -----*

*----- Assim, para os efeitos acima descritos, remete-se para apreciação à reunião do executivo municipal as minutas dos Contratos Interadministrativos de Delegação de Competências a celebrar entre o Município de Montemor-o-Velho e as onze Juntas/ União de Freguesias do concelho, propondo-se, em conformidade, que a mesma delibere submeter à Assembleia Municipal, nos termos da alínea m) do nº 1 do artigo 33º da Lei nº 75/2013 e para os efeitos da alínea k) do n.º 1 do artigo 25.º da Lei n.º 75/2013, o seguinte:-----*

*----- 1 - Autorizar a celebração dos Contratos Interadministrativos de Delegação de Competências com as onze Juntas/ União de Freguesias do concelho, nos termos das minutas que se anexam, e que consiste na delegação de competências ali contidas; -----*

*----- 2 - Aprovar as respetivas propostas de minuta dos Contratos Interadministrativos de Delegação de Competências e da celebração do mesmo com as onze Freguesia do concelho, que se anexam e fazem parte integrante da presente deliberação para que sejam submetidas a autorização/aprovação. -----*

*----- Mais se propõe que, tendo em consideração a alínea c) do n.º 1, do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro (Lei dos Compromissos e dos Pagamentos em Atraso), que aprovou as regras aplicáveis à assunção de compromissos e aos pagamentos em atraso, que dispõe que a assunção de compromissos plurianuais, independentemente da sua forma jurídica, incluindo novos projetos de investimento ou a sua reprogramação, contratos de locação, acordos de cooperação técnica e financeira com os municípios e parcerias público-privadas, bem como os montantes aqui em causa, remeter os*

43

## CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2020 novembro, 30

*Contratos Interadministrativos de Delegação de Competências à Assembleia Municipal para autorização prévia de compromisso plurianual.* -----

----- A Câmara tomou conhecimento e, nos termos constantes na Proposta apresentada pelo Senhor Presidente, deliberou por unanimidade submeter o assunto à Assembleia Municipal, nos termos da alínea m) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013 e para os efeitos da alínea k) do n.º 1 do artigo 25.º da Lei n.º 75/2013, para: -----

----- Autorizar a celebração do Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências com a Junta de Freguesia de Pereira. -----

----- Aprovar a minuta do Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências com a Junta de Freguesia de Pereira, documento que se dá aqui como inteiramente reproduzido e que faz parte integrante desta ata. -----

----- Mais deliberou, nos termos da alínea c) do n.º 1, do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro (Lei dos Compromissos e dos Pagamentos em Atraso), que aprovou as regras aplicáveis à assunção de compromissos e aos pagamentos em atraso, que dispõe que a assunção de compromissos plurianuais, independentemente da sua forma jurídica, incluindo novos projetos de investimento ou a sua reprogramação, contratos de locação, acordos de cooperação técnica e financeira com os municípios e parcerias público-privadas, bem como os montantes aqui em causa, remeter o Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências à Assembleia Municipal para autorização prévia de compromisso plurianual. -----

----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos. -----

----- **A1.2. PROPOSTA - MINUTAS DE CONTRATOS** -----  
 ----- **INTERADMINISTRATIVOS DE DELEGAÇÃO DE** -----  
 ----- **COMPETÊNCIAS A CELEBRAR ENTRE O MUNICÍPIO DE** -----  
 ----- **MONTEMOR-O-VELHO E AS ONZE JUNTAS/UNIÃO DE** -----  
 ----- **FREGUESIAS DO CONCELHO:** -----  
 ----- **G) PROPOSTA DE MINUTA DE CONTRATO** -----  
 ----- **INTERADMINISTRATIVO DE DELEGAÇÃO DE** -----  
 ----- **COMPETÊNCIAS ENTRE O MUNICÍPIO DE** -----  
 ----- **MONTEMOR-O-VELHO E A JUNTA DE FREGUESIA DE** -----

**CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO***Reunião ordinária de 2020 novembro, 30*----- **SANTO VARÃO.** -----

----- Foi presente uma Proposta do Senhor Presidente da Câmara que a seguir se transcreve:-----

----- "PROPOSTA -----

----- *Minutas de Contratos Interadministrativos de Delegação de Competências a celebrar entre o Município de Montemor-o-Velho e as onze Juntas/ União de Freguesias do Concelho:*-----

----- *a) Proposta de minuta de Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências a celebrar entre o Município de Montemor-o-Velho e a Junta de Freguesia de Arazedo;*-----

----- *b) Proposta de minuta de Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências a celebrar entre o Município de Montemor-o-Velho e a Junta de Freguesia de Carapinheira;*-----

----- *c) Proposta de minuta de Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências a celebrar entre o Município de Montemor-o-Velho e a Junta de Freguesia de Ereira;*-----

----- *d) Proposta de minuta de Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências a celebrar entre o Município de Montemor-o-Velho e a Junta de Freguesia de Liceia;*-----

----- *e) Proposta de minuta de Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências a celebrar entre o Município de Montemor-o-Velho e a Junta de Freguesia de Meãs do Campo;*-----

----- *f) Proposta de minuta de Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências a celebrar entre o Município de Montemor-o-Velho e a Junta de Freguesia de Pereira;*-----

----- *g) Proposta de minuta de Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências a celebrar entre o Município de Montemor-o-Velho e a Junta de Freguesia de Santo Varão;*-----

## CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

*Reunião ordinária de 2020 novembro, 30*

- h) *Proposta de minuta de Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências a celebrar entre o Município de Montemor-o-Velho e a Junta de Freguesia de Seixo de Gatões;* -----
- i) *Proposta de minuta de Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências a celebrar entre o Município de Montemor-o-Velho e a Junta de Freguesia de Tentúgal;* -----
- j) *Proposta de minuta de Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências a celebrar entre o Município de Montemor-o-Velho e a União de Freguesias de Abrunheira, Verride e Vila Nova da Barca;* -----
- l) *Proposta de minuta de Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências a celebrar entre o Município de Montemor-o-Velho e a União de Freguesias de Montemor-o-Velho e Gatões.* -----
- A Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro - de ora em diante, apenas Lei n.º 75/2013 - prevê a concretização da delegação de competências através da celebração de contratos interadministrativos, mais concretamente prevista no artigo 120.º do Anexo I à referida Lei, entre órgãos de municípios e órgãos das freguesias e que pode efetuar-se em todos os domínios dos interesses próprios das populações das freguesias, em especial no âmbito dos serviços e das atividades de proximidade e do apoio direto às comunidades locais; -----
- Os contratos interadministrativos visam regular relações jurídicas de coordenação e colaboração entre pessoas coletivas públicas, que permitam conferir à Administração Pública uma maior flexibilidade e capacidade de adaptação em face de novos desafios e de novas exigências; -----
- Nos termos do n.º 1 do artigo 120.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, outra forma de concretização de delegação de competências, que não seja através da celebração de contratos interadministrativos, é inválida; -----
- A negociação, celebração, execução e cessação destes contratos obedece aos princípios da igualdade; da não discriminação; da estabilidade; da prossecução do

## CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

*Reunião ordinária de 2020 novembro, 30*

*interesse público; da continuidade da prestação do serviço público e da necessidade e suficiência dos recursos; -----*

*----- Num contexto de escassez de recursos, importa rentabilizar os meios disponíveis, num quadro de corresponsabilização, cooperação, solidariedade, mas sobretudo tendo em atenção a necessidade de encontrar respostas eficientes para os problemas e dificuldades com que todos os dias as autarquias locais são confrontadas; -----*

*----- Esta delegação de competências tem como objetivo a aproximação das decisões aos cidadãos, promovendo a coesão territorial, e reforçando a solidariedade intergeracional, resultando no aumento da qualidade dos serviços prestados às populações, através da racionalização dos recursos disponíveis; -----*

*----- Nessa senda, foram encetadas negociações com as Juntas de Freguesia, representadas pelos seus Presidentes e realizados estudos com vista a garantir o cumprimento dos requisitos previstos no artigo 115.º do Anexo I à Lei da Lei n.º 75/2013, que demonstram o cumprimento dos pressupostos estabelecidos, mas que vieram introduzir ligeiras alterações/ adaptações no clausulado.-----*

*----- Na verdade, o Município de Montemor-o-Velho foi pioneiro nesta metodologia, o que implicou que no primeiro ano - ano de adaptação – e, ao mesmo tempo de avaliação, se verificasse a necessidade de efetuar alguns ajustamentos/ alterações no que se reporta ao que compete ao município e às juntas de freguesia. -----*

*----- Assim, de forma a tornar mais clara e célere o exercício das mesmas, sem qualquer alteração de fundo ao documento base, fizeram-se algumas alterações aos mesmos. -----*

*----- Na distribuição dos recursos financeiros destinados ao cumprimento deste Contrato, pela aplicação dos critérios acordados, foi acautelada a fórmula prevista em casos similares pela administração central, nomeadamente a distribuição do fundo de financiamento das freguesias (FFF), e o disposto no n.º 5 do artigo 38.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro (Lei das Finanças Locais), que determina que “a participação de cada freguesia no FFF não pode sofrer um acréscimo superior a 5 % da participação*

7  
8**CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO***Reunião ordinária de 2020 novembro, 30*

*relativa às transferências financeiras do ano anterior". Em consequência, considerando que 2020 foi o primeiro ano de aplicação dos Contratos Interadministrativos, sendo assim possível ter o real conhecimento da operacionalização das competências, foi determinado que as transferências sofressem um acréscimo de recursos financeiros de 20.000€ no ano de 2021, em relação ao ano anterior; -----*

*----- Por outro lado, para determinação do valor dos recursos a transferir para cumprimento da presente delegação de competências foram tidos em consideração diversos critérios e características da Freguesia, nomeadamente, geográficas e demográficas; -----*

*----- O contrato interadministrativo, de acordo com o previsto no 122º da referida lei, deve prever expressamente os recursos humanos, patrimoniais e financeiros necessários e suficientes ao exercício das competências, bem como os estudos que fundamentam a sua celebração; -----*

*----- Sobre as competências que podem ser delegadas nas Juntas de Freguesias, a lei não estabelece qualquer restrição de delegação de competências no que respeita às realizadas através dos contratos interadministrativos, pelo que, desde que cumprida a lei, qualquer uma pode ser objeto deste tipo de delegação, nos termos dos arts. 120º e 131º da Lei nº 75/2013; -----*

*----- É o que resulta, aliás, do art. 119º da referida lei quando refere que "No respeito pela intangibilidade das atribuições estaduais, autárquicas e intermunicipais, o Estado e os municípios concretizam a delegação de competências em todos os domínios dos interesses próprios das populações das freguesias, dos municípios e das entidades intermunicipais"; -----*

*----- Desta forma, pretende-se continuar a assegurar os índices de eficácia na prestação do serviço público, para o mandato 2017-2021; -----*

*----- Concluída a fase de realização de estudos, o Município e as Freguesias mostraram-se conhecedores de todos os elementos factuais que são relevantes para o conteúdo do Contrato Interadministrativo a celebrar, pelo que se procedeu à elaboração de minutas*

4  
9.**CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO***Reunião ordinária de 2020 novembro, 30*

*dos respetivos Contratos Interadministrativos a celebrar com as onze Freguesias, que têm por objeto a delegação de competências da Câmara Municipal de Montemor-o-Velho nas Juntas de Freguesia do concelho, nas seguintes matérias: -----*

*----- a) Manutenção e reparação de caminhos florestais que constam do Plano Municipal de Defesa da Floresta Contra Incêndios, definidos como prioritários anualmente, por deliberação da Comissão Municipal de Defesa da Floresta Contra Incêndios; -----*

*----- b) Identificar, substituir e instalar a sinalização vertical, não iluminada, existente nas vias municipais;-----*

*----- c) Manutenção e reparação de vias e espaços públicos, até 2m2, "salvo acordo expresso das partes", considerando-se excluídas as reparações de vias e passeios que hajam sido destruídos por obras municipais, os troços de arruamentos (incluindo passeios) de urbanizações, ainda não recebidas pelo Município e, as reparações decorrentes de obras realizadas por concessionários, bem como, a construção e manutenção de valas de drenagem de águas pluviais e elementos de construção, de suporte, das estruturas para estabilização da via; -----*

*----- d) Limpeza e manutenção corrente de aquedutos e passagens desniveladas; -----*

*----- e) Apoio ao tecido associativo, desportivo e entidades sem fins lucrativos na montagem e desmontagem de equipamentos municipais, bem como o seu transporte e/ou aquisição de equipamentos de utilização coletiva, de apoio a atividades desportivas, culturais e de recreio e lazer;-----*

*----- f) Proceder à captura, recolha e encaminhamento de canídeos e felinos para os locais próprios e promover o recenseamento dos animais de companhia, bem como aquisição de equipamentos para o efeito, em todas as freguesias à exceção da Freguesia de Liceia, que face à escassez de recursos humanos para assegurar esta delegação de competência, optou por não a assumir. -----*

*----- Elaboradas as minutas dos Contratos Interadministrativos em conformidade, que ora se anexam, devem as mesmas ser aprovadas em assembleia municipal nos termos*

**CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO**

*Reunião ordinária de 2020 novembro, 30*

*da alínea k) do nº 1 do artigo 25º da Lei nº 75/2013, sob proposta da Câmara Municipal, em conformidade com o disposto na alínea m) do nº 1 do artigo 33º da Lei nº 75/2013, e em Assembleia de Freguesia conforme dispõe a alínea g) do nº 1 do artigo 9.º da Lei nº 75/2013, por proposta da respetiva junta de freguesia, atento a alínea j) do nº 1 do artigo 16º da Lei nº 75/2013. -----*

*----- Proposta -----*

*----- Assim, para os efeitos acima descritos, remete-se para apreciação à reunião do executivo municipal as minutas dos Contratos Interadministrativos de Delegação de Competências a celebrar entre o Município de Montemor-o-Velho e as onze Juntas/ União de Freguesias do concelho, propondo-se, em conformidade, que a mesma delibere submeter à Assembleia Municipal, nos termos da alínea m) do nº 1 do artigo 33º da Lei nº 75/2013 e para os efeitos da alínea k) do n.º 1 do artigo 25.º da Lei n.º 75/2013, o seguinte:-----*

*----- 1 - Autorizar a celebração dos Contratos Interadministrativos de Delegação de Competências com as onze Juntas/ União de Freguesias do concelho, nos termos das minutas que se anexam, e que consiste na delegação de competências ali contidas; -----*

*----- 2 - Aprovar as respetivas propostas de minuta dos Contratos Interadministrativos de Delegação de Competências e da celebração do mesmo com as onze Freguesia do concelho, que se anexam e fazem parte integrante da presente deliberação para que sejam submetidas a autorização/aprovação. -----*

*----- Mais se propõe que, tendo em consideração a alínea c) do n.º 1, do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro (Lei dos Compromissos e dos Pagamentos em Atraso), que aprovou as regras aplicáveis à assunção de compromissos e aos pagamentos em atraso, que dispõe que a assunção de compromissos plurianuais, independentemente da sua forma jurídica, incluindo novos projetos de investimento ou a sua reprogramação, contratos de locação, acordos de cooperação técnica e financeira com os municípios e parcerias público-privadas, bem como os montantes aqui em causa, remeter os*

## CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

*Reunião ordinária de 2020 novembro, 30*

*Contratos Interadministrativos de Delegação de Competências à Assembleia Municipal para autorização prévia de compromisso plurianual.” -----*

-----A Câmara tomou conhecimento e, nos termos constantes na Proposta apresentada pelo Senhor Presidente, deliberou por unanimidade submeter o assunto à Assembleia Municipal, nos termos da alínea m) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013 e para os efeitos da alínea k) do n.º 1 do artigo 25.º da Lei n.º 75/2013, para: -----

----- Autorizar a celebração do Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências com a Junta de Freguesia de Santo Varão.-----

----- Aprovar a minuta do Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências com a Junta de Freguesia de Santo Varão, documento que se dá aqui como inteiramente reproduzido e que faz parte integrante desta ata. -----

----- Mais deliberou, nos termos da alínea c) do n.º 1, do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro (Lei dos Compromissos e dos Pagamentos em Atraso), que aprovou as regras aplicáveis à assunção de compromissos e aos pagamentos em atraso, que dispõe que a assunção de compromissos plurianuais, independentemente da sua forma jurídica, incluindo novos projetos de investimento ou a sua reprogramação, contratos de locação, acordos de cooperação técnica e financeira com os municípios e parcerias público-privadas, bem como os montantes aqui em causa, remeter o Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências à Assembleia Municipal para autorização prévia de compromisso plurianual. -----

----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos.-----

----- **A1.2. PROPOSTA - MINUTAS DE CONTRATOS** -----

----- **INTERADMINISTRATIVOS DE DELEGAÇÃO DE** -----

----- **COMPETÊNCIAS A CELEBRAR ENTRE O MUNICÍPIO DE** -----

----- **MONTEMOR-O-VELHO E AS ONZE JUNTAS/UNIÃO DE** -----

----- **FREGUESIAS DO CONCELHO:** -----

----- **H) PROPOSTA DE MINUTA DE CONTRATO** -----

----- **INTERADMINISTRATIVO DE DELEGAÇÃO DE** -----

----- **COMPETÊNCIAS ENTRE O MUNICÍPIO DE** -----

----- **MONTEMOR-O-VELHO E A JUNTA DE FREGUESIA DE** -----

## CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2020 novembro, 30

----- SEIXO DE GATÕES. -----

----- Foi presente uma Proposta do Senhor Presidente da Câmara que a seguir se transcreve:-----

----- “PROPOSTA -----

----- *Minutas de Contratos Interadministrativos de Delegação de Competências a celebrar entre o Município de Montemor-o-Velho e as onze Juntas/ União de Freguesias do Concelho:*-----

----- a) *Proposta de minuta de Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências a celebrar entre o Município de Montemor-o-Velho e a Junta de Freguesia de Arazedo;*-----

----- b) *Proposta de minuta de Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências a celebrar entre o Município de Montemor-o-Velho e a Junta de Freguesia de Carapinheira;*-----

----- c) *Proposta de minuta de Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências a celebrar entre o Município de Montemor-o-Velho e a Junta de Freguesia de Ereira;*-----

----- d) *Proposta de minuta de Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências a celebrar entre o Município de Montemor-o-Velho e a Junta de Freguesia de Liceia;*-----

----- e) *Proposta de minuta de Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências a celebrar entre o Município de Montemor-o-Velho e a Junta de Freguesia de Meãs do Campo;*-----

----- f) *Proposta de minuta de Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências a celebrar entre o Município de Montemor-o-Velho e a Junta de Freguesia de Pereira;*-----

----- g) *Proposta de minuta de Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências a celebrar entre o Município de Montemor-o-Velho e a Junta de Freguesia de Santo Varão;*-----

9

**CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO***Reunião ordinária de 2020 novembro, 30*

----- h) *Proposta de minuta de Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências a celebrar entre o Município de Montemor-o-Velho e a Junta de Freguesia de Seixo de Gatões;*-----

----- i) *Proposta de minuta de Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências a celebrar entre o Município de Montemor-o-Velho e a Junta de Freguesia de Tentúgal;*-----

----- j) *Proposta de minuta de Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências a celebrar entre o Município de Montemor-o-Velho e a União de Freguesias de Abrunheira, Verride e Vila Nova da Barca;*-----

----- l) *Proposta de minuta de Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências a celebrar entre o Município de Montemor-o-Velho e a União de Freguesias de Montemor-o-Velho e Gatões.*-----

----- *A Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro - de ora em diante, apenas Lei n.º 75/2013 - prevê a concretização da delegação de competências através da celebração de contratos interadministrativos, mais concretamente prevista no artigo 120.º do Anexo I à referida Lei, entre órgãos de municípios e órgãos das freguesias e que pode efetuar-se em todos os domínios dos interesses próprios das populações das freguesias, em especial no âmbito dos serviços e das atividades de proximidade e do apoio direto às comunidades locais;*-----

----- *Os contratos interadministrativos visam regular relações jurídicas de coordenação e colaboração entre pessoas coletivas públicas, que permitam conferir à Administração Pública uma maior flexibilidade e capacidade de adaptação em face de novos desafios e de novas exigências;*-----

----- *Nos termos do n.º 1 do artigo 120.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, outra forma de concretização de delegação de competências, que não seja através da celebração de contratos interadministrativos, é inválida;*-----

----- *A negociação, celebração, execução e cessação destes contratos obedece aos princípios da igualdade; da não discriminação; da estabilidade; da prossecução do*

7  
9**CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO***Reunião ordinária de 2020 novembro, 30*

*interesse público; da continuidade da prestação do serviço público e da necessidade e suficiência dos recursos; -----*

*----- Num contexto de escassez de recursos, importa rentabilizar os meios disponíveis, num quadro de corresponsabilização, cooperação, solidariedade, mas sobretudo tendo em atenção a necessidade de encontrar respostas eficientes para os problemas e dificuldades com que todos os dias as autarquias locais são confrontadas; -----*

*----- Esta delegação de competências tem como objetivo a aproximação das decisões aos cidadãos, promovendo a coesão territorial, e reforçando a solidariedade intergeracional, resultando no aumento da qualidade dos serviços prestados às populações, através da racionalização dos recursos disponíveis; -----*

*----- Nessa senda, foram encetadas negociações com as Juntas de Freguesia, representadas pelos seus Presidentes e realizados estudos com vista a garantir o cumprimento dos requisitos previstos no artigo 115.º do Anexo I à Lei da Lei n.º 75/2013, que demonstram o cumprimento dos pressupostos estabelecidos, mas que vieram introduzir ligeiras alterações/ adaptações no clausulado.-----*

*----- Na verdade, o Município de Montemor-o-Velho foi pioneiro nesta metodologia, o que implicou que no primeiro ano - ano de adaptação – e, ao mesmo tempo de avaliação, se verificasse a necessidade de efetuar alguns ajustamentos/ alterações no que se reporta ao que compete ao município e às juntas de freguesia. -----*

*----- Assim, de forma a tornar mais clara e célere o exercício das mesmas, sem qualquer alteração de fundo ao documento base, fizeram-se algumas alterações aos mesmos. -----*

*----- Na distribuição dos recursos financeiros destinados ao cumprimento deste Contrato, pela aplicação dos critérios acordados, foi acautelada a fórmula prevista em casos similares pela administração central, nomeadamente a distribuição do fundo de financiamento das freguesias (FFF), e o disposto no n.º 5 do artigo 38.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro (Lei das Finanças Locais), que determina que “a participação de cada freguesia no FFF não pode sofrer um acréscimo superior a 5 % da participação*

4  
9.**CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO***Reunião ordinária de 2020 novembro, 30*

*relativa às transferências financeiras do ano anterior". Em consequência, considerando que 2020 foi o primeiro ano de aplicação dos Contratos Interadministrativos, sendo assim possível ter o real conhecimento da operacionalização das competências, foi determinado que as transferências sofressem um acréscimo de recursos financeiros de 20.000€ no ano de 2021, em relação ao ano anterior; -----*

*----- Por outro lado, para determinação do valor dos recursos a transferir para cumprimento da presente delegação de competências foram tidos em consideração diversos critérios e características da Freguesia, nomeadamente, geográficas e demográficas; -----*

*----- O contrato interadministrativo, de acordo com o previsto no 122º da referida lei, deve prever expressamente os recursos humanos, patrimoniais e financeiros necessários e suficientes ao exercício das competências, bem como os estudos que fundamentam a sua celebração; -----*

*----- Sobre as competências que podem ser delegadas nas Juntas de Freguesias, a lei não estabelece qualquer restrição de delegação de competências no que respeita às realizadas através dos contratos interadministrativos, pelo que, desde que cumprida a lei, qualquer uma pode ser objeto deste tipo de delegação, nos termos dos arts. 120º e 131º da Lei nº 75/2013; -----*

*----- É o que resulta, aliás, do art. 119º da referida lei quando refere que "No respeito pela intangibilidade das atribuições estaduais, autárquicas e intermunicipais, o Estado e os municípios concretizam a delegação de competências em todos os domínios dos interesses próprios das populações das freguesias, dos municípios e das entidades intermunicipais"; -----*

*----- Desta forma, pretende-se continuar a assegurar os índices de eficácia na prestação do serviço público, para o mandato 2017-2021; -----*

*----- Concluída a fase de realização de estudos, o Município e as Freguesias mostraram-se conhecedores de todos os elementos factuais que são relevantes para o conteúdo do Contrato Interadministrativo a celebrar, pelo que se procedeu à elaboração de minutas*

4  
P**CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO***Reunião ordinária de 2020 novembro, 30*

*dos respetivos Contratos Interadministrativos a celebrar com as onze Freguesias, que têm por objeto a delegação de competências da Câmara Municipal de Montemor-o-Velho nas Juntas de Freguesia do concelho, nas seguintes matérias: -----*

*----- a) Manutenção e reparação de caminhos florestais que constam do Plano Municipal de Defesa da Floresta Contra Incêndios, definidos como prioritários anualmente, por deliberação da Comissão Municipal de Defesa da Floresta Contra Incêndios; -----*

*----- b) Identificar, substituir e instalar a sinalização vertical, não iluminada, existente nas vias municipais;-----*

*----- c) Manutenção e reparação de vias e espaços públicos, até 2m2, "salvo acordo expresso das partes", considerando-se excluídas as reparações de vias e passeios que hajam sido destruídos por obras municipais, os troços de arruamentos (incluindo passeios) de urbanizações, ainda não recebidas pelo Município e, as reparações decorrentes de obras realizadas por concessionários, bem como, a construção e manutenção de valas de drenagem de águas pluviais e elementos de construção, de suporte, das estruturas para estabilização da via; -----*

*----- d) Limpeza e manutenção corrente de aquedutos e passagens desniveladas; -----*

*----- e) Apoio ao tecido associativo, desportivo e entidades sem fins lucrativos na montagem e desmontagem de equipamentos municipais, bem como o seu transporte e/ou aquisição de equipamentos de utilização coletiva, de apoio a atividades desportivas, culturais e de recreio e lazer;-----*

*----- f) Proceder à captura, recolha e encaminhamento de canídeos e felinos para os locais próprios e promover o recenseamento dos animais de companhia, bem como aquisição de equipamentos para o efeito, em todas as freguesias à exceção da Freguesia de Liceia, que face à escassez de recursos humanos para assegurar esta delegação de competência, optou por não a assumir. -----*

*----- Elaboradas as minutas dos Contratos Interadministrativos em conformidade, que ora se anexam, devem as mesmas ser aprovadas em assembleia municipal nos termos*

4  
9**CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO***Reunião ordinária de 2020 novembro, 30*

da alínea k) do nº 1 do artigo 25º da Lei nº 75/2013, sob proposta da Câmara Municipal, em conformidade com o disposto na alínea m) do nº 1 do artigo 33º da Lei nº 75/2013, e em Assembleia de Freguesia conforme dispõe a alínea g) do nº 1 do artigo 9.º da Lei nº 75/2013, por proposta da respetiva junta de freguesia, atento a alínea j) do nº 1 do artigo 16º da Lei nº 75/2013. -----

----- Proposta -----

----- Assim, para os efeitos acima descritos, remete-se para apreciação à reunião do executivo municipal as minutas dos Contratos Interadministrativos de Delegação de Competências a celebrar entre o Município de Montemor-o-Velho e as onze Juntas/ União de Freguesias do concelho, propondo-se, em conformidade, que a mesma delibere submeter à Assembleia Municipal, nos termos da alínea m) do nº 1 do artigo 33º da Lei nº 75/2013 e para os efeitos da alínea k) do n.º 1 do artigo 25.º da Lei n.º 75/2013, o seguinte:-----

----- 1 - Autorizar a celebração dos Contratos Interadministrativos de Delegação de Competências com as onze Juntas/ União de Freguesias do concelho, nos termos das minutas que se anexam, e que consiste na delegação de competências ali contidas; -----

----- 2 - Aprovar as respetivas propostas de minuta dos Contratos Interadministrativos de Delegação de Competências e da celebração do mesmo com as onze Freguesia do concelho, que se anexam e fazem parte integrante da presente deliberação para que sejam submetidas a autorização/aprovação. -----

----- Mais se propõe que, tendo em consideração a alínea c) do n.º 1, do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro (Lei dos Compromissos e dos Pagamentos em Atraso), que aprovou as regras aplicáveis à assunção de compromissos e aos pagamentos em atraso, que dispõe que a assunção de compromissos plurianuais, independentemente da sua forma jurídica, incluindo novos projetos de investimento ou a sua reprogramação, contratos de locação, acordos de cooperação técnica e financeira com os municípios e parcerias público-privadas, bem como os montantes aqui em causa, remeter os

## CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2020 novembro, 30

*Contratos Interadministrativos de Delegação de Competências à Assembleia Municipal para autorização prévia de compromisso plurianual.* -----

----- A Câmara tomou conhecimento e, nos termos constantes na Proposta apresentada pelo Senhor Presidente, deliberou por unanimidade submeter o assunto à Assembleia Municipal, nos termos da alínea m) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013 e para os efeitos da alínea k) do n.º 1 do artigo 25.º da Lei n.º 75/2013, para: -----

----- Autorizar a celebração do Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências com a Junta de Freguesia de Seixo de Gatões.-----

----- Aprovar a minuta do Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências com a Junta de Freguesia de Seixo de Gatões, documento que se dá aqui como inteiramente reproduzido e que faz parte integrante desta ata. -----

----- Mais deliberou, nos termos da alínea c) do n.º 1, do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro (Lei dos Compromissos e dos Pagamentos em Atraso), que aprovou as regras aplicáveis à assunção de compromissos e aos pagamentos em atraso, que dispõe que a assunção de compromissos plurianuais, independentemente da sua forma jurídica, incluindo novos projetos de investimento ou a sua reprogramação, contratos de locação, acordos de cooperação técnica e financeira com os municípios e parcerias público-privadas, bem como os montantes aqui em causa, remeter o Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências à Assembleia Municipal para autorização prévia de compromisso plurianual. -----

----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos.-----

### A1.2. PROPOSTA - MINUTAS DE CONTRATOS -----

INTERADMINISTRATIVOS DE DELEGAÇÃO DE -----

COMPETÊNCIAS A CELEBRAR ENTRE O MUNICÍPIO DE -----

MONTEMOR-O-VELHO E AS ONZE JUNTAS/UNIÃO DE -----

FREGUESIAS DO CONCELHO: -----

I) PROPOSTA DE MINUTA DE CONTRATO-----

INTERADMINISTRATIVO DE DELEGAÇÃO DE-----

COMPETÊNCIAS ENTRE O MUNICÍPIO DE -----

MONTEMOR-O-VELHO E A JUNTA DE FREGUESIA DE -----

**CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO***Reunião ordinária de 2020 novembro, 30*4  
x

----- TENTÚGAL.-----

----- Foi presente uma Proposta do Senhor Presidente da Câmara que a seguir se transcreve:-----

----- "PROPOSTA -----

----- *Minutas de Contratos Interadministrativos de Delegação de Competências a celebrar entre o Município de Montemor-o-Velho e as onze Juntas/ União de Freguesias do Concelho:*-----

----- *a) Proposta de minuta de Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências a celebrar entre o Município de Montemor-o-Velho e a Junta de Freguesia de Arazeide;*-----

----- *b) Proposta de minuta de Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências a celebrar entre o Município de Montemor-o-Velho e a Junta de Freguesia de Carapinheira;*-----

----- *c) Proposta de minuta de Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências a celebrar entre o Município de Montemor-o-Velho e a Junta de Freguesia de Ereira;*-----

----- *d) Proposta de minuta de Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências a celebrar entre o Município de Montemor-o-Velho e a Junta de Freguesia de Liceia;*-----

----- *e) Proposta de minuta de Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências a celebrar entre o Município de Montemor-o-Velho e a Junta de Freguesia de Meãs do Campo;*-----

----- *f) Proposta de minuta de Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências a celebrar entre o Município de Montemor-o-Velho e a Junta de Freguesia de Pereira;*-----

----- *g) Proposta de minuta de Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências a celebrar entre o Município de Montemor-o-Velho e a Junta de Freguesia de Santo Varão;*-----

**CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO**

*Reunião ordinária de 2020 novembro, 30*

----- h) *Proposta de minuta de Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências a celebrar entre o Município de Montemor-o-Velho e a Junta de Freguesia de Seixo de Gatões;* -----

----- i) *Proposta de minuta de Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências a celebrar entre o Município de Montemor-o-Velho e a Junta de Freguesia de Tentúgal;* -----

----- j) *Proposta de minuta de Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências a celebrar entre o Município de Montemor-o-Velho e a União de Freguesias de Abrunheira, Verride e Vila Nova da Barca;*-----

----- l) *Proposta de minuta de Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências a celebrar entre o Município de Montemor-o-Velho e a União de Freguesias de Montemor-o-Velho e Gatões.* -----

----- *A Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro - de ora em diante, apenas Lei n.º 75/2013 - prevê a concretização da delegação de competências através da celebração de contratos interadministrativos, mais concretamente prevista no artigo 120.º do Anexo I à referida Lei, entre órgãos de municípios e órgãos das freguesias e que pode efetuar-se em todos os domínios dos interesses próprios das populações das freguesias, em especial no âmbito dos serviços e das atividades de proximidade e do apoio direto às comunidades locais;* -----

----- *Os contratos interadministrativos visam regular relações jurídicas de coordenação e colaboração entre pessoas coletivas públicas, que permitam conferir à Administração Pública uma maior flexibilidade e capacidade de adaptação em face de novos desafios e de novas exigências;* -----

----- *Nos termos do n.º 1 do artigo 120.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, outra forma de concretização de delegação de competências, que não seja através da celebração de contratos interadministrativos, é inválida;*-----

----- *A negociação, celebração, execução e cessação destes contratos obedece aos princípios da igualdade; da não discriminação; da estabilidade; da prossecução do*



## CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

*Reunião ordinária de 2020 novembro, 30*

*interesse público; da continuidade da prestação do serviço público e da necessidade e suficiência dos recursos; -----*

*----- Num contexto de escassez de recursos, importa rentabilizar os meios disponíveis, num quadro de corresponsabilização, cooperação, solidariedade, mas sobretudo tendo em atenção a necessidade de encontrar respostas eficientes para os problemas e dificuldades com que todos os dias as autarquias locais são confrontadas; -----*

*----- Esta delegação de competências tem como objetivo a aproximação das decisões aos cidadãos, promovendo a coesão territorial, e reforçando a solidariedade intergeracional, resultando no aumento da qualidade dos serviços prestados às populações, através da racionalização dos recursos disponíveis; -----*

*----- Nessa senda, foram encetadas negociações com as Juntas de Freguesia, representadas pelos seus Presidentes e realizados estudos com vista a garantir o cumprimento dos requisitos previstos no artigo 115.º do Anexo I à Lei da Lei n.º 75/2013, que demonstram o cumprimento dos pressupostos estabelecidos, mas que vieram introduzir ligeiras alterações/ adaptações no clausulado.-----*

*----- Na verdade, o Município de Montemor-o-Velho foi pioneiro nesta metodologia, o que implicou que no primeiro ano - ano de adaptação – e, ao mesmo tempo de avaliação, se verificasse a necessidade de efetuar alguns ajustamentos/ alterações no que se reporta ao que compete ao município e às juntas de freguesia. -----*

*----- Assim, de forma a tornar mais clara e célere o exercício das mesmas, sem qualquer alteração de fundo ao documento base, fizeram-se algumas alterações aos mesmos. -----*

*----- Na distribuição dos recursos financeiros destinados ao cumprimento deste Contrato, pela aplicação dos critérios acordados, foi acautelada a fórmula prevista em casos similares pela administração central, nomeadamente a distribuição do fundo de financiamento das freguesias (FFF), e o disposto no n.º 5 do artigo 38.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro (Lei das Finanças Locais), que determina que “a participação de cada freguesia no FFF não pode sofrer um acréscimo superior a 5 % da participação*

**CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO**

*Reunião ordinária de 2020 novembro, 30*

*relativa às transferências financeiras do ano anterior". Em consequência, considerando que 2020 foi o primeiro ano de aplicação dos Contratos Interadministrativos, sendo assim possível ter o real conhecimento da operacionalização das competências, foi determinado que as transferências sofressem um acréscimo de recursos financeiros de 20.000€ no ano de 2021, em relação ao ano anterior; -----*

*----- Por outro lado, para determinação do valor dos recursos a transferir para cumprimento da presente delegação de competências foram tidos em consideração diversos critérios e características da Freguesia, nomeadamente, geográficas e demográficas; -----*

*----- O contrato interadministrativo, de acordo com o previsto no 122º da referida lei, deve prever expressamente os recursos humanos, patrimoniais e financeiros necessários e suficientes ao exercício das competências, bem como os estudos que fundamentam a sua celebração; -----*

*----- Sobre as competências que podem ser delegadas nas Juntas de Freguesias, a lei não estabelece qualquer restrição de delegação de competências no que respeita às realizadas através dos contratos interadministrativos, pelo que, desde que cumprida a lei, qualquer uma pode ser objeto deste tipo de delegação, nos termos dos arts. 120º e 131º da Lei nº 75/2013; -----*

*----- É o que resulta, aliás, do art. 119º da referida lei quando refere que "No respeito pela intangibilidade das atribuições estaduais, autárquicas e intermunicipais, o Estado e os municípios concretizam a delegação de competências em todos os domínios dos interesses próprios das populações das freguesias, dos municípios e das entidades intermunicipais"; -----*

*----- Desta forma, pretende-se continuar a assegurar os índices de eficácia na prestação do serviço público, para o mandato 2017-2021; -----*

*----- Concluída a fase de realização de estudos, o Município e as Freguesias mostraram-se conhecedores de todos os elementos factuais que são relevantes para o conteúdo do Contrato Interadministrativo a celebrar, pelo que se procedeu à elaboração de minutas*

4  
f.**CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO***Reunião ordinária de 2020 novembro, 30*

*dos respetivos Contratos Interadministrativos a celebrar com as onze Freguesias, que têm por objeto a delegação de competências da Câmara Municipal de Montemor-o-Velho nas Juntas de Freguesia do concelho, nas seguintes matérias: -----*

*----- a) Manutenção e reparação de caminhos florestais que constam do Plano Municipal de Defesa da Floresta Contra Incêndios, definidos como prioritários anualmente, por deliberação da Comissão Municipal de Defesa da Floresta Contra Incêndios; -----*

*----- b) Identificar, substituir e instalar a sinalização vertical, não iluminada, existente nas vias municipais;-----*

*----- c) Manutenção e reparação de vias e espaços públicos, até 2m2, “salvo acordo expresso das partes”, considerando-se excluídas as reparações de vias e passeios que hajam sido destruídos por obras municipais, os troços de arruamentos (incluindo passeios) de urbanizações, ainda não recebidas pelo Município e, as reparações decorrentes de obras realizadas por concessionários, bem como, a construção e manutenção de valas de drenagem de águas pluviais e elementos de construção, de suporte, das estruturas para estabilização da via; -----*

*----- d) Limpeza e manutenção corrente de aquedutos e passagens desniveladas; -----*

*----- e) Apoio ao tecido associativo, desportivo e entidades sem fins lucrativos na montagem e desmontagem de equipamentos municipais, bem como o seu transporte e/ou aquisição de equipamentos de utilização coletiva, de apoio a atividades desportivas, culturais e de recreio e lazer;-----*

*----- f) Proceder à captura, recolha e encaminhamento de canídeos e felinos para os locais próprios e promover o recenseamento dos animais de companhia, bem como aquisição de equipamentos para o efeito, em todas as freguesias à exceção da Freguesia de Liceia, que face à escassez de recursos humanos para assegurar esta delegação de competência, optou por não a assumir. -----*

*----- Elaboradas as minutas dos Contratos Interadministrativos em conformidade, que ora se anexam, devem as mesmas ser aprovadas em assembleia municipal nos termos*

## CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

*Reunião ordinária de 2020 novembro, 30*

*da alínea k) do nº 1 do artigo 25º da Lei nº 75/2013, sob proposta da Câmara Municipal, em conformidade com o disposto na alínea m) do nº 1 do artigo 33º da Lei nº 75/2013, e em Assembleia de Freguesia conforme dispõe a alínea g) do nº 1 do artigo 9.º da Lei nº 75/2013, por proposta da respetiva junta de freguesia, atento a alínea j) do nº 1 do artigo 16º da Lei nº 75/2013. -----*

*----- Proposta -----*

*----- Assim, para os efeitos acima descritos, remete-se para apreciação à reunião do executivo municipal as minutas dos Contratos Interadministrativos de Delegação de Competências a celebrar entre o Município de Montemor-o-Velho e as onze Juntas/ União de Freguesias do concelho, propondo-se, em conformidade, que a mesma delibere submeter à Assembleia Municipal, nos termos da alínea m) do nº 1 do artigo 33º da Lei nº 75/2013 e para os efeitos da alínea k) do n.º 1 do artigo 25.º da Lei n.º 75/2013, o seguinte:-----*

*----- 1 - Autorizar a celebração dos Contratos Interadministrativos de Delegação de Competências com as onze Juntas/ União de Freguesias do concelho, nos termos das minutas que se anexam, e que consiste na delegação de competências ali contidas; ----*

*----- 2 - Aprovar as respetivas propostas de minuta dos Contratos Interadministrativos de Delegação de Competências e da celebração do mesmo com as onze Freguesia do concelho, que se anexam e fazem parte integrante da presente deliberação para que sejam submetidas a autorização/aprovação. -----*

*----- Mais se propõe que, tendo em consideração a alínea c) do n.º 1, do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro (Lei dos Compromissos e dos Pagamentos em Atraso), que aprovou as regras aplicáveis à assunção de compromissos e aos pagamentos em atraso, que dispõe que a assunção de compromissos plurianuais, independentemente da sua forma jurídica, incluindo novos projetos de investimento ou a sua reprogramação, contratos de locação, acordos de cooperação técnica e financeira com os municípios e parcerias público-privadas, bem como os montantes aqui em causa, remeter os*

4  
1.**CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO***Reunião ordinária de 2020 novembro, 30*

*Contratos Interadministrativos de Delegação de Competências à Assembleia Municipal para autorização prévia de compromisso plurianual.* -----

----- A Câmara tomou conhecimento e, nos termos constantes na Proposta apresentada pelo Senhor Presidente, deliberou por unanimidade submeter o assunto à Assembleia Municipal, nos termos da alínea m) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013 e para os efeitos da alínea k) do n.º 1 do artigo 25.º da Lei n.º 75/2013, para: -----

----- Autorizar a celebração do Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências com a Junta de Freguesia de Tentúgal. -----

----- Aprovar a minuta do Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências com a Junta de Freguesia de Tentúgal, documento que se dá aqui como inteiramente reproduzido e que faz parte integrante desta ata. -----

----- Mais deliberou, nos termos da alínea c) do n.º 1, do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro (Lei dos Compromissos e dos Pagamentos em Atraso), que aprovou as regras aplicáveis à assunção de compromissos e aos pagamentos em atraso, que dispõe que a assunção de compromissos plurianuais, independentemente da sua forma jurídica, incluindo novos projetos de investimento ou a sua reprogramação, contratos de locação, acordos de cooperação técnica e financeira com os municípios e parcerias público-privadas, bem como os montantes aqui em causa, remeter o Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências à Assembleia Municipal para autorização prévia de compromisso plurianual. -----

----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos. -----

----- **A1.2. PROPOSTA - MINUTAS DE CONTRATOS** -----  
 ----- **INTERADMINISTRATIVOS DE DELEGAÇÃO DE** -----  
 ----- **COMPETÊNCIAS A CELEBRAR ENTRE O MUNICÍPIO DE** -----  
 ----- **MONTEMOR-O-VELHO E AS ONZE JUNTAS/UNIÃO DE** -----  
 ----- **FREGUESIAS DO CONCELHO:** -----  
 ----- **J) PROPOSTA DE MINUTA DE CONTRATO** -----  
 ----- **INTERADMINISTRATIVO DE DELEGAÇÃO DE** -----  
 ----- **COMPETÊNCIAS ENTRE O MUNICÍPIO DE** -----  
 ----- **MONTEMOR-O-VELHO E A UNIÃO DE FREGUESIAS DE** -----

**CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO***Reunião ordinária de 2020 novembro, 30*----- **ABRUNHEIRA, VERRIDE E VILA NOVA DA BARCA.**-----

----- Foi presente uma Proposta do Senhor Presidente da Câmara que a seguir se transcreve:-----

----- "PROPOSTA -----

----- *Minutas de Contratos Interadministrativos de Delegação de Competências a celebrar entre o Município de Montemor-o-Velho e as onze Juntas/ União de Freguesias do Concelho:*-----

----- *a) Proposta de minuta de Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências a celebrar entre o Município de Montemor-o-Velho e a Junta de Freguesia de Arazedo;*-----

----- *b) Proposta de minuta de Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências a celebrar entre o Município de Montemor-o-Velho e a Junta de Freguesia de Carapinheira;*-----

----- *c) Proposta de minuta de Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências a celebrar entre o Município de Montemor-o-Velho e a Junta de Freguesia de Ereira;*-----

----- *d) Proposta de minuta de Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências a celebrar entre o Município de Montemor-o-Velho e a Junta de Freguesia de Liceia;*-----

----- *e) Proposta de minuta de Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências a celebrar entre o Município de Montemor-o-Velho e a Junta de Freguesia de Meãs do Campo;*-----

----- *f) Proposta de minuta de Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências a celebrar entre o Município de Montemor-o-Velho e a Junta de Freguesia de Pereira;*-----

----- *g) Proposta de minuta de Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências a celebrar entre o Município de Montemor-o-Velho e a Junta de Freguesia de Santo Varão;*-----

**CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO***Reunião ordinária de 2020 novembro, 30*

-----h) *Proposta de minuta de Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências a celebrar entre o Município de Montemor-o-Velho e a Junta de Freguesia de Seixo de Gatões;*-----

-----i) *Proposta de minuta de Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências a celebrar entre o Município de Montemor-o-Velho e a Junta de Freguesia de Tentúgal;*-----

-----j) *Proposta de minuta de Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências a celebrar entre o Município de Montemor-o-Velho e a União de Freguesias de Abrunheira, Verride e Vila Nova da Barca;*-----

-----l) *Proposta de minuta de Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências a celebrar entre o Município de Montemor-o-Velho e a União de Freguesias de Montemor-o-Velho e Gatões.*-----

-----A Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro - de ora em diante, apenas Lei n.º 75/2013 - prevê a concretização da delegação de competências através da celebração de contratos interadministrativos, mais concretamente prevista no artigo 120.º do Anexo I à referida Lei, entre órgãos de municípios e órgãos das freguesias e que pode efetuar-se em todos os domínios dos interesses próprios das populações das freguesias, em especial no âmbito dos serviços e das atividades de proximidade e do apoio direto às comunidades locais;-----

-----Os contratos interadministrativos visam regular relações jurídicas de coordenação e colaboração entre pessoas coletivas públicas, que permitam conferir à Administração Pública uma maior flexibilidade e capacidade de adaptação em face de novos desafios e de novas exigências;-----

-----Nos termos do n.º 1 do artigo 120.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, outra forma de concretização de delegação de competências, que não seja através da celebração de contratos interadministrativos, é inválida;-----

-----A negociação, celebração, execução e cessação destes contratos obedece aos princípios da igualdade; da não discriminação; da estabilidade; da prossecução do

4  
9.

**CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO***Reunião ordinária de 2020 novembro, 30*

*interesse público; da continuidade da prestação do serviço público e da necessidade e suficiência dos recursos; -----*

*----- Num contexto de escassez de recursos, importa rentabilizar os meios disponíveis, num quadro de corresponsabilização, cooperação, solidariedade, mas sobretudo tendo em atenção a necessidade de encontrar respostas eficientes para os problemas e dificuldades com que todos os dias as autarquias locais são confrontadas; -----*

*----- Esta delegação de competências tem como objetivo a aproximação das decisões aos cidadãos, promovendo a coesão territorial, e reforçando a solidariedade intergeracional, resultando no aumento da qualidade dos serviços prestados às populações, através da racionalização dos recursos disponíveis; -----*

*----- Nessa senda, foram encetadas negociações com as Juntas de Freguesia, representadas pelos seus Presidentes e realizados estudos com vista a garantir o cumprimento dos requisitos previstos no artigo 115.º do Anexo I à Lei da Lei n.º 75/2013, que demonstram o cumprimento dos pressupostos estabelecidos, mas que vieram introduzir ligeiras alterações/ adaptações no clausulado.-----*

*----- Na verdade, o Município de Montemor-o-Velho foi pioneiro nesta metodologia, o que implicou que no primeiro ano - ano de adaptação – e, ao mesmo tempo de avaliação, se verificasse a necessidade de efetuar alguns ajustamentos/ alterações no que se reporta ao que compete ao município e às juntas de freguesia. -----*

*----- Assim, de forma a tornar mais clara e célere o exercício das mesmas, sem qualquer alteração de fundo ao documento base, fizeram-se algumas alterações aos mesmos.-----*

*----- Na distribuição dos recursos financeiros destinados ao cumprimento deste Contrato, pela aplicação dos critérios acordados, foi acautelada a fórmula prevista em casos similares pela administração central, nomeadamente a distribuição do fundo de financiamento das freguesias (FFF), e o disposto no n.º 5 do artigo 38.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro (Lei das Finanças Locais), que determina que “a participação de cada freguesia no FFF não pode sofrer um acréscimo superior a 5 % da participação*

**CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO**

*Reunião ordinária de 2020 novembro, 30*

*relativa às transferências financeiras do ano anterior". Em consequência, considerando que 2020 foi o primeiro ano de aplicação dos Contratos Interadministrativos, sendo assim possível ter o real conhecimento da operacionalização das competências, foi determinado que as transferências sofressem um acréscimo de recursos financeiros de 20.000€ no ano de 2021, em relação ao ano anterior;* -----

*----- Por outro lado, para determinação do valor dos recursos a transferir para cumprimento da presente delegação de competências foram tidos em consideração diversos critérios e características da Freguesia, nomeadamente, geográficas e demográficas;* -----

*----- O contrato interadministrativo, de acordo com o previsto no 122º da referida lei, deve prever expressamente os recursos humanos, patrimoniais e financeiros necessários e suficientes ao exercício das competências, bem como os estudos que fundamentam a sua celebração;* -----

*----- Sobre as competências que podem ser delegadas nas Juntas de Freguesias, a lei não estabelece qualquer restrição de delegação de competências no que respeita às realizadas através dos contratos interadministrativos, pelo que, desde que cumprida a lei, qualquer uma pode ser objeto deste tipo de delegação, nos termos dos arts. 120º e 131º da Lei nº 75/2013;* -----

*----- É o que resulta, aliás, do art. 119º da referida lei quando refere que "No respeito pela intangibilidade das atribuições estaduais, autárquicas e intermunicipais, o Estado e os municípios concretizam a delegação de competências em todos os domínios dos interesses próprios das populações das freguesias, dos municípios e das entidades intermunicipais";* -----

*----- Desta forma, pretende-se continuar a assegurar os índices de eficácia na prestação do serviço público, para o mandato 2017-2021;* -----

*----- Concluída a fase de realização de estudos, o Município e as Freguesias mostraram-se conhecedores de todos os elementos factuais que são relevantes para o conteúdo do Contrato Interadministrativo a celebrar, pelo que se procedeu à elaboração de minutas*

**CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO**

*Reunião ordinária de 2020 novembro, 30*

*dos respetivos Contratos Interadministrativos a celebrar com as onze Freguesias, que têm por objeto a delegação de competências da Câmara Municipal de Montemor-o-Velho nas Juntas de Freguesia do concelho, nas seguintes matérias: -----*

*----- a) Manutenção e reparação de caminhos florestais que constam do Plano Municipal de Defesa da Floresta Contra Incêndios, definidos como prioritários anualmente, por deliberação da Comissão Municipal de Defesa da Floresta Contra Incêndios; -----*

*----- b) Identificar, substituir e instalar a sinalização vertical, não iluminada, existente nas vias municipais;-----*

*----- c) Manutenção e reparação de vias e espaços públicos, até 2m2, "salvo acordo expresso das partes", considerando-se excluídas as reparações de vias e passeios que hajam sido destruídos por obras municipais, os troços de arruamentos (incluindo passeios) de urbanizações, ainda não recebidas pelo Município e, as reparações decorrentes de obras realizadas por concessionários, bem como, a construção e manutenção de valas de drenagem de águas pluviais e elementos de construção, de suporte, das estruturas para estabilização da via; -----*

*----- d) Limpeza e manutenção corrente de aquedutos e passagens desniveladas; -----*

*----- e) Apoio ao tecido associativo, desportivo e entidades sem fins lucrativos na montagem e desmontagem de equipamentos municipais, bem como o seu transporte e/ou aquisição de equipamentos de utilização coletiva, de apoio a atividades desportivas, culturais e de recreio e lazer;-----*

*----- f) Proceder à captura, recolha e encaminhamento de canídeos e felinos para os locais próprios e promover o recenseamento dos animais de companhia, bem como aquisição de equipamentos para o efeito, em todas as freguesias à exceção da Freguesia de Liceia, que face à escassez de recursos humanos para assegurar esta delegação de competência, optou por não a assumir. -----*

*----- Elaboradas as minutas dos Contratos Interadministrativos em conformidade, que ora se anexam, devem as mesmas ser aprovadas em assembleia municipal nos termos*

**CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO**

*Reunião ordinária de 2020 novembro, 30*

*da alínea k) do nº 1 do artigo 25º da Lei nº 75/2013, sob proposta da Câmara Municipal, em conformidade com o disposto na alínea m) do nº 1 do artigo 33º da Lei nº 75/2013, e em Assembleia de Freguesia conforme dispõe a alínea g) do nº 1 do artigo 9.º da Lei nº 75/2013, por proposta da respetiva junta de freguesia, atento a alínea j) do nº 1 do artigo 16º da Lei nº 75/2013. -----*

*----- Proposta -----*

*----- Assim, para os efeitos acima descritos, remete-se para apreciação à reunião do executivo municipal as minutas dos Contratos Interadministrativos de Delegação de Competências a celebrar entre o Município de Montemor-o-Velho e as onze Juntas/ União de Freguesias do concelho, propondo-se, em conformidade, que a mesma delibere submeter à Assembleia Municipal, nos termos da alínea m) do nº 1 do artigo 33º da Lei nº 75/2013 e para os efeitos da alínea k) do n.º 1 do artigo 25.º da Lei n.º 75/2013, o seguinte:-----*

*----- 1 - Autorizar a celebração dos Contratos Interadministrativos de Delegação de Competências com as onze Juntas/ União de Freguesias do concelho, nos termos das minutas que se anexam, e que consiste na delegação de competências ali contidas; ----*

*----- 2 - Aprovar as respetivas propostas de minuta dos Contratos Interadministrativos de Delegação de Competências e da celebração do mesmo com as onze Freguesia do concelho, que se anexam e fazem parte integrante da presente deliberação para que sejam submetidas a autorização/aprovação. -----*

*----- Mais se propõe que, tendo em consideração a alínea c) do n.º 1, do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro (Lei dos Compromissos e dos Pagamentos em Atraso), que aprovou as regras aplicáveis à assunção de compromissos e aos pagamentos em atraso, que dispõe que a assunção de compromissos plurianuais, independentemente da sua forma jurídica, incluindo novos projetos de investimento ou a sua reprogramação, contratos de locação, acordos de cooperação técnica e financeira com os municípios e parcerias público-privadas, bem como os montantes aqui em causa, remeter os*

## CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

*Reunião ordinária de 2020 novembro, 30*

*Contratos Interadministrativos de Delegação de Competências à Assembleia Municipal para autorização prévia de compromisso plurianual.* -----

----- A Câmara tomou conhecimento e, nos termos constantes na Proposta apresentada pelo Senhor Presidente, deliberou por unanimidade submeter o assunto à Assembleia Municipal, nos termos da alínea m) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013 e para os efeitos da alínea k) do n.º 1 do artigo 25.º da Lei n.º 75/2013, para: -----

----- Autorizar a celebração do Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências com a União de Freguesias de Abrunheira, Verride e Vila Nova da Barca.

----- Aprovar a minuta do Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências com a União de Freguesias de Abrunheira, Verride e Vila Nova da Barca, documento que se dá aqui como inteiramente reproduzido e que faz parte integrante desta ata.-----

----- Mais deliberou, nos termos da alínea c) do n.º 1, do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro (Lei dos Compromissos e dos Pagamentos em Atraso), que aprovou as regras aplicáveis à assunção de compromissos e aos pagamentos em atraso, que dispõe que a assunção de compromissos plurianuais, independentemente da sua forma jurídica, incluindo novos projetos de investimento ou a sua reprogramação, contratos de locação, acordos de cooperação técnica e financeira com os municípios e parcerias público-privadas, bem como os montantes aqui em causa, remeter o Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências à Assembleia Municipal para autorização prévia de compromisso plurianual. -----

----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos.-----

----- **A1.2. PROPOSTA - MINUTAS DE CONTRATOS** -----

----- **INTERADMINISTRATIVOS DE DELEGAÇÃO DE** -----

----- **COMPETÊNCIAS A CELEBRAR ENTRE O MUNICÍPIO DE** -----

----- **MONTEMOR-O-VELHO E AS ONZE JUNTAS/UNIÃO DE** -----

----- **FREGUESIAS DO CONCELHO:** -----

----- **L) PROPOSTA DE MINUTA DE CONTRATO** -----

----- **INTERADMINISTRATIVO DE DELEGAÇÃO DE** -----

9  
7**CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO***Reunião ordinária de 2020 novembro, 30*

----- COMPETÊNCIAS ENTRE O MUNICÍPIO DE -----  
 ----- MONTEMOR-O-VELHO E A UNIÃO DE FREGUESIAS DE -----  
 ----- MONTEMOR-O-VELHO E GATÕES. -----

----- Foi presente uma Proposta do Senhor Presidente da Câmara que a seguir se  
 transcreve:-----

----- "PROPOSTA -----

----- *Minutas de Contratos Interadministrativos de Delegação de Competências a  
 celebrar entre o Município de Montemor-o-Velho e as onze Juntas/ União de Freguesias  
 do Concelho:*-----

----- *a) Proposta de minuta de Contrato Interadministrativo de Delegação de  
 Competências a celebrar entre o Município de Montemor-o-Velho e a Junta de Freguesia  
 de Arazede;*-----

----- *b) Proposta de minuta de Contrato Interadministrativo de Delegação de  
 Competências a celebrar entre o Município de Montemor-o-Velho e a Junta de Freguesia  
 de Carapinheira;*-----

----- *c) Proposta de minuta de Contrato Interadministrativo de Delegação de  
 Competências a celebrar entre o Município de Montemor-o-Velho e a Junta de Freguesia  
 de Ereira;*-----

----- *d) Proposta de minuta de Contrato Interadministrativo de Delegação de  
 Competências a celebrar entre o Município de Montemor-o-Velho e a Junta de Freguesia  
 de Liceia;*-----

----- *e) Proposta de minuta de Contrato Interadministrativo de Delegação de  
 Competências a celebrar entre o Município de Montemor-o-Velho e a Junta de Freguesia  
 de Meãs do Campo;*-----

----- *f) Proposta de minuta de Contrato Interadministrativo de Delegação de  
 Competências a celebrar entre o Município de Montemor-o-Velho e a Junta de Freguesia  
 de Pereira;*-----

**CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO***Reunião ordinária de 2020 novembro, 30*

-----g) *Proposta de minuta de Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências a celebrar entre o Município de Montemor-o-Velho e a Junta de Freguesia de Santo Varão;*-----

-----h) *Proposta de minuta de Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências a celebrar entre o Município de Montemor-o-Velho e a Junta de Freguesia de Seixo de Gatões;*-----

-----i) *Proposta de minuta de Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências a celebrar entre o Município de Montemor-o-Velho e a Junta de Freguesia de Tentúgal;*-----

-----j) *Proposta de minuta de Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências a celebrar entre o Município de Montemor-o-Velho e a União de Freguesias de Abrunheira, Verride e Vila Nova da Barca;*-----

-----l) *Proposta de minuta de Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências a celebrar entre o Município de Montemor-o-Velho e a União de Freguesias de Montemor-o-Velho e Gatões.*-----

-----A Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro - de ora em diante, apenas Lei n.º 75/2013 - prevê a concretização da delegação de competências através da celebração de contratos interadministrativos, mais concretamente prevista no artigo 120.º do Anexo I à referida Lei, entre órgãos de municípios e órgãos das freguesias e que pode efetuar-se em todos os domínios dos interesses próprios das populações das freguesias, em especial no âmbito dos serviços e das atividades de proximidade e do apoio direto às comunidades locais;

-----Os contratos interadministrativos visam regular relações jurídicas de coordenação e colaboração entre pessoas coletivas públicas, que permitam conferir à Administração Pública uma maior flexibilidade e capacidade de adaptação em face de novos desafios e de novas exigências;

**CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO***Reunião ordinária de 2020 novembro, 30*

----- Nos termos do n.º 1 do artigo 120.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, outra forma de concretização de delegação de competências, que não seja através da celebração de contratos interadministrativos, é inválida;-----

----- A negociação, celebração, execução e cessação destes contratos obedece aos princípios da igualdade; da não discriminação; da estabilidade; da prossecução do interesse público; da continuidade da prestação do serviço público e da necessidade e suficiência dos recursos;-----

----- Num contexto de escassez de recursos, importa rentabilizar os meios disponíveis, num quadro de corresponsabilização, cooperação, solidariedade, mas sobretudo tendo em atenção a necessidade de encontrar respostas eficientes para os problemas e dificuldades com que todos os dias as autarquias locais são confrontadas;-----

----- Esta delegação de competências tem como objetivo a aproximação das decisões aos cidadãos, promovendo a coesão territorial, e reforçando a solidariedade intergeracional, resultando no aumento da qualidade dos serviços prestados às populações, através da racionalização dos recursos disponíveis;-----

----- Nessa senda, foram encetadas negociações com as Juntas de Freguesia, representadas pelos seus Presidentes e realizados estudos com vista a garantir o cumprimento dos requisitos previstos no artigo 115.º do Anexo I à Lei da Lei n.º 75/2013, que demonstram o cumprimento dos pressupostos estabelecidos, mas que vieram introduzir ligeiras alterações/ adaptações no clausulado.-----

----- Na verdade, o Município de Montemor-o-Velho foi pioneiro nesta metodologia, o que implicou que no primeiro ano - ano de adaptação - e, ao mesmo tempo de avaliação, se verificasse a necessidade de efetuar alguns ajustamentos/ alterações no que se reporta ao que compete ao município e às juntas de freguesia.-----

----- Assim, de forma a tornar mais clara e célere o exercício das mesmas, sem qualquer alteração de fundo ao documento base, fizeram-se algumas alterações aos mesmos.-----

**CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO**

*Reunião ordinária de 2020 novembro, 30*

-----Na distribuição dos recursos financeiros destinados ao cumprimento deste Contrato, pela aplicação dos critérios acordados, foi acautelada a fórmula prevista em casos similares pela administração central, nomeadamente a distribuição do fundo de financiamento das freguesias (FFF), e o disposto no n.º 5 do artigo 38.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro (Lei das Finanças Locais), que determina que “a participação de cada freguesia no FFF não pode sofrer um acréscimo superior a 5 % da participação relativa às transferências financeiras do ano anterior”. Em consequência, considerando que 2020 foi o primeiro ano de aplicação dos Contratos Interadministrativos, sendo assim possível ter o real conhecimento da operacionalização das competências, foi determinado que as transferências sofressem um acréscimo de recursos financeiros de 20.000€ no ano de 2021, em relação ao ano anterior; -----

-----Por outro lado, para determinação do valor dos recursos a transferir para cumprimento da presente delegação de competências foram tidos em consideração diversos critérios e características da Freguesia, nomeadamente, geográficas e demográficas; -----

-----O contrato interadministrativo, de acordo com o previsto no 122º da referida lei, deve prever expressamente os recursos humanos, patrimoniais e financeiros necessários e suficientes ao exercício das competências, bem como os estudos que fundamentam a sua celebração; -----

-----Sobre as competências que podem ser delegadas nas Juntas de Freguesias, a lei não estabelece qualquer restrição de delegação de competências no que respeita às realizadas através dos contratos interadministrativos, pelo que, desde que cumprida a lei, qualquer uma pode ser objeto deste tipo de delegação, nos termos dos arts. 120º e 131º da Lei nº 75/2013; -----

-----É o que resulta, aliás, do art. 119º da referida lei quando refere que “No respeito pela intangibilidade das atribuições estaduais, autárquicas e intermunicipais, o Estado e os municípios concretizam a delegação de competências em todos os domínios dos

**CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO**

*Reunião ordinária de 2020 novembro, 30*

*interesses próprios das populações das freguesias, dos municípios e das entidades intermunicipais”; -----*

*----- Desta forma, pretende-se continuar a assegurar os índices de eficácia na prestação do serviço público, para o mandato 2017-2021; -----*

*----- Concluída a fase de realização de estudos, o Município e as Freguesias mostraram-se conhecedores de todos os elementos factuais que são relevantes para o conteúdo do Contrato Interadministrativo a celebrar, pelo que se procedeu à elaboração de minutas dos respetivos Contratos Interadministrativos a celebrar com as onze Freguesias, que têm por objeto a delegação de competências da Câmara Municipal de Montemor-o-Velho nas Juntas de Freguesia do concelho, nas seguintes matérias: -----*

*----- a) Manutenção e reparação de caminhos florestais que constam do Plano Municipal de Defesa da Floresta Contra Incêndios, definidos como prioritários anualmente, por deliberação da Comissão Municipal de Defesa da Floresta Contra Incêndios; -----*

*----- b) Identificar, substituir e instalar a sinalização vertical, não iluminada, existente nas vias municipais;-----*

*----- c) Manutenção e reparação de vias e espaços públicos, até 2m2, “salvo acordo expresso das partes”, considerando-se excluídas as reparações de vias e passeios que hajam sido destruídos por obras municipais, os troços de arruamentos (incluindo passeios) de urbanizações, ainda não recebidas pelo Município e, as reparações decorrentes de obras realizadas por concessionários, bem como, a construção e manutenção de valas de drenagem de águas pluviais e elementos de construção, de suporte, das estruturas para estabilização da via; -----*

*----- d) Limpeza e manutenção corrente de aquedutos e passagens desniveladas; -----*

*----- e) Apoio ao tecido associativo, desportivo e entidades sem fins lucrativos na montagem e desmontagem de equipamentos municipais, bem como o seu transporte e/ou aquisição de equipamentos de utilização coletiva, de apoio a atividades desportivas, culturais e de recreio e lazer;-----*

4

**CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO***Reunião ordinária de 2020 novembro, 30*

-----f) Proceder à captura, recolha e encaminhamento de canídeos e felinos para os locais próprios e promover o recenseamento dos animais de companhia, bem como aquisição de equipamentos para o efeito, em todas as freguesias à exceção da Freguesia de Liceia, que face à escassez de recursos humanos para assegurar esta delegação de competência, optou por não a assumir. -----

-----Elaboradas as minutas dos Contratos Interadministrativos em conformidade, que ora se anexam, devem as mesmas ser aprovadas em assembleia municipal nos termos da alínea k) do nº 1 do artigo 25º da Lei nº 75/2013, sob proposta da Câmara Municipal, em conformidade com o disposto na alínea m) do nº 1 do artigo 33º da Lei nº 75/2013, e em Assembleia de Freguesia conforme dispõe a alínea g) do nº 1 do artigo 9.º da Lei nº 75/2013, por proposta da respetiva junta de freguesia, atento a alínea j) do nº 1 do artigo 16º da Lei nº 75/2013. -----

----- Proposta -----

-----Assim, para os efeitos acima descritos, remete-se para apreciação à reunião do executivo municipal as minutas dos Contratos Interadministrativos de Delegação de Competências a celebrar entre o Município de Montemor-o-Velho e as onze Juntas/ União de Freguesias do concelho, propondo-se, em conformidade, que a mesma delibere submeter à Assembleia Municipal, nos termos da alínea m) do nº 1 do artigo 33º da Lei nº 75/2013 e para os efeitos da alínea k) do n.º 1 do artigo 25.º da Lei n.º 75/2013, o seguinte:-----

----- 1 - Autorizar a celebração dos Contratos Interadministrativos de Delegação de Competências com as onze Juntas/ União de Freguesias do concelho, nos termos das minutas que se anexam, e que consiste na delegação de competências ali contidas; -----

----- 2 - Aprovar as respetivas propostas de minuta dos Contratos Interadministrativos de Delegação de Competências e da celebração do mesmo com as onze Freguesia do concelho, que se anexam e fazem parte integrante da presente deliberação para que sejam submetidas a autorização/aprovação. -----

## CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

*Reunião ordinária de 2020 novembro, 30*

----- Mais se propõe que, tendo em consideração a alínea c) do n.º 1, do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro (Lei dos Compromissos e dos Pagamentos em Atraso), que aprovou as regras aplicáveis à assunção de compromissos e aos pagamentos em atraso, que dispõe que a assunção de compromissos plurianuais, independentemente da sua forma jurídica, incluindo novos projetos de investimento ou a sua reprogramação, contratos de locação, acordos de cooperação técnica e financeira com os municípios e parcerias público-privadas, bem como os montantes aqui em causa, remeter os Contratos Interadministrativos de Delegação de Competências à Assembleia Municipal para autorização prévia de compromisso plurianual.” -----

----- A Câmara tomou conhecimento e, nos termos constantes na Proposta apresentada pelo Senhor Presidente, deliberou por unanimidade submeter o assunto à Assembleia Municipal, nos termos da alínea m) do nº 1 do artigo 33º da Lei nº 75/2013 e para os efeitos da alínea k) do n.º 1 do artigo 25.º da Lei n.º 75/2013, para: -----

----- Autorizar a celebração do Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências com a União de Freguesias de Montemor-o-Velho e Gatões. -----

----- Aprovar a minuta do Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências com a União de Freguesias de Montemor-o-Velho e Gatões, documento que se dá aqui como inteiramente reproduzido e que faz parte integrante desta ata. ---

----- Mais deliberou, nos termos da alínea c) do n.º 1, do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro (Lei dos Compromissos e dos Pagamentos em Atraso), que aprovou as regras aplicáveis à assunção de compromissos e aos pagamentos em atraso, que dispõe que a assunção de compromissos plurianuais, independentemente da sua forma jurídica, incluindo novos projetos de investimento ou a sua reprogramação, contratos de locação, acordos de cooperação técnica e financeira com os municípios e parcerias público-privadas, bem como os montantes aqui em causa, remeter o Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências à Assembleia Municipal para autorização prévia de compromisso plurianual. -----

----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos. -----

## CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2020 novembro, 30

----- A1.3. PROPOSTA - APOIO FINANCEIRO ÀS FREGUESIAS-----  
 ----- DO CONCELHO NO QUADRO DA PROMOÇÃO E -----  
 ----- SALVAGUARDA ARTICULADA DOS INTERESSES PRÓPRIOS-  
 ----- DAS POPULAÇÕES E NO ÂMBITO DA PANDEMIA DA -----  
 ----- DOENÇA COVID-19 – APROVAR EM MINUTA.-----

----- Foi presente uma Proposta do Senhor Presidente da Câmara que a seguir se transcreve:-----

----- “PROPOSTA -----

----- Apoio Financeiro às Freguesias do Concelho no quadro da promoção e salvaguarda articulada dos interesses próprios das populações e no âmbito da pandemia da doença COVID-19-----

----- Considerando que:-----

----- - A COVID-19 foi declarada pela Organização Mundial de Saúde como pandemia internacional, no dia 11 de março de 2020, situação que se tem mantido desde então, tendo sido prorrogada a situação de calamidade em todo o território nacional continental até às 23h59, do dia 23 de novembro de 2020, sem prejuízo de eventuais renovações, nos termos da lei, determinada pela Resolução do Conselho de Ministros (RCM) n.º 96-B/2020, de 12 de novembro, que altera a RCM n.º-92-A/2020, de 2 de novembro de 2020;-----

----- - O Município de Montemor-o-Velho em 06/11/2020 ativou o Plano de Contingência, passando para o estado de alerta;-----

----- - Que com a fundamentação na situação epidemiológica do país foi declarado o estado de emergência através do Decreto do Presidente da República n.º 51-U/2020, de 6 de novembro, que visou justificar garantias reforçadas da segurança jurídica de medidas adotadas ou a adotar pelas autoridades competentes para a correspondente prevenção e resposta, em domínios como os da convocação de recursos humanos para rastreio, do controlo do estado de saúde das pessoas, da liberdade de deslocação e da utilização de meios do setor privado e social ou cooperativo, e que a Assembleia da

4  
9.**CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO***Reunião ordinária de 2020 novembro, 30*

*República resolveu declarar o estado de emergência, com fundamento na verificação de uma situação de calamidade pública, através da Resolução da Assembleia da República n.º 83-A/2020, de 06 de novembro, por 15 dias, que se iniciou às 00h00 do dia 9 de novembro de 2020 e cessando às 23h59 do dia 23 de novembro de 2020, sem prejuízo de eventuais renovações, nos termos da lei;-----*

*----- - A Presidência do Conselho de Ministros aprovou o Decreto n.º 8/2020, de 8 de novembro, que regulamenta a aplicação do estado de emergência decretado pelo Presidente da República. Este decreto procede à execução da declaração do estado de emergência efetuada pelo Decreto do Presidente da República n.º 51-U/2020, de 6 de novembro, sendo aplicável em todo o território nacional, à exceção do artigo 3.º, que se aplicaria apenas aos concelhos do território nacional continental (concelhos de elevado risco) referidos no anexo II à Resolução do Conselho de Ministros n.º 92-A/2020, de 2 de novembro; -----*

*----- - Em 13/11/2020 através da Resolução do Conselho de Ministros n.º 96-B/2020, foi prorrogada a declaração da situação de calamidade, tendo o concelho de Montemor-o-Velho sido considerado de elevado risco, passando a estar integrando no anexo II à Resolução do Conselho de Ministros n.º 92-A/2020, está sujeito a restrições especiais definidas, com efeitos às 00:00h do dia 16 de novembro até às 23.59h do dia 23 de novembro de 2020, aplicando-se ainda, o Decreto n.º 8/2020, de 8 de novembro; -----*

*----- - A pandemia de COVID-19 tem provocado enormes preocupações a toda a sociedade e que a evolução agravada da situação epidemiológica no concelho, que embora controlada, segundo os dados conhecidos, será necessário cumprir as recomendações da Direção Geral de Saúde;-----*

*----- - Nos termos da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro (Regime Jurídico das Autarquias Locais) na sua atual redação, uma das atribuições conferidas aos municípios é a promoção da salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, em articulação com as freguesias, que dispõem igualmente de atribuições e competências em domínios bastante diversificados na promoção e salvaguarda dos interesses das*

## CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

*Reunião ordinária de 2020 novembro, 30*

*respetivas populações, e têm uma especial relação de proximidade que lhes confere uma posição privilegiada nessa missão;-----*

*----- - Na verdade, atento o artigo 16.º da Lei 75/2013, de 12 de setembro, são muitas as competências atribuídas às juntas de freguesia, nomeadamente, fixando-nos na alínea v) do n.º 1 desse mesmo artigo, compete a estas “Apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para a freguesia”;*

*----- - É inegável que, a par dessa posição privilegiada, algumas freguesias, dispõem de meios bastante escassos, que muito dificultam o desenvolvimento das atividades imprescindíveis ao cumprimento de tal missão; -----*

*----- - Sendo as autarquias que mais perto estão dos cidadãos, as freguesias conhecem também melhor e mais profundamente as realidades e dinâmicas do dia-a-dia. Através desse conhecimento que advém da proximidade, são também as entidades que podem, muitas vezes, fazer a diferença na vida das comunidades, funcionando como um essencial catalisador dos esforços dos vários agentes que atuam no terreno, desempenhando um papel decisivo na prossecução dos interesses próprios das respetivas populações;-----*

*----- - Por reconhecer essa proximidade, essa dinâmica e esse esforço, o Município de Montemor-o-Velho, ao longo dos anos, tem delegado e transferido nas Freguesias do Concelho, várias das suas competências, tanto ao abrigo do que dispõe o Anexo I à Lei nº75/2013, de 12 de setembro, na atual redação, através da celebração de acordos de execução e contratos interadministrativos, como ao abrigo da mais recente Lei nº 50/2018, de 16 de agosto, através da celebração de autos de transferência;-----*

*----- - Para além da concretização das competências que o Município delegou ou transferiu em cada uma das Freguesias do Concelho, estas dispõem ainda de atribuições e competências próprias em domínios bastante diversificados;-----*

*----- - Dada a especificidade do ano que atravessamos, caracterizado pela assunção de várias despesas atípicas, decorrente de todas as situações que de uma forma em particular as entidades da administração local têm sentido necessidade de atender,*

**CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO**

*Reunião ordinária de 2020 novembro, 30*

*particularmente pela proximidade que trabalham com as comunidades da respetiva circunscrição territorial, é inevitável a atribuição de apoios com vista à prossecução dos interesses dessas comunidades, decorrente também da exiguidade dos meios à disposição destas entidades;*-----

----- *- A referida insuficiência de meios, necessários para fazer face a despesas inerentes à prossecução dos objetivos daquelas autarquias ou ao desenvolvimento de iniciativas e ações em áreas da sua competência, em nada beneficia a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, postas a seu cargo e que devem ser articuladas com o município;*-----

----- *- Nesta senda, reconhecendo-se que as Juntas de Freguesia do concelho têm vindo a deparar-se com a necessidade de reforçar algumas medidas preventivas, não só no âmbito supra exposto, mas também e em concreto nos estabelecimentos de educação pré-escolar e do primeiro ciclo do ensino básico, principalmente desde o início do ano escolar, nomeadamente, despesas com a disponibilização de álcool-gel, preparação de salas de isolamento, higienização dos espaços das escolas, entre outras, sendo que nos termos da alínea mm) do artigo 16.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro (Regime Jurídico das Autarquias Locais), lhes compete no domínio da educação "Fornecer material de limpeza e de expediente às escolas do 1.º ciclo do ensino básico e aos estabelecimentos de educação pré-escolar;" o Município de Montemor-o-Velho reconhece ser de interesse público a atribuição de um apoio financeiro, para fazer face ao acréscimo de produtos necessários e às crescentes despesas no âmbito da pandemia da doença COVID-19, nomeadamente com a aplicação de produtos na desinfeção das salas de aula e outros espaços envolventes e à disponibilização de álcool gel para desinfeção de mãos, nos termos constantes do mapa em anexo, que define a distribuição do mencionado apoio, face à majoração prevista em função do número de alunos/número de escolas.*-----

## CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

*Reunião ordinária de 2020 novembro, 30*

----- - Cabe à Câmara Municipal “Apresentar propostas à assembleia municipal sobre matérias da competência desta”, de harmonia com o disposto na alínea ccc) do nº1 do artigo 33º da supracitada Lei;-----

----- - Nos termos da alínea j) do n.º 1 do artigo 25.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, compete à Assembleia Municipal, sob proposta da câmara municipal “Deliberar sobre formas de apoio às freguesias no quadro da promoção e salvaguarda articulada dos interesses próprios das populações;”.-----

----- - Atento o artigo 35.º U da Lei n.º 10-A/2020, de 13 de março, aditado pelo decreto-lei n.º 99/2020, de 22 novembro;-----

----- PROPÕE-SE, que a Câmara Municipal delibere aprovar a presente a proposta para conceder a atribuição de um apoio financeiro no montante global de 20.000€ às onze Juntas de Freguesia do Concelho, em conformidade com o mapa em anexo, que define a distribuição/repartição do mencionado apoio, resultante da majoração prevista em função do número de salas/número de escolas, que visa custear e compartilhar no acréscimo de despesas correntes com a aplicação de produtos de desinfeção, nomeadamente, na desinfeção de salas de aula e outros espaços envolventes e à disponibilização de álcool gel para desinfeção de mãos, derivado à atual situação do concelho e para assegurar a prevenção da doença COVID-19 naqueles estabelecimentos escolares.-----

----- Mais se propõe, que a Câmara Municipal delibere submeter a presente proposta à aprovação da Assembleia de Municipal, nos termos alínea j) do n.º 1 do artigo 25.º e da alínea ccc) do nº1 do artigo 33º, ambos do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.”-----

----- Usou da palavra o Presidente da Câmara tendo dito: “À semelhança do que eu disse em resposta à Proposta dos senhores Vereadores, nós decidimos fazer um apoio às Juntas de Freguesia do Concelho, pelos gastos acrescidos e todo o tipo de encargos que têm tido com a COVID-19. Vamos atribuir-lhe 20.000€, a distribuir por todas, em que 10.000€ são repartidos proporcionalmente por todas as Juntas de Freguesia e os

7  
9**CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO***Reunião ordinária de 2020 novembro, 30*

restantes 10.000€ serão repartidos por todas as Juntas de Freguesia que têm J.I.. Isto porque essas Juntas têm tido gastos e despesas acrescidas com estas valências.” -----

----- A Câmara tomou conhecimento e deliberou por unanimidade aprovar a Proposta do Senhor Presidente da Câmara acima transcrita para conceder a atribuição de um apoio financeiro no montante global de 20.000€ às onze Juntas de Freguesia do Concelho, em conformidade com o mapa em anexo, que define a distribuição/repartição do mencionado apoio, resultante da majoração prevista em função do número de salas/número de escolas, que visa custear e compartilhar no acréscimo de despesas correntes com a aplicação de produtos de desinfeção, nomeadamente, na desinfeção de salas de aula e outros espaços envolventes e à disponibilização de álcool gel para desinfeção de mãos, derivado à atual situação do concelho e para assegurar a prevenção da doença COVID-19 naqueles estabelecimentos escolares, documento que se dá aqui como inteiramente reproduzido e que faz parte integrante desta ata. -----

----- Mais deliberou submeter a presente proposta à aprovação da Assembleia de Municipal, nos termos alínea j) do n.º 1 do artigo 25.º e da alínea ccc) do n.º1 do artigo 33º, ambos do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. -----

----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos.-----

----- **A2. GABINETE DE AUDITORIA E CONTROLO DE QUALIDADE (GACQ)** -----

----- **A3. SERVIÇO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO CIVIL, DEFESA DA FLORESTA E ESPAÇO RURAL (SMPCDFER)** -----

----- **A3.1. PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO ENTRE O INSTITUTO DA CONSERVAÇÃO DA NATUREZA E DAS FLORESTAS, I.P. - E O MUNICÍPIO DE MONTEMOR-O-VELHO** -----  
----- **- BIRDWATCHING NO PAUL DO TAIPAL – RATIFICAÇÃO.**---

----- Foi presente uma informação dos Serviços que a seguir se transcreve:-----

----- *“Na sequência da nova minuta de protocolo remetida pelo ICNF, IP no âmbito da candidatura designada de Birdwatching no Paul do Taipal, foi promovida reunião entre as partes no dia 18 de novembro do corrente ano, com vista à assinatura do mesmo,*

## CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

*Reunião ordinária de 2020 novembro, 30*

*dada a urgência em suprimir documentos determinantes à instrução do processo de candidatura.*-----

*-----Verificando-se que o protocolo em apreço tem diferente teor da minuta de protocolo já objeto de deliberação pelo executivo municipal em 24 de agosto de 2020, propõem-se remeter o novo protocolo de colaboração para ratificação na próxima reunião do executivo municipal.”*-----

*----- A Câmara tomou conhecimento e, nos termos constantes na informação dos Serviços, deliberou por unanimidade ratificar o ato praticado pelo Senhor Presidente da Câmara de assinatura do Protocolo de Colaboração a celebrar entre o Instituto de Conservação da natureza, I.P. e o Município de Montemor-o-Velho, documento que se dá aqui como inteiramente reproduzido e que faz parte integrante desta ata.*-----

**----- 1. DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E FINANÇAS (DAGF)-----**

**----- 1.1. DIVISÃO FINANCEIRA E PATRIMÓNIO MUNICIPAL (DFPM)-----**

**----- 1.1.1. SUBUNIDADE ORGÂNICA DE GESTÃO DE STOCKS (SGS)-----**

**----- 1.1.2. SUBUNIDADE ORGÂNICA DE TESOURARIA (ST)-----**

**----- 1.1.2.1. RESUMO DIÁRIO DA TESOURARIA.-----**

*----- Foi presente o Resumo Diário de Tesouraria, relativo ao dia 24 de novembro do corrente ano, acusando um saldo para o dia seguinte, em Operações Orçamentais, de 4.511.106,09€ (quatro milhões, quinhentos e onze mil, cento e seis euros e sessenta e nove cêntimos) e em Operações de Tesouraria de 121.039,02€ (cento e vinte e um mil, trinta e nove euros e dois cêntimos).*-----

*----- A Câmara tomou conhecimento.*-----

**----- 1.1.3. SUBUNIDADE ORGÂNICA DE CONTABILIDADE, PATRIMÓNIO E CADASTRO MUNICIPAL (SCPCM)-----**

**----- 1.1.3.1. PROPOSTA DE ORÇAMENTO PARA 2021 E-----**

**----- GRANDES OPÇÕES DO PLANO 2021-2025 – APROVAR EM -  
----- MINUTA.-----**

*----- Foi presente uma informação dos Serviços que a seguir se transcreve:-----*

*----- “Considerando que:-----*

4  
9**CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO***Reunião ordinária de 2020 novembro, 30*

----- O orçamento para o ano de 2021 - 2025 foi elaborado de acordo com as regras previsionais definidas (i) no Plano Oficial de Contabilidade das Autarquias Locais, (ii) as regras orçamentais previstas na Lei n.º 73/2013, de 3 setembro, que estabelece o Regime Financeiro das Autarquias Locais e das Entidades Intermunicipais (RFALEI); -----

----- A elaboração do Orçamento assentou, numa identificação rigorosa das despesas obrigatórias resultantes, nomeadamente, de encargos com pessoal, encargos financeiros, compromissos com terceiros decorrentes da celebração de contratos e protocolos estabelecidos; -----

----- De acordo com disposto no artigo 44º do RFALEI a proposta de orçamento deveria ser acompanhada de uma proposta de quadro plurianual de programação orçamental, a qual por falta de regulamentação (artigo 47º) não foi elaborada; -----

----- Com o objetivo de assegurar o cumprimento do estipulado no n.º 3 do artigo 5.º da Lei 24/98, de 26 de maio (ao direito de consulta prévia) e no que concerne ao processo de elaboração das Grandes Opções do Plano e Orçamento (GOP) para o ano de 2021, não foram recebidas propostas a considerar em Orçamento no tempo concedido para o efeito; -----

----- Em face do exposto, propõe-se nos termos do disposto no POCAL e no SNC-AP conjugado com a alínea c) do n.º 1 do artigo 33º do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e com o disposto no n.º 1 do artigo 45º e artigo 46º do RFALEI, que:-----

----- a) a Câmara Municipal aprove, nos termos do disposto no parágrafo 17 da NCP 1, as demonstrações financeiras previsionais, parte integrante da presente proposta de Orçamento; -----

----- b) a Câmara Municipal delibere submeter à aprovação da Assembleia Municipal a proposta de Orçamento que instruem a presente proposta e desta são parte integrante;”-----

----- Usou da palavra o Vereador Aurélio Rocha que disse: “Eu queria fazer algumas perguntas sobre as Opções do Plano. -----

4  
9**CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO***Reunião ordinária de 2020 novembro, 30*

----- A minha primeira questão tem a ver com a Associação dos Bombeiros. Na página 04 das Grandes Opções, aparece o valor de 97.500€. Julgo que o valor mensal transferido era de 7.500€. houve um aumento? -----

----- Depois, na mesma página, as Faixas de Gestão de Combustíveis, que é nessa mesma página, um pouco mais abaixo. Eu tenho aqui valores distribuídos pelos anos 2021, 2022, 2023, 2024 e até 2025, a minha questão é a seguinte: qual vai ser a forma de ação/atuação nesta matéria que estamos a conversar? Quais vão ser as prioridades para o ano 2021 e, perguntar ainda se existe algum plano para desenvolver estas intervenções. Era esta a minha pergunta neste capítulo das áreas de intervenção das faixas de combustível.-----

----- Passando depois para a página n.º 09, já tem a ver com a Ação Social, eu pergunto sobre esses outros apoios à Covid-19, no valor de 140.000€ para o ano 2021. Eu gostava de saber efetivamente para que é que se destinam esses 140.000€, porque diz outros apoios e, a bancada gostava de ser esclarecida sobre esta matéria.-----

----- Passando à página 12, não tenho nenhum pedido de esclarecimento mas, é uma questão que a mim, como vocês sabem, como o senhor Presidente conhece já do mandato anterior, quando se começou a falar na instalação do elevador, tem sido uma matéria que eu tenho acompanhado e que gostava de ver concluída, porque penso que há, efetivamente necessidade das pessoas com menor mobilidade de aceder ao primeiro piso do nosso edifício municipal e, como é um edifício com alguns anos, não tem condições de aceder ao piso superior e, como tal, esta instalação do elevador, desde a primeira hora que eu a acolhi de bom grado. O que é certo é que, infelizmente, vejo que só para 2022 é que estará no horizonte. Não é nenhuma questão em especial, é um desabafo da minha parte.-----

----- Depois, passaria para a página n.º 21 e aqui sim, há um esclarecimento que eu julgo ser devido, que tem a ver com a questão do saneamento e com o abastecimento de águas. Continuamos a verificar, relativamente ao saneamento, há aqui uma rubrica no valor de 74.000€, que se divide em “Manutenção do serviço de recolha e tratamento

4  
7**CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO***Reunião ordinária de 2020 novembro, 30*

de águas residuais”, que é a maior – 61.900€, bem como depois, o Abastecimento da água, no valor total de 216.500€, com realce para a construção de furos ao longo do próximo ano, bem como construção e reparação de pequenos prolongamentos da rede de águas. Aqui, de facto terá que ter alguma explicação, uma vez que existe, como todos nós sabemos, a laborar desde o início do ano, a ABMG.-----

----- Por último, na página 23, que tem a ver com a Valorização de Biorresíduos no Concelho de Montemor-o-Velho. Dá-nos ideia que é um projeto nova, para vir a concretizar no futuro, no entanto já temos aqui, a aquisição de terrenos, por exemplo, para o próximo ano. Sobre esta matéria eu gostava de saber onde é que efetivamente são esses terrenos e, depois, que tipo de resíduos é que vão ser tratados neste novo projeto que a Câmara estará certamente, destinado a abraçar.” -----

----- Usou da palavra o Presidente da Câmara que disse: “Só dar aqui uma nota em relação a duas coisas que depois vão ser respondidas pelos técnicos. A questão do elevador, eu estou em total sintonia com o Vereador Aurélio. Eu próprio já fui vítima de um acidente e também estou à espera do elevador, mas a Diretora de Departamento de Obras Municipais e Urbanismo vai explicar porque é que não o temos ainda. Não é porque eu não o queira, eu próprio já andei de muletas, precisei do elevador e não o tive. - -----

----- Em relação aos Bombeiros vai ser explicado pelo Chefe de Divisão Financeira e Património Municipal, Cristiano Santa Rita. -----

----- Faixas de Gestão de combustível vai ser explicado pelo Coordenador do Serviço Municipal de Proteção Civil, Defesa da Floresta e Espaço Rural, Hélder Araújo, sendo certo que, fica já a saber, é para manter toda a política. Aqui não há estratégia. A estratégia é cumprir a lei e, portanto, o que nós queremos é ir um bocadinho mais além na nossa perspetiva das faixas de gestão de combustível.-----

----- Relativamente aos 140.000€, dizer-vos que há um regulamento que vai ser aprovado hoje que tem a ver com este valor, mas, a Dr.ª Andreia vai responder do ponto

**CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO***Reunião ordinária de 2020 novembro, 30*

de vista jurídico e também tem a ver com o facto da resposta que eu dei à vossa proposta. -----

----- Águas, não se esqueçam que há assuntos que são da Câmara nomeadamente os consumos próprios que têm que ser banidos e, portanto, têm que ter a noção de que a Câmara não pode pagar elevadas faturas à ABMG mas a Eng.ª Isabel Quinteiro vai complementar e esclarecer o senhor Vereador sobre estas questões.-----

----- Biorresíduos, será explicado pela Eng.ª Catarina Costa.-----

----- Usou da palavra o Chefe de Divisão Financeira e Património Municipal, Dr. Cristiano Santa Rita que disse: “Esclarecer a questão dos 97.500€. O que se passou aqui foi que nós, quando estamos a carregar o orçamento, para além do que são as propostas dos serviços, há todo um conjunto que terá que ser garantido nomeadamente, compromissos que ainda não tenham sido pagos, alguma eventual dívida e, portanto, neste caso em concreto, o que acontece é que consta aqui os 7.500€, que é o apoio aos Bombeiros em dezembro que ainda não foi pago e, portanto, estava nessa fórmula e, aqui somou e daí os 97.500€ mas, o apoio será os 90.000€.” -----

----- Usou da palavra o Coordenador do Serviço Municipal de Proteção Civil, Defesa da Floresta e Espaço Rural, Eng.º Hélder Araújo que disse: No âmbito das faixas, elas estão descritas no Plano Municipal de Defesa da Floresta contra Incêndios, que está a ser revisto e atualizado, em que nós já definimos as áreas prioritárias para os próximos anos nomeadamente, correspondendo ao risco de incêndio, à maior transitabilidade de veículos pelas vias, porque estamos a falar de vias e este destina-se à rede viária e às faixas destinadas à rede viária florestal e, estamos a tentar salvaguardar, mais uma vez, os aglomerados de maior dimensão e estruturas, porque é inviável a nível do território, que o Município consiga fazer uma rede imensa de estradas que nós temos que atravessam zonas florestais e zonas agrícolas.”-----

----- Usou da palavra a Diretora de Departamento de Administração Geral e Finanças, Dr.ª Andreia Lopes que disse: “Respondendo à questão dos outros apoios Covid, é uma rubrica nova que nós criamos aqui. Aumentámos, como o senhor Presidente disse, no

9  
f

## CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

*Reunião ordinária de 2020 novembro, 30*

âmbito dos apoios da emergência social e criámos aqui o apoio aos munícipes Covid-19 com promoção e desenvolvimento de atividades económicas locais e, depois outros apoios. Nós chamámos-lhe outros apoios e, peço desculpa, porque este processo e, na senda daquilo que eu vinha explicando há bocadinho ao Vereador Alexandre, não é fácil porque nós queremos apoiar, o senhor Presidente exige todos os dias que se arranjem soluções mas, o jurídico nem sempre consegue arranjar essas soluções, nem fazer milagres, ainda. Portanto, aquilo que nós vamos tentando fazer, até para não colocar ninguém em causa e dar o máximo de conforto possível ao executivo é enquadrar as pretensões naquilo que a legislação nos permite e, nós entendíamos que havia aqui uma possibilidade na Lei 75/2013, ao abrigo de uma alínea, que é competência da Assembleia Municipal e seria a Câmara a propor, que seria o apoio no âmbito do desenvolvimento económico e, também gostava de lhe dizer, senhor Vereador Alexandre que, durante este tempo em que a reunião de Câmara decorreu, eu aproveitei para consultar as situações em que as Câmara estão a atribuir vouchers e elas estão a fazer sorteio de vouchers e, não é aos trabalhadores. Portanto esse esclarecimento também fica dado. Não é diretamente aos trabalhadores, pode coincidir, estamos a tentar arranjar uma que seja para os trabalhadores, tirando este parenteses, então para explicar que no dia que nós fechamos isto 19 ou 20 de novembro, ainda só tínhamos uma lei que pudesse sustentar e fundamentar esta posição, que era a Lei 75/2013 e, portanto aquilo que eu propôs ao senhor Presidente, até porque já se especulava muito acerca disto e existiam já alguns municípios a avançar com este tipo de apoios, embora fosse discutível o seu enquadramento, foi que se criasse uma rúbrica e que não se desse a tal designação. Que sorte tivemos! Porque no dia 22 de novembro, através do Decreto 99/2020, é aditado um artigo ao Decreto 10-A, que já vigora desde março, que é o artigo 35-U e que nos vem precisamente permitir e legitimar face a este apoio ao comércio, eu diria que tudo isto começou em Lisboa e que finalmente chegou cá e, portanto, para um bom entendedor, meia palavra basta. -----

**CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO***Reunião ordinária de 2020 novembro, 30*

----- Aquilo que eu acho que se fez com esse artigo 35, foi legitimar muitas ações e decisões que já tinham sido tomadas sem o devido enquadramento legal. -----

----- Aquilo que nós vamos encaixar aqui, é aquilo que nós vamos propor num ponto a seguir, que se chama Apoio ao Desenvolvimento Económico/Recuperação - combate aos efeitos económicos da pandemia do COVID-19 do Município de Montemor-o-Velho, porque essa já é a designação quando nós fizemos a proposta e já tem esse enquadramento, já é a designação que consta desse aditamento ao Decreto-Lei 10-A.

----- Penso que está explicado, que estes 140.000€, serão para apoio direto ao desenvolvimento económico local e recuperação de algumas empresas. -----

----- Os critérios irão ser fixados, ainda não estão fixados, aproveito também para dizer isso, porque isso vai ser sujeito à vossa apreciação num ponto seguinte e estaremos disponíveis para receber todos os contributos que tiverem por convenientes, até porque o prazo que começou a decorrer, porque o ponto vem para ratificação. -----

----- Os 140.000€, serão precisamente para dar apoio às empresas, apoio esse direto, através de uma candidatura que há-de ser feita e que há-de ter os seus critérios como é evidente, para serem apreciados e, para a sua apreciação." -----

----- Usou da palavra a Diretora de Departamento de Obras Municipais e Urbanismo, Eng.ª Isabel Quinteiro que disse: Relativamente ao elevador, informar que o projeto se encontra em desenvolvimento pelos serviços. Como penso que devem perceber, não é um projeto simples, porque dadas as características do edifício também se pretende que seja o menos intrusivo possível e, portanto, nessa medida, está em elaboração e, penso que será possível, pelo menos a conclusão do projeto no próximo ano. -----

----- Relativamente à questão da verba que se encontra prevista para o abastecimento de água e para os furos, dizer que essa verba pretende complementar aquilo que são a construção de furos para a rega. Alguns processos já estão em curso, necessitam ainda de equipamento eletromecânico. Há também, dois outros furos que foram ultimados ainda antes da assinatura do Contrato de Gestão Delegada na ABMG e

**CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE-MOR-O-VELHO***Reunião ordinária de 2020 novembro, 30*

que carecem ainda do equipamento eletromecânico e também, é compromisso da Câmara, concluir essas instalações.-----

----- No que diz respeito aos furos para rega, estou a falar do furo do Convento dos Anjos, do furo da Piscina Municipal, do furo que está previsto para o abastecimento da rede de rega da Quinta de São Luís, que faz parte de uma obra que é candidata a financiamento e cujo financiamento já está aprovado e, portanto, o município pretende reduzir a fatura de consumos próprios através da construção dessas captações que se destinam exclusivamente, não a água de consumo humano mas, a água para rega ou outros fins que não sejam o consumo doméstico.” -----

----- Usou da palavra a Chefe da Unidade de Ambiente, Limpeza Urbana e Saúde Animal, Eng.ª Catarina Costa que disse: “Respondendo à questão do senhor Vereador, o projeto da valorização dos biorresíduos tem duas componentes: tem uma componente que é o centro municipal de compostagem e aí sim, temos a aquisição dos terrenos e temos um projeto que é a rede de recolha seletiva de biorresíduos. Os projetos encontram-se neste momento em fase de elaboração, pretendemos apresentar candidatura aos fundos comunitários e estamos a trabalhar para isso e, respondendo à questão de que tipo de resíduos se trata, trata-se de dois tipos: os resíduos verdes e os resíduos orgânicos.” -----

----- Usou da palavra o Presidente da Câmara que disse: “Complementando, isto é um processo de candidatura, como devem ter reparado, estão as rubricas abertas e serão dotadas as respetivas rubricas em face da aprovação da candidatura, que é uma candidatura ainda, com um valor bastante elevado e, portanto, não poderíamos onerar o orçamento se não tivermos a correspondente receita que balance o mesmo.-----

----- Não há ainda localização dos terrenos para os biorresíduos, será em função da natureza dos mesmos e da candidatura em si, do que é que vem ou não vem aprovado nessa candidatura, sendo certo que há resíduos que nós não podemos depositar e temos que os levar para a ERSUC, neste caso e, portanto, aqui, só estaremos a falar de terrenos para os verdes e teríamos que ver, também, como é que a candidatura vem aprovada

**CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO**

*Reunião ordinária de 2020 novembro, 30*

para poder decidir onde é que vai ser a intervenção prioritária e, a partir daí, decidir a aquisição dos terrenos.” -----

----- Usou da palavra o Vereador Alexandre Leal tendo dito: “Em relação ao assunto abordado no período antes da ordem do dia, deixe-me dar aqui uma informação complementar à Dr.ª Andreia Lopes. Eu aproveitei para fazer uma pesquisa e, julgo que na Câmara Municipal de Gaia, haverá algo idêntico.” -----

----- Usou da palavra a Diretora de Departamento de Administração Geral e Finanças, Dr.ª Andreia Lopes que disse: “Sim, senhor Vereador, eu também estive atenta e há uns vouchers de 30€. Esse valor, não sei se conseguiu ver, a Câmara Municipal de Gaia, atribuiu através de uma outra associação, uma associação desportiva. Portanto, eu disse-lhe é que se me conseguir encontrar uma forma de darmos diretamente aos trabalhadores, eu agradecia. Agora, para isso, nós fazemos o que fazemos todos os anos e, se o senhor Presidente me permite, eu posso avançar. Atribuimos uma verba aos Serviços Sociais e os Serviços Sociais farão, de acordo com aquilo que o senhor Presidente entender, atribuirão a todos os trabalhadores, porque como sabe, ao jantar/almoço de Natal, vão todos os trabalhadores independentemente de serem sócios ou não e, portanto nós temos a questão resolvida, o problema é o enquadramento direto para atribuição aos trabalhadores. Esse não existe.” -----

----- Usou da palavra o Presidente da Câmara que disse: “Eu a associações desportivas não dou vouchers para distribuir pelos trabalhadores da Câmara! Como devem perceber, há pouco ouvimos a Dr.ª Andreia e até podemos ficar a pensar que ela está contra a ideia, mas não. A verdade é que nós, quando andamos pela internet e, eu queria expressar isto e, expressar um bocado aquilo que sentimos e, eu sinto um bocado às vezes, quando vou falar com o jurídico e, com ela em particular, vimos com cada solução nas Câmaras mais “malucas” para atribuir subsídios ou apoios e, depois, nós vamos a ver e aquilo não faz qualquer sentido, como não fará qualquer sentido, apoiar uma entidade desportiva para dar vouchers aos trabalhadores da Câmara. Não faz sentido Alexandre, nem o vereador ou a sua bancada vão votar uma coisa dessas, penso eu. ---

**CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO***Reunião ordinária de 2020 novembro, 30*

79

----- Efetivamente, é fácil vermos na internet exemplos destes, há muitas coisas absurdas que são feitas. Nós não temos de ir de carreirinha fazer o mesmo, daí o meu discurso inicial, bem como o da Dr.<sup>a</sup> Andreia.” -----

----- Retomou a palavra o Vereador Alexandre Leal que disse: “Era precisamente isso. Aliás, a ideia era o valor que era atribuído precisamente para o almoço de Natal, ser atribuído, ainda que dividido pelo n.º de trabalhadores, aos Serviços Sociais, exatamente da mesma forma como se fazia. Juridicamente, eu não sei o enquadramento, mas, parece-me que poderia ser desta forma.” -----

----- Retomou a palavra o Presidente da Câmara que disse: “Alexandre, isso é possível e nós estamos a estudar, eu encarreguei a Dr.<sup>a</sup> Andreia de estudar esse enquadramento porque há aqui uma nota que eu quero dar. Eu gostava que fosse via Associação dos Trabalhadores, porque representa os associados e todos os trabalhadores da Câmara, como defende o interesse de uns, também defende o interesse dos outros e, parece-me uma entidade idónea e, parece que aqui estamos de acordo os dois, certo? -----

----- Segunda nota, gostava de perceber ou entender qual é o valor do apoio e as regras que nós vamos impor à Associação para atribuir esse apoio aos trabalhadores e a forma como têm que comprovar os trabalhadores que usaram esse apoio. Portanto, o que nós vamos exigir, provavelmente, nós já andamos a estudar essa situação há quinze dias, é a mesma solução que estamos a adotar para os apoios aos agregados familiares com 50% de perda de rendimento ou seja, trazerem-nos comprovativos de que gastaram aquele dinheiro na restauração local. Provavelmente poderá ser por aí.-----

----- Nessa perspetiva, eu gostava de dizer que, se estamos de acordo quanto à entidade, eu, de imediato dou ordem aos serviços jurídicos e financeiros, para me prepararem este procedimento mas, com estas regras ou seja, eu tenho de ter a comprovação que o fim que nós pretendemos, vai ser atingido.” -----

----- Retomou a palavra o Vereador Alexandre Leal que disse: “Estamos de acordo.” -

----- Retomou a palavra a Diretora de Departamento de Administração Geral e Finanças, Dr.<sup>a</sup> Andreia Lopes que disse: “Aqui, quanto ao critério e, se pensarmos em

## CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

*Reunião ordinária de 2020 novembro, 30*

vouchers e já que estamos a discutir isto amplamente, aquilo que eu acho é que a Câmara Municipal só paga aos Serviços Sociais, que normalmente é isso que acontece e, eu ainda nem falei isto com o senhor Presidente, portanto, estamos todos a pensar neste momento sobre isto desta forma. Porque nós já tínhamos arranjado uma solução que era atribuir aos Serviços Sociais e, depois, os Serviços Sociais dividem. É evidente que um jantar ou um almoço custa 15€ ou 20€ por pessoa e, portanto, pensamos que vamos atribuir um voucher neste valor e, como é que nós comprovamos, porque a ideia aqui, até seriam duas: apoiar os trabalhadores e, ao mesmo tempo, fomentar a questão do desenvolvimento económico e da restauração. Podemos pensar, mas pode ser só restauração ou vamos pensar também em supermercados, por exemplo? Essa é a primeira questão que eu coloco. Depois, qual é o critério? Damos o voucher e a pessoa usa ou não usa? Temos que ter um comprovativo que ela o usou, porque só após isso é que pagamos à entidade? Tudo isto tem que ser pensado, porque não é a mesma coisa que chegar a um estabelecimento de restauração no Concelho e ter 200 trabalhadores a almoçar e pagamos. Portanto, o critério aqui tem que ser pensado mas, deixava já até à discussão, se estamos a pensar só em restauração ou se podemos alargar o âmbito, porque há pessoas que podem não querer ir jantar fora mas, se calhar, os 15€ dão-lhe jeito em bens alimentares. Isto não é jurídico. Isto é uma coisa que tem que ser pensada.

----- Retomou a palavra o Vereador Alexandre Leal que disse: “Ou numa loja, onde vão comprar uma prenda, mas sim, é esse o princípio, é essa a base da proposta e, portanto, acho que estamos de acordo em relação a isso.” -----

----- Retomou a palavra o Presidente da Câmara que disse: “A ideia inicial que vocês tinham era apoiar a restauração. Se fica comércio local, já vamos estar aqui em redundância com outras medidas. Eu acho que deveria ser restauração e bens alimentares, para não haver uma sobreposição de apoios. Nós já vamos ter apoio a famílias carenciadas no comércio local e aqui é para os trabalhadores. Poderíamos ter e firmar a ideia, eu não posso comprometer-me com ela, se o jurídico entender que não poderá ser assim. Ficaríamos com a ideia que se iria atribuir um subsídio no montante

## CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2020 novembro, 30

semelhante àquele que foi gasto no ano anterior e que o mesmo seria dividido por todos os trabalhadores do município, terá de haver um reforço porque há mais trabalhadores e, portanto o valor de 15€ ou 20€ por trabalhador, a título de exemplo, temos que ver e, a seguir a obrigação de eles fazerem candidaturas na associação dos Serviços Sociais e, comprovativos de que gastaram esse dinheiro no comércio local entre uma meta, por exemplo no mês de dezembro e a seguir, os Serviços Sociais vêm reclamar o dinheiro à Câmara. Podemos, eventualmente, proceder desta forma. Vamos ter que fazer a construção jurídica disto e, como veem, eu estou disponível para aceitar as coisas, mas, como estão a ver, não é fácil.” -----

----- Retomou a palavra o Vereador Alexandre Leal que disse: “Estamos de acordo, é o que importa.” -----

----- A Câmara tomou conhecimento e, deliberou por maioria aprovar, nos termos do disposto no parágrafo 17 da NCP 1, as demonstrações financeiras previsionais, documentos que se dão aqui como inteiramente reproduzidos e que fazem parte integrante desta ata. -----

----- Mais deliberou por maioria submeter à aprovação da Assembleia Municipal a proposta de Orçamento para 2021 e Grandes Opções do Plano 2021-2025, documento que se dá aqui como inteiramente reproduzido. -----

----- Os resultados obtidos na votação foram os seguintes: -----

----- Emílio Augusto Ferreira Torrão ----- A Favor -----

----- Carlos Manuel da Silva Rodrigues ----- Contra -----

----- José Jacírio Teixeira Veríssimo ----- A Favor -----

----- Paula Elisabete Pires Costa Rama ----- A Favor -----

----- Aurélio Manuel Mendes Soveral da Rocha ----- Contra -----

----- Diana Filipa Alves Andrade ----- A Favor -----

----- Alexandre Miguel Marques Pimentel Leal ----- Contra -----

----- **Declaração de Voto da Bancada da Coligação PPD/PSD-CDS/PP (Por Montemor Tudo e Sempre):** -----

**CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO***Reunião ordinária de 2020 novembro, 30*

----- “A proposta de Orçamento para o ano de 2021 e as Grandes Opções do Plano 2021-2025 mantêm os pressupostos do calendário eleitoralista deste Executivo, que tem sido o modo de atuação desde que iniciou funções neste Município. -----

----- Mais uma vez, continuamos sem compreender que o passado continue a ser uma tônica muito vincada no discurso. Já o dissemos várias vezes, e continuamos a considerar desajustada a insistência no passado, quando a principal preocupação deverá ser com o presente e com as políticas de futuro para o Concelho. Não nos esquecemos dos milhões de euros de investimento realizado, independentemente dos erros, ou das coisas menos boas que podem ter acontecido durante a governação dos diferentes partidos políticos.

----- O último orçamento deste mandato apresenta muitas “curiosidades” e “coincidências”, que vêm dar razão às principais preocupações da nossa bancada. -----

----- Nos últimos três anos, a arrecadação de receitas através do sacrifício dos munícipes, através de impostos e de taxas, permitindo a concentração de obras em ano eleitoral, são hoje uma clara evidência e constatação para todos. -----

----- Neste contexto, a bancada do PPD/PSD-CDS/PP considera ainda o seguinte: -----

----- 1. Após um ano de implementação da empresa intermunicipal AMBG – Águas do Baixo Mondego e Gândaras, E.I.M., S.A. verificamos que estávamos certos na posição que tivemos sobre o assunto, e que mantemos intacta, não se vislumbrando respostas concretas às necessidades da população do nosso Concelho na área de atuação desta empresa. Tal como manifestámos anteriormente, a primeira preocupação era a atribuição de lugares de topo e a criação de empregos. -----

----- 2. Continuamos a verificar que a reestruturação da dívida do Município e a melhoria das condições ao nível dos empréstimos contraídos, com mais anos e melhores taxas de juro, permitem uma maior disponibilidade de gestão financeira em cada ano. -

----- 3. Os recursos humanos do Município continuam a aumentar de forma considerável, com repercussão direta nos custos. -----

----- 4. O Orçamento Participativo continua sem espaço no orçamento, pelo que as políticas de aproximação e de incentivo à participação dos munícipes continuam a não

**CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO***Reunião ordinária de 2020 novembro, 30*

*ser uma prioridade. Esta que era uma das promessas do Executivo não passou disso mesmo.* -----

*----- 5. As festas continuam a ter um peso considerável no orçamento, realçando-se um especial impacto nos próximos anos.* -----

*----- 6. Desde dezembro de 2017 que temos vindo a alertar para a necessidade de serem reduzidos os sacrifícios colocados aos munícipes, nomeadamente no que dizia respeito à enorme carga fiscal. Fizemos propostas realistas e de forma construtiva, com base em cálculos concretos, no sentido da melhoria do nível de vida dos munícipes, no incentivo à fixação de pessoas e de empresas. Em 2017, em 2018 e em 2019 todas as propostas foram chumbadas pelo Executivo Socialista.*-----

*----- 7. Recordamos algumas das expressões do Senhor Presidente da Câmara Municipal, que constam em ata, nomeadamente no ano passado referindo-se que a proposta do Executivo para o IMI no orçamento para 2020 refletia um “decréscimo suave, mas constante”. Da mesma forma, referiu-se também no ano passado às propostas apresentadas pela nossa bancada para a redução do IMI, afirmando que “não continua a acautelar a sustentabilidade da própria Autarquia, em particular, a receita não pode diminuir de forma drástica de forma a não gerar desequilíbrios que são negativos para a própria gestão.”*-----

*----- 8. Importa também lembrar que no ano de 2020, face à situação excecional da pandemia COVID-19, esta bancada apresentou um conjunto de propostas, em maio e junho, que foram novamente chumbadas pelo Executivo Socialista por falta de condições financeiras. Ao longo do ano de 2020, nada aconteceu e nada foi apresentado pelo Município no que diz respeito a respostas concretas para as famílias, associações, instituições e empresas face à grave conjuntura social e económica resultante da pandemia.*-----

*----- 9. Parece que, entretanto, toda a situação mudou e que já existem condições, e afinal já existe possibilidade para ir ao encontro de soluções, tal como desde 2017,*



## CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

*Reunião ordinária de 2020 novembro, 30*

*voltamos a frisar, desde 2017, tem sido manifestado e apresentado pela bancada da coligação do PPD/PSD-CDS/PP “POR MONTEMOR TUDO E SEMPRE.” -----*

*----- 10.O plano de atuação do Município deverá ser de médio longo prazo, e mais uma vez ficaram evidentes as diferenças na definição de políticas e na estratégia adotada. A bancada da coligação do PPD/PSD-CDS/PP “POR MONTEMOR TUDO E SEMPRE” desde o início do mandato que apresentou e defendeu, de forma clara e coerente, as suas políticas, equacionando soluções alternativas, tendo como principal preocupação as pessoas, as suas principais necessidades e os seus anseios. -----*

*----- Podemos concluir, à semelhança do que tem acontecido nos últimos anos, que este orçamento continua a não surpreender. A gestão eleitoralista continua a ser a forma de atuar do atual Executivo. E tudo aquilo que perspectivámos, vai de facto acontecer, precisamente, e com uma grande “coincidência”, em ano de eleições, pois para este Executivo, o principal foco são as eleições do próximo ano, com grande preocupação na comunicação para com os eleitores. -----*

*----- Face ao exposto, a bancada da coligação do PPD/PSD-CDS/PP “POR MONTEMOR TUDO E SEMPRE” vota contra a Proposta de Orçamento para 2021 e Grandes Opções do Plano 2021-2025.” -----*

*----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos.-----*

*----- 1.1.4. SUBUNIDADE ORGÂNICA DE CONTRATAÇÃO PÚBLICA (SCP)-----*

*----- 1.2. DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL (DAG)-----*

*----- 1.2.1. UNIDADE ORGÂNICA DE RECURSOS HUMANOS (URH)-----*

*----- 1.2.1.1. PROPOSTA DE MAPA DE PESSOAL DO -----*

*----- MUNICÍPIO DE MONTEMOR-O-VELHO PARA 2021 -----*

*----- – APROVAR EM MINUTA.-----*

*----- Foi presente uma Proposta do Senhor Presidente da Câmara que a seguir se transcreve: -----*

*----- “PROPOSTA -----*

*----- MAPA DE PESSOAL PARA 2021 -----*



## CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

*Reunião ordinária de 2020 novembro, 30*

----- Nos termos do n.º 1 do artigo 3º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, na sua atual redação, os Municípios dispõem de mapas de pessoal aprovados, mantidos ou alterados pela Assembleia Municipal. -----

----- De acordo com a atual redação do artigo 28º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), publicada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, o Município, deve planear para cada exercício orçamental as atividades de natureza permanente ou temporária, a desenvolver durante a sua execução, bem como respetivo mapa de pessoal, tendo em consideração a missão, as atribuições, a estratégia, os objetivos fixados, as competências das unidades orgânicas e os recursos financeiros disponíveis. -----

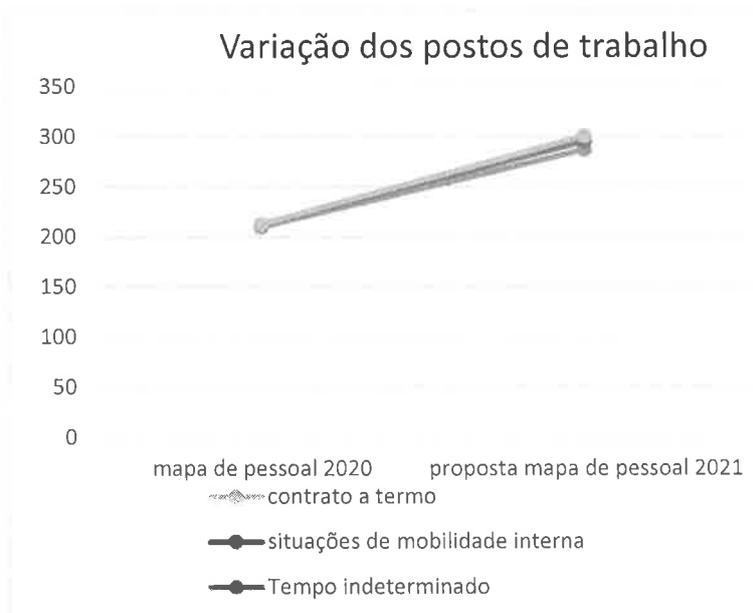
----- O Mapa de Pessoal traduz a previsão dos recursos humanos que se estimam necessários, anualmente, para a prossecução das atribuições e atividades do Município, referenciando assim, os objetivos a alcançar através de um posto de trabalho, bem como o cargo ou categoria a preencher que correspondam a tal posto e as atribuições e competências das unidades orgânicas. -----

----- O processo de mudança organizacional da Câmara Municipal, aprovado pela Assembleia Municipal, na sua sessão ordinária de 15.04.2019, sob proposta do órgão executivo municipal de 09.04.2019, com publicitação em Diário da República, 2ª série, n.º 82, de 29 de abril de 2019, foi, naturalmente, também acompanhado de alterações/ajustamentos no mapa de pessoal, realizados no mês de maio de 2019. -----

----- No âmbito do mapa de pessoal para o ano de 2021, procurar-se-á dar continuidade à estrutura orgânica da Câmara Municipal de Montemor-o-Velho, aprovada pela Assembleia Municipal, na sua sessão ordinária de 15.04.2019, sob proposta do órgão Executivo Municipal de 09.04.2019, publicada na 2ª série do Diário da República, n.º 82, de 29 de abril de 2019 e correspondente afetação e/ou reafetação de pessoal, identificar, por referência ao universo total de trabalhadores municipais a variação de postos de trabalho verificada desde aprovação do mapa de pessoal para 2020 (isto é, outubro de 2019), incluindo as respetivas alterações. -----

## CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2020 novembro, 30



----- A presente proposta de mapa de pessoal para 2021, comporta 109 postos de trabalho vagos e 301 postos de trabalho ocupados (no total 410 postos de trabalho), identificando-se, atualmente, 287 em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado (que inclui uma comissão de serviço de trabalhador de outro serviço), 6 postos de trabalho em regime de contrato a termo certo/incerto e 8 postos de trabalho em regime de mobilidade interna de outros serviços, traduzindo em termos de recursos humanos o mínimo indispensável para assegurar a missão e o normal desenvolvimento das atividades do Município nesse período.-----

----- Importa salientar que se encontram cativos 21 postos de trabalho de trabalhadores que exercem funções públicas por tempo indeterminado: 15 de Técnicos Superiores que estão nomeados em regime de Comissão de Serviço para Cargos de Direção Intermédia que 6 de Assistentes Operacionais assinaram ACIP com a ABMG com efeitos a 01/10/2020.-----

----- Em relação ao mapa de pessoal aprovado para o ano de 2020, verifica-se o seguinte fluxo de entradas e saídas:-----

----- Redução de 3 postos de trabalho ocupados, consequência da saída de trabalhadores por aposentação;-----

**CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO***Reunião ordinária de 2020 novembro, 30*

----- Celebração de 1 contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado no âmbito do procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, para três postos de trabalho de Assistente Operacional (Sapador Florestal) da carreira geral de Assistente Operacional, para o Serviço Municipal de Proteção Civil, defesa da Floresta e Espaço Rural;- -----

----- Celebração de 1 contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo no âmbito do procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público a termo resolutivo certo, para um posto de trabalho de Assistente Operacional (Auxiliar Administrativo) da carreira geral de Assistente Operacional, para o DAGF/DAG/ Subunidade Orgânica de Atendimento Municipal e Expediente; -----

----- Celebração de 2 contratos de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado no âmbito do procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, para um posto de trabalho de Assistente Operacional (Auxiliar de Serviços Gerais) da carreira geral de Assistente Operacional, para a DEASSDCT / Unidade Orgânica Desporto e Juventude; ---

----- Celebração de 1 contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado no âmbito do procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado para um posto de trabalho da carreira / categoria de Assistente Operacional (Condutor de Máquinas Pesadas e Veículos Especiais), para a Divisão de Edifícios, Infraestruturas, Equipamentos Municipais, Eventos e Apoio às Juntas de Freguesia; -----

----- Celebração de 5 contratos de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado no âmbito do procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado para três postos de trabalho da carreira / categoria de Assistente Operacional (Cantoneiro de Limpeza) para a Divisão de Edifícios, Infraestruturas, Equipamentos Municipais, Eventos e Apoio às Juntas de Freguesia; -----

## CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

*Reunião ordinária de 2020 novembro, 30*

----- - *Concessão de 1 licença sem remuneração superior a 1 ano;*-----

----- - *Início de 5 mobilidades internas na categoria provenientes de outros serviços;*

----- - *Início de 2 mobilidades internas na categoria de trabalhadores do Município para outros serviços;* -----

----- - *Início de 1 mobilidade interna intercarreiras;*-----

----- - *Consolidação de 1 mobilidade interna na categoria de trabalhadores do Município para outros serviços;*-----

----- - *No seguimento de publicação sob despacho n.º 4403/2019, em 29.04.2019 na II Série do Diário da República, n.º 82, do Regulamento de Organização dos Serviços Municipais da Câmara Municipal de Montemor-o-Velho, verificou-se o início de 6 comissões de serviço de cargos de direção intermédia de 3º grau - sustentadas na reorganização dos serviços municipais.*-----

----- *Importa referir que se têm efetivado algumas reafectações de trabalhadores entre unidades orgânicas com o objetivo de potenciar a otimização do capital humano, valorizando e adequando as competências dos trabalhadores às exigências funcionais dos postos de trabalho. O recurso a este instrumento de gestão visa uma mais valia para a eficiência, eficácia e qualidade os serviços municipais, constituindo também um fator de motivação para os trabalhadores, por lhes permitir diversificar as suas funções, enfrentar novos desafios de trabalho e novas aprendizagens.*-----

----- *No âmbito do preceituado no Decreto-Lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro, a Autarquia aceitou a transferência de competências no domínio da educação para o ano letivo 2020/2021.*-----

----- *O n.º 1 do artigo 42º daquele Decreto-Lei conjectura que os mapas de pessoal das câmaras municipais preveem os postos de trabalho do pessoal não docente dos agrupamentos de escolas e escolas não agrupadas da rede escolar pública do Ministério da Educação localizados nos respetivos territórios, os trabalhadores com vínculo de emprego público da carreira subsistente de chefe de serviço de administração escolar e*

4  
9.**CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO***Reunião ordinária de 2020 novembro, 30*

*das carreiras gerais de assistente técnico e de assistente operacional, que exerçam funções nos agrupamento de escolas de Montemor-o-Velho. -----*

*----- Considerando que a transição dos trabalhadores para o mapa de pessoal da Câmara Municipal, produziu efeitos à data da produção de efeitos do Despacho n.º 8518/2020 - lista nominativa dos referidos trabalhadores, organizada por município, publicada na 2.ª série do Diário da República, n.º 173, de 04.09.2020, importa referir que em 01.09.2020 transitaram para o mapa de pessoal da Câmara Municipal nos termos dos números 7 e 9 do artigo 43º do Decreto-Lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro, 80 trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado e 5 trabalhadores com relação jurídica de emprego público a termo resolutivo certo/incerto.*

*----- Tratando-se de um documento previsional, o Mapa de Pessoal implica uma avaliação das reais possibilidades de recrutamento, programando-se a abertura dos procedimentos concursais necessários nas áreas operacionais mais deficitárias e em setores onde as dificuldades se fazem sentir com maior intensidade e premência, e também o recrutamento de recursos, alguns de maior qualificação. Recorre-se ainda à aplicação da figura da mobilidade de trabalhadores a operar na mesma carreira e categoria, entre unidades orgânicas, ou para órgão diferente, bem como à mobilidade intercarreiras, desde que preenchidos os requisitos legais do vínculo, numa perspetiva de instrumento de valorização profissional dos trabalhadores. -----*

*----- É neste quadro que se propõe que o Executivo Municipal aprecie e aprove remeter à Assembleia Municipal para aprovação, nos termos dos preceitos conjugados da alínea o), n.º 1, do artigo 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro com o n.º 4 do artigo 29º da LTFP, a presente proposta do Mapa de Pessoal da Câmara Municipal de Montemor-o-Velho para 2021.” -----*

*----- Usou da palavra o Presidente da Câmara que disse: “Um esclarecimento que temos 80 novos CTI’s e 5 CTD’s em função da transferência de competências e, temos naturalmente, recrutamentos em curso que tem a ver com essa mesma transferência*

## CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2020 novembro, 30

de competências. É a única coisa que existe que justifica a alteração dos valores desta proposta. -----

----- A Câmara tomou conhecimento e deliberou por maioria apreciar e remeter à Assembleia Municipal para aprovação, nos termos dos preceitos conjugados da alínea o), n.º 1, do artigo 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro com o n.º 4 do artigo 29º da LTFP, a presente proposta do Mapa de Pessoal da Câmara Municipal de Montemor-o-Velho para 2021, documento que se dá aqui como inteiramente reproduzido e que faz parte integrante desta ata. -----

----- Os resultados obtidos na votação foram os seguintes: -----

----- Emílio Augusto Ferreira Torrão ----- A Favor -----

----- Carlos Manuel da Silva Rodrigues ----- Abstencção -----

----- José Jacírio Teixeira Veríssimo ----- A Favor -----

----- Paula Elisabete Pires Costa Rama ----- A Favor -----

----- Aurélio Manuel Mendes Soveral da Rocha ----- Abstencção -----

----- Diana Filipa Alves Andrade ----- A Favor -----

----- Alexandre Miguel Marques Pimentel Leal ----- Abstencção -----

----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos. -----

----- 1.2.2. SUBUNIDADE ORGÂNICA DE APOIO ADMINISTRATIVO (SAA) -----

----- 1.2.3. SUBUNIDADE ORGÂNICA DE TAXAS E LICENÇAS (STL) -----

----- 1.2.4. SUBUNIDADE ORGÂNICA DE ATENDIMENTO MUNICIPAL E EXPEDIENTE (SAME) -----

----- 1.3. UNIDADE ORGÂNICA DE APOIO JURIDICO E CONTENCIOSO (UAJC) -----

----- 1.3.1. INÍCIO DO PROCEDIMENTO - PROJETO DE -----

----- REGULAMENTO DO PROGRAMA MUNICIPAL DE APOIO -----

----- AO DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO/RECUPERAÇÃO -----

----- - COMBATE AOS EFEITOS ECONÓMICOS DA PANDEMIA -----

----- DO COVID-19 DO MUNICÍPIO DE MONTEMOR-O-VELHO -----

----- - RATIFICAÇÃO. -----

----- Foi presente uma informação dos Serviços que a seguir se transcreve: -----

----- “No contexto atual de pandemia internacional, ocasionada pela doença COVID-19, qualificada pela Organização Mundial de Saúde, foi declarado pelo Presidente da

**CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO**

*Reunião ordinária de 2020 novembro, 30*

*República no dia 18 de março, estado de emergência no país, tendo este período sido renovado por duas vezes, e cessado no dia 02 de maio, o que inevitavelmente tem incitado consequências negativas a diversos níveis. -----*

*----- No entanto, face ao agravamento da situação pandémica foi novamente declarado o estado de emergência, por via do Decreto do Presidente da República n.º 51-U/2020, de 06 de novembro e em 20 de novembro foi renovado por Decreto do Presidente da República n.º 59-A/2020. -----*

*----- No âmbito económico, torna-se indispensável que os municípios e os respetivos órgãos, dirigentes e agentes possam centrar a sua capacidade de ação na resolução das situações emergentes da situação excecional vivida nos respetivos concelhos. -----*

*----- Tem sido necessário a aplicação de medidas excecionais e temporárias por diversos organismos, com o objetivo de mitigar os efeitos económicos nefastos que este surto desencadeou na economia. Nesse sentido, o Município de Montemor-o-Velho pretende excecionalmente definir e regulamentar a atribuição de um apoio ao desenvolvimento económico no município. -----*

*----- Neste âmbito e relativamente ao assunto mencionado em epígrafe cumpre informar: -----*

*----- 1. Nos termos da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, os municípios dispõem de atribuições em diversos domínios, designadamente, nos termos alínea m) do n.º 2 do artigo 23.º a "Promoção do desenvolvimento";-----*

*----- 2. Que nos termos da alínea k) do n.º 1 do artigo 33.º, da mesma lei, compete à Câmara Municipal "Elaborar e submeter à aprovação da assembleia municipal os projetos de regulamentos externos do município, bem como aprovar regulamentos internos;" e nos termos da alínea ff) do mesmo artigo 33.º compete ainda "Promover e apoiar o desenvolvimento de atividades e a realização de eventos relacionados com a atividade económica de interesse municipal;"-----*

*----- 3. Atento a redação do artigo 35.º-U do Decreto-Lei n.º 10-A/2020, de 13 de março, aditado pelo Decreto-Lei n.º 99/2020, de 22 novembro, "...considera -se apoio a*

**CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO**

*Reunião ordinária de 2020 novembro, 30*

*atividade de interesse para a freguesia, bem como apoio à atividade económica de interesse municipal, respetivamente, a concessão de apoios, em dinheiro ou em espécie, a entidades e organismos legalmente existentes, relacionados com a resposta à pandemia da doença COVID -19 ou recuperação económica no contexto da mesma.” ---*

*-----4. Que compete à assembleia municipal, sob proposta da câmara municipal, nos termos nas alíneas g) do n.º 1 do artigo 25.º “Aprovar as posturas e os regulamentos com eficácia externa do município;” e compete ainda “Pronunciar-se e deliberar sobre todos os assuntos que visem a prossecução das atribuições do município;” nos termos da alínea k) do n.º 2 do mesmo artigo; -----*

*-----5. Quanto à projeção dos seus efeitos, isto é, quanto ao âmbito dos seus destinatários ou obrigados, os regulamentos podem classificar-se em regulamentos internos e regulamentos externos. -----*

*-----6. O Código do Procedimento Administrativo (CPA), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, alterado pela Lei n.º 72/2020, de 16 de novembro, apenas considera sujeitos ao procedimento do regulamento administrativo nele previsto os regulamentos externos, definindo-os como as normas jurídicas gerais e abstratas que, no exercício de poderes jurídico-administrativos, visem produzir efeitos jurídicos externos (artigo 135.º CPA). -----*

*-----7. Ora, o caso em apreço subsume-se, exatamente, à figura dos regulamentos externos, que visam produzir efeitos na esfera jurídica de terceiros (quer particulares quer outras entidades públicas), possuindo eficácia externa, ou seja, são regulamentos aplicáveis a quaisquer relações intersubjetivas (e também às relações interadministrativas). -----*

*-----8. No respeito pelo formalismo previsto nos artigos 97.º e seguintes do CPA, quanto aos regulamentos que visam produzir efeitos jurídicos externos, deverá a Câmara Municipal deliberar sobre o início do procedimento para elaboração do referido Regulamento do Programa Municipal de Apoio ao Desenvolvimento Económico/Recuperação - combate aos efeitos económicos da pandemia do COVID-19*

4  
3**CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO***Reunião ordinária de 2020 novembro, 30*

*do Município de Montemor-o-Velho, indicando a data do início e termo da participação procedimental, o objeto do procedimento e forma de constituição dos interessados, nos termos do n.º 1, do artigo 98.º do CPA. -----*

*----- 9. Considerando que esta situação já se vem a verificar desde o mês de março e para que se consiga dar efeito útil e o mais célere possível, atento o disposto no n.º 3 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, poderá o Presidente da Câmara “Em circunstâncias excecionais, e no caso de, por motivo de urgência, não ser possível reunir extraordinariamente a câmara municipal, o presidente pode praticar quaisquer atos da competência desta, ficando os mesmos sujeitos a ratificação na primeira reunião realizada após a sua prática, sob pena de anulabilidade.”, podendo o Exmo. Sr. Presidente da Câmara, dar início de imediato ao procedimento para elaboração do referido Regulamento. -----*

*----- 10. Assim, deverá ser concedido um prazo razoável para que seja possível a apresentação de contributos por parte dos interessados, propondo-se, de acordo com disposto no artigo 86.º do CPA, o prazo de 10 dias úteis para este efeito, a contar da data da publicitação da deliberação que ordenou o início do procedimento. No decurso do mesmo período, todos os interessados poderão apresentar sugestões ou quaisquer outros contributos para a elaboração do citado regulamento municipal, por escrito, dirigidos por correio postal à Câmara Municipal de Montemor-o-Velho, Praça da República, 3140-358 Montemor-o-Velho, entregues pessoalmente no Balcão Único do Município ou mediante envio por correio eletrónico para o sítio do Município. -----*

*----- 11. Como regra, a direção do procedimento cabe à entidade competente para a decisão final, conforme disposto no artigo 55.º, n.º 1, CPA. Contudo, esta regra carece de uma precisão no caso do procedimento regulamentar autárquico na medida em que a lei confere a dois diferentes órgãos – câmara municipal e assembleia municipal - poderes procedimentais, ainda que distintos, sendo que é a assembleia municipal que cabe a aprovação dos regulamentos, aparentando assim que em matéria regulamentar lhe cabe a decisão final a que se refere o CPA. -----*

**CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO**

*Reunião ordinária de 2020 novembro, 30*

----- 12. Porém, e ainda que assim seja, deve entender-se que é à câmara municipal que cabe o poder regulamentar na exata medida em que é a este órgão que pertence a elaboração de propostas de regulamento a submeter à aprovação da assembleia municipal, sendo também a ele que compete desencadear o respetivo procedimento, assumir a correspondente instrução (recolha de dados e informações relevantes para as escolhas a efetuar) e, na sequência da ponderação destes elementos, definir as concretas opções regulamentares através de um projeto de regulamento, da sua autoria, a submeter à aprovação da assembleia municipal. -----

----- 13. Portanto, devendo entender-se que é à Câmara Municipal – considerada como órgão colegial, e não ao seu presidente – que cabe a direção do procedimento regulamentar, tal significa que nos termos gerais (artigo 55.º, n.º 2 e 3, CPA) a direção do procedimento deve ser delegada em membro do órgão, em trabalhador dele dependente ou em comissão interna da Câmara Municipal (desde que todos os seus elementos estejam identificados e seja definida a sua presidência) – mas não em serviço, gabinete ou departamento municipal, porque a direção do procedimento deve sempre caber a uma pessoa física concretamente determinada. -----

----- Em face do que antecede propõe-se que o Exmo. Sr. Presidente da Câmara aprove: -----

----- 1. A aprovação à data de hoje (23 de novembro) do início do procedimento do projeto de Regulamento do Programa Municipal de Apoio ao Desenvolvimento Económico/Recuperação - combate aos efeitos económicos da pandemia do COVID-19 do Município de Montemor-o-Velho, que terá como objeto estabelece medidas excecionais e temporárias, no contexto da pandemia do COVID-19, definindo e regulamentando os termos e as condições de atribuição do apoio do Município de Montemor-o-Velho destinado à proteção e à liquidez do tecido empresarial local, tendo em vista a mitigação de situações de crise empresarial e a manutenção do nível de emprego do Concelho; -----

## CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

*Reunião ordinária de 2020 novembro, 30*

-----2. Que os interessados se possam constituir como tal e apresentar os seus contributos, no prazo de 10 dias úteis, através de comunicação dirigindo-se ao Presidente da Câmara Municipal, para o endereço Câmara Municipal de Montemor-o-Velho, no Balcão Único do Município, ou para o e-mail: geral@cm-montemorvelho.pt; -

-----3. Determinar a nomeação da signatária, Andreia Lopes, como responsável pela direção do procedimento a quem caberá o acompanhamento do procedimento e, por inerência (in casu e atendendo à natureza do regulamento em causa) a submissão do projeto de Regulamento a consulta pública;-----

-----4. A aprovação da publicitação do presente procedimento na página da internet da Câmara Municipal de Montemor-o-Velho, em cumprimento do disposto no n.º 1 do artigo 98.º do CPA.-----

-----5. Que nos termos do n.º 3 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, por se considerarem circunstâncias excecionais e por motivo de urgência, que a prática do presente ato fique sujeito a ratificação na primeira reunião realizada após a prática de ato, sob pena de anulabilidade.”-----

----- Usou da palavra o Presidente da Câmara que disse: “O início do procedimento já foi aprovado por mim, porque era urgente, e estou a pedir esta compreensão aos senhores Vereadores, para ir à próxima Assembleia Municipal e, portanto, vem aqui para ratificação. Como disse a Dr.ª Andreia na sua intervenção, para ter os contributos dos senhores Vereadores nesta matéria. Podem contactá-la diretamente que é ela que está com o regulamento e, depois ela irá informar-me sobre as vossas propostas.”-----

----- Usou da palavra o Vereador Alexandre Leal que disse: “Aqui, vai ao encontro daquilo que temos vindo a dizer e, portanto, estamos disponíveis para colaborar, se precisarem. Eu farei o contacto para falarmos sobre o assunto e para podermos articular e, eventualmente trocar algumas ideias.”-----

----- A Câmara tomou conhecimento e, nos termos constantes na informação dos Serviços, deliberou por unanimidade ratificar os seguintes atos praticados pelo Senhor Presidente:-----



## CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

*Reunião ordinária de 2020 novembro, 30*

----- 1. A aprovação à data de 23 de novembro do início do procedimento do projeto de Regulamento do Programa Municipal de Apoio ao Desenvolvimento Económico/Recuperação - combate aos efeitos económicos da pandemia do COVID-19 do Município de Montemor-o-Velho, que terá como objeto estabelece medidas excecionais e temporárias, no contexto da pandemia do COVID-19, definindo e regulamentando os termos e as condições de atribuição do apoio do Município de Montemor-o-Velho destinado à proteção e à liquidez do tecido empresarial local, tendo em vista a mitigação de situações de crise empresarial e a manutenção do nível de emprego do Concelho;-----

----- 2. Que os interessados se possam constituir como tal e apresentar os seus contributos, no prazo de 10 dias úteis, através de comunicação dirigindo-se ao Presidente da Câmara Municipal, para o endereço Câmara Municipal de Montemor-o-Velho, no Balcão Único do Município, ou para o e-mail: geral@cm-montemorvelho.pt;-----

----- 3. Determinar a nomeação da signatária, Andreia Lopes, como responsável pela direção do procedimento a quem caberá o acompanhamento do procedimento e, por inerência (in casu e atendendo à natureza do regulamento em causa) a submissão do projeto de Regulamento a consulta pública;-----

----- 4. A aprovação da publicitação do presente procedimento na página da internet da Câmara Municipal de Montemor-o-Velho, em cumprimento do disposto no n.º 1 do artigo 98.º do CPA.-----

----- **1.3.2. APROVAÇÃO DO PROJETO DE REGULAMENTO DE ---**  
 ----- **ATRIBUIÇÃO DE BENEFÍCIOS FISCAIS DO MUNICÍPIO DE---**  
 ----- **MONTEMOR-O-VELHO – APROVAR EM MINUTA. -----**

----- Foi presente uma informação dos Serviços que a seguir se transcreve:-----

----- “INTRODUÇÃO-----

----- De acordo com o disposto na al. d) do artigo 15.º do Regime Financeiro das Autarquias Locais e das Entidades Intermunicipais (RFALEI), na sua atual redação, os municípios dispõem de poderes tributários relativamente a impostos e outros tributos

**CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO**

*Reunião ordinária de 2020 novembro, 30*

*cuja receita tenham direito, incluindo a concessão de benefícios fiscais, isenções e reduções.* -----

*----- Nos termos da referida Lei, cabe à Assembleia Municipal, mediante proposta da Câmara Municipal, aprovar regulamento que contenha os critérios e condições para o reconhecimento de isenções totais ou parciais, objetivas ou subjetivas, relativamente aos impostos e outros tributos próprios (artigo 16.º, n.º 2).* -----

*----- Acresce que, o artigo 16.º, n.º 3, na sua redação atual, prevê que os benefícios fiscais "devem ter em vista a tutela de interesses públicos relevantes, com particular impacto na economia local ou regional, e a sua formulação ser genérica e obedecer ao princípio da igualdade, não podendo ser concedidos por mais de cinco anos, sendo possível a sua renovação por uma vez com igual limite temporal".* -----

*----- Neste enfoque, a concessão de benefícios fiscais consiste no reconhecimento de isenções totais ou parciais do imposto municipal sobre imóveis (IMI), do imposto municipal sobre as transmissões onerosas de imóveis (IMT) e derrama.* -----

*----- No dia 2 de novembro de 2020, foi deliberado em reunião da Câmara Municipal, dar início ao procedimento de elaboração do projeto de regulamento de atribuição de benefícios fiscais do Município de Montemor-o-Velho.* -----

*----- Na referida deliberação foi, ainda, designada como responsável pela condução do procedimento a técnica superior signatária da presente informação.* -----

*----- O artigo 99.º do Código do Procedimento Administrativo (CPA) estabelece que os regulamentos são aprovados com base num projeto. A fase preparatória do procedimento concretiza-se, assim, na elaboração e aprovação do projeto de regulamento.* -----

*----- De referir que, quanto ao projeto do regulamento, não há normas injuntivas<sup>1</sup> no CPA quanto ao modo pelo qual o mesmo deve ser elaborado, pelo que na sua ausência esta fase rege-se pelas regras e pelos princípios gerais.* -----

---

<sup>1</sup> Em sentido próprio, normas injuntivas, também ditas imperativas, são, como ensinava Galvão Telles, as que - visam interesses gerais ou individuais muito fortes - e implicam uma - necessidade inderrogável - de acatamento.

**CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO***Reunião ordinária de 2020 novembro, 30*

----- Para efeitos do disposto no artigo 98.º, n.º 1 do CPA, foi dado cumprimento à obrigação de constituição de interessados. Esta obrigação é de conteúdo eminentemente formal e insere-se no âmbito dos princípios da transparência e da colaboração da Administração com os particulares.-----

----- Considera-se que o presente Regulamento está dispensado da audiência dos interessados, nos termos do n.º 1 do artigo 100.º do CPA, uma vez que, as suas disposições não afetam, de modo direto e imediato, direitos ou interesses legalmente protegidos dos cidadãos, atendendo a que não é provocada na ordem jurídica qualquer alteração significativa merecedora de tutela ou proteção jurídica. Ou seja, o regime desta norma do CPA só vale para os regulamentos que contenham normas imediatamente operativas, cujos efeitos se produzam imediatamente, sem dependência de um ato concreto de aplicação<sup>2</sup>, o que não se verifica no caso em apreço.-----

----- Considerando ainda: 1) o atual estado de necessidade; 2) que a diligência de nova audiência de interessados poderia comprometer a utilidade e os efeitos produtores e reprodutores que se pretendem alcançar com o presente regulamento; e 3) ainda o facto das normas contantes do presente projeto de regulamento incluírem soluções favoráveis à esfera jurídica dos diversos particulares, entende-se que estão preenchidos os requisitos para a dispensa de audiência dos interessados. -----

----- Ora, uma vez elaborado o projeto de regulamento, deve o instrumento ser aprovado pelo órgão responsável, sendo de realçar que, por determinação do artigo 99.º do CPA, o projeto deve ser acompanhado de uma nota justificativa fundamentada, que deve incluir uma ponderação dos custos e benefícios das medidas projetadas.-----

----- Quanto à produção de efeitos, nos termos do artigo 140.º, os regulamentos entram em vigor na data neles estabelecida ou no 5º dia após a publicação. O artigo 141º do CPA, apenas proíbe a Administração de atribuir eficácia retroativa autónoma a regulamentos que imponham deveres, encargos, ónus, sujeições ou sanções, que causem

---

<sup>2</sup> É, na verdade, apenas em relação a esses regulamentos que o referido artigo reconhece a quem possa ser afetado de modo direto e imediato nos seus direitos ou interesses legalmente protegidos o direito de ser ouvido em momento imediatamente anterior ao da tomada da decisão de aprovação do regulamento.



## CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

*Reunião ordinária de 2020 novembro, 30*

*prejuízos ou restrinjam direitos ou interesses legalmente protegidos, ou afetem as condições do seu exercício<sup>3</sup>, o que não é o caso em apreço. -----*

*----- Assim, os regulamentos favoráveis para os respectivos beneficiários podem ser aplicados com eficácia retroativa, desde que não reportem os seus efeitos a data anterior à do início de vigência da lei habilitante<sup>4</sup>. A lei habilitante do presente Regulamento, Lei n.º 51/2018, de 16 de agosto, entrou em vigor a 1 de janeiro de 2019, pelo que o presente instrumento, apenas não poderá retroagir a data anterior àquela. -----*

*----- Em face do que antecede, propõe-se: -----*

*----- a. O projeto de Regulamento de atribuição de benefícios fiscais do Município de Montemor-o-Velho, em Anexo à presente Informação e que dela faz parte integrante; --*

*----- b. A dispensa de audiência dos interessados, para efeitos do artigo 100.º do CPA nos termos e fundamentos apresentados na informação; -----*

*----- c. O envio do projeto à reunião da Câmara Municipal para apreciação e posterior remessa à Assembleia Municipal para aprovação. -----*

*----- A Câmara tomou conhecimento e, nos termos constantes na informação dos Serviços, deliberou por unanimidade apreciar e remeter à Assembleia Municipal para aprovação, o projeto de Regulamento de atribuição de benefícios fiscais do Município de Montemor-o-Velho, documento que se dá aqui como inteiramente reproduzido e que faz parte integrante desta ata. -----*

*----- Mais deliberou aprovar a dispensa de audiência dos interessados, para efeitos do artigo 100.º do CPA nos termos e fundamentos apresentados na informação dos Serviços. -----*

*----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos. -----*

*----- 1.4. SUBUNIDADE ORGÂNICA DE APOIO AOS ÓRGÃOS (SAO) -----*

<sup>3</sup> O que não impede, naturalmente, a retroatividade de tais regulamentos quando esta resulte da própria lei regulamentada.

<sup>4</sup> A referência à “lei habilitante” visa cobrir, não apenas as situações de regulamentos de execução de leis anteriores, mas também de regulamentos independentes, que, portanto, “apesar de não visarem a execução de uma lei específica, prosseguindo antes uma função de dinamização da ordem jurídica, não poderão reportar os seus efeitos a momento anterior ao da vigência da lei que fixa a competência objetiva ou subjetiva para a sua emissão”.

## CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2020 novembro, 30

----- 1.5. SUBUNIDADE ORGÂNICA DE APOIO E DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO SUSTENTÁVEL – APOIO AO MUNÍCIPE, JUNTAS DE FREGUESIA E EMPRESÁRIOS (SADES-AMJFE) ----

----- 2. DEPARTAMENTO DE OBRAS MUNICIPAIS E URBANISMO (DOMU) -----

----- 2.1. DIVISÃO DE PLANEAMENTO, REABILITAÇÃO URBANA E URBANISMO (DPRUU)-----

----- 2.1.1. UNIDADE ORGÂNICA DE GESTÃO URBANÍSTICA (UGU) -----

----- 2.1.1.1. INFORMAÇÃO RELATIVA AOS DESPACHOS -----  
 ----- PROFERIDOS EM CONFORMIDADE COM A DELEGAÇÃO E--  
 ----- SUBDELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS CONCEDIDAS PELO---  
 ----- DESPACHO N.º 93/2017 DO EXMO. SENHOR PRESIDENTE -  
 ----- DA CÂMARA MUNICIPAL.-----

----- Foi presente uma informação, relativa aos despachos proferidos em conformidade com a delegação e subdelegação de Competências concedidas pelo Despacho nº. 93/2017 do Senhor Presidente da Câmara Municipal, no âmbito da Divisão de Planeamento e Gestão Territorial, no período compreendido entre os dias 11 a 24 de novembro de 2020, documento que se dá aqui como inteiramente reproduzido e que faz parte integrante desta ata. -----

----- A Câmara tomou conhecimento. -----

----- 2.1.1.2. PEDIDO DE LICENCIAMENTO PARA CONSTRUÇÃO-  
 ----- DE MORADIA UNIFAMILIAR E ALTERAÇÃO DE MURO DE---  
 ----- VEDAÇÃO, APRESENTADO POR MARIA CACILDA TEIXEIRA  
 ----- SERRALHEIRO, PARA A RUA FONTE DA VILA, FREGUESIA --  
 ----- DE TENTÚGAL – PROCESSO N.º 01/2020/32 – CEDÊNCIA---  
 ----- PARA O DOMÍNIO PÚBLICO MUNICIPAL -----  
 ----- - APROVAR EM MINUTA. -----

----- Foi presente o processo mencionado em epígrafe, acompanhado de uma informação dos serviços que a seguir se transcreve: -----

----- “Sob o registo de entrada n.º 25942, datado de 26.10.2020, vem a requerente solicitar a emissão de certidão referente à cedência de área já integrada nas vias públicas confinantes com a propriedade objecto do pedido de emissão de licença administrativa, deferido por despacho de 27.08.2020, com vista à instrução de pedido de rectificação da área do prédio n.º 4425/20020702, junto da Conservatória do Registo Predial. -----

## CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2020 novembro, 30

----- Sob o registo de entrada n.º 26978, datado de 06.11.2020, vem a técnica juntar planta de cedência para o domínio público. -----

----- De acordo com o processo n.º 92/2007, em nome de Américo Cardoso d'Oliveira, pedido de obra de escassa relevância urbanística, o Município enquadrou a pretensão na alínea b) do nº 2 do artigo 5.º do Regulamento Municipal da Edificação e Urbanização, muro de vedação confiante com a via pública, quando decorram de obras de construção ou alargamento da mesma. Constatou-se que na instrução do pedido consta declaração da Junta de Freguesia de Tentúgal, declarando que "...tendo o mesmo cedido anteriormente uma pequena parcela de terreno para a via pública,...".-----

----- Decorrente do presente processo, verifica-se que a área descrita na Certidão da Conservatória do Registo Predial e a delimitada em levantamento topográfico são consentâneas, pelo que ainda não havia sido suprimida a área cedida para o domínio público, aquando do processo antecedente.-----

----- Face ao exposto, propõe-se que seja presente em reunião do Executivo Municipal para a devida deliberação, da Área de cedida para o domínio público – a área indicada (272,66 m<sup>2</sup>), conforme representado em peça desenhada designada por "Cedência para o domínio público" (folha n.º 367), dado que contribui para o enquadramento da pretensão/proposta na envolvente."-----

----- A Câmara tomou conhecimento e deliberou por unanimidade aprovar aceitar a cedência para o domínio público, de uma parcela com a área de 272,66 m<sup>2</sup> dado que contribui para o enquadramento da pretensão/proposta na envolvente.-----

----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos.-----

-----  
-----  
-----  
-----  
-----  
-----  
-----  
-----  
-----  
-----  
-----

**2.1.1.3. PEDIDO DE LICENCIAMENTO PARA CONSTRUÇÃO-  
DE MORADIA UNIFAMILIAR E MURO DE VEDAÇÃO, -----  
APRESENTADO POR NUNO GONÇALO FERNANDES ALVES E  
OUTRA, PARA O LUGAR DE MOINHO DA MATA, UNIÃO----  
DE FREGUESIAS DE MONTEMOR-O-VELHO E GATÕES -----  
- PROCESSO N.º 01/2020/69 – CEDÊNCIA PARA O -----  
DOMÍNIO PÚBLICO MUNICIPAL - APROVAR EM MINUTA. -**

## CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

*Reunião ordinária de 2020 novembro, 30*

----- Foi presente o processo mencionado em epígrafe, acompanhado de uma informação dos serviços que a seguir se transcreve: -----

----- “1 – Introdução:-----

----- *No seguimento da aprovação do projeto de arquitetura por despacho de 18-09-2020 (folha 73), sob o registo de entrada n.º 26413/2020 de 30 de outubro, vêm os requerentes apresentar elementos em resposta ao ofício n.º 5276/2020, datada de 30.09.2020.* -----

----- 2 – Análise:-----

----- *Analizados os elementos entregues, verifica-se que os projectos de especialidades são adequados à pretensão.* -----

----- *As peças desenhadas dos projectos de estudo de comportamento térmico e gás, não contemplam as alterações preconizadas nas condicionantes de aprovação do projecto de arquitectura, no entanto, sendo alterações interiores, salvo melhor opinião, poder-se-á dispensar a uniformização das mesmas.* -----

----- 3 – Conclusão/ Proposta: -----

----- *Analizado o projeto, no âmbito da alínea c) do n.º 1 do art.º 23º, ambos do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação, e face ao exposto, propõe-se o deferimento do pedido, com as seguintes condicionantes a observar na execução da obra, conforme dispõe o n.º 1 do art.º 57.º, do citado diploma:-----*

----- • *Os elementos ora entregues, relativos às condicionantes de aprovação do projecto de arquitectura, não são acompanhados por termo de responsabilidade do autor de projecto de arquitectura, pelo que deve o mesmo ser entregue, aquando da emissão do alvará de obras de construção;* -----

----- • *Seja, previamente, presente em reunião do Executivo Municipal para a devida deliberação, da Área de cedência para o domínio público proposta – a área indicada (13,50 m2), conforme proposto em peça desenhada designada por “Planta de Implantação” (folha n.º 83), dado que contribui para o enquadramento da pretensão/proposta na envolvente.* -----

## CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

*Reunião ordinária de 2020 novembro, 30*

Área a licenciar:	293,00 m <sup>2</sup>	Cércea	3,78 m	Da cota da soleira ao beirado (alçado principal)	
Área bruta de construção:	293,00 m <sup>2</sup>				
Área de implantação:	256,00 m <sup>2</sup>				
Volume da construção:	849,70 m <sup>3</sup> (*)	N.º de pisos acima da cota de soleira:		1	
Número de fogos:	1	N.º de pisos abaixo da cota de soleira:		0	
Uso/Tipo de construção:	Habitação unifamiliar e muros de vedação				
Calendarização:	24 meses	Conforme a folha 25			

(\*) (folha n.º 81)

----- 3.1 - Outras Condições: -----

----- • O que vier a constar do parecer da EDP (a solicitar, enviando para o efeito, via  
ofício, a ficha eletrotécnica folhas 263 a 267); -----

----- • Os produtores de Resíduos de Construção e Demolição, ficam sujeitos ao  
disposto no art.º 11º do Decreto-Lei nº 46/2008 de 12/03, em articulação com o Decreto-  
Lei nº 178/2006 de 05/09, com a última redação dada pelo Decreto-Lei nº 152-D/2017  
de 11/12 e Portaria nº 40/2014 de 17 de fevereiro com a última redação dada pela  
Portaria 145/2017 de 26/04; -----

----- • De acordo com a ficha de SCIE (folhas 44 a 48), para cumprimento da Portaria  
nº 1532/2008 de 29 de dezembro, na sua actual redacção, deve ser colocado hidrante  
(boca de incêndio ou marco) pelo requerente, após contacto com a Empresa  
Intermunicipal, ABMG - Águas do Baixo Mondego e Gândara, EIM, SA; -----

----- • A emissão da autorização de utilização, no que concerne ao estudo do  
comportamento térmico para habitação, ficará condicionada à apresentação dos  
elementos referidos no ponto 1.2 do anexo à Portaria n.º 349-C/2013 de 2 de Dezembro,  
na sua actual redacção; -----

----- • De igual modo relativamente à apresentação da avaliação acústica, nos termos  
do disposto nos nº (s) 5 e 6 do art.º 3º do Decreto-Lei nº 129/2002 de 11 de maio,  
alterado pelo Decreto-Lei nº 96/2008 de 9 de junho, ou o documento a que alude a alínea  
g) do nº 25 da Portaria nº 113/2015 de 22 de abril. -----



## CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2020 novembro, 30

----- APRESENTADA ASSEGURA A CORRETA ARTICULAÇÃO -----  
 ----- FORMAL E FUNCIONAL DA ZONA URBANIZADA E NÃO -----  
 ----- PREJUDICA O ORDENAMENTO URBANÍSTICO DA ÁREA -----  
 ----- ENVOLVENTE NEM OS OBJETIVOS PROGRAMÁTICOS DA --  
 ----- UOPG, NOS TERMOS DO N.º 5 DO ARTIGO 69º DO -----  
 ----- REGULAMENTO DO PDM - APROVAR EM MINUTA. -----

----- Foi presente o processo mencionado em epígrafe, acompanhado de uma  
 informação dos serviços que a seguir se transcreve: -----

----- “1 – Introdução:-----

----- Sob o registo de entrada n.º 15992, datado de 10.07.2020, pretende-se o  
 licenciamento para construção de habitação unifamiliar e muros, com demolição de  
 arrumos existentes, no prédio descrito na certidão da Conservatória do RCPCA sob o n.º  
 5472/20191111, situado no lugar indicado, com a área total de 3902,29 m2. -----

----- Sob o registo de entrada n.º 26210, datado de 29.10.2020, vêm os requerentes  
 apresentar elementos na sequência da reunião de atendimento realizada a 14.10.2020.

----- 2 – Antecedentes:-----

----- Conforme apontado no ponto 2, da informação nº 7933/2020 (folha 77). -----

----- 3 – Instrução: -----

----- O pedido em análise está sujeito ao procedimento de licenciamento,  
 encontrando-se o processo adequadamente instruído, de acordo com o ponto 3 da  
 informação nº 7933/2020 (folha 77). -----

----- 4 – Análise:-----

----- 4.1 - Enquadramento da pretensão nas disposições do Regulamento do Plano  
 Diretor Municipal (PDM) em vigor, de outros Instrumentos de Gestão do Território (IGT),  
 Áreas de Servidão e Restrição de Utilidade Pública e demais legislação e  
 regulamentação, em vigor aplicáveis. -----

----- O prédio engloba-se maioritariamente em solo urbano na classe de espaço, Áreas  
 Residenciais Urbanizadas Tipo III e Urbanizáveis tipo III e em solo rural em espaços

## CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2020 novembro, 30

agrícolas de produção tipo II, art.º (s) 52, 53, 57 a 59, todos do regulamento do PDM em vigor. -----

----- Insere-se ainda em estrutura ecológica municipal, artigos 77.º e 78.º do regulamento do PDM em vigor. -----

----- Quanto ao PMDFCI é área social e agricultura. -----

----- 4.2 – Adequabilidade da proposta com o previsto no PDM em vigor: -----

Área do prédio: 3903,00 m <sup>2</sup>			
Área do prédio em espaços residenciais urbanizáveis tipo III: 3065,24 m <sup>2</sup>	Proposta	≤	PDM (69º a 70º)
Uso/Tipologia:	Habitação/T4		Permitido
Área de implantação:	428,74 m <sup>2</sup>		1532,62 m <sup>2</sup>
Área impermeabilizada:	870,70 m <sup>2</sup>		2145,67 m <sup>2</sup>
Área bruta de construção:	498,22 m <sup>2</sup>		1532,62 m <sup>2</sup>
Índice de ocupação:	14%	≤	50%
Índice de impermeabilização:	28,40%	≤	70%
Índice de utilização:	0,16	≤	0,50
Número de pisos e altura da fachada:	Acima da cota de soleira:	1 e 5,28 metros	≤ 2 e 7 metros
	Abaixo da cota de soleira:	0	-- --

----- Nestas condições, a proposta adequa-se com a política de ordenamento do território contida no Plano Diretor Municipal, atualmente em vigor. -----

----- 4.3 - Inserção no meio urbano (questões urbanísticas e arquitetónicas): -----

----- a) Estacionamentos (interior do prédio) – Observa o disposto no n.º 4 do art.º 102 do referido regulamento. -----

----- b) Analisados os elementos entregues verifica-se que: -----

----- i. conforme declaração entregue (folha n.º 125), os requerentes aceitam as condições de acesso do caminho público (em gravilha), conforme parecer da DOM (folhas n.º 98 e 99), bem como as condicionantes do parecer da ABMG - Águas do Baixo Mondego e Gândara, EIM, SA (folhas n.º 93 a 94); -----

**CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO***Reunião ordinária de 2020 novembro, 30*

----- ii. a porta de acesso à instalação sanitária acessível deve cumprir a zona de manobra desobstruída, definidas no 4.9.6 da secção 4.9 do supracitado Decreto-Lei n.º 163/2006 de 08 de Agosto; -----

----- 5 – Conclusão/ Proposta: -----

----- Analisado o pedido, e tendo por base o despacho proferido no movimento (2), datado de 05.11.2020, constante no relatório do documento entrada n.º 26887 de 05.11.2020, no âmbito do n.º 1 do art.º 20.º, do D.L. n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação, propõe-se aprovar o projeto de arquitetura, com as seguintes condicionantes: -----

----- • Seja, presente em reunião do Executivo Municipal para a devida deliberação nos termos do n.º 5 do artigo 69.º do Regulamento do PDM. A parcela onde se presente construir uma habitação unifamiliar encontra-se em Áreas residenciais urbanizáveis tipo III em continuidade com o solo urbanizado, e salvo melhor opinião, a proposta apresentada assegura uma correcta articulação formal e funcional com a zona urbanizada e não prejudica o ordenamento urbanístico da área envolvente nem os objetivos programáticos das UOPG; -----

----- • Sejam apresentadas nova peça desenhada demonstrando o cumprimento do apontado na subalínea ii) da alínea b) do ponto 4.3 da presente informação, cujo cumprimento deve ser demonstrado aquando da entrega dos projectos de especialidades; -----

----- • As apontadas na subalínea i) da alínea b) do ponto 4.3 da presente informação;

----- • De acordo com a ficha de SCIE (folhas 50 a 54), para cumprimento da Portaria n.º 1532/2008 de 29 de dezembro, na sua actual redacção, deve ser colocado hidrante (boca de incêndio ou marco) pelo requerente, após contacto com a Empresa Intermunicipal, ABMG - Águas do Baixo Mondego e Gândara, EIM, SA; -----

----- • Os produtores de Resíduos de Construção e Demolição, ficam sujeitos ao disposto no art.º 11º do Decreto-Lei n.º 46/2008 de 12/03, em articulação com o Decreto-Lei n.º 178/2006 de 05/09, com a última redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 152-D/2017

**CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO***Reunião ordinária de 2020 novembro, 30*

de 11/12 e Portaria nº 40/2014 de 17 de fevereiro com a última redação dada pela Portaria 145/2017 de 26/04; -----

----- • No âmbito do n.º 4 do art.º 20.º, do D.L. n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação, deverão ser apresentados os projetos de especialidades, previstos nos termos da Portaria n.º 113/2015 de 22 de abril, ou fundamentação técnica, no caso da sua não aplicabilidade. -----

----- Nota: - Sendo a decisão favorável ao requerente com condicionantes, propõe-se a audiência prévia dos interessados nos termos do artigo 100.º e seguintes do CPA – Decreto-Lei n.º 4/2015 de 7 de Janeiro.” -----

----- Usou da palavra o Vereador Alexandre Leal que disse: “Em relação a este ponto, aquilo que pretendíamos era um esclarecimento sobre o assunto, uma vez que também é um ponto um pouco diferente daquilo que também, por norma nos é trazido à Câmara Municipal e, se fosse possível, fizessem um esclarecimento sobre o assunto. Parece-nos que não haverá qualquer impedimento face à informação dos Serviços, mas, gostávamos de um maior esclarecimento sobre o assunto.” -----

----- Usou da palavra a Chefe de Divisão de Planeamento, Reabilitação Urbana e Urbanismo, Eng.ª Edite Silva que disse: “Este ponto é em tudo idêntico aos pedidos que têm vindo. Trata-se de uma operação urbanística, avulso, para construção de uma moradia. Não tem nenhum requisito especial em relação a todos os outros. Há apenas alguns condicionalismos relativamente às infraestruturas que foram definidos pela Divisão de Obras Públicas, mas, não tem mais nenhum requisito diferente. Não sei se poderá ser mais explícito em relação à dúvida.” -----

----- Retomou a palavra o Vereador Alexandre Leal que disse: “Acabou por responder. De facto, haviam os condicionalismos e é por isso que estávamos a pedir o esclarecimento.” -----

----- Retomou a palavra a Chefe de Divisão de Planeamento, Reabilitação Urbana e Urbanismo, Eng.ª Edite Silva que disse: “Os condicionalismos têm a ver com as infraestruturas e com o facto do município se sujeitar ou não a algumas das condições

**CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO***Reunião ordinária de 2020 novembro, 30*

ou, ao estado das infraestruturas existentes nomeadamente, o caminho que é sempre mais problemático porque, muitas vezes, as pessoas constroem numa determinadas condições e, de seguida, vêm pedir para arranjar e, portanto aqui é importante que eles se sujeitem à condição do caminho porque, de outro modo, não poderiam construir.” -

----- Usou da palavra o presidente da Câmara que disse: “Em particular, a questão dos caminhos, tem a ver com o seguinte: a tendência moderna, naquilo que se impõe de infraestruturas e gestão urbanística, nós tendemos a privilegiar aglomerados urbanos concentrados e não desconcentrados. Isto quer dizer que, torna-se absolutamente incomportável para a Câmara ou, para qualquer Câmara deste país, suportar a ideia de que podemos privilegiar a dispersão dos aglomerados urbanos ou seja, a construção fora das zonas infraestruturadas origina a que depois, esses munícipes aqui venham reclamar o alcatroamento desses caminhos que hoje não estão alcatroados e, só os beneficia a eles, na maioria das vezes, porque estão isolados. Portanto, não faz sentido alcatroar caminhos, numa extensão de 300, 500 ou 1000 metros, quando aqui vêm depois, passados uns anos, as pessoas reclamar, para uma casa ou duas isoladas no meio do monte e, também estender todo o saneamento, as infraestruturas necessárias a esses locais, quando ainda temos zonas do aglomerado urbano concentrado, sem as mesmas infraestruturas, que não conseguimos fazer, porque são muito caras. Fazer saneamento, como vocês sabem, custa milhões. Fazer 1000 metros de extensão de rede de saneamento e de águas, implica para a Câmara um dispêndio que deve ser aplicado em zonas urbanas onde o aglomerado urbano está concentrado. É isto que se está aqui a tratar e, é por isso que os munícipes têm estas condicionantes.” -----

----- A Câmara tomou conhecimento e deliberou por unanimidade aprovar que a proposta apresentada assegura a correta articulação formal e funcional da zona urbanizada e não prejudica o ordenamento urbanístico da área envolvente nem os objetivos programáticos da UOPG, nos termos do n.º 5 do artigo 69º do Regulamento do PDM. -----

----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos. -----

# CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2020 novembro, 30

7  
4

----- 2.1.2. UNIDADE ORGÂNICA DE REABILITAÇÃO URBANA E PLANEAMENTO (URUP) -----

----- 2.1.2.1. ALTERAÇÃO E AMPLIAÇÃO DO LOTEAMENTO -----

----- DO PARQUE LOGÍSTICO E INDUSTRIAL DE ARAZEDE -----

----- - PROPOSTA DE APROVAÇÃO DA 2.ª ALTERAÇÃO -----

----- - APROVAR EM MINUTA. -----

----- Foi presente o processo mencionado em epígrafe, acompanhado de uma informação dos serviços que a seguir se transcreve: -----

----- "I. INTRODUÇÃO: -----

----- Com base nos objetivos estratégicos de desenvolvimento da atratividade e fixação empresarial no concelho de Montemor-o-Velho e aumento da criação de emprego, foi aprovado o Plano de Pormenor do Parque Logístico e Industrial de Arazeze em 2007. -----

----- Em sequência e em conformidade com o sistema de execução do Plano de Pormenor do Plano de Pormenor do Parque Logístico e Industrial de Arazeze (PP-PLIA), de imposição administrativa, foi aprovado um Loteamento em 2016 com a constituição de 26 lotes para o uso industrial, do total de 102 lotes previstos nas duas Subunidades Operativas de Planeamento e Gestão (SUOPG) do Plano, com 97 lotes para o uso industrial e 5 lotes para serviços. -----

----- Face às aquisições concretizadas e em curso dos lotes disponíveis por entidades privadas para efeitos de instalação de unidades industriais e atendendo à elevada procura do mercado, verifica-se a necessidade de propor uma alteração ao Loteamento existente de modo a aumentar a área de intervenção e o número de lotes, de acordo descrito na Memória Descritiva e Justificativa (MDJ), em anexo à presente informação. -----

----- Para esse efeito, em reunião do executivo municipal de 20 de fevereiro de 2020, e de acordo com o n.º 1 do artigo 98º do Código do Procedimento Administrativo, foi deliberado o início do procedimento para a elaboração de alteração do Regulamento do Loteamento do Parque Logístico e Industrial de Arazeze, com a concessão de prazo para apresentação de sugestões ou quaisquer contributos de eventuais interessados. -----

----- I. PROPOSTA: -----

## CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

*Reunião ordinária de 2020 novembro, 30*

----- Em conformidade com a fundamentação descrita e de acordo com as diretivas internas do serviço, procedeu-se à elaboração da proposta de ampliação e alteração do Loteamento do Parque Logístico e Industrial de Arazede, a consistir na: -----

----- a) Alteração da configuração e dos limites da operação de loteamento de forma a acrescentar a área a lotear para o uso industrial e as áreas de cedência para o domínio público municipal; -----

----- b) Aumento da área de operação de loteamento de 88 731,24m<sup>2</sup> para 154 436,79 m<sup>2</sup>; -----

----- c) Aumento da área total dos lotes de 70 024,50 m<sup>2</sup> para 109 968,70 m<sup>2</sup>; -----

----- d) Aumento da área total de cedências de 18 706,74 m<sup>2</sup> para 44 468,09 m<sup>2</sup>, com um aumento de 8 682,28 m<sup>2</sup> afetos a infraestruturas viárias e os restantes 17 079,07 m<sup>2</sup> afetos a área verde de enquadramento e proteção; -----

----- e) Aumento do número de lotes de 26 (vinte seis) para 34 (trinta e quatro), com a implementação dos lotes previstos no Plano de Pormenor do PLIA sob a numeração 119, 120, 121, 148, 149, 150, 151 e 152. -----

----- As alterações ao Loteamento propostas são resumidas no seguinte quadro: -----

----- Quadro com o Resumo da proposta de alteração e ampliação ao Loteamento-----

<b>Loteamento do Plano de Pormenor do Parque Logístico Industrial de Arazede (PP – PLIA)</b>			
	<b>Aprovado</b>	<b>Ampliação</b>	<b>Total</b>
Área total do prédio a lotear (m <sup>2</sup> )	159 782,03	47 072,08	<b>206 854,11</b>
Área total da operação de loteamento (m <sup>2</sup> )	88 731,24	65 705,55	<b>154 436,79</b>
Área total dos lotes (m <sup>2</sup> )	70 024,50	39 944,20	<b>109 968,70</b>
Área total sobrante (m <sup>2</sup> )	71 050,79	-	<b>52 417,32</b>
Área total de cedência (m <sup>2</sup> )	18 706,74	25 761,35	<b>44 468,09</b>
Área total de cedência, afeta às infraestruturas viárias (m <sup>2</sup> )	18 706,74	8 682,28	27 389,02
Área total de cedência, afecta a área verde enquadramento e proteção (m <sup>2</sup> )	0	17 079,07	17 079,07
Nº de lotes	26	8	<b>34</b>

**CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO***Reunião ordinária de 2020 novembro, 30*

-----O projeto de alteração do loteamento é acompanhado pela proposta de atualização ao Regulamento do Loteamento do Parque Logístico e Industrial de Arazede, com as seguintes modificações: -----

----- a) alterações às áreas de acordo com as alterações ao Loteamento propostas (artigos 3º e 4º); -----

----- b) introdução da possibilidade de ultrapassar os parâmetros urbanísticos, caso os instrumentos de gestão territorial em vigor o permitam (antecipando uma eventual alteração do Plano de Pormenor), desde que a proposta seja fundamentada e autorizada pela Câmara Municipal (artigo 6º); -----

----- c) atualização de legislação citada (artigos 2º, 10º, 13º, 14º e 15); -----

----- d) correções de pontuais lapsos gramaticais (artigos 8º e 10º). -----

----- Para além da Memória Descritiva e Justificativa, (01) Planta do Existente, (02) Planta do Cadastro e (03) Planta Síntese com o Quadro Síntese, a proposta é acompanhada com o Regulamento em vigor, Regulamento com comparativos e a Proposta Final do Regulamento do Loteamento do PLIA. -----

----- II. ENQUADRAMENTO LEGAL:-----

----- A alteração e ampliação ao loteamento como operação urbanística promovida pela Câmara Municipal, sobre parcelas previamente adquiridas pelo Município, está isenta de procedimentos de controlo prévio, nos termos da al. a) do n.º1 do artigo 7º do Regime Jurídico de Urbanização e Edificação (RJUE), aprovado pelo Decreto-Lei nº 555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação. -----

----- Contudo, a operação urbanística não deixa de estar sujeita ao cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis, designadamente as constantes de instrumentos de gestão territorial, do regime jurídico de proteção do património cultural, do regime jurídico aplicável à gestão de resíduos de construção e demolição, e as normas técnicas de construção, de acordo com o previsto no n.º 6 do artigo 7º do RJUE. -----

----- Apesar de ultrapassar os limites definidos no n.º 2 do artigo 22º do RJUE (por remissão do n.º2 do artigo 27º do mesmo diploma) e no n.º1 do artigo 21º do RMUE,

**CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO***Reunião ordinária de 2020 novembro, 30*

*com uma área de intervenção superior 4 hectares, como operação de loteamento promovida pela autarquia em área abrangida por Plano de Pormenor a presente proposta de alteração e ampliação de loteamento está isenta do procedimento de discussão pública, em conformidade com o disposto no n.º 5 do artigo 7º do RJUE. -----*

*----- No entanto, na medida que a alteração incide sobre um loteamento existente com lotes já adquiridos por particulares, deverá ser tido em conta a salvaguarda de direitos privados e proceder-se à consulta prévia dos atuais proprietários para efeitos de verificação da não oposição escrita da maioria da área lotes constantes do alvará, através da sua notificação para pronúncia no prazo de 10 dias, de acordo com o disposto no n.º 3 do artigo 27º do RJUE e do n. os 2 a 5 do artigo 21º do Regulamento Municipal de Urbanização e Edificação (RMUE). -----*

*----- Por último, e como já foi referido anteriormente, atendendo que a proposta de alteração do loteamento contempla alteração ao Regulamento da Operação de Loteamento, procedeu-se à publicitação do início do procedimento através do Edital nº 30/2020, de 3 de março e com a concessão de prazo de 10 dias úteis para apresentação de sugestões ou quaisquer outros contributos, nos termos do n.º 1 do artigo 98º do Código do Procedimento Administrativo (CPA), na sua atual redação. -----*

*----- O Edital foi afixado a 5 de março de 2020, com o prazo a ficar suspenso (entre 9 de março de 2020 e 3 de junho de 2020) pela Lei n.º1-A/2020, de 19 de março, que aprova as medidas excecionais e temporais de resposta à situação epidemiológica provocada pelo coronavírus SARS-CoV -2 e da doença COVID-19, considerado vencido no dia 3 de julho de 2020, de acordo com a Lei n.º 16/2020, de 29 de maio, sem que tenha ocorrido qualquer pronúncia. -----*

*----- III. ENQUADRAMENTO NOS INSTRUMENTOS DE GESTÃO TERRITORIAL: -----*

*----- Conforme descrito na MDJ, a operação de loteamento e a ampliação proposta ao nível da Plano Diretor Municipal (PDM) em vigor está inserida em Solo Urbano, maioritariamente na subcategoria de “Espaços de Atividades Económicas” e parcialmente na subcategoria de “Espaços Verdes”, sobreposto à “Estrutura Ecológica*

## CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

*Reunião ordinária de 2020 novembro, 30*

*Municipal". com as disposições estabelecidas, respetivamente, nos artigos 60º a 62º, 66º a 67º e 77º a 78º do Regulamento do Plano. -----*

*-----A intervenção insere-se no Plano de Pormenor do PLIA, especificamente na Subunidade Operativa de Planeamento e de Gestão (SUOPG 1), que de acordo com o artigo 3º do Regulamento do Plano "altera na sua área de intervenção o PDM," pelo que a proposta está subordinada ao respeito dos parâmetros e normas urbanísticos estabelecidos no Plano, bem como ao desenho urbano definido na sua Planta de Implantação. -----*

*----- Ao nível do Plano de Pormenor, a área do loteamento aprovado e a ampliação proposta inserem-se maioritariamente nas classes de espaço identificadas na Planta de Implantação como "Área Industrial" e "Área de Circulação e Estacionamento". Com a alteração passa a abranger "Área Afeta à Estrutura Ecológica Urbana" que integra, "Áreas Verdes de Proteção e Enquadramento", nos limites nascente, norte e poente do loteamento, e "Áreas verdes de recreio e Proteção", no limite sul. -----*

*-----A proposta cumpre os parâmetros urbanísticos definidos no artigo 11º do Regulamento do PLIA para a edificação na "Área Industrial", e ainda as demais disposições previstas no Regulamento do Plano para a "Área Afeta à Estrutura Ecológica Urbana" -----*

*----- IV. PROPOSTA:-----*

*----- Face ao descrito propõe-se remeter ao Executivo Municipal a presente proposta de alteração e ampliação ao Loteamento do Parque Logístico e Industrial de Arazede, no sentido de deliberar: -----*

*----- a) A notificação de todos os proprietários dos lotes do loteamento para efeitos de verificação da não oposição escrita da maioria da área lotes constantes do alvará, concedendo o prazo de 10 dias úteis para se pronunciar, de acordo com o disposto no n.º 3 do artigo 27º do RJUE e do n. os 2 a 5 do artigo 21º do RMUE; -----*

*----- b) Considerar aprovada a proposta de alteração e ampliação do Loteamento, no caso de ausência de pronúncia no prazo previsto; -----*

## CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

*Reunião ordinária de 2020 novembro, 30*

----- c) Condicionar a aprovação da proposta de alteração e ampliação de loteamento à unificação da parcela sobranche do alvará de loteamento aprovado com as parcelas adquiridas pelo município e sobre qual incide a ampliação dos limites da área do prédio a lotear.” -----

----- A Câmara, tomou conhecimento e deliberou por unanimidade:-----

----- a) Notificar todos os proprietários dos lotes do loteamento para efeitos de verificação da não oposição escrita da maioria da área lotes constantes do alvará, concedendo o prazo de 10 dias úteis para se pronunciar, de acordo com o disposto no n.º 3 do artigo 27º do RJUE e do n. os 2 a 5 do artigo 21º do RMUE; -----

----- b) Aprovar a proposta de alteração e ampliação do Loteamento, no caso de ausência de pronúncia no prazo previsto, documento que se dá aqui como inteiramente reproduzido e que faz parte integrante desta ata. -----

----- c) Condicionar a aprovação da proposta de alteração e ampliação de loteamento à unificação da parcela sobranche do alvará de loteamento aprovado com as parcelas adquiridas pelo município e sobre qual incide a ampliação dos limites da área do prédio a lotear.-----

----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos.-----

----- 2.1.3. SUBUNIDADE ORGÂNICA DE APOIO ADMINISTRATIVO (SAA)-----

----- 2.2. DIVISÃO DE OBRAS MUNICIPAIS (DOM)-----

----- 2.2.1. UNIDADE ORGÂNICA DE APOIO ADMINISTRATIVO (UAA)-----

----- 2.2.1.1. ARRANJO URBANÍSTICO EM ARAZEDE – LARGO ---

----- ARMINDA BAÍA - PLANO DE SEGURANÇA DE SAÚDE,-----

----- PLANO DE TRABALHOS E CRONOGRAMA FINANCEIRO -----

----- - RATIFICAÇÃO. -----

----- Foi presente uma informação dos serviços que a seguir se transcreve:-----

----- “Tendo em consideração o previsto no disposto conjuntamente no Decreto-Lei n.º 273/2003 de 29 de outubro e no Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro na atual redação, valido tecnicamente o desenvolvimento do P.S.S., Plano de Trabalhos e Plano de Pagamentos (Cronograma Financeiro) para a execução da obra acima referida. -----

## CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2020 novembro, 30

----- Após análise dos documentos agora entregues, não encontro inconveniente na sua aprovação.-----

----- Posto isto, deve o órgão competente, aprovar os elementos apresentados e nomear um coordenador de segurança para a obra, conforme o previsto no n.º 3 do art.º 9 do Decreto-Lei n.º 273/2003 de 29 de outubro. -----

----- Face às contingências da empreitada e conforme previsto nas alíneas a) e b) do ponto n.º 1 do art.º 15 do mesmo diploma legal, é necessário proceder à comunicação prévia à Autoridade para as Condições do Trabalho (ACT).-----

----- O Exmo. Sr. Presidente da Câmara proferiu o seguinte despacho em 12/11/2020:

----- “Face à informação dos serviços, determino: -----

----- 1. Aprovar o PSS, plano de trabalhos e cronograma financeiro;-----

----- 2. Nomear o Eng.º Emanuel Marques como coordenador de segurança por parte do dono da obra;-----

----- 3. Comunicar ao ACT de acordo com a proposta dos serviços.-----

----- À reunião do Executivo Municipal para ratificação.”-----

----- A Câmara tomou conhecimento e deliberou por unanimidade, ratificar o despacho do Exmo. Sr. Presidente da Câmara datado de 12/11/2020.-----

----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos.-----

----- **2.2.1.2. SINALIZAÇÃO RODOVIÁRIA NO CONCELHO DE -----  
MONTEMOR-O-VELHO - PROPOSTA DE APROVAÇÃO DE---  
RETIFICAÇÃO DO MAPA DE TRABALHOS E PRORROGAÇÃO  
DO PRAZO DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS -----  
- RATIFICAÇÃO.-----**

----- “Foi presente a Ata do júri do procedimento, acompanhada de uma informação dos serviços do teor seguinte: -----

----- “Tendo sido apresentado um esclarecimento por parte do projetista, o júri procedeu à sua apreciação e propõe que o órgão com competência para a decisão de contratar aprove o seguinte: -----

4  
7**CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO***Reunião ordinária de 2020 novembro, 30*

----- a) Que seja alterada a redação dos artigos do mapa de trabalhos da seguinte forma: onde consta "...tinta acrílica...tipo Road Mark Paint..." deve constar "... tinta refletorizada do tipo termoplástica..."; -----

----- b) Que seja aprovado o mapa de trabalhos retificado em consonância com o disposto na alínea anterior e que se junta em anexo; -----

----- c) Que seja prorrogado o prazo para a apresentação das propostas até ao dia 23/11/2020 às 23:59h nos termos do n.º 1 do artigo 64 do CCP; -----

----- d) Que seja dado conhecimento a todos os interessados; -----

----- e) Que seja publicado aviso de prorrogação do prazo nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 64 conjugado com o n.º 1 do artigo 130 do CCP." -----

----- O Exmo. Sr. Presidente da Câmara proferiu o seguinte despacho em 13/11/2020:

----- "Face à informação dos serviços, determino: -----

----- a) Aprovar a alteração da redação dos artigos do mapa de trabalhos da seguinte forma: onde consta "...tinta acrílica...tipo Road Mark Paint..." deve constar "... tinta refletorizada do tipo termoplástica..."; -----

----- b) Aprovar a alteração do mapa de trabalhos retificado em consonância com o disposto na alínea anterior e que se junta em anexo; -----

----- c) Aprovar a prorrogação de prazo para apresentação das propostas até ao dia 23/11/2020 às 23:59h nos termos do n.º 1 do artigo 64 do CCP; -----

----- d) Dar conhecimento a todos os interessados; -----

----- e) Publicar aviso de prorrogação do prazo nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 64 conjugado com o n.º 1 do artigo 130 do CCP. -----

----- Mais determino remeter à reunião do executivo municipal para ratificação." -----

----- A Câmara tomou conhecimento e deliberou por unanimidade, ratificar o despacho do Exmo. Sr. Presidente da Câmara datado de 13/11/2020. -----

-----  
-----  
-----  
-----

**2.2.1.3. FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA DE  
INSTALAÇÕES EM MÉDIA TENSÃO (MT) PARA OS ANOS  
DE 2021/2022 AO ABRIGO DO ACORDO-QUADRO DE  
ELETRICIDADE DA CENTRAL DE COMPRAS DA REGIÃO DE-**



## CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2020 novembro, 30

----- COIMBRA – LOTE 3 – PROPOSTA DE APROVAÇÃO DE -----  
 ----- RELATÓRIO FINAL, INTENÇÃO DE ADJUDICAÇÃO E -----  
 ----- APROVAÇÃO DA MINUTA DO CONTRATO -----  
 ----- – APROVAR EM MINUTA. -----

----- Foi presente uma informação dos serviços que a seguir se transcreve: -----

----- "I - Introdução: -----

----- Na sequência da audiência prévia efetuada aos concorrentes, nos termos do direito de audiência prévia consagrado no artigo 147.º em conjugação com o disposto no n.º 1 do artigo 123.º do CCP do Código dos Contratos Públicos (CCP) - Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29/10, na sua atual redação, o júri do procedimento referido em epígrafe elaborou o relatório final nos termos do artigo 124.º do referido diploma. -----

----- II - Informação: -----

----- a) Para cumprimento do disposto nos n.ºs 3 e 4 do artigo 124.º do CCP, junto se remete o referido relatório e demais documentos que compõem o respetivo procedimento, para aprovação das propostas nele contidas e consequente adjudicação.

----- b) Conforme previsto no ponto 7 do Convite e n.º 2 do artigo 88.º do CCP é exigida a prestação de caução. -----

----- III - Proposta: -----

----- a) Para cumprimento da alínea d) do n.º 2 art.º 77 conjugado com o disposto no n.º 1 do art.º 98 do CCP, na sua atual redação, deverá ser elaborada a minuta do contrato, afim de ser submetida ao órgão competente para aprovação e decisão de contratar. -----

----- b) Tendo em consideração o atrás exposto, propõe-se que o Executivo Municipal aprove: -----

----- - o relatório final; -----

----- - a adjudicação à empresa Galp Power, S.A., pelo montante de 206.838,21€ acrescido de IVA à taxa legal em vigor; -----

----- - a notificação da adjudicação; -----

4  
8**CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO***Reunião ordinária de 2020 novembro, 30*

----- a notificação do adjudicatário para apresentação, no prazo de 5 dias úteis, dos documentos de habilitação e no prazo de 10 dias, prestar caução no valor de 5%, conforme ponto 10 e ponto 7 do Convite, respetivamente. -----

----- a minuta do contrato, de acordo com o ponto 11 do Convite.” -----

----- A Câmara tomou conhecimento e nos termos constantes da informação dos serviços, deliberou por unanimidade o seguinte: -----

----- Um- Aprovar a proposta e todos os documentos nela contidos; -----

----- Dois – Aprovar o relatório final; -----

----- Três – Adjudicar o fornecimento de energia elétrica de instalações em Média Tensão (MT) para os anos de 2021/2022 ao abrigo do Acordo-Quadro de Eletricidade da Central de Compras da Região de Coimbra – Lote 3 à empresa Galp Power, S.A., pelo montante de 206.838,21€ acrescido de IVA à taxa legal em vigor; -----

----- Quatro – Aprovar a minuta do contrato, documento que se dá aqui inteiramente reproduzido e que faz parte integrante desta ata, nos termos do n.º 1, do artigo 98º do CCP e enviar a mesma ao adjudicatário, o qual poderá, querendo, pronunciar-se sobre o seu teor nos termos do artigo 101º do CCP, notificando, em simultâneo da decisão de adjudicação; -----

----- Cinco – Aprovar a notificação da adjudicação ao adjudicatário, notificando ainda, para apresentar os documentos de habilitação e prestar caução no montante de 10.341,91 €, conforme consta do ponto 7 do Convite; -----

----- Seis – Nomear a Eng.ª Rita Simões como gestor do contrato conforme determina o art.º 290º-A do CCP, com as alterações introduzidas pelo Decreto Lei nº 111-B/2017, de 31 de agosto. -----

----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos. -----

-----  
-----  
-----  
-----  
-----

**2.2.1.4. FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA DE -----  
INSTALAÇÕES EM BAIXA TENSÃO NORMAL (BTN) PARA ---  
OS ANOS DE 2021/2022 AO ABRIGO DO ACORDO-QUADRO  
DE ELETRICIDADE DA CENTRAL DE COMPRAS DA REGIÃO -  
DE COIMBRA – LOTE 1 - PROPOSTA DE APROVAÇÃO DE----**

## CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

*Reunião ordinária de 2020 novembro, 30*

----- RELATÓRIO FINAL, INTENÇÃO DE ADJUDICAÇÃO E-----  
 ----- APROVAÇÃO DA MINUTA DO CONTRATO-----  
 ----- - APROVAR EM MINUTA.-----

----- Foi presente uma informação dos serviços que a seguir se transcreve:-----

----- "I - Introdução:-----

----- Na sequência da audiência prévia efetuada aos concorrentes, nos termos do direito de audiência prévia consagrado no artigo 147.º em conjugação com o disposto no n.º 1 do artigo 123.º do CCP do Código dos Contratos Públicos (CCP) - Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29/10, na sua atual redação, o júri do procedimento referido em epígrafe elaborou o relatório final nos termos do artigo 124.º do referido diploma.-----

----- II - Informação:-----

----- a) Para cumprimento do disposto nos n.ºs 3 e 4 do artigo 124.º do CCP, junto se remete o referido relatório e demais documentos que compõem o respetivo procedimento, para aprovação das propostas nele contidas e consequente adjudicação.

----- b) Conforme previsto no ponto 7 do Convite e n.º 2 do artigo 88.º do CCP é exigida a prestação de caução.-----

----- III - Proposta:-----

----- a) Para cumprimento da alínea d) do n.º 2 art.º 77 conjugado com o disposto no n.º 1 do art.º 98 do CCP, na sua atual redação, deverá ser elaborada a minuta do contrato, afim de ser submetida ao órgão competente para aprovação e decisão de contratar.-----

----- b) Tendo em consideração o atrás exposto, propõe-se que o Executivo Municipal aprove:-----

----- o relatório final;-----

----- a adjudicação à empresa Galp Power, S.A., pelo montante de 145.270,79€ acrescido de IVA à taxa legal em vigor;-----

----- a notificação da adjudicação;-----

## CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2020 novembro, 30

----- a notificação do adjudicatário para apresentação, no prazo de 5 dias úteis, dos documentos de habilitação e no prazo de 10 dias, prestar caução no valor de 5%, conforme ponto 10 e ponto 7 do Convite, respetivamente. -----

----- a minuta do contrato, de acordo com o ponto 11 do Convite.” -----

----- A Câmara tomou conhecimento e nos termos constantes da informação dos serviços, deliberou por unanimidade o seguinte: -----

----- Um- Aprovar a proposta e todos os documentos nela contidos; -----

----- Dois – Aprovar o relatório final; -----

----- Três– Adjudicar o fornecimento de energia elétrica de instalações em Baixa Tensão Normal (BTN) para os anos de 2021/2022 ao abrigo do Acordo-Quadro de Eletricidade da Central de Compras da Região de Coimbra – Lote 1, à empresa Galp Power, S.A., pelo montante de 145.270,79€ acrescido de IVA à taxa legal em vigor; -----

----- Quatro – Aprovar a minuta do contrato, documento que se dá aqui inteiramente reproduzido e que faz parte integrante desta ata, nos termos do n.º 1, do artigo 98º do CCP e enviar a mesma ao adjudicatário, o qual poderá, querendo, pronunciar-se sobre o seu teor nos termos do artigo 101º do CCP, notificando, em simultâneo da decisão de adjudicação; -----

----- Cinco – Aprovar a notificação da adjudicação ao adjudicatário, notificando ainda, para apresentar os documentos de habilitação e prestar caução no montante de 7.263,54 €, conforme consta do ponto 7 do Convite; -----

----- Seis – Nomear a Eng.ª Rita Simões como gestor do contrato conforme determina o art.º 290º-A do CCP, com as alterações introduzidas pelo Decreto Lei nº 111-B/2017, de 31 de agosto. -----

----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos. -----

----- 2.2.1.5. FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA DE -----  
 ----- INSTALAÇÕES EM BAIXA TENSÃO ESPECIAL (BTE) PARA ---  
 ----- OS ANOS DE 2021/2022 AO ABRIGO DO ACORDO-QUADRO  
 ----- DE ELETRICIDADE DA CENTRAL DE COMPRAS DA REGIÃO -  
 ----- DE COIMBRA – LOTE 2 - PROPOSTA DE APROVAÇÃO DE----

## CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2020 novembro, 30

----- RELATÓRIO FINAL, INTENÇÃO DE ADJUDICAÇÃO E-----  
 ----- APROVAÇÃO DA MINUTA DO CONTRATO-----  
 ----- - APROVAR EM MINUTA.-----

----- Foi presente uma informação dos serviços que a seguir se transcreve: -----

----- "I - Introdução: -----

----- Na sequência da audiência prévia efetuada aos concorrentes, nos termos do direito de audiência prévia consagrado no artigo 147.º em conjugação com o disposto no n.º 1 do artigo 123.º do CCP do Código dos Contratos Públicos (CCP) - Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29/10, na sua atual redação, o júri do procedimento referido em epígrafe elaborou o relatório final nos termos do artigo 124.º do referido diploma. -----

----- II - Informação: -----

----- a) Para cumprimento do disposto nos n.ºs 3 e 4 do artigo 124.º do CCP, junto se remete o referido relatório e demais documentos que compõem o respetivo procedimento, para aprovação das propostas nele contidas e consequente adjudicação.

----- b) Conforme previsto no ponto 7 do Convite e n.º 2 do artigo 88.º do CCP é exigida a prestação de caução. -----

----- III - Proposta:-----

----- a) Para cumprimento da alínea d) do n.º 2 art.º 77 conjugado com o disposto no n.º 1 do art.º 98 do CCP, na sua atual redação, deverá ser elaborada a minuta do contrato, afim de ser submetida ao órgão competente para aprovação e decisão de contratar. -----

----- b) Tendo em consideração o atrás exposto, propõe-se que o Executivo Municipal aprove:-----

----- - o relatório final; -----

----- - a adjudicação à empresa EDP Comercial - Comercialização de Energia, S.A., pelo montante de 352.560,86€ acrescido de IVA à taxa legal em vigor; -----

----- - a notificação da adjudicação; -----

## CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

*Reunião ordinária de 2020 novembro, 30*

----- - a notificação do adjudicatário para apresentação, no prazo de 5 dias úteis, dos documentos de habilitação e no prazo de 10 dias, prestar caução no valor de 5%, conforme ponto 10 e ponto 7 do Convite, respetivamente. -----

----- - a minuta do contrato, de acordo com o ponto 11 do Convite.” -----

----- A Câmara tomou conhecimento e nos termos constantes da informação dos serviços, deliberou por unanimidade o seguinte: -----

----- Um – Aprovar a proposta e todos os documentos nela contidos; -----

----- Dois - Aprovar o relatório final;-----

----- Três – Adjudicar o fornecimento de energia elétrica de instalações em Baixa Tensão Especial (BTE) para os anos de 2021/2022 ao abrigo do Acordo-Quadro de Eletricidade da Central de Compras da Região de Coimbra – Lote 2, à empresa EDP Comercial - Comercialização de Energia, S.A., pelo montante de 352.560,86 €, acrescido de IVA à taxa legal em vigor; -----

----- Quatro – Aprovar a minuta do contrato, documento que se dá aqui inteiramente reproduzido e que faz parte integrante desta ata, nos termos do n.º 1, do artigo 98º do CCP e enviar a mesma ao adjudicatário, o qual poderá, querendo, pronunciar-se sobre o seu teor nos termos do artigo 101º do CCP, notificando, em simultâneo da decisão de adjudicação; -----

----- Cinco – Aprovar a notificação da adjudicação ao adjudicatário, notificando ainda, para apresentar os documentos de habilitação e prestar caução no montante de 17.628,04 €, conforme consta do ponto 7 do Convite;-----

----- Seis – Nomear a Eng.ª Rita Simões como gestor do contrato conforme determina o art.º 290º-A do CCP, com as alterações introduzidas pelo Decreto Lei nº 111-B/2017, de 31 de agosto.-----

----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos.-----

----- 2.2.1.6. FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA DE -----

----- INSTALAÇÕES EM BAIXA TENSÃO NORMAL-----

----- – ILUMINAÇÃO PÚBLICA (BTN-IP) PARA OS ANOS DE -----

----- 2021/2022 - PROPOSTA DE APROVAÇÃO DE RELATÓRIO---

## CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2020 novembro, 30

----- FINAL, INTENÇÃO DE ADJUDICAÇÃO E APROVAÇÃO DA ----  
 ----- MINUTA DO CONTRATO – APROVAR EM MINUTA. -----

----- Foi presente uma informação dos serviços que a seguir se transcreve: -----

----- “I - Introdução: -----

----- Na sequência da audiência prévia efetuada aos concorrentes, nos termos do direito de audiência prévia consagrado no artigo 147.º Código dos Contratos Públicos (CCP) - Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29/10, na sua atual redação, o júri do procedimento referido em epígrafe elaborou o relatório final nos termos do artigo 148.º do referido diploma. -----

----- II - Informação: -----

----- a) Para cumprimento do disposto nos n.ºs 3 e 4 do artigo 148.º do CCP, junto se remete o referido relatório e demais documentos que compõem o respetivo procedimento, para aprovação das propostas nele contidas e consequente adjudicação.

b) Conforme previsto no ponto 21 do Programa de Concurso e n.º 2 do artigo 88.º do CCP é exigida a prestação de caução, que deverá ser prestada num dos modos do art.º 90.º da referida legislação. -----

----- III - Proposta: -----

----- a) Para cumprimento da alínea d) do n.º 2 art.º 77 conjugado com o disposto no n.º 1 do art.º 98 do CCP, na sua atual redação, deverá ser elaborada a minuta do contrato, afim de ser submetida ao órgão competente para aprovação e decisão de contratar. -----

----- b) Tendo em consideração o atrás exposto, propõe-se que o Câmara Municipal aprove: -----

----- o relatório final; -----

----- a adjudicação à empresa EDP Comercial - Comercialização de Energia, S.A., pelo montante de 924.775,15€ acrescido de IVA à taxa legal em vigor; -----

----- a notificação da adjudicação; -----

7

**CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO***Reunião ordinária de 2020 novembro, 30*

----- a notificação do adjudicatário para apresentação, no prazo de 5 dias úteis, dos documentos de habilitação e no prazo de 10 dias, prestar caução no valor de 5%, conforme ponto 22 do Programa de Concurso e n.º 1 do art.º 90.º do CCP. -----

----- a minuta do contrato, de acordo com o ponto 24 do Programa de Concurso.” --

----- A Câmara tomou conhecimento e nos termos constantes da informação dos serviços, deliberou por unanimidade o seguinte: -----

----- Um- Aprovar a proposta e todos os documentos nela contidos; -----

----- Dois – Aprovar o relatório final. -----

----- Três – Adjudicar o Fornecimento de energia elétrica de instalações em Baixa Tensão Normal – Iluminação Pública (BTN-IP) para os anos de 2021/2022, à empresa EDP Comercial - Comercialização de Energia, S.A., pelo montante de 924.775,15 €, acrescido de IVA à taxa legal em vigor. -----

----- Quatro – Aprovar a minuta do contrato, documento que se dá aqui inteiramente reproduzido e que faz parte integrante desta ata, nos termos do n.º 1, do artigo 98º do CCP e enviar a mesma ao adjudicatário, o qual poderá, querendo, pronunciar-se sobre o seu teor nos termos do artigo 101º do CCP, notificando, em simultâneo da decisão de adjudicação; -----

----- Cinco – Aprovar a notificação da adjudicação ao adjudicatário, notificando ainda, para apresentar os documentos de habilitação e prestar caução no montante de 46.238,76 €, conforme ponto 22 do Programa de Concurso; -----

----- Seis – Nomear a Eng.ª Rita Simões como gestor do contrato conforme determina o art.º 290º-A do CCP, com as alterações introduzidas pelo Decreto Lei nº 111-B/2017, de 31 de agosto. -----

----- Sete – Aprovar a remessa à AM para deliberação no sentido de aprovar a correção à redação da deliberação tomada no Ponto 10 da Sessão da Assembleia Municipal de 29 de setembro de 2020: -----

----- Onde consta: "Aprovar, sob proposta do Executivo Municipal a assunção de compromisso plurianual para o fornecimento de energia elétrica de instalações em

## CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2020 novembro, 30

Baixa Tensão Normal - Iluminação pública (BTN-IP) para os anos de 2021-2022 ao abrigo do Acordo Quadro de eletricidade da Central de Compras da Região de Coimbra - Lote 1"-----

----- Deverá constar: " Aprovar, sob proposta do Executivo Municipal a assunção de compromisso plurianual para o fornecimento de energia elétrica de instalações em Baixa Tensão Normal - Iluminação pública (BTN-IP) para os anos de 2021-2022 - proposta de abertura de procedimento, anúncio, programa de concurso e caderno de encargos"

----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos.-----

----- 2.2.1.7. ARRANJO URBANÍSTICO DE PEREIRA: RUA JOSÉ ---

----- AUGUSTO MENDES DOS SANTOS - RECEÇÃO DEFINITIVA --

----- - APROVAR EM MINUTA.-----

----- Foi presente uma informação dos serviços que a seguir se transcreve: -----

----- "Relativamente ao assunto em epígrafe, cumpre-me informar o seguinte: -----

----- A empreitada foi adjudicada à firma Civibérica - Obras Civis, S.A. e feita Receção definitiva da mesma em 09/11/2020, nos termos do disposto do art.º 398º do Decreto-Lei nº 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação. -----

----- Assim, deverá ser restituída ao empreiteiro a restante caução."-----

----- A Câmara tomou conhecimento e nos termos constantes da informação dos serviços, deliberou por unanimidade, autorizar a liberação da caução, conforme o disposto no artigo 295º do CCP, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei nº 111-B/2017 de 31 de agosto, conjugado com o nº 3 do artigo 12º do mesmo Decreto-Lei. ---

----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos. -----

----- 2.2.1.8. CENTRO DE ALTO RENDIMENTO (CAR) – TORRE ---

----- DE CHEGADA - PROPOSTA DE APROVAÇÃO DE RELATÓRIO

----- FINAL, INTENÇÃO DE ADJUDICAÇÃO E APROVAÇÃO DA----

----- MINUTA DO CONTRATO – APROVAR EM MINUTA. -----

----- Foi presente uma informação dos serviços que a seguir se transcreve: -----

----- "I Introdução-----

**CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO***Reunião ordinária de 2020 novembro, 30*4  
X

----- Concurso público, nos termos da alínea b) do artigo 19º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei nº 18/2008, de 29 de janeiro, com as alterações introduzidas pelo DL nº 111-B/2017, de 31 de agosto. -----

----- Por deliberação da Câmara Municipal de 19 de outubro de 2020, foi autorizado dar início ao procedimento de concurso público, ao abrigo da alínea b) do artigo 19º do CCP, com as alterações introduzidas pelo DL nº 111-B/2017, de 31 de agosto, tendo sido publicado o Anúncio do Procedimento nº 12093/2020, na II Série do DR nº 208 de 26 de outubro de 2020. -----

----- O preço base de abertura do procedimento foi de 748.413,81 €, sendo que o período de vigência da prestação terá um prazo contratual de 240 dias. -----

----- O critério de adjudicação é o da proposta economicamente mais vantajosa, na modalidade melhor relação qualidade-preço conforme consta do ponto 19 do Programa do Concurso. -----

----- II- Proposta de Adjudicação -----

----- De acordo com o relatório, considerando que apenas foi apresentada uma única proposta, a mesma não será objeto de negociação, tendo em consideração o disposto na alínea f) do nº1 do artigo 124º, do Código do Procedimento Administrativo propõe-se não proceder à audiência prévia. -----

----- Tendo em consideração o atrás exposto, propõe-se que a Câmara Municipal aprove: -----

----- a) O relatório final/intensão de adjudicação; -----

----- b) a proposta e todos os documentos nela contidos; -----

----- c) adjudicação à empresa Engiperfil, no montante de 736.662,01 € acrescido IVA à taxa legal em vigor; -----

----- d) minuta do contrato (de acordo com o ponto 28 do Programa de Concurso) -----

----- e) a notificação da decisão de adjudicação ao concorrente, notificando ainda para, querendo pronunciar-se sobre a minuta do contrato; -----

## CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

*Reunião ordinária de 2020 novembro, 30*

-----f) a notificação para apresentação, no prazo de 5 dias úteis, dos documentos de habilitação, constante do ponto 25.2 do Programa de Concurso; -----

-----g) a notificação ao adjudicatário para no prazo de 10 dias, prestar caução (de acordo com o ponto 26 do Programa de Concurso).” -----

----- Em aditamento à informação dos serviços a Diretora de Departamento, propôs que fosse nomeado Diretor de Fiscalização, nos termos e para efeitos do disposto no art.º 344º do CCP, o Eng.º Bruno Graça, sendo o mesmo substituído nas suas faltas e impedimentos pela Eng.ª Ana Mateus. -----

----- Mais propôs, que fosse nomeado Gestor de contrato, de acordo com o preceituado no art.º 290º-A, do CCP, na sua atual redação, a Dr.ª Célia Oliveira. -----

----- A Câmara tomou conhecimento e nos termos constantes da informação dos serviços, deliberou por unanimidade o seguinte: -----

----- Um – Aprovar a proposta e todos os documentos nela contidos; -----

----- Dois - Adjudicar a empreitada de Centro de Alto Rendimento (CAR) - Torre de Chegada, à empresa Engiperfil, Lda., no montante de 736.662,01 €, acrescido IVA à taxa legal em vigor; -----

----- Três – Aprovar a minuta do contrato, documento que se dá aqui inteiramente reproduzido e que faz parte integrante desta ata, nos termos do n.º 1, do artigo 98º do CCP e enviar a mesma ao adjudicatário, o qual poderá, querendo, pronunciar-se sobre o seu teor nos termos do artigo 101º do CCP, notificando, em simultâneo da decisão de adjudicação; -----

----- Quatro – Aprovar a notificação da adjudicação e da minuta do contrato ao adjudicatário, notificando ainda para apresentar, no prazo de 5 dias, dos documentos de habilitação, constante do ponto 25.2 do Programa de Concurso; -----

----- Cinco – Notificar o adjudicatário para prestação de caução, no montante de 36.833,10 €, no prazo de 10 dias, de acordo com o ponto 26 do Programa de Concurso;

67  
9.

## CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

*Reunião ordinária de 2020 novembro, 30*

----- Seis - Nomear como diretor de fiscalização o Eng.º Bruno Graça e em sua substituição o Eng.º Ana Mateus conforme determina o art.º 344º do CCP, com alterações introduzidas pelo Decreto-Lei nº 111-B/2017, de 31 de agosto; -----

----- Sete – Nomear a Dra. Célia Oliveira como gestor do contrato conforme determina o art.º 290º-A do CCP, com alterações introduzidas pelo Decreto-Lei nº 111-B/2017, de 31 de agosto. -----

----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos. -----

### 2.2.1.9. CONSERVAÇÃO E REPARAÇÃO DO CASTELO -----

----- - AJARDINAMENTO E ACESSO PEDONAL (PARTE) – PEDIDO

----- DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO – APROVAR EM MINUTA. --

----- Foi presente uma informação dos serviços que a seguir se transcreve: -----

----- “Em face do pedido efetuado pelo empreiteiro, documento Entrada n.º 26683 de 03/11/2020, informa-se: -----

----- A obra em causa foi consignada em 26 de julho de 2017 e notificado a aprovado o PSS em 22 de novembro de 2017, pelo que deveria estar concluída em 22 de novembro de 2018. -----

----- Em 22 de outubro de 2018 foi solicitada pelo empreiteiro um prazo excepcional a título gracioso até 28 de junho 2019 para a conclusão dos trabalhos, a Câmara Municipal em sua reunião de 19/11/2018 deliberou conceder um prazo adicional de 218 dias a título gracioso, para a conclusão dos trabalhos. -----

----- Em 28 de maio de 2019 foi solicitada pelo empreiteiro um novo prazo excepcional a título gracioso até 30 de setembro de 2019 para a conclusão dos trabalhos, a Câmara Municipal em sua reunião de 21/06/2019 deliberou conceder um prazo adicional de 94 dias a título gracioso, para a conclusão dos trabalhos. -----

----- A empreitada foi suspensa a partir do dia 20/09/2019 para serem estudadas as alterações ao projeto, em virtude dos achados arqueológicos encontrados durante o decorrer dos trabalhos. -----

----- A Câmara Municipal em sua reunião de 12/12/2019 deliberou: -----

----- - Aprovar as alterações ao projeto inicial; -----

## CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

*Reunião ordinária de 2020 novembro, 30*

- - Aprovar os trabalhos a mais num montante global de 149.042,86€ mais IVA;
- Autorizar o levantamento imediato da suspensão dos trabalhos; -----
- - Conceder uma prorrogação legal de 150 dias, para a execução dos trabalhos em falta do contrato inicial e dos trabalhos a mais, pelo que deveria estar concluída em 20/05/2020. -----
- A Câmara Municipal em sua reunião extraordinária de 25/05/2020 deliberou, em face estado de emergência em que se encontrava o país motivado pelo Covid-19, a suspensão da empreitada entre 27/04/2020 a 17/05/2020. -----
- Em 20 de abril de 2020 foi solicitada pelo empreiteiro um novo prazo excecional a título gracioso até 30 de outubro de 2020 para a conclusão dos trabalhos. Em 11/09/2020 por despacho do Exmo. Sr. Presidente da Câmara foi autorizada a prorrogação do prazo. A Câmara Municipal em sua reunião de 25/09/2020 deliberou por unanimidade ratificar o despacho do Exmo. Sr. Presidente da Câmara. -----
- A empresa vem solicitar novo prazo para o término da empreitada, alegando atrasos acumulados decorrentes: -----
- - Falha nos prazos de entrega dos fornecedores, por não terem as equipas todas a trabalhar devido à pandemia; -----
- - A equipa de calceteiros esteve em estado de quarentena devido a casos positivos de Covid19 entre trabalhadores, como tal, os trabalhos têm sido executados de forma intermitente;-----
- - O rendimento das equipas é menor, uma vez que estas são reduzidas de acordo com as normas da DGS;-----
- - Houve registos de casos positivos à Covid19 na empresa, logo evitou-se o contacto com a equipa de trabalho em Montemor-o-Velho não havendo hipótese de reforçar esta;-----
- - Visando a adaptação do projeto aos elementos colocados a descoberto junto à Igreja Nova, definiu o autor do projeto a aplicação de godo castanho no pavimento interior da Igreja, decorrente das dificuldades no fornecimento do godo castanho

**CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO***Reunião ordinária de 2020 novembro, 30*

*previsto, definiu o autor do projeto que o revestimento interior se faria em prado como inicialmente previsto estando esta alteração ainda a carece de aprovação da DRCC. -----*

*----- Pelos motivos apresentados, a empresa solicita que o prazo para o término da presente empreitada seja o dia 31/01/2021. -----*

*----- Tendo em consideração os argumentos apresentados pelo empreiteiro, não se vê inconveniente que seja concedido um prazo excepcional a título gracioso, até 31 de janeiro de 2021 para a conclusão dos trabalhos. -----*

*----- Assim sendo e de acordo com o previsto no n.º 2 do art.º 13 do Decreto-Lei n.º 6/2004, de 6 de janeiro, o empreiteiro não terá direito a qualquer acréscimo de valor da revisão de preços em relação ao prazo acrescido. -----*

*----- Além disso caso venham a existir sanções na operação do financiamento decorrentes deste atraso e/ou caso a equipa projetista venha a reclamar custo adicionais para o acompanhamento da obra, as mesmas sejam suportadas pelo empreiteiro adjudicatário. -----*

*----- Se for aceite a proposta deverá ser solicitado ao empreiteiro a apresentação de novo plano de trabalhos e de pagamentos que deverá contemplar todas as prorrogações e suspensões da empreitada. -----*

*----- Proponho que se dê conhecimento à Dr.ª Sandra Lopes, uma vez que a mesma se encontra a acompanhar a candidatura ao programa Centro 2020. -----*

*----- Mais se informa que a Dr.ª Sandra Lopes solicitou a reprogramação da candidatura ao programa Centro 2020 até 31/08/2021 estando a mesma a ser alvo de análise." -----*

*----- A Câmara tomou conhecimento e nos termos constantes da informação dos serviços, deliberou por unanimidade o seguinte: -----*

*----- Um - Conceder um prazo excepcional a título gracioso, até 31 de janeiro de 2021 para a conclusão dos trabalhos, sem direito a qualquer acréscimo de valor da revisão de preços em relação ao prazo acrescido. -----*

## CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2020 novembro, 30

----- Dois - Que, caso venham a existir sanções na operação do financiamento decorrentes deste atraso e/ou caso a equipa projetista venha a reclamar custo adicionais para o acompanhamento da obra, as mesmas sejam suportadas pelo empreiteiro adjudicatário. -----

----- Três – Que o adjudicatário apresente novo plano de trabalhos e de pagamentos em conformidade, que contemple todas as prorrogações e suspensões da empreitada.

----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos. -----

----- 2.2.2. SUBUNIDADE ORGÂNICA DE ESTUDOS E PROJETOS (SEP) -----

----- 2.3. SUBUNIDADE ORGÂNICA DE FISCALIZAÇÃO MUNICIPAL (SFM) -----

----- 2.4. SUBUNIDADE ORGÂNICA DE TOPOGRAFIA E SIG (STS) -----

----- 3. DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, AÇÃO SOCIAL, SAÚDE, DESPORTO, CULTURA E TURISMO (DEASSDCT) -----

----- 3.1. UNIDADE ORGÂNICA DE EDUCAÇÃO E ENSINO PROFISSIONAL (UEEP) -----

----- 3.2. UNIDADE ORGÂNICA DE AÇÃO SOCIAL E SAÚDE PÚBLICA (UASSP) -----

----- 3.2.1. PROPOSTA DE APROVAÇÃO DA ATRIBUIÇÃO DO INCENTIVO À NATALIDADE A CARLA SOFIA FERREIRA DA SILVA - APROVAR EM MINUTA. -----

----- Foi presente uma informação dos Serviços que a seguir se transcreve: -----

----- *“Na sequência do requerimento apresentado em 10/09/2020, sob registo n.º 20 919, por Carla Sofia Ferreira da Silva, a solicitar a atribuição de incentivo financeiro à natalidade, pelo nascimento da sua filha Maria Inês da Silva Rama, nos termos do Regulamento Municipal de Incentivo à Natalidade, publicado em Diário da República, 2.ª série, n.º 151, de 7 de agosto de 2017, serve o presente para informar o seguinte:---*

----- I -----

----- SITUAÇÃO DE FACTO -----

----- 1- A criança Maria Inês da Silva Rama, nasceu no dia 21/01/2020 e é filha de Fábio Alexandre de Oliveira Rama e Carla Sofia Ferreira da Silva, residentes na Rua das Lapas, rés-do-chão, fração D, no Casal Novo do Rio; -----

## CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2020 novembro, 30

----- 2- Verifica-se pela certidão de nascimento que a criança foi registada com naturalidade na União de Freguesias de Montemor-o-Velho e Gatões, do concelho de Montemor-o-Velho; -----

----- 3- Foram anexadas faturas originais, pela aquisição de produtos para a criança, no concelho. -----

----- II -----

----- ENQUADRAMENTO -----

----- O caso em análise reporta-se a um pedido de atribuição de incentivo financeiro à natalidade, nos termos do Regulamento Municipal de Incentivo à Natalidade, de ora em diante designado como Regulamento -----

----- 1. O requerimento foi apresentado por Carla Sofia Ferreira da Silva, na qualidade de mãe, pelo que tem legitimidade para requerer o incentivo, nos termos do artigo 5.º do Regulamento. -----

----- 2. Considerando que a criança nasceu em 21/01/2020 o requerimento foi apresentado dentro do prazo definido, ou seja, "...durante o primeiro ano após o nascimento da criança...", nos termos do n.º 1 do artigo 6.º do Regulamento. -----

----- 3. Nos termos do n.º 2 do artigo 7º do Regulamento, os pedidos devem ainda ser instruídos com os seguintes documentos: -----

----- "a) Cópia da certidão de nascimento da criança/cópia da decisão que decretou a adoção; -----

----- b) Cópia do cartão de cidadão dos elementos do agregado familiar, com inscrição aposta da respetiva autorização, quando o pedido for enviado por correio ou via eletrónica. Em caso de entrega presencial, os dados serão conferidos mediante a apresentação do(s) Cartão(ões) de Cidadão; -----

----- c) Declaração da Junta de Freguesia da área de residência que ateste a composição do agregado familiar e a sua residência há mais de um ano, para os efeitos previstos no n.º 1, do artigo 3.º, do presente Regulamento; -----

**CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO***Reunião ordinária de 2020 novembro, 30*

----- d) Documento comprovativo passado pela entidade bancária do IBAN com identificação do respetivo titular da conta; -----

----- e) Documentos originais comprovativos da realização da despesa (fatura/recibo, recibo ou venda a dinheiro, fiscalmente aceite e que terá de incluir obrigatoriamente número de contribuinte), devidamente discriminada, nos termos do disposto nos n.º 1 e 2, do artigo 9.º, não devendo estes incluir outras despesas do agregado familiar.” -----

----- Assim, face aos documentos apresentados verifica-se que: -----

----- a certidão do assento de nascimento apresentada é comprovativa de nascimento da criança Maria Inês da Silva Rama que está registada no concelho de Montemor-o-Velho; -----

----- foi apresentada declaração da Junta de Freguesia da União das Freguesias de Montemor-o-Velho e Gatões que atesta a residência do agregado familiar há mais de um ano no concelho (conforme previsto no n.º 1 do artigo 3.º do Regulamento); -----

----- foi apresentado comprovativo do entidade bancária do IBAN com identificação do respetivo titular da conta; -----

----- foram apresentadas despesas no valor total de 333,20 €, conforme se pode verificar pelas faturas, respeitantes a produtos destinados a bebé, as quais foram realizadas na área geográfica do município de Montemor-o-Velho, dando cumprimento ao artigo 9.º (Despesas Elegíveis), n.ºs 3 e 4 do artigo 10.º (Pagamento) do mesmo Regulamento; -----

----- Verifica-se ainda que, -----

----- nos termos do n.º 1 do artigo 3.º do Regulamento que os pais estão recenseados no concelho de Montemor-o-Velho, por consulta aos cadernos de recenseamento, no site da Secretaria Geral da Administração Interna;-----

----- nos termos do n.º 2 do mencionado artigo 3.º que os pretendidos beneficiários não possuem quaisquer dívidas ao Município ou plano de pagamentos que não esteja integralmente cumpridos; -----

----- se trata do 2.º filho do casal. -----

## CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2020 novembro, 30

----- III -----

----- CONCLUSÃO/PROPOSTA -----

----- Assim, face ao exposto, atendendo a que o processo em análise está devidamente instruído dando cumprimento a todos os requisitos exigidos pelo Regulamento Municipal de Incentivo à Natalidade, e que, por deliberação do executivo municipal de 27 de janeiro de 2020, foi definido nos termos do n.º 1 do artigo 4.º do mencionado Regulamento, o valor base do incentivo a atribuir para o ano de 2020, salvo melhor opinião, propõe-se o seguinte: -----

----- 1. A atribuição de um incentivo financeiro à natalidade no valor de 300€ a Carla Sofia Ferreira da Silva pelo nascimento da sua filha Maria Inês da Silva Rama, por se tratar do segundo filho do casal. -----

----- 2. Que o processo seja submetido à reunião da Câmara Municipal, nos termos do n.º 1 do artigo 8.º do Regulamento, para decisão. -----

----- 3. Não proceder à audiência dos interessados, de acordo com o previsto na alínea f) do n.º 1 do artigo 124º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, dado que os elementos constantes do procedimento conduzem a uma decisão inteiramente favorável aos interessados.” -----

----- A Câmara tomou conhecimento e, nos termos constantes na informação dos Serviços, deliberou por unanimidade aprovar a atribuição de um incentivo financeiro à natalidade no valor de 300€ a Carla Sofia Ferreira da Silva pelo nascimento da sua filha Maria Inês da Silva Rama, por se tratar do segundo filho do casal. -----

----- Mais deliberou não proceder à audiência dos interessados, de acordo com o previsto na alínea f) do n.º 1 do artigo 124º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, dado que os elementos constantes do procedimento conduzem a uma decisão inteiramente favorável aos interessados. -----

----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos. -----

----- 3.2.2. PROPOSTA DE APROVAÇÃO DA ATRIBUIÇÃO DO ----

## CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2020 novembro, 30

----- INCENTIVO À NATALIDADE A GRAÇA JOANA SANTOS -----

----- MACIAS - APROVAR EM MINUTA. -----

----- Foi presente uma informação dos Serviços que a seguir se transcreve:-----

----- "Na sequência do requerimento apresentado em 28/08/2020, sob registo n.º 19 978, por Graça Joana Santos Macias, a solicitar a atribuição de incentivo financeiro à natalidade, pelo nascimento do seu filho Miguel Castilho Neves Macias, nos termos do Regulamento Municipal de Incentivo à Natalidade, publicado em Diário da República, 2.ª série, n.º 151, de 7 de agosto de 2017, serve o presente para informar o seguinte:---

----- I -----

----- SITUAÇÃO DE FACTO -----

----- 1- A criança Miguel Castilho Neves Macias, nasceu no dia 03/09/2019 e é filha de Vasco António Castilho da Silva Neves e Graça Joana Santos Macias, residentes na Rua Abade João, n.º 26, em Montemor-o-Velho;-----

----- 2- Verifica-se pela certidão de nascimento que a criança foi registada com naturalidade na União de Freguesias de Montemor-o-Velho e Gatões, do concelho de Montemor-o-Velho; -----

----- 3- Foram anexadas faturas originais, pela aquisição de produtos para a criança, no concelho; -----

----- 4- Sob o registo n.º 20 142 de 01/09/2020 foram entregues os elementos instrutórios em falta. -----

----- II -----

----- ENQUADRAMENTO -----

----- O caso em análise reporta-se a um pedido de atribuição de incentivo financeiro à natalidade, nos termos do Regulamento Municipal de Incentivo à Natalidade, de ora em diante designado como Regulamento -----

----- 1. O requerimento foi apresentado por Graça Joana Santos Macias, na qualidade de mãe, pelo que tem legitimidade para requerer o incentivo, nos termos do artigo 5.º do Regulamento. -----

4  
x**CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO***Reunião ordinária de 2020 novembro, 30*

----- 2. Considerando que a criança nasceu em 03/09/2020 o requerimento foi apresentado dentro do prazo definido, ou seja, "...durante o primeiro ano após o nascimento da criança...", nos termos do n.º 1 do artigo 6.º do Regulamento. -----

----- 3. Nos termos do n.º 2 do artigo 7.º do Regulamento, os pedidos devem ainda ser instruídos com os seguintes documentos: -----

----- "a) Cópia da certidão de nascimento da criança/cópia da decisão que decretou a adoção; -----

----- b) Cópia do cartão de cidadão dos elementos do agregado familiar, com inscrição aposta da respetiva autorização, quando o pedido for enviado por correio ou via eletrónica. Em caso de entrega presencial, os dados serão conferidos mediante a apresentação do(s) Cartão(ões) de Cidadão; -----

----- c) Declaração da Junta de Freguesia da área de residência que ateste a composição do agregado familiar e a sua residência há mais de um ano, para os efeitos previstos no n.º 1, do artigo 3.º, do presente Regulamento; -----

----- d) Documento comprovativo passado pela entidade bancária do IBAN com identificação do respetivo titular da conta; -----

----- e) Documentos originais comprovativos da realização da despesa (fatura/recibo, recibo ou venda a dinheiro, fiscalmente aceite e que terá de incluir obrigatoriamente número de contribuinte), devidamente discriminada, nos termos do disposto nos n.º 1 e 2, do artigo 9.º, não devendo estes incluir outras despesas do agregado familiar." -----

----- Assim, face aos documentos apresentados verifica-se que: -----

----- a certidão do assento de nascimento apresentada é comprovativa de nascimento da criança Miguel Castilho Neves Macias que está registada no concelho de Montemor-o-Velho; -----

----- foi apresentada declaração da Junta da União de Freguesias de Montemor-o-Velho e Gatões que atesta a residência do agregado familiar há mais de um ano no concelho (conforme previsto no n.º 1 do artigo 3.º do Regulamento); -----

## CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2020 novembro, 30

----- foi apresentado comprovativo do entidade bancária do IBAN com identificação do respetivo titular da conta;-----

----- foram apresentadas despesas no valor total de 312,60 €, conforme se pode verificar pelas faturas, respeitantes a produtos destinados a bebé, as quais foram realizadas na área geográfica do município de Montemor-o-Velho, dando cumprimento ao artigo 9.º (Despesas Elegíveis), n.ºs 3 e 4 do artigo 10.º (Pagamento) do mesmo Regulamento; -----

----- Verifica-se ainda que, -----

----- nos termos do n.º 1 do artigo 3.º do Regulamento que os pais estão recenseados no concelho de Montemor-o-Velho, por consulta aos cadernos de recenseamento, no site da Secretaria Geral da Administração Interna;-----

----- nos termos do n.º 2 do mencionado artigo 3.º que os pretendidos beneficiários não possuem quaisquer dívidas ao Município ou plano de pagamentos que não esteja integralmente cumpridos; -----

----- se trata do 2.º filho do casal. -----

----- III -----

----- CONCLUSÃO/PROPOSTA -----

----- Assim, face ao exposto, atendendo a que o processo em análise está devidamente instruído dando cumprimento a todos os requisitos exigidos pelo Regulamento Municipal de Incentivo à Natalidade, e que, por deliberação do executivo municipal de 27 de janeiro de 2020, foi definido nos termos do n.º 1 do artigo 4.º do mencionado Regulamento, o valor base do incentivo a atribuir para o ano de 2020, salvo melhor opinião, propõe-se o seguinte: -----

----- 1. A atribuição de um incentivo financeiro à natalidade no valor de 300€ a Graça Joana Santos Macias pelo nascimento do seu filho Miguel Castilho Neves Macias, por se tratar do segundo filho do casal. -----

----- 2. Que o processo seja submetido à reunião da Câmara Municipal, nos termos do n.º 1 do artigo 8.º do Regulamento, para decisão. -----

## CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

*Reunião ordinária de 2020 novembro, 30*

----- 3. Não proceder à audiência dos interessados, de acordo com o previsto na alínea f) do n.º 1 do artigo 124º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, dado que os elementos constantes do procedimento conduzem a uma decisão inteiramente favorável aos interessados.” -----

----- A Câmara tomou conhecimento e, nos termos constantes na informação dos Serviços, deliberou por unanimidade aprovar a atribuição de um incentivo financeiro à natalidade no valor de 300€ a Graça Joana Santos Macias pelo nascimento do seu filho Miguel Castilho Neves Macias, por se tratar do segundo filho do casal. -----

----- Mais deliberou não proceder à audiência dos interessados, de acordo com o previsto na alínea f) do n.º 1 do artigo 124º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, dado que os elementos constantes do procedimento conduzem a uma decisão inteiramente favorável aos interessados. -----

----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos. -----

----- **3.2.3. PROPOSTA DE APROVAÇÃO DA ATRIBUIÇÃO DO** -----

----- **INCENTIVO À NATALIDADE A ÁLIA PEREIRA CARVALHO** -----

----- **- APROVAR EM MINUTA.** -----

----- Foi presente uma informação dos Serviços que a seguir se transcreve: -----

----- “Na sequência do requerimento apresentado em 05/11/2020, sob registo n.º 26 808, por Ália Pereira Carvalho, a solicitar a atribuição de incentivo financeiro à natalidade, pelo nascimento do seu filho Vicente Carvalho Acúrcio, nos termos do Regulamento Municipal de Incentivo à Natalidade, publicado em Diário da República, 2.ª série, n.º 151, de 7 de agosto de 2017, serve o presente para informar o seguinte: ---

----- / -----

----- **SITUAÇÃO DE FACTO** -----

----- 1- A criança Vicente Carvalho Acúrcio, nasceu no dia 01/04/2020 e é filha de José Daniel Oliveira Acúrcio e Ália Pereira Carvalho, residentes na Rua da Cruz Ventura, n.º 1218, no lugar de Catarruchos, freguesia de Arazede; -----

4  
8**CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO***Reunião ordinária de 2020 novembro, 30*

-----2- Verifica-se pela certidão de nascimento que a criança foi registada com naturalidade na freguesia de Arazede, do concelho de Montemor-o-Velho;-----

-----3- Foram anexadas faturas originais, pela aquisição de produtos para a criança, no concelho. -----

----- II -----

----- ENQUADRAMENTO -----

----- O caso em análise reporta-se a um pedido de atribuição de incentivo financeiro à natalidade, nos termos do Regulamento Municipal de Incentivo à Natalidade, de ora em diante designado como Regulamento -----

----- 1. O requerimento foi apresentado por Ália Pereira Carvalho, na qualidade de mãe, pelo que tem legitimidade para requerer o incentivo, nos termos do artigo 5.º do Regulamento. -----

----- 2. Considerando que a criança nasceu em 01/04/2020 o requerimento foi apresentado dentro do prazo definido, ou seja, "...durante o primeiro ano após o nascimento da criança...", nos termos do n.º 1 do artigo 6.º do Regulamento. -----

----- 3. Nos termos do n.º 2 do artigo 7º do Regulamento, os pedidos devem ainda ser instruídos com os seguintes documentos: -----

----- "a) Cópia da certidão de nascimento da criança/cópia da decisão que decretou a adoção; -----

----- b) Cópia do cartão de cidadão dos elementos do agregado familiar, com inscrição aposta da respetiva autorização, quando o pedido for enviado por correio ou via eletrónica. Em caso de entrega presencial, os dados serão conferidos mediante a apresentação do(s) Cartão(ões) de Cidadão; -----

----- c) Declaração da Junta de Freguesia da área de residência que ateste a composição do agregado familiar e a sua residência há mais de um ano, para os efeitos previstos no n.º 1, do artigo 3.º, do presente Regulamento; -----

----- d) Documento comprovativo passado pela entidade bancária do IBAN com identificação do respetivo titular da conta; -----

## CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

*Reunião ordinária de 2020 novembro, 30*

----- e) Documentos originais comprovativos da realização da despesa (fatura/recibo, recibo ou venda a dinheiro, fiscalmente aceite e que terá de incluir obrigatoriamente número de contribuinte), devidamente discriminada, nos termos do disposto nos n.º 1 e 2, do artigo 9.º, não devendo estes incluir outras despesas do agregado familiar.” -----

----- Assim, face aos documentos apresentados verifica-se que: -----

----- a certidão do assento de nascimento apresentada é comprovativa de nascimento da criança Vicente Carvalho Acúrcio que está registada no concelho de Montemor-o-Velho; -----

----- foi apresentada declaração da Junta de Freguesia de Araze de que atesta a residência do agregado familiar há mais de um ano no concelho (conforme previsto no n.º 1 do artigo 3.º do Regulamento); -----

----- foi apresentado comprovativo do entidade bancária do IBAN com identificação do respetivo titular da conta; -----

----- foram apresentadas despesas no valor total de 667,79 €, conforme se pode verificar pelas faturas, respeitantes a produtos destinados a bebé, as quais foram realizadas na área geográfica do município de Montemor-o-Velho, dando cumprimento ao artigo 9.º (Despesas Elegíveis), n.ºs 3 e 4 do artigo 10.º (Pagamento) do mesmo Regulamento; -----

----- Verifica-se ainda que, -----

----- nos termos do n.º 1 do artigo 3.º do Regulamento que os pais estão recenseados no concelho de Montemor-o-Velho, por consulta aos cadernos de recenseamento, no site da Secretaria Geral da Administração Interna;-----

----- nos termos do n.º 2 do mencionado artigo 3.º que os pretendidos beneficiários não possuem quaisquer dívidas ao Município ou plano de pagamentos que não esteja integralmente cumpridos; -----

----- se trata do 1.º filho do casal. -----

----- III -----

----- CONCLUSÃO/PROPOSTA -----



## CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

*Reunião ordinária de 2020 novembro, 30*

----- Assim, face ao exposto, atendendo a que o processo em análise está devidamente instruído dando cumprimento a todos os requisitos exigidos pelo Regulamento Municipal de Incentivo à Natalidade, e que, por deliberação do executivo municipal de 27 de janeiro de 2020, foi definido nos termos do n.º 1 do artigo 4.º do mencionado Regulamento, o valor base do incentivo a atribuir para o ano de 2020, salvo melhor opinião, propõe-se o seguinte: -----

----- 1. A atribuição de um incentivo financeiro à natalidade no valor de 250€ a Ália Pereira Carvalho pelo nascimento do seu filho Vicente Carvalho Acúrcio, por se tratar do primeiro filho do casal. -----

----- 2. Que o processo seja submetido à reunião da Câmara Municipal, nos termos do n.º 1 do artigo 8.º do Regulamento, para decisão. -----

----- 3. Não proceder à audiência dos interessados, de acordo com o previsto na alínea f) do n.º 1 do artigo 124º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, dado que os elementos constantes do procedimento conduzem a uma decisão inteiramente favorável aos interessados.” -----

----- A Câmara tomou conhecimento e, nos termos constantes na informação dos Serviços, deliberou por unanimidade aprovar a atribuição de um incentivo financeiro à natalidade no valor de 250€ a Ália Pereira Carvalho pelo nascimento do seu filho Vicente Carvalho Acúrcio, por se tratar do primeiro filho do casal.-----

----- Mais deliberou não proceder à audiência dos interessados, de acordo com o previsto na alínea f) do n.º 1 do artigo 124º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, dado que os elementos constantes do procedimento conduzem a uma decisão inteiramente favorável aos interessados. -----

----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos.-----

----- 3.2.4. PROPOSTA DE APROVAÇÃO DA ATRIBUIÇÃO DO ----

----- INCENTIVO À NATALIDADE A DANIELA ALEXANDRA -----

----- NASCIMENTO PEREIRA MONTEIRO-----

----- - APROVAR EM MINUTA. -----

## CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

*Reunião ordinária de 2020 novembro, 30*

----- Foi presente uma informação dos Serviços que a seguir se transcreve:-----

----- “Na sequência do requerimento apresentado em 01/09/2020, sob registo n.º 20 223, por Daniela Alexandra Nascimento Pereira Monteiro, a solicitar a atribuição de incentivo financeiro à natalidade, pelo nascimento da sua filha Flor Monteiro Coutinho, nos termos do Regulamento Municipal de Incentivo à Natalidade, publicado em Diário da República, 2.º série, n.º 151, de 7 de agosto de 2017, serve o presente para informar o seguinte: -----

----- I -----

----- SITUAÇÃO DE FACTO -----

----- 1- A criança Flor Monteiro Coutinho, nasceu no dia 19/09/2019 e é filha de Daniel Contente Coutinho e Daniela Alexandra Nascimento Pereira Monteiro, residentes na Rua Régia, n.º 737, no lugar de Gordos, freguesia de Arazede;-----

----- 2- Verifica-se pela certidão de nascimento que a criança foi registada com naturalidade na freguesia de Arazede, do concelho de Montemor-o-Velho;-----

----- 3- Foram anexadas faturas originais, pela aquisição de produtos para a criança, no concelho. -----

----- II -----

----- ENQUADRAMENTO -----

----- O caso em análise reporta-se a um pedido de atribuição de incentivo financeiro à natalidade, nos termos do Regulamento Municipal de Incentivo à Natalidade, de ora em diante designado como Regulamento -----

----- 1. O requerimento foi apresentado por Daniela Alexandra Nascimento Pereira Monteiro, na qualidade de mãe, pelo que tem legitimidade para requerer o incentivo, nos termos do artigo 5.º do Regulamento.-----

----- 2. Considerando que a criança nasceu em 19/09/2019 o requerimento foi apresentado dentro do prazo definido, ou seja, “...durante o primeiro ano após o nascimento da criança...”, nos termos do n.º 1 do artigo 6.º do Regulamento. -----

**CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO***Reunião ordinária de 2020 novembro, 30*

----- 3. Nos termos do n.º 2 do artigo 7º do Regulamento, os pedidos devem ainda ser instruídos com os seguintes documentos: -----

----- “a) Cópia da certidão de nascimento da criança/cópia da decisão que decretou a adoção; -----

----- b) Cópia do cartão de cidadão dos elementos do agregado familiar, com inscrição aposta da respetiva autorização, quando o pedido for enviado por correio ou via eletrónica. Em caso de entrega presencial, os dados serão conferidos mediante a apresentação do(s) Cartão(ões) de Cidadão; -----

----- c) Declaração da Junta de Freguesia da área de residência que ateste a composição do agregado familiar e a sua residência há mais de um ano, para os efeitos previstos no n.º 1, do artigo 3.º, do presente Regulamento; -----

----- d) Documento comprovativo passado pela entidade bancária do IBAN com identificação do respetivo titular da conta; -----

----- e) Documentos originais comprovativos da realização da despesa (fatura/recibo, recibo ou venda a dinheiro, fiscalmente aceite e que terá de incluir obrigatoriamente número de contribuinte), devidamente discriminada, nos termos do disposto nos n.º 1 e 2, do artigo 9.º, não devendo estes incluir outras despesas do agregado familiar.” -----

----- Assim, face aos documentos apresentados verifica-se que: -----

----- a certidão do assento de nascimento apresentada é comprovativa de nascimento da criança Flor Monteiro Coutinho que está registada no concelho de Montemor-o-Velho; -----

----- foi apresentada declaração da Junta de Freguesia de Arazede que atesta a residência do agregado familiar há mais de um ano no concelho (conforme previsto no n.º 1 do artigo 3.º do Regulamento); -----

----- foi apresentado comprovativo do entidade bancária do IBAN com identificação do respetivo titular da conta; -----

----- foram apresentadas despesas no valor total de 264,62 €, conforme se pode verificar pelas faturas, respeitantes a produtos destinados a bebé, as quais foram

## CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

*Reunião ordinária de 2020 novembro, 30*

*realizadas na área geográfica do município de Montemor-o-Velho, dando cumprimento ao artigo 9.º (Despesas Elegíveis), n.ºs 3 e 4 do artigo 10.º (Pagamento) do mesmo Regulamento;* -----

*----- Verifica-se ainda que,* -----

*----- - nos termos do n.º 1 do artigo 3.º do Regulamento que os pais estão recenseados no concelho de Montemor-o-Velho, por consulta aos cadernos de recenseamento, no site da Secretaria Geral da Administração Interna;*-----

*----- - nos termos do n.º 2 do mencionado artigo 3.º que os pretendidos beneficiários não possuem quaisquer dívidas ao Município ou plano de pagamentos que não esteja integralmente cumpridos;* -----

*----- - se trata do 1.º filho do casal.* -----

*----- III -----*

*----- CONCLUSÃO/PROPOSTA -----*

*----- Assim, face ao exposto, atendendo a que o processo em análise está devidamente instruído dando cumprimento a todos os requisitos exigidos pelo Regulamento Municipal de Incentivo à Natalidade, e que, por deliberação do executivo municipal de 27 de janeiro de 2020, foi definido nos termos do n.º 1 do artigo 4.º do mencionado Regulamento, o valor base do incentivo a atribuir para o ano de 2020, salvo melhor opinião, propõe-se o seguinte:*-----

*----- 1. A atribuição de um incentivo financeiro à natalidade no valor de 250€ a Daniela Alexandra Nascimento Pereira Monteiro pelo nascimento da sua filha Flor Monteiro Coutinho, por se tratar do primeiro filho do casal.* -----

*----- 2. Que o processo seja submetido à reunião da Câmara Municipal, nos termos do n.º 1 do artigo 8.º do Regulamento, para decisão.* -----

*----- 3. Não proceder à audiência dos interessados, de acordo com o previsto na alínea f) do n.º 1 do artigo 124º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, dado que os elementos constantes do procedimento conduzem a uma decisão inteiramente favorável aos interessados.” -----*

## CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

*Reunião ordinária de 2020 novembro, 30*

----- A Câmara tomou conhecimento e, nos termos constantes na informação dos Serviços, deliberou por unanimidade aprovar a atribuição de um incentivo financeiro à natalidade no valor de 250€ a Daniela Alexandra Nascimento Pereira Monteiro pelo nascimento da sua filha Flor Monteiro Coutinho, por se tratar do primeiro filho do casal.

----- Mais deliberou não proceder à audiência dos interessados, de acordo com o previsto na alínea f) do n.º 1 do artigo 124º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, dado que os elementos constantes do procedimento conduzem a uma decisão inteiramente favorável aos interessados. -----

----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos. -----

----- **3.2.5. PROPOSTA DE APROVAÇÃO DA ATRIBUIÇÃO DO** ----

----- **INCENTIVO À NATALIDADE A SÓNIA MARGARIDA LOPES -**

----- **MAIA - APROVAR EM MINUTA.**-----

----- Foi presente uma informação dos Serviços que a seguir se transcreve:-----

----- *“Na sequência do requerimento apresentado em 30/09/2020, sob registo n.º 23104, por Sónia Margarida Lopes Maia, a solicitar a atribuição de incentivo financeiro à natalidade, pelo nascimento do seu filho Rodrigo Manuel Maia Duarte, nos termos do Regulamento Municipal de Incentivo à Natalidade, publicado em Diário da República, 2.º série, n.º 151, de 7 de agosto de 2017, serve o presente para informar o seguinte:---*

----- I -----

----- **SITUAÇÃO DE FACTO** -----

----- 1- *A criança Rodrigo Manuel Maia Duarte, nasceu no dia 03/10/2019 e é filha de Nuno Ricardo Simões Duarte e Sónia Margarida Lopes Maia, residentes na Urbanização Quinta de São Luis, lote 56, rés-do-chão esquerdo, em Pereira;* -----

----- 2- *Verifica-se pela certidão de nascimento que a criança foi registada com naturalidade na freguesia de Pereira do concelho de Montemor-o-Velho;*-----

----- 3- *Foram anexadas faturas originais pela aquisição de produtos para a criança, no concelho.* -----

----- II -----

## CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2020 novembro, 30

----- ENQUADRAMENTO-----

----- O caso em análise reporta-se a um pedido de atribuição de incentivo financeiro à natalidade, nos termos do Regulamento Municipal de Incentivo à Natalidade, de ora em diante designado como Regulamento -----

----- 1. O requerimento foi apresentado por Sónia Margarida Lopes Maia, na qualidade de mãe, pelo que tem legitimidade para requerer o incentivo, nos termos do artigo 5.º do Regulamento. -----

----- 2. Considerando que a criança nasceu em 03/10/2019 o requerimento foi apresentado dentro do prazo definido, ou seja, "...durante o primeiro ano após o nascimento da criança...", nos termos do n.º 1 do artigo 6.º do Regulamento. -----

----- 3. Nos termos do n.º 2 do artigo 7º do Regulamento, os pedidos devem ainda ser instruídos com os seguintes documentos: -----

----- "a) Cópia da certidão de nascimento da criança/cópia da decisão que decretou a adoção; -----

----- b) Cópia do cartão de cidadão dos elementos do agregado familiar, com inscrição aposta da respetiva autorização, quando o pedido for enviado por correio ou via eletrónica. Em caso de entrega presencial, os dados serão conferidos mediante a apresentação do(s) Cartão(ões) de Cidadão; -----

----- c) Declaração da Junta de Freguesia da área de residência que ateste a composição do agregado familiar e a sua residência há mais de um ano, para os efeitos previstos no n.º 1, do artigo 3.º, do presente Regulamento; -----

----- d) Documento comprovativo passado pela entidade bancária do IBAN com identificação do respetivo titular da conta; -----

----- e) Documentos originais comprovativos da realização da despesa (fatura/recibo, recibo ou venda a dinheiro, fiscalmente aceite e que terá de incluir obrigatoriamente número de contribuinte), devidamente discriminada, nos termos do disposto nos n.º 1 e 2, do artigo 9.º, não devendo estes incluir outras despesas do agregado familiar." -----

----- Assim, face aos documentos apresentados verifica-se que: -----

4  
A**CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO***Reunião ordinária de 2020 novembro, 30*

----- a certidão do assento de nascimento apresentada é comprovativa de nascimento da criança Rodrigo Manuel Maia Duarte que está registada no concelho de Montemor-o-Velho; -----

----- foi apresentada declaração da Junta de Freguesia de Pereira que atesta a residência do agregado familiar há mais de um ano no concelho (conforme previsto no n.º 1 do artigo 3.º do Regulamento); -----

----- foi apresentado comprovativo do entidade bancária do IBAN com identificação do respetivo titular da conta; -----

----- foram apresentadas despesas no valor total de 366,08 €, conforme se pode verificar pelas faturas, respeitantes a produtos destinados a bebé, as quais foram realizadas na área geográfica do município de Montemor-o-Velho, dando cumprimento ao artigo 9.º (Despesas Elegíveis), n.ºs 3 e 4 do artigo 10.º (Pagamento) do mesmo Regulamento; -----

----- Verifica-se ainda que, -----

----- nos termos do n.º 1 do artigo 3.º do Regulamento que os pais estão recenseados no concelho de Montemor-o-Velho, por consulta aos cadernos de recenseamento, no site da Secretaria Geral da Administração Interna;-----

----- nos termos do n.º 2 do mencionado artigo 3.º que os pretendidos beneficiários não possuem quaisquer dívidas ao Município ou plano de pagamentos que não esteja integralmente cumpridos; -----

----- se trata do 2.º filho do casal. -----

----- III -----

----- CONCLUSÃO/PROPOSTA -----

----- Assim, face ao exposto, atendendo a que o processo em análise está devidamente instruído dando cumprimento a todos os requisitos exigidos pelo Regulamento Municipal de Incentivo à Natalidade, e que, por deliberação do executivo municipal de 27 de janeiro de 2020, foi definido nos termos do n.º 1 do artigo 4.º do mencionado Regulamento, o



## CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

*Reunião ordinária de 2020 novembro, 30*

*valor base do incentivo a atribuir para o ano de 2020, salvo melhor opinião, propõe-se o seguinte:-----*

*----- 1. A atribuição de um incentivo financeiro à natalidade no valor de 300€ a Sónia Margarida Lopes Maia pelo nascimento do seu filho Rodrigo Manuel Maia Duarte, por se tratar do segundo filho do casal. -----*

*----- 2. Que o processo seja submetido à reunião da Câmara Municipal, nos termos do n.º 1 do artigo 8.º do Regulamento, para decisão. -----*

*----- 3. Não proceder à audiência dos interessados, de acordo com o previsto na alínea f) do n.º 1 do artigo 124º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, dado que os elementos constantes do procedimento conduzem a uma decisão inteiramente favorável aos interessados.” -----*

*----- A Câmara tomou conhecimento e, nos termos constantes na informação dos Serviços, deliberou por unanimidade aprovar a atribuição de um incentivo financeiro à natalidade no valor de 300€ a Sónia Margarida Lopes Maia pelo nascimento do seu filho Rodrigo Manuel Maia Duarte, por se tratar do segundo filho do casal. -----*

*----- Mais deliberou não proceder à audiência dos interessados, de acordo com o previsto na alínea f) do n.º 1 do artigo 124º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, dado que os elementos constantes do procedimento conduzem a uma decisão inteiramente favorável aos interessados. -----*

*----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos.-----*

**3.2.6. PROPOSTA DE APROVAÇÃO DA ATRIBUIÇÃO DO  
INCENTIVO À NATALIDADE A FABIANA MARGARIDA  
MARQUES MACHADO - APROVAR EM MINUTA. -----**

*----- Foi presente uma informação dos Serviços que a seguir se transcreve:-----*

*----- “Na sequência do requerimento apresentado em 14/09/2020, sob registo n.º 21188, por Fabiana Margarida Marques Machado, a solicitar a atribuição de incentivo financeiro à natalidade, pelo nascimento do seu filho Luka Machado Nobreza, nos termos do Regulamento Municipal de Incentivo à Natalidade, publicado em Diário da*

## CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

*Reunião ordinária de 2020 novembro, 30*

*República, 2.ª série, n.º 151, de 7 de agosto de 2017, serve o presente para informar o seguinte:* -----

----- I -----

----- **SITUAÇÃO DE FACTO** -----

----- 1- *A criança Luka Machado Nobreza, nasceu no dia 21/09/2019 e é filha de Miguel António Lopes Nobreza e Fabiana Margarida Marques Machado, residentes na Rua Quinta do Outeiro, n.º 188, no lugar de Abrunheira;*-----

----- 2- *Verifica-se pela certidão de nascimento que a criança foi registada com naturalidade na União de Freguesias de Abrunheira, Verride e Vila Nova da Barca, do concelho de Montemor-o-Velho;* -----

----- 3- *Foram anexadas faturas originais, pela aquisição de produtos para a criança, no concelho.* -----

----- II -----

----- **ENQUADRAMENTO** -----

----- *O caso em análise reporta-se a um pedido de atribuição de incentivo financeiro à natalidade, nos termos do Regulamento Municipal de Incentivo à Natalidade, de ora em diante designado como Regulamento* -----

----- 1. *O requerimento foi apresentado por Fabiana Margarida Marques Machado, na qualidade de mãe, pelo que tem legitimidade para requerer o incentivo, nos termos do artigo 5.º do Regulamento.* -----

----- 2. *Considerando que a criança nasceu em 21/09/2019 o requerimento foi apresentado dentro do prazo definido, ou seja, "...durante o primeiro ano após o nascimento da criança...", nos termos do n.º 1 do artigo 6.º do Regulamento.* -----

----- 3. *Nos termos do n.º 2 do artigo 7º do Regulamento, os pedidos devem ainda ser instruídos com os seguintes documentos:* -----

----- *"a) Cópia da certidão de nascimento da criança/cópia da decisão que decretou a adoção;* -----

## CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

*Reunião ordinária de 2020 novembro, 30*

----- b) *Cópia do cartão de cidadão dos elementos do agregado familiar, com inscrição aposta da respetiva autorização, quando o pedido for enviado por correio ou via eletrónica. Em caso de entrega presencial, os dados serão conferidos mediante a apresentação do(s) Cartão(ões) de Cidadão;* -----

----- c) *Declaração da Junta de Freguesia da área de residência que ateste a composição do agregado familiar e a sua residência há mais de um ano, para os efeitos previstos no n.º 1, do artigo 3.º, do presente Regulamento;* -----

----- d) *Documento comprovativo passado pela entidade bancária do IBAN com identificação do respetivo titular da conta;* -----

----- e) *Documentos originais comprovativos da realização da despesa (fatura/recibo, recibo ou venda a dinheiro, fiscalmente aceite e que terá de incluir obrigatoriamente número de contribuinte), devidamente discriminada, nos termos do disposto nos n.º 1 e 2, do artigo 9.º, não devendo estes incluir outras despesas do agregado familiar.”* -----

----- *Assim, face aos documentos apresentados verifica-se que:* -----

----- *a certidão do assento de nascimento apresentada é comprovativa de nascimento da criança Luka Machado Nobreza que está registada no concelho de Montemor-o-Velho;* -----

----- *foi apresentada declaração da Junta da União de Freguesias de Abrunheira, Verride e Vila Nova da Barca que atesta a residência do agregado familiar há mais de um ano no concelho (conforme previsto no n.º 1 do artigo 3.º do Regulamento);* -----

----- *foi apresentado comprovativo do entidade bancária do IBAN com identificação do respetivo titular da conta;*-----

----- *foram apresentadas despesas no valor total de 304,47 €, conforme se pode verificar pelas faturas, respeitantes a produtos destinados a bebé, as quais foram realizadas na área geográfica do município de Montemor-o-Velho, dando cumprimento ao artigo 9.º (Despesas Elegíveis), n.ºs 3 e 4 do artigo 10.º (Pagamento) do mesmo Regulamento;* -----

----- *Verifica-se ainda que,* -----

## CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

*Reunião ordinária de 2020 novembro, 30*

----- - nos termos do n.º 1 do artigo 3.º do Regulamento que os pais estão recenseados no concelho de Montemor-o-Velho, por consulta aos cadernos de recenseamento, no site da Secretaria Geral da Administração Interna;-----

----- - nos termos do n.º 2 do mencionado artigo 3.º que os pretensos beneficiários não possuem quaisquer dívidas ao Município ou plano de pagamentos que não esteja integralmente cumpridos; -----

----- - se trata do 2.º filho do casal. -----

----- III -----

----- CONCLUSÃO/PROPOSTA -----

----- Assim, face ao exposto, atendendo a que o processo em análise está devidamente instruído dando cumprimento a todos os requisitos exigidos pelo Regulamento Municipal de Incentivo à Natalidade, e que, por deliberação do executivo municipal de 27 de janeiro de 2020, foi definido nos termos do n.º 1 do artigo 4.º do mencionado Regulamento, o valor base do incentivo a atribuir para o ano de 2020, salvo melhor opinião, propõe-se o seguinte: -----

----- 1. A atribuição de um incentivo financeiro à natalidade no valor de 300€ a Fabiana Margarida Marques Machado pelo nascimento do seu filho Luka Machado Nobreza, por se tratar do segundo filho do casal. -----

----- 2. Que o processo seja submetido à reunião da Câmara Municipal, nos termos do n.º 1 do artigo 8.º do Regulamento, para decisão. -----

----- 3. Não proceder à audiência dos interessados, de acordo com o previsto na alínea f) do n.º 1 do artigo 124º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, dado que os elementos constantes do procedimento conduzem a uma decisão inteiramente favorável aos interessados.” -----

----- A Câmara tomou conhecimento e, nos termos constantes na informação dos Serviços, deliberou por unanimidade aprovar a atribuição de um incentivo financeiro à natalidade no valor de 300€ a Fabiana Margarida Marques Machado pelo nascimento do seu filho Luka Machado Nobreza, por se tratar do segundo filho do casal. -----

## CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2020 novembro, 30

----- Mais deliberou não proceder à audiência dos interessados, de acordo com o previsto na alínea f) do n.º 1 do artigo 124º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, dado que os elementos constantes do procedimento conduzem a uma decisão inteiramente favorável aos interessados. -----

----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos. -----

----- 3.2.7. PROPOSTA DE APROVAÇÃO DA ATRIBUIÇÃO DO ----

----- INCENTIVO À NATALIDADE A MARIA JOSÉ MONTEIRO-----

----- SANTOS - APROVAR EM MINUTA. -----

----- Foi presente uma informação dos Serviços que a seguir se transcreve: -----

----- Na sequência do requerimento apresentado em 08/03/2020, sob registo n.º 21 041, por Maria José Monteiro Santos, a solicitar a atribuição de incentivo financeiro à natalidade, pelo nascimento do seu filho Gonçalo Santos Cardoso, nos termos do Regulamento Municipal de Incentivo à Natalidade, publicado em Diário da República, 2.ª série, n.º 151, de 7 de agosto de 2017, serve o presente para informar o seguinte: ---

----- I -----

----- SITUAÇÃO DE FACTO -----

----- 1- A criança Gonçalo Santos Cardoso, nasceu no dia 08/03/2020 e é filha de Licínio Prazeres Cardoso e Maria José Monteiro Santos, residentes na Rua da Frelica, n.º 8, na freguesia da Carapinheira; -----

----- 2- Verifica-se pela certidão de nascimento que a criança foi registada com naturalidade na freguesia da Carapinheira, concelho de Montemor-o-Velho; -----

----- 3- Foram anexadas faturas originais pela aquisição de produtos para a criança, no concelho, tendo sido a requerente contactada telefonicamente para apresentar recibos no valor em falta, face ao incentivo, conforme consta em anexo. -----

----- 4 – No documento identificativo do IBAN o titular da conta era diferente da requerente, pelo que entregou novo documento em conformidade, constando em anexo. -----

----- II -----

----- ENQUADRAMENTO -----

y  
q**CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO***Reunião ordinária de 2020 novembro, 30*

----- O caso em análise reporta-se a um pedido de atribuição de incentivo financeiro à natalidade, nos termos do Regulamento Municipal de Incentivo à Natalidade, de ora em diante designado como Regulamento -----

----- 1. O requerimento foi apresentado por Maria José Monteiro Santos, na qualidade de mãe, pelo que tem legitimidade para requerer o incentivo, nos termos do artigo 5.º do Regulamento. -----

----- 2. Considerando que a criança nasceu em 08/03/2020 o requerimento foi apresentado dentro do prazo definido, ou seja, "...durante o primeiro ano após o nascimento da criança...", nos termos do n.º 1 do artigo 6.º do Regulamento. -----

----- 3. Nos termos do n.º 2 do artigo 7.º do Regulamento, os pedidos devem ainda ser instruídos com os seguintes documentos: -----

----- "a) Cópia da certidão de nascimento da criança/cópia da decisão que decretou a adoção; -----

----- b) Cópia do cartão de cidadão dos elementos do agregado familiar, com inscrição aposta da respetiva autorização, quando o pedido for enviado por correio ou via eletrónica. Em caso de entrega presencial, os dados serão conferidos mediante a apresentação do(s) Cartão(ões) de Cidadão; -----

----- c) Declaração da Junta de Freguesia da área de residência que ateste a composição do agregado familiar e a sua residência há mais de um ano, para os efeitos previstos no n.º 1, do artigo 3.º, do presente Regulamento; -----

----- d) Documento comprovativo passado pela entidade bancária do IBAN com identificação do respetivo titular da conta; -----

----- e) Documentos originais comprovativos da realização da despesa (fatura/recibo, recibo ou venda a dinheiro, fiscalmente aceite e que terá de incluir obrigatoriamente número de contribuinte), devidamente discriminada, nos termos do disposto nos n.º 1 e 2, do artigo 9.º, não devendo estes incluir outras despesas do agregado familiar." -----

----- Assim, face aos documentos apresentados verifica-se que: -----

## CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

*Reunião ordinária de 2020 novembro, 30*

----- a certidão do assento de nascimento apresentada é comprovativa de nascimento da criança Gonçalo Santos Cardoso que está registada no concelho de Montemor-o-Velho; -----

----- foi apresentada declaração da Junta de Freguesia da Carapinheira que atesta a residência do agregado familiar há mais de um ano no concelho (conforme previsto no n.º 1 do artigo 3.º do Regulamento); -----

----- foi apresentado comprovativo do entidade bancária do IBAN com identificação do respetivo titular da conta;-----

----- foram apresentadas despesas no valor total de 312,80 €, conforme se pode verificar pelas faturas, respeitantes a produtos destinados a bebé, as quais foram realizadas na área geográfica do município de Montemor-o-Velho, dando cumprimento ao artigo 9.º (Despesas Elegíveis), n.ºs 3 e 4 do artigo 10.º (Pagamento) do mesmo Regulamento; -----

----- Verifica-se ainda que, -----

----- nos termos do n.º 1 do artigo 3.º do Regulamento que os pais estão recenseados no concelho de Montemor-o-Velho, por consulta aos cadernos de recenseamento, no site da Secretaria Geral da Administração Interna;-----

----- nos termos do n.º 2 do mencionado artigo 3.º que os pretendidos beneficiários não possuem quaisquer dívidas ao Município ou plano de pagamentos que não esteja integralmente cumpridos;-----

----- se trata do 2.º filho do casal. -----

----- III -----

----- CONCLUSÃO/PROPOSTA -----

----- Assim, face ao exposto, atendendo a que o processo em análise está devidamente instruído dando cumprimento a todos os requisitos exigidos pelo Regulamento Municipal de Incentivo à Natalidade, e que, por deliberação do executivo municipal de 27 de janeiro de 2020, foi definido nos termos do n.º 1 do artigo 4.º do mencionado Regulamento, o

## CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

*Reunião ordinária de 2020 novembro, 30*

valor base do incentivo a atribuir para o ano de 2020, salvo melhor opinião, propõe-se o seguinte: -----

----- 1. A atribuição de um incentivo financeiro à natalidade no valor de 300€ a Maria José Monteiro Santos pelo nascimento do seu filho Gonçalo Santos Cardoso, por se tratar do segundo filho do casal. -----

----- 2. Que o processo seja submetido à reunião da Câmara Municipal, nos termos do n.º 1 do artigo 8.º do Regulamento, para decisão. -----

----- 3. Não proceder à audiência dos interessados, de acordo com o previsto na alínea f) do n.º 1 do artigo 124º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, dado que os elementos constantes do procedimento conduzem a uma decisão inteiramente favorável aos interessados.” -----

----- A Câmara tomou conhecimento e, nos termos constantes na informação dos Serviços, deliberou por unanimidade aprovar a atribuição de um incentivo financeiro à natalidade no valor de 300€ a Maria José Monteiro Santos pelo nascimento do seu filho Gonçalo Santos Cardoso, por se tratar do segundo filho do casal. -----

----- Mais deliberou não proceder à audiência dos interessados, de acordo com o previsto na alínea f) do n.º 1 do artigo 124º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, dado que os elementos constantes do procedimento conduzem a uma decisão inteiramente favorável aos interessados. -----

----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos. -----

----- 3.2.8. LEI N.º 50/2018 DE 16 DE AGOSTO - LEI-QUADRO ---

----- DA TRANSFERÊNCIA DO EXERCÍCIO DE COMPETÊNCIAS ---

----- PARA AUTARQUIAS LOCAIS E PARA AS ENTIDADES -----

----- INTERMUNICIPAIS: -----

----- A) DIPLOMA DE ÂMBITO SETORIAL DECRETO-LEI Nº -----

----- 55/2020, DE 12 DE AGOSTO – CONCRETIZA A -----

----- TRANSFERÊNCIA DO EXERCÍCIO DE COMPETÊNCIAS PARA-

----- OS ÓRGÃOS MUNICIPAIS E PARA AS ENTIDADES -----

----- INTERMUNICIPAIS NO DOMÍNIO DA AÇÃO SOCIAL -----

## CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2020 novembro, 30

----- – PROPOSTA DE NÃO-ACEITAÇÃO DA TRANSFERÊNCIA DO  
 ----- EXERCÍCIO DE COMPETÊNCIAS NO DOMÍNIO DA AÇÃO ----  
 ----- SOCIAL, PARA O ANO DE 2021 – APROVAR EM MINUTA ---

----- Foi presente uma informação dos Serviços que a seguir se transcreve:-----

----- “A Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto, que aprova a Lei-Quadro da transferência do exercício de competências para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais, dispõe no seu artigo 4.º que a transferência das novas competências para as autarquias locais e entidades intermunicipais é efetuada em 2019, contemplando ainda a opção pelo exercício gradual das competências transferidas nos anos de 2019 e 2020. -----

----- Mais se informa que foi publicado o Decreto-Lei n.º 55/2020, de 12 de agosto, que concretiza a transferência do exercício de competências para os órgãos municipais e para as entidades intermunicipais no domínio da ação social, nomeadamente, a carta social municipal (artigo 4.º), a carta social supramunicipal (artigo 5.º), emissão de pareceres relativos à criação de serviços e equipamentos (artigo 7.º), programa de contratos locais de desenvolvimento social (artigo 8.º), programa de conforto habitacional para pessoas idosas (artigo 9.º), serviço de atendimento e de acompanhamento social (artigo 10.º), acordos de inserção (artigo 11.º).-----

----- Relativamente ao ano de 2021, nos termos do n.º 2 do artigo 24.º do referido normativo (entrada em vigor e produção de efeitos), os municípios e as entidades intermunicipais que não pretendem assumir as competências nele previstas podem fazê-lo mediante comunicação à DGAL, após prévia deliberação dos seus órgãos, no prazo de 60 dias após a publicação no Diário da República, do despacho previsto no n.º 3 do artigo 16.º (relativo aos “recursos financeiros para os anos de 2020 a 2022”) e das portarias referidas nos artigos 10.º e 11.º. (exercício das competências a definir por portaria, o serviço de atendimento e de acompanhamento social e acordos de inserção, respetivamente). -----

----- Importa assim referir, que a ausência da publicação das portarias a que reporta o n.º 2 do artigo 10.º (serviço de atendimento, acompanhamento e apoios sociais) e o



## CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

*Reunião ordinária de 2020 novembro, 30*

*n.º 2 do artigo n.º 11.º (acordos de inserção), do Decreto-Lei n.º 55/2020, de 12 de agosto, assume grande relevância considerando que o desenvolvimento das referidas medidas é efetuado com recurso a um sistema de informação específico, cujo modelo e respetivas implicações a nível organizacional, recursos humanos e financeiras, se desconhece. -----*

*----- Quanto aos recursos humanos necessários para assegurar o exercício das competências, o Município não dispõe igualmente de qualquer informação relativa ao número de trabalhadores, remunerações e encargos anuais. -----*

*----- Acresce ainda o facto de não serem conhecidos o número de processos familiares em acompanhamento pela medida do rendimento social de inserção, dado tratar-se de um dos aspetos considerado para efeitos do montante a transferir para os municípios, conforme o artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 55/2020, de 12 de agosto, desconhecendo-se igualmente o montante das verbas que serão transferidas, a forma como serão apurados os valores, até à data da publicação do Mapa de Financiamento da Descentralização, o que inviabiliza a estimativa dos encargos inerentes a este processo de transferência do exercício de competências, dado que a gestão do serviço público e do Município tem de ser salvaguardada. -----*

*----- Saliente-se ainda que face ao extraordinariamente exigente contexto, provocado pela pandemia COVID-19, que origina um acréscimo do volume de trabalho no âmbito da ação social e uma necessidade constante de adaptação de serviços a novas metodologias de intervenção, o Município implementou um conjunto de medidas de apoio no sentido de proporcionar uma resposta adequada às diversas solicitações apresentadas pelas famílias e outras entidades, como a Autoridade Local de Saúde. -----*

*----- A Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto, que aprova a Lei-Quadro da transferência do exercício de competências para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais, dispõe no seu artigo 4.º que a transferência das novas competências para as autarquias locais e entidades intermunicipais é efetuada em 2019, contemplando ainda a opção pelo exercício gradual das competências transferidas nos anos de 2019 e 2020. -----*

4  
9**CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO***Reunião ordinária de 2020 novembro, 30*

----- Mais se informa que foi publicado o Decreto-Lei n.º 55/2020, de 12 de agosto, que concretiza a transferência do exercício de competências para os órgãos municipais e para as entidades intermunicipais no domínio da ação social, nomeadamente, a carta social municipal (artigo 4.º), a carta social supramunicipal (artigo 5.º), emissão de pareceres relativos à criação de serviços e equipamentos (artigo 7.º), programa de contratos locais de desenvolvimento social (artigo 8.º), programa de conforto habitacional para pessoas idosas (artigo 9.º), serviço de atendimento e de acompanhamento social (artigo 10.º), acordos de inserção (artigo 11.º).-----

----- Relativamente ao ano de 2021, nos termos do n.º 2 do artigo 24.º do referido normativo (entrada em vigor e produção de efeitos), os municípios e as entidades intermunicipais que não pretendem assumir as competências nele previstas podem fazê-lo mediante comunicação à DGAL, após prévia deliberação dos seus órgãos, no prazo de 60 dias após a publicação no Diário da República, do despacho previsto no n.º 3 do artigo 16.º (relativo aos “recursos financeiros para os anos de 2020 a 2022”) e das portarias referidas nos artigos 10.º e 11.º (exercício das competências a definir por portaria, o serviço de atendimento e de acompanhamento social e acordos de inserção, respetivamente).-----

----- Importa assim referir, que a ausência da publicação das portarias a que reporta o n.º 2 do artigo 10.º (serviço de atendimento, acompanhamento e apoios sociais) e o n.º 2 do artigo n.º 11.º (acordos de inserção), do Decreto-Lei n.º 55/2020, de 12 de agosto, assume grande relevância considerando que o desenvolvimento das referidas medidas é efetuado com recurso a um sistema de informação específico, cujo modelo e respetivas implicações a nível organizacional, recursos humanos e financeiras, se desconhece.-----

----- Quanto aos recursos humanos necessários para assegurar o exercício das competências, o Município não dispõe igualmente de qualquer informação relativa ao número de trabalhadores, remunerações e encargos anuais.-----

**CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO**

*Reunião ordinária de 2020 novembro, 30*

----- Acresce ainda o facto de não serem conhecidos o número de processos familiares em acompanhamento pela medida do rendimento social de inserção, dado tratar-se de um dos aspetos considerado para efeitos do montante a transferir para os municípios, conforme o artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 55/2020, de 12 de agosto, desconhecendo-se igualmente o montante das verbas que serão transferidas, a forma como serão apurados os valores, até à data da publicação do Mapa de Financiamento da Descentralização, o que inviabiliza a estimativa dos encargos inerentes a este processo de transferência do exercício de competências, dado que a gestão do serviço público e do Município tem de ser salvaguardada.-----

----- Saliente-se ainda que face ao extraordinariamente exigente contexto, provocado pela pandemia COVID-19, que origina um acréscimo do volume de trabalho no âmbito da ação social e uma necessidade constante de adaptação de serviços a novas metodologias de intervenção, o Município implementou um conjunto de medidas de apoio no sentido de proporcionar uma resposta adequada às diversas solicitações apresentadas pelas famílias e outras entidades, como a Autoridade Local de Saúde. -----

----- Em face do ora exposto, considerando que o Município não dispõe da informação necessária dado que ainda não se verificou a publicação das portarias referidas nos artigos 11.º e 16.º do Decreto-Lei n.º 55/2020, de 12 de agosto, nem do mapa do Fundo de Financiamento da Descentralização, previsto no nº 4 artigo 16.º do referido normativo, e que a transferência provoca, inevitavelmente, mudanças e perturbações que não são compatíveis com a complexidade da situação atual, entende o Município que não se encontram reunidas as condições mínimas e responsáveis para a aceitação da transferência do exercício de competências no domínio da ação social-----

----- PROPOSTA -----

----- Em face de tudo o que antecede, propõe-se que: -----

----- 1. O órgão executivo municipal delibere a não aceitação do exercício da transferência das competências para a Câmara Municipal, durante o ano de 2021,



## CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

*Reunião ordinária de 2020 novembro, 30*

*previstas na Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto e concretizadas no Decreto-Lei n.º 55/2020, de 12 de agosto, no domínio da ação social;* -----

----- 2. *Submeter à aprovação da Assembleia Municipal a não-aceitação da transferência do exercício das competências para a Câmara Municipal, durante o ano de 2021, previstas na Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto, concretizadas no Decreto-Lei n.º 55/2020, de 12 de agosto, no domínio da ação social;*-----

----- 3. *Posteriormente, seja efetuada a comunicação de não-aceitação da transferência do exercício das competências para a Câmara Municipal no ano 2021, previstas na Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto e concretizadas no Decreto-Lei n.º 55/2020, de 12 de agosto, no domínio da ação social, à Direção Geral das Autarquias Locais.”* ----

----- A Câmara tomou conhecimento e, nos termos constantes na informação dos Serviços, deliberou por unanimidade aprovar a não aceitação do exercício da transferência das competências para a Câmara Municipal, durante o ano de 2021, previstas na Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto e concretizadas no Decreto-Lei n.º 55/2020, de 12 de agosto, no domínio da ação social;-----

----- Mais deliberou por unanimidade aprovar submeter à aprovação da Assembleia Municipal a não-aceitação da transferência do exercício das competências para a Câmara Municipal, durante o ano de 2021, previstas na Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto, concretizadas no Decreto-Lei n.º 55/2020, de 12 de agosto, no domínio da ação social;

----- Deliberou ainda efetuar a comunicação de não-aceitação da transferência do exercício das competências para a Câmara Municipal no ano 2021, previstas na Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto e concretizadas no Decreto-Lei n.º 55/2020, de 12 de agosto, no domínio da ação social, à Direção Geral das Autarquias Locais. -----

----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos.-----

----- 3.2.8. LEI N.º 50/2018 DE 16 DE AGOSTO - LEI-QUADRO----

----- DA TRANSFERÊNCIA DO EXERCÍCIO DE COMPETÊNCIAS ----

----- PARA AUTARQUIAS LOCAIS E PARA AS ENTIDADES -----

----- INTERMUNICIPAIS: -----

----- B) DIPLOMA DE ÂMBITO SETORIAL DECRETO-LEI N.º-----



## CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

*Reunião ordinária de 2020 novembro, 30*

----- 55/2020, DE 12 DE AGOSTO – CONCRETIZA A -----  
 ----- TRANSFERÊNCIA DO EXERCÍCIO DE COMPETÊNCIAS PARA -----  
 ----- OS ÓRGÃOS MUNICIPAIS E PARA AS ENTIDADES -----  
 ----- INTERMUNICIPAIS NO DOMÍNIO DA AÇÃO SOCIAL -----  
 ----- - ACORDO PRÉVIO DOS MUNICÍPIOS -----  
 ----- - APROVAR EM MINUTA. -----

----- Foi presente uma informação dos Serviços que a seguir se transcreve: -----

----- “O Decreto-Lei n.º 55/2020, de 12 de agosto, veio concretizar a transferência do exercício de competências para os órgãos municipais e para as entidades intermunicipais no domínio da ação social. -----

----- De acordo com o previsto no n.º 2 do artigo 3.º do presente diploma é da competência dos órgãos das entidades intermunicipais: -----

----- “a) Participar na organização dos recursos e no planeamento das respostas e equipamentos sociais ao nível supraconcelhio, exercendo as competências das plataformas supraconcelhias e assegurando a representação das entidades que as integram; -----

----- - b) Elaborar as cartas sociais supramunicipais, para identificação de prioridades e respostas sociais a nível intermunicipal”. -----

----- Neste seguimento, a CIM – RC remeteu à Câmara Municipal um email a 18 de setembro de 2020, com o seguinte conteúdo: “No seguimento da 41.ª reunião do Conselho Intermunicipal desta CIM RC, realizada no município de Tábua, onde foi analisado o preceituado no Decreto-Lei n.º 55/2020 de 12 de agosto que concretiza a transferência de competências para os órgãos municipais e para as entidades intermunicipais, no domínio da ação social, foi deliberado por unanimidade a aceitação das competências previstas no referido diploma, por parte da CIM Região de Coimbra. Atendendo a que, de acordo com o artigo 20.º do decreto lei em questão, a transferência das competências para as entidades intermunicipais depende de prévio acordo de todos os municípios que as integrem e que o acordo é da competência da assembleia municipal, vimos solicitar que sejam desenvolvidos os devidos procedimentos”. -----

## CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

*Reunião ordinária de 2020 novembro, 30*

----- Conforme é referido no email supratranscrito, a transferência do exercício das competências para as entidades intermunicipais depende do acordo prévio de todos os municípios que as integrem, o qual é da competência da assembleia municipal de cada um dos municípios que integram a entidade intermunicipal. -----

----- PROPOSTA -----

----- Em súmula, propõe-se que: -----

----- 1. O órgão executivo municipal delibere o acordo prévio relativo à transferência do exercício das competências para a Comunidade Intermunicipal – Região de Coimbra, no domínio da ação social, durante o ano de 2021, previstas na Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto e concretizadas no Decreto-Lei n.º 55/2020, de 12 de agosto; -----

----- 2. Submeter à aprovação da Assembleia Municipal o acordo prévio relativo à transferência do exercício das competências para a Comunidade Intermunicipal – Região de Coimbra, durante o ano de 2021, previstas na Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto e concretizadas no Decreto-Lei n.º 55/2020, de 12 de agosto no domínio da ação social; -

----- 3. Posteriormente, seja efetuada a comunicação do acordo prévio da transferência do exercício das competências para a Comunidade Intermunicipal – Região de Coimbra, no domínio da ação social, durante o ano de 2021, previstas na Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto e concretizadas no Decreto-Lei n.º 55/2020, de 12 de agosto, à Direção Geral das Autarquias Locais.” -----

----- Usou da palavra o Vereador Alexandre Leal que disse: “Em relação a este ponto, não nos foi remetido o documento. -----

----- Usou da palavra a Chefe de Unidade Orgânica de Ação Social e Saúde Pública, Dr.ª Sílvia Marques que disse: “Esse documento foi anexado. Na informação está entre aspas e a itálico a decisão que foi tomada em reunião do Conselho Diretivo da CIM.” ---

----- Usou da palavra o Presidente da Câmara informando que efetivamente o documento não consta da DROPBOX e que irá ser remetido nos próximos minutos.” ----

----- A Câmara tomou conhecimento e, nos termos constantes na informação dos Serviços, deliberou por unanimidade aprovar o acordo prévio relativo à transferência do

## CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

*Reunião ordinária de 2020 novembro, 30*

exercício das competências para a Comunidade Intermunicipal – Região de Coimbra, no domínio da ação social, durante o ano de 2021, previstas na Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto e concretizadas no Decreto-Lei n.º 55/2020, de 12 de agosto; -----

----- Mais deliberou por unanimidade aprovar submeter à aprovação da Assembleia Municipal o acordo prévio relativo à transferência do exercício das competências para a Comunidade Intermunicipal – Região de Coimbra, durante o ano de 2021, previstas na Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto e concretizadas no Decreto-Lei n.º 55/2020, de 12 de agosto no domínio da ação social; -----

----- Deliberou ainda efetuar a comunicação do acordo prévio da transferência do exercício das competências para a Comunidade Intermunicipal – Região de Coimbra, no domínio da ação social, durante o ano de 2021, previstas na Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto e concretizadas no Decreto-Lei n.º 55/2020, de 12 de agosto, à Direção Geral das Autarquias Locais. -----

----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos.-----

----- **3.2.9. PROJETO “LETRAS PRÁ VIDA” – PROPOSTA DE-----**  
**PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO COM A ESCOLA SUPERIOR-**  
**DE EDUCAÇÃO - APROVAR EM MINUTA. -----**

----- Foi presente uma informação dos Serviços que a seguir se transcreve:-----

----- “Na sequência da proposta de protocolo de cooperação remetido a este Município pela Escola Superior de Educação de Coimbra do Instituto Politécnico de Coimbra, em 18/11/2020, sob registo n.º 28065, serve a presente para informar: -----

----- | -----

----- **SITUAÇÃO DE FACTO** -----

----- 1. A Escola Superior de Educação de Coimbra (adiante designada por ESEC) integra o Instituto Politécnico de Coimbra, desde o ano letivo de 1999-2000, tendo atualmente como missão promover uma formação de elevado nível adaptada às necessidades da sociedade moderna, visando um desempenho profissional de sucesso. -

----- 2. Neste sentido A ESEC pretende consolidar-se como Instituição de Ensino Superior de referência nacional, através da realização dos seguintes objetivos:-----

**CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO**

*Reunião ordinária de 2020 novembro, 30*

----- Contribuir para o desenvolvimento da região e do país a nível científico, social, artístico e cultural;-----

----- Ser reconhecida como Escola Inclusiva e de referência na implementação de boas práticas de Responsabilidade Social;-----

----- Construir um relacionamento duradouro e de confiança com organizações da região e do país, estabelecendo parcerias que permitam valorizar e promover a formação da ESEC através da concretização de estágios, troca de experiências e participação em projetos conjuntos.-----

----- II -----

----- ENQUADRAMENTO -----

----- 1. Na prossecução dos objetivos supramencionados, a ESEC implementou o projeto “Letras Prá Vida”, que tem vindo a realizar em vários concelhos.-----

----- 2. De acordo com a informação nº 12999 emitida em 24.11.2020, pelo Gabinete de Apoio Jurídico e Contencioso, a operacionalização do projeto é assegurada da Escola Superior de Educação do Instituto Politécnico de Coimbra. Nos termos do n.º 1 do artigo 7.º da Lei 62/2007 de 10 de setembro, que define o Regime Jurídico das Instituições de Ensino Superior (RJIES), os Institutos Politécnicos, enquanto instituições de ensino superior, são orientados para “a transmissão e difusão da cultura e do saber de natureza profissional, através da articulação do estudo, do ensino e da investigação orientada e do desenvolvimento experimental.”-----

----- O artigo 9º do mesmo diploma caracteriza os Institutos Politécnicos como pessoas coletivas de direito público, gozando estas de “autonomia estatutária, pedagógica, científica, cultural, administrativa, financeira, patrimonial e disciplinar...”, nos termos do artigo 11.º.-----

----- Neste mesmo sentido, a alínea e) do artigo 2.º, do Despacho Normativo n.º 6/2019, de 14 de março, que publica os Estatutos do Instituto Politécnico de Coimbra, define como missão do IPC, “a prestação de serviços á comunidade, tendo em vista a transferência de conhecimentos e a valorização recíproca” e considera-se atribuição do

## CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

*Reunião ordinária de 2020 novembro, 30*

*IPC, de acordo com o exposto na alínea f) do n.º 1, do artigo 3.º do referido diploma, “ a prestação de serviços à comunidade e apoio ao desenvolvimento”.*-----

*----- 3. De acordo com a Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto, Lei-quadro da transferência de competências para as autarquias e entidades intermunicipais, é competência do Município a ação social (artigo 12.º). Contudo esta competência está dependente de aceitação, não tendo ainda o Município de Montemor-o-Velho aceite esta competência. Ainda assim, no termos da alínea h) do n.º 1 do artigo 23.º da lei 75/2013, de 12 de setembro, que estabelece o Regime Jurídico das Autarquias Locais, considera-se como atribuição do Município a ação social.*-----

*----- Também a alínea v) do n.º 1 do artigo 33º, do mesmo diploma, prevê como competência material da Câmara Municipal, que esta possa “ participar na prestação de serviços e prestar apoio a pessoas em situação de vulnerabilidade, em parceria com as entidades competentes da administração central e com instituições de solidariedade social (...)”, é ainda competência da Câmara Municipal, nos termos da alínea u), do n.º 1 do referido artigo, “(...) apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o Município (...)”.*-----

*----- Neste contexto, considerando os objetivos específicos do projeto “ Letras para a Vida”, e o facto de se aplicar a adultos na sua maioria mulheres, idosos, sendo estes por definição considerados população mais vulnerável, e sendo a iliteracia fator de exclusão e discriminação social, o seu âmbito recai na previsão da alínea u) e v) do n.º 1 do artigo 33º, concluindo-se, neste sentido, pela competência do Município para celebrar o referido protocolo.*-----

*----- 4. Trata-se de um projeto de intervenção comunitária que promove a literacia, o empoderamento e a inclusão social através da dinamização de oficinas de alfabetização e literacia digital com pessoas adultas, com os seguintes objetivos:*-----

*----- ➤ Promover a(s) literacia(s): digital, funcional, com e para os Media, familiar, para a saúde, cultural, social e política;*-----

*----- ➤ a igualdade de oportunidades de aprendizagem;*-----



## CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

*Reunião ordinária de 2020 novembro, 30*

- > *a capacitação e o empoderamento;* -----
  - > *a autoestima e autoeficácia;* -----
  - > *a participação e inclusão social;* -----
  - > *oportunidades de aprendizagem intergeracional;*-----
  - > *a partilha, reflexão e investigação em Educação de Adultos;*-----
  - > *a reciprocidade entre o ensino superior e a comunidade, através da dinamização de oficinas de alfabetização com pessoas adultas. -----*
- *Neste sentido, promove a dinamização de atividades de promoção da leitura e da escrita, baseadas nas necessidades quotidianas das pessoas, procurando dar resposta às necessidades diagnosticadas, pelo que as atividades serão definidas em função da especificidade do(s) grupo(s). -----*
- *Assim valoriza a literacia, definida como muito mais do que as competências cognitivas da leitura e da escrita, mas, privilegiadamente, no seu contributo para o desenvolvimento socioeconómico, na consideração pela consciência social e pela reflexão crítica, como base para mudanças pessoais e sociais. -----*
- *5. A implementação das atividades do projeto é garantida, por uma equipa multidisciplinar, constituída pela coordenação pedagógica (dois docentes da ESEC com formação na área da educação de adultos e de gerontologia social) e ainda 25 dinamizadores (envolve professores, estudantes e estagiários das licenciaturas em Animação Socioeducativa, Gerontologia Social e Comunicação Social e outros especialistas em Educação e Alfabetização de Adultos, Psicologia, doutorandos, mestrandos, diplomados da ESEC e outros voluntários. -----*
- *6. Quanto aos custos inerentes à implementação do projeto, referem apenas às despesas inerentes ao seguro dos participantes, encontrando-se esta situação salvaguardada no âmbito do programa “seniores em Movimento”, sendo as restantes despesas relativos a eventuais necessidades pontuais de transporte, que serão asseguradas pelos serviços do Município. -----*



## CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

*Reunião ordinária de 2020 novembro, 30*

----- 7. O presente protocolo, no nº3 da cláusula 2, reporta para a elaboração de uma adenda, que será efetuada numa fase posterior à aprovação do protocolo, na qual serão definidas as ações, as iniciativas, as responsabilidades e obrigações, do primeiro e segundo outorgante. -----

----- III-----

----- CONCLUSÃO/PROPOSTA -----

----- Face ao exposto, e considerando que o projeto “Letras Pró Vida” visa contribuir para a diminuição da taxa de analfabetismo, de forma a promover a literacia e a inclusão social, através da capacitação dos participantes ao nível da leitura, da escrita, da aprendizagem das tecnologias de informação e comunicação, e da promoção do envelhecimento ativo através da participação em contextos de socialização, combatendo, conseqüentemente, o isolamento e solidão da população mais envelhecida, propõe-se que, nos termos da alínea h) do nº2 do artigo 23.º e da alínea v) do n.º 1 do artigo 33º da Lei 75/2013, de 12 de setembro, o Exmo. Sr. Presidente da Câmara remeta a reunião de Executivo Municipal para aprovação: -----

----- 1. O protocolo a celebrar com a Escola Superior de Educação do Instituto Politécnico de Coimbra com o objetivo de implementar o Projeto “Letras Pró Vida” no concelho (que se anexa); -----

----- 2. A implementação do projeto não implica custos adicionais para o Município.”

----- A Câmara tomou conhecimento e, nos termos constantes na informação dos Serviços, deliberou por unanimidade aprovar o protocolo a celebrar com a Escola Superior de Educação do Instituto Politécnico de Coimbra com o objetivo de implementar o Projeto “Letras Pró Vida” no concelho, documento que se dá aqui como inteiramente reproduzido e que faz parte integrante desta ata. -----

----- Mais deliberou que a implementação do projeto não implique custos adicionais para o Município. -----

----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos.-----

----- 3.2.10.CANDIDATURA AO PROGRAMA DE ALARGAMENTO

## CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

*Reunião ordinária de 2020 novembro, 30*

----- DA REDE DE EQUIPAMENTOS SOCIAIS (PARES 3.0)-----  
 ----- – PROPOSTA DE CARTA DE COMPROMISSO REQUERIDA ---  
 ----- PELA CASA DO POVO DA ABRUNHEIRA – APROVAR EM ----  
 ----- MINUTA.-----

----- Foi presente uma informação dos Serviços que a seguir se transcreve:-----

----- “Na sequência do pedido apresentado sob registo n.º 28502, em 23/11/2020, pela Casa do Povo da Abrunheira, a solicitar a emissão da Carta de Compromisso, nos termos previstos no n.º 11.1.7 do Anexo a que se refere o artigo 6.º da Portaria n.º 201-A/2020, de 19 de agosto, serve o presente para informar o seguinte:-----

----- I -----

----- SITUÇÃO DE FACTO-----

----- O Programa de Alargamento da Rede de Equipamentos Sociais - 3.ª Geração (adiante designado por PARES 3.0), viabiliza o alargamento da capacidade e qualificação das respostas sociais, contribuindo, para o bem-estar e a melhoria das condições de vida dos cidadãos e das famílias, reforçando a capacidade instalada, contribuindo ainda para a criação de novos postos de trabalho no âmbito da economia social.-----

----- II -----

----- ENQUADRAMENTO-----

----- 1. O pedido em análise reporta-se à solicitação de emissão da Carta de Compromisso efetuado pela Casa do Povo da Abrunheira, dado tratar-se de uma IPSS com resposta social ao nível das Estruturas Residenciais para Pessoas Idosas (ERPI) do concelho, com enquadramento na Portaria 201-A/2020, de 19 de agosto e do Despacho n.º 9952/2020, de 15 de outubro. -----

----- 2. A Casa do Povo da Abrunheira, tem legitimidade para efetuar o pedido supramencionado dado tratar de uma entidade com estatuto de IPSS.-----

----- 3. Nos termos do n.º 2.1 do Despacho n.º 9952/2020, de 15 de outubro, as respostas sociais consideradas elegíveis, para efeitos de candidatura, são: estruturas Residenciais para pessoas idosas, serviços de apoio domiciliário, centros de dia, centros de atividades ocupacionais, lares residenciais e residência autónoma. -----

## CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

*Reunião ordinária de 2020 novembro, 30*

----- 4. O Programa supramencionado prevê 3 tipologias de intervenção, nomeadamente:-----

----- 4.1. Tipologia 1: Projetos que criem novos lugares nas respostas sociais elegíveis;

----- 4.2 Tipologia 2: Projetos que visem a realização de obras em estabelecimentos de apoio social com caráter de urgência ou quando se verifique a necessidade de adaptação de instalações e/ou substituição de materiais e equipamentos, em especial aquelas cujo deficiente funcionamento ponha em causa a segurança, o bem-estar e a qualidade dos serviços prestados, sem que se verifique um aumento da capacidade; ----

----- 4.3 Tipologia 3: Projetos que visem a realização de obras de ampliação ou reabilitação. -----

----- 5. O financiamento das candidaturas é assegurado pelo financiamento privado e pelo financiamento público, não podendo este último, exceder 80 % do investimento total elegível de referência. -----

----- O financiamento privado é suportado pela entidade promotora, designadamente através de recursos financeiros próprios, de recurso ao crédito, de financiamento decorrente de parcerias realizadas entre a entidade promotora e entidades diversas, nomeadamente autarquias locais e empresas privadas, ou de qualquer outro apoio público que não corresponda a financiamento no âmbito do PARES 3.0, nos termos do nº 11.1.7 do Anexo a que se refere o artigo 6.º da Portaria 201-A/2020, de 19 de agosto.

----- Neste sentido e considerando que o financiamento público não pode exceder o valor de 80% do investimento total elegível de referência, pelo que as instituições terão de suportar o valor remanescente, podendo para o efeito estabelecer parcerias, nomeadamente, com as autarquias, conforme o nº 11.1.7 do Anexo a que se refere o artigo 6.º da Portaria 201-A/2020, de 19 de agosto. -----

----- Assim, no termos da alínea h) do n.º 1 do artigo 23.º da lei 75/2013, de 12 de setembro, que estabelece o Regime Jurídico das Autarquias Locais, considera-se como atribuição do Município a ação social. -----

4  
9**CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO***Reunião ordinária de 2020 novembro, 30*

----- Neste contexto, e considerando que o projeto "Viv@mente", visa o aumento de respostas à população idosa em ERPI, proporcionando mais e melhor qualidade de vida e conseqüentemente a criação de postos de trabalho, o pedido de cofinanciamento, recai na previsão da alínea u) e v) do n.º 1 do artigo 33º Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, concluindo-se, neste sentido, a competência do Município para formalizar a carta de compromisso solicitada. -----

----- III -----

----- CONCLUSÃO/PROPOSTA -----

----- Face ao exposto, e considerando que a Casa do Povo da Abrunheira irá apresentar uma candidatura ao Programa PARES 3.0, à tipologia 1, para realização de obras, na qual poderá obter um financiamento público até ao valor de 80% do investimento total elegível de referência, pelo que em fase de candidatura tem de demonstrar capacidade financeira para assegurar o investimento privado no montante de 20%, através de recursos próprios e do estabelecimento de parcerias para o efeito, pelo que solicitou o cofinanciamento do Município para assegurar o pagamento do referido montante. -----

----- Assim, no termos da alínea h) do n.º 1 do artigo 23.º da lei 75/2013, de 12 de setembro, que estabelece o Regime Jurídico das Autarquias Locais, considera-se como atribuição do Município a ação social. -----

----- Neste contexto, considerando os objetivos do projeto "Viv@mente", e o facto de permitir o aumento de respostas à população idosa em ERPI, proporcionando mais e melhor qualidade de vida e ainda a criação de postos de trabalho, o seu âmbito recai na previsão da alínea u) e v) do n.º 1 do artigo 33º Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, concluindo-se, neste sentido, a competência do Município para formalizar a carta de compromisso solicitada, pelo que se propõe: -----

----- 1. Que o Exmo Sr. Presidente remeta a presente informação a reunião de Câmara para deliberação do compromisso financeiro a atribuir à casa do Povo da Abrunheira –

4

## CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2020 novembro, 30

“Projeto Viv@mente” até ao montante de 15% das despesas consideradas elegíveis no âmbito da notificação da decisão. -----

----- 2. Formalização da Carta de Compromisso relativa ao “Projeto Viv@mente” (em anexo);-----

----- 3. Designação do técnico de acompanhamento do projeto, salvo melhor opinião, a Chefe de Unidade de Ação Social e Saúde Pública, Sílvia Marques.”-----

----- A Câmara tomou conhecimento e, nos termos contantes na informação dos Serviços deliberou por unanimidade o seguinte:-----

----- 1. A aprovação do compromisso financeiro a atribuir à casa do Povo da Abrunheira – “Projeto Viv@mente” até ao montante de 15% das despesas consideradas elegíveis no âmbito da notificação da decisão. -----

----- 2. A formalização da Carta de Compromisso relativa ao “Projeto Viv@mente”, documento que se dá aqui como inteiramente reproduzido e que faz parte integrante desta ata.-----

----- 3. A Designação do técnico de acompanhamento do projeto, a Chefe de Unidade de Ação Social e Saúde Pública, Sílvia Marques. -----

----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos.-----

### 3.2.11. CANDIDATURA AO PROGRAMA DE ALARGAMENTO

#### DA REDE DE EQUIPAMENTOS SOCIAIS (PARES 3.0)-----

#### – PROPOSTA DE CARTA DE COMPROMISSO REQUERIDA ---

#### PELO CENTRO SOCIAL PAROQUIAL DE MEÃS DO CAMPO --

#### APROVAR EM MINUTA.-----

----- Foi presente uma informação dos Serviços que a seguir se transcreve:-----

----- “Na sequência do pedido apresentado sob registo n.º 28553, em 23/11/2020, pelo Centro Social Paroquial de Meãs do Campo, a solicitar a emissão da Carta de Compromisso, nos termos previstos no n.º 11.1.7 do Anexo a que se refere o artigo 6.º da Portaria n.º 201-A/2020, de 19 de agosto, serve o presente para informar o seguinte: ---

----- |-----

----- SITUAÇÃO DE FACTO-----

## CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2020 novembro, 30

----- O Programa de Alargamento da Rede de Equipamentos Sociais - 3.ª Geração (adiante designado por PARES 3.0), viabiliza o alargamento da capacidade e qualificação das respostas sociais, contribuindo, para o bem-estar e a melhoria das condições de vida dos cidadãos e das famílias, reforçando a capacidade instalada, contribuindo ainda para a criação de novos postos de trabalho no âmbito da economia social.-----

----- II -----

----- ENQUADRAMENTO-----

----- 1. O pedido em análise reporta-se à solicitação de emissão da Carta de Compromisso efetuado pelo Centro Social Paroquial de Meãs do Campo, dado tratar-se de uma IPSS com resposta social ao nível das estruturas Residenciais para Pessoas Idosas, de Centro de Dia e do Serviço de Apoio Domiciliário, com enquadramento na Portaria 201-A/2020, de 19 de agosto e do Despacho nº 9952/2020, de 15 de outubro.

----- 2. O Centro Social Paroquial de Meãs do Campo, tem legitimidade para efetuar o pedido supramencionado dado tratar-se de uma entidade com estatuto de IPSS. -----

----- 3. Nos termos do nº 2.1 do Despacho nº 9952/2020, de 15 de outubro, as respostas sociais consideradas elegíveis, para efeitos de candidatura, são: estruturas Residenciais para pessoas idosas, serviços de apoio domiciliário, centros de dia, centros de atividades ocupacionais, lares residenciais e residência autónoma. -----

----- 4. O Programa supramencionado prevê 3 tipologias de intervenção, nomeadamente:-----

----- 4.1. Tipologia 1: Projetos que criem novos lugares nas respostas sociais elegíveis;

----- 4.2 Tipologia 2: Projetos que visem a realização de obras em estabelecimentos de apoio social com caráter de urgência ou quando se verifique a necessidade de adaptação de instalações e/ou substituição de materiais e equipamentos, em especial aquelas cujo deficiente funcionamento ponha em causa a segurança, o bem-estar e a qualidade dos serviços prestados, sem que se verifique um aumento da capacidade; ----

----- 4.3 Tipologia 3: Projetos que visem a realização de obras de ampliação ou reabilitação. -----

**CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO***Reunião ordinária de 2020 novembro, 30*

----- 5. O financiamento das candidaturas é assegurado pelo financiamento privado e pelo financiamento público, não podendo este último, exceder 80 % do investimento total elegível de referência. -----

----- O financiamento privado é suportado pela entidade promotora, designadamente através de recursos financeiros próprios, de recurso ao crédito, de financiamento decorrente de parcerias realizadas entre a entidade promotora e entidades diversas, nomeadamente autarquias locais e empresas privadas, ou de qualquer outro apoio público que não corresponda a financiamento no âmbito do PARES 3.0, nos termos do nº 11.1.7 do Anexo a que se refere o artigo 6.º da Portaria 201-A/2020, de 19 de agosto.

----- Neste sentido e considerando que o financiamento público não pode exceder o valor de 80% do investimento total elegível de referência, pelo que as instituições terão de suportar o valor remanescente, podendo para o efeito estabelecer parcerias, nomeadamente, com as autarquias, conforme o nº 11.1.7 do Anexo a que se refere o artigo 6.º da Portaria 201-A/2020, de 19 de agosto. -----

----- Assim, no termos da alínea h) do n.º 1 do artigo 23.º da lei 75/2013, de 12 de setembro, que estabelece o Regime Jurídico das Autarquias Locais, considera-se como atribuição do Município a ação social. -----

----- Neste contexto, e considerando que a candidatura "Reabilit@ e dá Vida" do Centro Social Paroquial de Meãs do Campo visa a remodelação, reparação e requalificação do edificado, nomeadamente, a ERPI e o Centro de Dia, de forma a proporcionar um maior bem-estar e uma melhor integração social e valorização da pessoa idosa, recai na previsão da alínea u) e v) do n.º 1 do artigo 33º Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, concluindo-se, neste sentido, a competência do Município para formalizar a carta de compromisso solicitada. -----

----- III -----

----- CONCLUSÃO/PROPOSTA -----

----- Face ao exposto, e considerando que o Centro Social Paroquial de Meãs do Campo irá apresentar a candidatura "Reabilit@ e dá Vida" ao Programa PARES 3.0, à

**CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO***Reunião ordinária de 2020 novembro, 30*

*tipologia 1, para realização de obras de remodelação e reparação, na qual poderá obter um financiamento público até ao valor de 80% do investimento total elegível de referência, pelo que em fase de candidatura tem de demonstrar capacidade financeira para assegurar o investimento privado no montante de 20%, através de recursos próprios e do estabelecimento de parcerias para o efeito, pelo que solicitou o cofinanciamento do Município para a assegurar o pagamento do referido montante. ---*

*----- Assim, no termos da alínea h) do n.º 1 do artigo 23.º da lei 75/2013, de 12 de setembro, que estabelece o Regime Jurídico das Autarquias Locais, considera-se como atribuição do Município a ação social. -----*

*----- Neste contexto, considerando os objetivos da candidatura e o facto de se concretizar na realização de obras de remodelação e reparação do edificado da ERPI e do Centro de Dia, proporcionando mais e melhor qualidade de vida aos idosos, o seu âmbito recai na previsão da alínea u) e v) do n.º 1 do artigo 33º Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, concluindo-se, neste sentido, a competência do Município para formalizar a carta de compromisso solicitada, pelo que se propõe: -----*

*----- 1. Que o Exmo Sr. Presidente remeta a presente informação a reunião de Câmara para deliberação do compromisso financeiro a atribuir candidatura "Reabilit@ e dá Vida" do Centro Social Paroquial de Meãs do Campo até ao montante de 15% das despesas consideradas elegíveis no âmbito da notificação da decisão. -----*

*----- 2. Formalização da Carta de Compromisso relativa à realização de obras de remodelação e reparação do edificado existente das respostas sociais de ERPI e Centro de Dia (em anexo); -----*

*----- 3. Designação do técnico de acompanhamento do projeto, salvo melhor opinião, a Chefe de Unidade de Ação Social e Saúde Pública, Sílvia Marques." -----*

*----- A Câmara tomou conhecimento e, nos termos contantes na informação dos Serviços deliberou por unanimidade o seguinte: -----*



## CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

*Reunião ordinária de 2020 novembro, 30*

----- 1. A aprovação do compromisso financeiro a atribuir à candidatura “Reabilit@ e dá Vida” do Centro Social Paroquial de Meãs do Campo até ao montante de 15% das despesas consideradas elegíveis no âmbito da notificação da decisão.-----

----- 2. A formalização da Carta de Compromisso relativa à realização de obras de remodelação e reparação do edificado existente das respostas sociais de ERPI e Centro de Dia, documento que se dá aqui como inteiramente reproduzido e que faz parte integrante desta ata.-----

----- 3. A designação do técnico de acompanhamento do projeto, a Chefe de Unidade de Ação Social e Saúde Pública, Sílvia Marques.-----

----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos.-----

### ----- 3.2.12.CANDIDATURA AO PROGRAMA DE ALARGAMENTO

----- DA REDE DE EQUIPAMENTOS SOCIAIS (PARES 3.0)-----

----- – PROPOSTA DE CARTA DE COMPROMISSO REQUERIDA---

----- PELO CENTRO SOCIAL PAROQUIAL DA CARAPINHEIRA-----

----- - APROVAR EM MINUTA.-----

----- Foi presente uma informação dos Serviços que a seguir se transcreve:-----

----- *“Na sequência do pedido apresentado sob registo n.º 28588, em 23/11/2020, pelo Centro Social Paroquial da Carapinheira, a solicitar a emissão da Carta de Compromisso, nos termos previstos no nº 11.1.7 do Anexo a que se refere o artigo 6.º da Portaria nº 201-A/2020, de 19 de agosto, serve o presente para informar o seguinte: ---*

----- I -----

----- **SITUAÇÃO DE FACTO**-----

----- *O Programa de Alargamento da Rede de Equipamentos Sociais - 3.ª Geração (adiante designado por PARES 3.0), viabiliza o alargamento da capacidade e qualificação das respostas sociais, contribuindo, para o bem-estar e a melhoria das condições de vida dos cidadãos e das famílias, reforçando a capacidade instalada, contribuindo ainda para a criação de novos postos de trabalho no âmbito da economia social.*-----

----- II -----

----- **ENQUADRAMENTO**-----

**CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO**

*Reunião ordinária de 2020 novembro, 30*

----- 1. O pedido em análise reporta-se à solicitação de emissão da Carta de Compromisso efetuado pela Centro Social Paroquial da Carapinheira, dado tratar-se de uma IPSS com resposta social ao nível de Centro de Dia e do Serviço de Apoio Domiciliário, com enquadramento na Portaria 201-A/2020, de 19 de agosto e do Despacho nº 9952/2020, de 15 de outubro. -----

----- 2. O Centro Social Paroquial da Carapinheira, tem legitimidade para efetuar o pedido supramencionado dado tratar de uma entidade com estatuto de IPSS. -----

----- 3. Nos termos do nº 2.1 do Despacho nº 9952/2020, de 15 de outubro, as respostas sociais consideradas elegíveis, para efeitos de candidatura, são: estruturas Residenciais para pessoas idosas, serviços de apoio domiciliário, centros de dia, centros de atividades ocupacionais, lares residenciais e residência autónoma. -----

----- 4. O Programa supramencionado prevê 3 tipologias de intervenção, nomeadamente: -----

----- 4.1. Tipologia 1: Projetos que criem novos lugares nas respostas sociais elegíveis;

----- 4.2 Tipologia 2: Projetos que visem a realização de obras em estabelecimentos de apoio social com caráter de urgência ou quando se verifique a necessidade de adaptação de instalações e/ou substituição de materiais e equipamentos, em especial aquelas cujo deficiente funcionamento ponha em causa a segurança, o bem-estar e a qualidade dos serviços prestados, sem que se verifique um aumento da capacidade; ----

----- 4.3 Tipologia 3: Projetos que visem a realização de obras de ampliação ou reabilitação. -----

----- 5. O financiamento das candidaturas é assegurado pelo financiamento privado e pelo financiamento público, não podendo este último, exceder 80 % do investimento total elegível de referência. -----

----- O financiamento privado é suportado pela entidade promotora, designadamente através de recursos financeiros próprios, de recurso ao crédito, de financiamento decorrente de parcerias realizadas entre a entidade promotora e entidades diversas, nomeadamente autarquias locais e empresas privadas, ou de qualquer outro apoio

9  
9**CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO***Reunião ordinária de 2020 novembro, 30*

*público que não corresponda a financiamento no âmbito do PARES 3.0, nos termos do nº 11.1.7 do Anexo a que se refere o artigo 6.º da Portaria 201-A/2020, de 19 de agosto.*

*----- Neste sentido e considerando que o financiamento público não pode exceder o valor de 80% do investimento total elegível de referência, pelo que as instituições terão de suportar o valor remanescente, podendo para o efeito estabelecer parcerias, nomeadamente, com as autarquias, conforme o nº 11.1.7 do Anexo a que se refere o artigo 6.º da Portaria 201-A/2020, de 19 de agosto. -----*

*----- Assim, no termos da alínea h) do n.º 1 do artigo 23.º da lei 75/2013, de 12 de setembro, que estabelece o Regime Jurídico das Autarquias Locais, considera-se como atribuição do Município a ação social. -----*

*----- Neste contexto, e considerando que a candidatura do Centro Social Paroquial da Carapinheira visa a criação da resposta social de ERPI, com o objetivo de proporcionar respostas adequadas às necessidades da população idosa, contribuindo para a melhoria da sua qualidade de vida e bem-estar, recai na previsão da alínea u) e v) do n.º 1 do artigo 33º Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, concluindo-se, neste sentido, a competência do Município para formalizar a carta de compromisso solicitada. -----*

*----- III -----*

*----- CONCLUSÃO/PROPOSTA -----*

*----- Face ao exposto, e considerando que o Centro Social Paroquial da Carapinheira irá apresentar uma candidatura ao Programa PARES 3.0, à tipologia 1, para realização de obras, na qual poderá obter um financiamento público até ao valor de 80% do investimento total elegível de referência, pelo que em fase de candidatura tem de demonstrar capacidade financeira para assegurar o investimento privado no montante de 20%, através de recursos próprios e do estabelecimento de parcerias para o efeito, pelo que solicitou o cofinanciamento do Município para a assegurar o pagamento do referido montante. -----*

## CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

*Reunião ordinária de 2020 novembro, 30*

----- Assim, no termos da alínea h) do n.º 1 do artigo 23.º da lei 75/2013, de 12 de setembro, que estabelece o Regime Jurídico das Autarquias Locais, considera-se como atribuição do Município a ação social. -----

----- Neste contexto, considerando os objetivos da candidatura e o facto de se concretizar na construção de uma ERPI, resposta inexistente até à presente data, proporcionando mais e melhor qualidade de vida aos idosos, o seu âmbito recai na previsão da alínea u) e v) do n.º 1 do artigo 33º Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, concluindo-se, neste sentido, a competência do Município para formalizar a carta de compromisso solicitada, pelo que se propõe:-----

----- 1. Que o Exmo Sr. Presidente remeta a presente informação a reunião de Câmara para deliberação do compromisso financeiro a atribuir ao Centro Social Paroquial da Carapinheira até ao montante de 15% das despesas consideradas elegíveis no âmbito da notificação da decisão.-----

----- 2. Formalização da Carta de Compromisso relativa à construção da resposta social de ERPI (em anexo); -----

----- 3. Designação do técnico de acompanhamento do projeto, salvo melhor opinião, a Chefe de Unidade de Ação Social e Saúde Pública, Sílvia Marques.”-----

----- A Câmara tomou conhecimento e, no termos contantes na informação dos Serviços deliberou por unanimidade o seguinte:-----

----- 1. A aprovação do compromisso financeiro a atribuir ao Centro Social Paroquial da Carapinheira até ao montante de 15% das despesas consideradas elegíveis no âmbito da notificação da decisão.-----

----- 2. A formalização da Carta de Compromisso relativa à construção da resposta social de ERPI, documento que se dá aqui como inteiramente reproduzido e que faz parte integrante desta ata. -----

----- 3. A designação do técnico de acompanhamento do projeto, a Chefe de Unidade de Ação Social e Saúde Pública, Sílvia Marques. -----

----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos.-----

## CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2020 novembro, 30

----- 3.2.13. CANDIDATURA AO PROGRAMA DE ALARGAMENTO  
 ----- DA REDE DE EQUIPAMENTOS SOCIAIS (PARES 3.0)-----  
 ----- – PROPOSTA DE CARTA DE COMPROMISSO REQUERIDA ---  
 ----- PELA SANTA CASA DA MISERICÓRDIA DE PEREIRA -----  
 ----- – APROVAR EM MINUTA.-----

----- Foi presente uma informação dos Serviços que a seguir se transcreve:-----

----- “Na sequência do pedido apresentado sob registo n.º 28472, em 23/11/2020, pela Santa Casa da Misericórdia de Pereira, a solicitar a emissão da Carta de Compromisso, nos termos previstos no nº 11.1.7 do Anexo a que se refere o artigo 6.º da Portaria nº 201-A/2020, de 19 de agosto, serve o presente para informar o seguinte: ---

----- |-----

----- SITUAÇÃO DE FACTO-----

----- O Programa de Alargamento da Rede de Equipamentos Sociais - 3.ª Geração (adiante designado por PARES 3.0), viabiliza o alargamento da capacidade e qualificação das respostas sociais, contribuindo, para o bem-estar e a melhoria das condições de vida dos cidadãos e das famílias, reforçando a capacidade instalada, contribuindo ainda para a criação de novos postos de trabalho no âmbito da economia social.-----

----- II-----

----- ENQUADRAMENTO-----

----- 1. O pedido em análise reporta-se à solicitação de emissão da Carta de Compromisso efetuado pela Santa Casa da Misericórdia de Pereira, dado tratar-se de uma IPSS com resposta social ao nível de Centro de Dia e do Serviço de Apoio Domiciliário, com enquadramento na Portaria 201-A/2020, de 19 de agosto e do Despacho nº 9952/2020, de 15 de outubro. -----

----- 2. A Santa Casa da Misericórdia de Pereira, tem legitimidade para efetuar o pedido supramencionado dado tratar de uma entidade com estatuto de IPSS. -----

----- 3. Nos termos do nº 2.1 do Despacho nº 9952/2020, de 15 de outubro, as respostas sociais consideradas elegíveis, para efeitos de candidatura, são: estruturas

## CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

*Reunião ordinária de 2020 novembro, 30*

*Residenciais para pessoas idosas, serviços de apoio domiciliário, centros de dia, centros de atividades ocupacionais, lares residenciais e residência autónoma. -----*

*----- 4. O Programa supramencionado prevê 3 tipologias de intervenção, nomeadamente:-----*

*----- 4.1. Tipologia 1: Projetos que criem novos lugares nas respostas sociais elegíveis;*

*----- 4.2 Tipologia 2: Projetos que visem a realização de obras em estabelecimentos de apoio social com caráter de urgência ou quando se verifique a necessidade de adaptação de instalações e/ou substituição de materiais e equipamentos, em especial aquelas cujo deficiente funcionamento ponha em causa a segurança, o bem-estar e a qualidade dos serviços prestados, sem que se verifique um aumento da capacidade; ----*

*----- 4.3 Tipologia 3: Projetos que visem a realização de obras de ampliação ou reabilitação. -----*

*----- 5. O financiamento das candidaturas é assegurado pelo financiamento privado e pelo financiamento público, não podendo este último, exceder 80 % do investimento total elegível de referência.-----*

*----- O financiamento privado é suportado pela entidade promotora, designadamente através de recursos financeiros próprios, de recurso ao crédito, de financiamento decorrente de parcerias realizadas entre a entidade promotora e entidades diversas, nomeadamente autarquias locais e empresas privadas, ou de qualquer outro apoio público que não corresponda a financiamento no âmbito do PARES 3.0, nos termos do nº 11.1.7 do Anexo a que se refere o artigo 6.º da Portaria 201-A/2020, de 19 de agosto.*

*----- Neste sentido e considerando que o financiamento público não pode exceder o valor de 80% do investimento total elegível de referência, pelo que as instituições terão de suportar o valor remanescente, podendo para o efeito estabelecer parcerias, nomeadamente, com as autarquias, conforme o nº 11.1.7 do Anexo a que se refere o artigo 6.º da Portaria 201-A/2020, de 19 de agosto. -----*

**CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO***Reunião ordinária de 2020 novembro, 30*

----- Assim, no termos da alínea h) do n.º 1 do artigo 23.º da lei 75/2013, de 12 de setembro, que estabelece o Regime Jurídico das Autarquias Locais, considera-se como atribuição do Município a ação social. -----

----- Neste contexto, e considerando que a candidatura da Santa Casa da Misericórdia de Pereira visa a criação da resposta social de ERPI, com o objetivo de proporcionar uma melhoria de condições de bem-estar e conseqüentemente da qualidade de vida da população idosa, recai na previsão da alínea u) e v) do n.º 1 do artigo 33º Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, concluindo-se, neste sentido, a competência do Município para formalizar a carta de compromisso solicitada. -----

----- III-----

----- CONCLUSÃO/PROPOSTA -----

----- Face ao exposto, e considerando que a Santa Casa da Misericórdia de Pereira irá apresentar uma candidatura ao Programa PARES 3.0, à tipologia 1, para a construção da resposta social de ERPI, na qual poderá obter um financiamento público até ao valor de 80% do investimento total elegível de referência, pelo que em fase de candidatura tem de demonstrar capacidade financeira para assegurar o investimento privado no montante de 20%, através de recursos próprios e do estabelecimento de parcerias para o efeito, pelo que solicitou o cofinanciamento do Município para a assegurar o pagamento do referido montante. -----

----- Assim, no termos da alínea h) do n.º 1 do artigo 23.º da lei 75/2013, de 12 de setembro, que estabelece o Regime Jurídico das Autarquias Locais, considera-se como atribuição do Município a ação social. -----

----- Neste contexto, considerando os objetivos da candidatura e o facto de se concretizar na construção de uma ERPI, resposta inexistente até à presente data, proporcionando mais e melhor qualidade de vida aos idosos, o seu âmbito recai na previsão da alínea u) e v) do n.º 1 do artigo 33º Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, concluindo-se, neste sentido, a competência do Município para formalizar a carta de compromisso solicitada, pelo que se propõe: -----

## CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2020 novembro, 30

----- 1. Que o Exmo Sr. Presidente remeta a presente informação a reunião de Câmara para deliberação do compromisso financeiro a atribuir à Santa Casa da Misericórdia de Pereira, até ao montante de 15% das despesas consideradas elegíveis no âmbito da notificação da decisão.-----

----- 2. Formalização da Carta de Compromisso relativa ao projeto de criação de ERPI (em anexo);-----

----- 3. Designação do técnico de acompanhamento do projeto, salvo melhor opinião, a Chefe de Unidade de Ação Social e Saúde Pública, Sílvia Marques.”-----

----- A Câmara tomou conhecimento e, nos termos contantes na informação dos Serviços deliberou por unanimidade o seguinte:-----

----- 1. A aprovação do compromisso financeiro a atribuir à Santa Casa da Misericórdia de Pereira, até ao montante de 15% das despesas consideradas elegíveis no âmbito da notificação da decisão.-----

----- 2. A formalização da Carta de Compromisso relativa ao projeto de criação de ERPI, documento que se dá aqui como inteiramente reproduzido e que faz parte integrante desta ata.-----

----- 3. A designação do técnico de acompanhamento do projeto, a Chefe de Unidade de Ação Social e Saúde Pública, Sílvia Marques.-----

----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos.-----

----- 3.2.14.CANDIDATURA AO PROGRAMA DE ALARGAMENTO

DA REDE DE EQUIPAMENTOS SOCIAIS (PARES 3.0)-----

--- PROPOSTA DE CARTA DE COMPROMISSO REQUERIDA ---

PELA ASSOCIAÇÃO CULTURAL DESPORTIVA E SOCIAL DA --

EREIRA – APROVAR EM MINUTA.-----

----- Foi presente uma informação dos Serviços que a seguir se transcreve:-----

----- “Na sequência do pedido apresentado sob registo n.º 28552, em 23/11/2020, pela Associação Cultural Desportiva e Social da Ereira, a solicitar a emissão da Carta de Compromisso, nos termos previstos no n.º 11.1.7 do Anexo a que se refere o artigo 6.º da Portaria n.º 201-A/2020, de 19 de agosto, serve o presente para informar o seguinte: ---

## CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2020 novembro, 30

----- I -----

----- SITUAÇÃO DE FACTO -----

----- O Programa de Alargamento da Rede de Equipamentos Sociais - 3.ª Geração (adiante designado por PARES 3.0), viabiliza o alargamento da capacidade e qualificação das respostas sociais, contribuindo, para o bem-estar e a melhoria das condições de vida dos cidadãos e das famílias, reforçando a capacidade instalada, contribuindo ainda para a criação de novos postos de trabalho no âmbito da economia social.-----

----- II -----

----- ENQUADRAMENTO -----

----- 1. O pedido em análise reporta-se à solicitação de emissão da Carta de Compromisso efetuado pela Associação Cultural Desportiva e Social da Ereira, dado tratar-se de uma IPSS com resposta social ao nível de Centro de Dia e do Serviço de Apoio Domiciliário, com enquadramento na Portaria 201-A/2020, de 19 de agosto e do Despacho nº 9952/2020, de 15 de outubro. -----

----- 2. A Associação Cultural Desportiva e Social da Ereira, tem legitimidade para efetuar o pedido supramencionado dado tratar de uma entidade com estatuto de IPSS.

----- 3. Nos termos do nº 2.1 do Despacho nº 9952/2020, de 15 de outubro, as respostas sociais consideradas elegíveis, para efeitos de candidatura, são: estruturas Residenciais para pessoas idosas, serviços de apoio domiciliário, centros de dia, centros de atividades ocupacionais, lares residenciais e residência autónoma. -----

----- 4. O Programa supramencionado prevê 3 tipologias de intervenção, nomeadamente: -----

----- 4.1. Tipologia 1: Projetos que criem novos lugares nas respostas sociais elegíveis;

----- 4.2 Tipologia 2: Projetos que visem a realização de obras em estabelecimentos de apoio social com caráter de urgência ou quando se verifique a necessidade de adaptação de instalações e/ou substituição de materiais e equipamentos, em especial aquelas cujo deficiente funcionamento ponha em causa a segurança, o bem-estar e a qualidade dos serviços prestados, sem que se verifique um aumento da capacidade; ----

9  
9**CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO***Reunião ordinária de 2020 novembro, 30*

----- 4.3 *Tipologia 3: Projetos que visem a realização de obras de ampliação ou reabilitação.* -----

----- 5. *O financiamento das candidaturas é assegurado pelo financiamento privado e pelo financiamento público, não podendo este último, exceder 80 % do investimento total elegível de referência.* -----

----- *O financiamento privado é suportado pela entidade promotora, designadamente através de recursos financeiros próprios, de recurso ao crédito, de financiamento decorrente de parcerias realizadas entre a entidade promotora e entidades diversas, nomeadamente autarquias locais e empresas privadas, ou de qualquer outro apoio público que não corresponda a financiamento no âmbito do PARES 3.0, nos termos do nº 11.1.7 do Anexo a que se refere o artigo 6.º da Portaria 201-A/2020, de 19 de agosto.*

----- *Neste sentido e considerando que o financiamento público não pode exceder o valor de 80% do investimento total elegível de referência, pelo que as instituições terão de suportar o valor remanescente, podendo para o efeito estabelecer parcerias, nomeadamente, com as autarquias, conforme o nº 11.1.7 do Anexo a que se refere o artigo 6.º da Portaria 201-A/2020, de 19 de agosto.* -----

----- *Assim, no termos da alínea h) do n.º 1 do artigo 23.º da lei 75/2013, de 12 de setembro, que estabelece o Regime Jurídico das Autarquias Locais, considera-se como atribuição do Município a ação social.* -----

----- *Neste contexto, e considerando que a candidatura da Associação Cultural Desportiva e Social da Ereira visa a criação de uma ERPI e o aumento da cobertura das respostas sociais de Centro Dia e do Serviço de Apoio Domiciliário, com o objetivo de proporcionar respostas adequadas às necessidades da população idosa, contribuindo para a melhoria da sua qualidade de vida e bem-estar, recai na previsão da alínea u) e v) do n.º 1 do artigo 33º Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, concluindo-se, neste sentido, a competência do Município para formalizar a carta de compromisso solicitada.* -----

----- III -----

----- CONCLUSÃO/PROPOSTA -----

**CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO**

*Reunião ordinária de 2020 novembro, 30*

----- Face ao exposto, e considerando que a Associação Cultural Desportiva e Social da Ereira irá apresentar uma candidatura ao Programa PARES 3.0, à tipologia 1, para realização de obras, na qual poderá obter um financiamento público até ao valor de 80% do investimento total elegível de referência, pelo que em fase de candidatura tem de demonstrar capacidade financeira para assegurar o investimento privado no montante de 20%, através de recursos próprios e do estabelecimento de parcerias para o efeito, pelo que solicitou o cofinanciamento do Município para a assegurar o pagamento do referido montante.-----

----- Assim, no termos da alínea h) do n.º 1 do artigo 23.º da lei 75/2013, de 12 de setembro, que estabelece o Regime Jurídico das Autarquias Locais, considera-se como atribuição do Município a ação social.-----

----- Neste contexto, considerando os objetivos da candidatura e o facto de se concretizar na construção de uma ERPI, resposta inexistente até à presente data, proporcionando mais e melhor qualidade de vida aos idosos, o seu âmbito recai na previsão da alínea u) e v) do n.º 1 do artigo 33º Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, concluindo-se, neste sentido, a competência do Município para formalizar a carta de compromisso solicitada, pelo que se propõe:-----

----- 1. Que o Exmo Sr. Presidente remeta a presente informação a reunião de Câmara para deliberação do compromisso financeiro a atribuir à Associação Cultural Desportiva e Social da Ereira até ao montante de 15% das despesas consideradas elegíveis no âmbito da notificação da decisão.-----

----- 2. Formalização da Carta de Compromisso relativa ao projeto de criação de ERPI (em anexo);-----

----- 3. Designação do técnico de acompanhamento do projeto, salvo melhor opinião, a Chefe de Unidade de Ação Social e Saúde Pública, Sílvia Marques.”-----

----- A Câmara tomou conhecimento e, nos termos contantes na informação dos Serviços deliberou por unanimidade o seguinte:-----

4  
9**CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO***Reunião ordinária de 2020 novembro, 30*

----- 1. A aprovação do compromisso financeiro a atribuir à Associação Cultural Desportiva e Social da Ereira até ao montante de 15% das despesas consideradas elegíveis no âmbito da notificação da decisão. -----

----- 2. A formalização da Carta de Compromisso relativa ao projeto de criação de ERPI, documento que se dá aqui como inteiramente reproduzido e que faz parte integrante desta ata. -----

----- 3. A designação do técnico de acompanhamento do projeto, a Chefe de Unidade de Ação Social e Saúde Pública, Sílvia Marques. -----

----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos. -----

----- 3.3. UNIDADE ORGÂNICA DE DESPORTO E JUVENTUDE (UDJ) -----

----- 3.4. UNIDADE ORGÂNICA DE CULTURA, TURISMO, PATRIMÓNIO MATERIAL E IMATERIAL (UCTPMI) -----

----- 3.4.1. APOIO A ENTIDADES E ORGANISMOS LEGALMENTE  
EXISTENTES, NOS TERMOS DO ARTIGO 33º. DA LEI Nº. -----  
75/2013, DE 12 DE SETEMBRO – PEDIDO DE CEDÊNCIA -----  
DE TRANSPORTE PELO CLUBE DESPORTIVO -----  
CARAPINHEIRENSE – RATIFICAÇÃO. -----

----- Foi presente uma informação dos Serviços que a seguir se transcreve: -----

----- *“Foi solicitado pelo Clube Desportivo Carapinheirense a cedência do autocarro desta Autarquia para o dia 18 de outubro do corrente ano, afim de deslocar a equipa sénior a Cernache do Bom Jardim (campeonato de Portugal da FPF). Não tendo este Clube condições de transportar a sua equipa e estando o autocarro disponível, sou de opinião que o mesmo possa ser cedido. A sua cedência traz custos para a Autarquia com o pagamento de horas extraordinárias ao motorista, bem como com despesas inerentes à viatura. Assim, esta deslocação (ida/volta) é cerca de 224Km e terá um custo estimado de 40.00€, incluindo combustível e portagens. -----*

----- *Por outro lado, a viatura encontra-se disponível, pelo que se propõe a sua cedência ao abrigo da alínea u), do artº. 33º. da Lei nº. 75/2013 de 12 de setembro. Como forma de prestar apoio dentro dos timings indicados pela Entidade/Organismo*

## CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2020 novembro, 30

acima referido, propõe-se que o pedido seja autorizado pelo Sr. Presidente da Câmara Municipal, para ratificação do ato praticado, ao abrigo do n.º 3, do art.º 35, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.” -----

----- A Câmara tomou conhecimento e nos constantes das informações dos Serviços, deliberou por unanimidade ratificar o ato praticado pelo Senhor Presidente da Câmara, ao abrigo do n.º 3, do artigo n.º 35, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.-----

----- 4. DIVISÃO DE EDIFÍCIOS, INFRAESTRUTURAS, EQUIPAMENTOS MUNICIPAIS, EVENTOS E APOIO ÀS JUNTAS DE FREGUESIA (DEIEMEAJF) -----

----- 4.1. UNIDADE ORGÂNICA DE EDIFÍCIOS, INFRAESTRUTURAS E EQUIPAMENTOS MUNICIPAIS (UEIEM) -----

----- A4. EQUIPA MULTIDISCIPLINAR DE INOVAÇÃO, INVESTIMENTOS E PLANEAMENTO ESTRATÉGICO (EMIIPE) -----

----- A5. UNIDADE ORGÂNICA DE AMBIENTE, LIMPEZA URBANA E SAÚDE ANIMAL (UALUSA) -----

----- A6. UNIDADE ORGÂNICA DE ÁGUAS, SANEAMENTO E RESÍDUOS (UASR)-----

----- A7. UNIDADE ORGÂNICA DE COMUNICAÇÃO E IMAGEM, PROTOCOLO, MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA E INFORMÁTICA (UCIPMAI)-----

----- INTERVENÇÃO DO PÚBLICO-----

----- Verificou-se a inexistência de público.-----

----- ENCERRAMENTO-----

----- Terminada a Ordem de Trabalhos, pelas dezasseis horas e quarenta e cinco minutos, foi pelo Presidente da Câmara encerrada a reunião, da qual para constar se elaborou a presente ata, sob a responsabilidade da Secretária, Andreia Sofia Marques Lopes dos Santos, que vai ser assinada nos termos da Lei, na reunião seguinte. -----

O PRESIDENTE DA CÂMARA,

Emílio Augusto Ferreira Torrão, Dr.

A SECRETÁRIA,

Andreia Sofia Marques Lopes dos Santos